



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 142/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 Exonera o servidor ALENCAR FERNANDES ANTUNES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 82017/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **ALENCAR FERNANDES ANTUNES**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE I, SIMBOLO DAI-6**, nomeado através do Decreto nº 195/19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 138/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 Exonera o servidor DAVID NICOLINE DE ASSIS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº 82005/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **DAVID NICOLINE DE ASSIS**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Habitação e da Cidade**, Símbolo DAS-1, nomeado através do Decreto nº 005/07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECRETO Nº 139/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 Exonera servidora LIGIA DA SILVA MACHADO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº 82007/20.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a servidora **LIGIA DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desporto e Cultura**, Símbolo DAS-1; nomeada através do Decreto nº 012/17.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 140/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 Exonera o servidor **RONALDO JOSÉ MAYR** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 82006/20.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido o servidor **RONALDO JOSÉ MAYR**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-5**; nomeado através do Decreto nº 032/17.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 141/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 Nomeia o servidor **RONALDO JOSÉ MAYR** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor **RONALDO JOSÉ MAYR**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, SÍMBOLO DAS-1**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

ERRATA: Decreto nº 007/20 – Publicado em 13/01/20 – (Anexo II)

Onde se leu

***Valor por Hectare em UFA's –Valor da UFA/2019 - R\$ 64,14**

LEIA-SE:

***Valor por Hectare em UFA's –Valor da UFA/2020 - R\$ 64,14**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - DECRETO Nº 136/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2.020 Dispoe sobre o registro do valor da Terra Nua (VTN) no âmbito do município de Amambai para o ano de 2.020 e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º Ficam registrados os valores da Terra Nua (VTN), com base na variação do IPCA apurado no período nos mesmos parâmetros aplicados para UFA (Unidade Fiscal de Amambai), fixado pelo Decreto Municipal nº 281/2019 e com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1877, de 14 de março de 2019, pelo valor fixado no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – Os valores registrados tiveram embasamento técnico, fundamentados mediante Laudo Agrônômico, realizado no exercício de 2.019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES

Secretário Municipal de Fazenda
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls: _____
Em: _____

ANEXO I

DECRETO N.º 136/2020

LOCALIZAÇÃO E VALOR DE TERRA NUA (VTN) DE IMÓVEIS RURAIS

***Valor por Hectare em UFA's –Valor da UFA/2.020 - R\$ 64,14**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, o Valor da Terra Nua – VTN, do município de Amambai-MS para o ano 2020:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	R\$ 14.367,36 224 UFA`s	R\$ 12.571,44 196 UFA`s	R\$ 11.288,64 176 UFA`s	R\$ 7.568,52 118 UFA`s	R\$ 6.221,58 97 UFA`s	R\$1.060,00

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES

Secretário Municipal de Fazenda
Publicado no DOM (Assomasul).



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 137/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020. Exonera o servidor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Protocolo nº 82008/20

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido o servidor **ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária**, Símbolo DAS-1, nomeado através do Decreto nº 008/17.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 144/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 Nomeia o servidor RAMIRO FRANCO MACHADO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **RAMIRO FRANCO MACHADO**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-5, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/20, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 143/20 DE 01 DE ABRIL DE 2.020 Nomeia o servidor ALENCAR FERNANDES ANTUNES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ALENCAR FERNANDES ANTUNES**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DA CIDADE, SIMBOLO DAS-1.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/20, ficando revogadas as



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020
disposições em contrário

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2.020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Edital n.º 015/2020

O Prefeito de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, em cumprimento as Decisões do Dr. Ricardo da Mata Reis, Juiz de Direito da 2ª Vara do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul, Comarca de Amambai, referentes aos Mandados de Segurança nº 0802066-34.2019.8.12.0004 (Impetrado por Daiany Marques Muraro) e nº 0800097-47.2020.8.12.0004 (Impetrado por Renata de Mello Britto A. Rosa Deltrejo), **TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 12/2019:**

ONDE SE LÊ:

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
097614	ROGER ALVAREZ VEGA	26/11/1979	18,00	16,00	14,00	32,00	80,00	7,50	87,50	1º
116323	ALAN RICARDO DE CASTILHOS QUINONEZ	22/05/1994	16,00	20,00	10,00	36,00	82,00	0,50	82,50	2º
095147	DAIANY MARQUES MURARO	31/01/1990	10,00	18,00	10,00	32,00	70,00	9,50	79,50	3º
094906	MARCELO LOURENCO MORTARI ALVES	18/06/1984	12,00	18,00	14,00	28,00	72,00	6,50	78,50	4º
116945	LAYANNE EMILLI MIRANDA ROMEIRO	12/06/1996	18,00	18,00	14,00	28,00	78,00	0,00	78,00	5º
102046	RENATA SOTTOMAIOR IZZO	13/09/1988	10,00	16,00	10,00	36,00	72,00	3,00	75,00	6º
108279	RENATA DE MELLO BRITTO A. ROSA DELTREJO	13/12/1984	10,00	14,00	8,00	36,00	68,00	6,50	74,50	7º
101357	ANDRESSA SKULNY	25/06/1992	12,00	14,00	8,00	36,00	70,00	0,00	70,00	8º
107755	RODRIGO ALEXANDRE DE PAIVA	03/03/1989	10,00	16,00	8,00	32,00	66,00	2,50	68,50	9º
095633	SAMIS FARIAS SIMAS	08/06/1975	10,00	10,00	12,00	32,00	64,00	3,50	67,50	10º
099747	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	0,00	66,00	11º

LEIA-SE:

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
097614	ROGER ALVAREZ VEGA	26/11/1979	18,00	16,00	14,00	32,00	80,00	7,50	87,50	1º
116323	ALAN RICARDO DE CASTILHOS QUINONEZ	22/05/1994	16,00	20,00	10,00	36,00	82,00	0,50	82,50	2º
095147	DAIANY MARQUES MURARO	31/01/1990	10,00	18,00	10,00	32,00	70,00	9,50	79,50	3º
094906	MARCELO LOURENCO MORTARI ALVES	18/06/1984	12,00	18,00	14,00	28,00	72,00	6,50	78,50	4º
116945	LAYANNE EMILLI MIRANDA ROMEIRO	12/06/1996	18,00	18,00	14,00	28,00	78,00	0,00	78,00	5º
108279	RENATA DE MELLO BRITTO A. ROSA DELTREJO	13/12/1984	10,00	14,00	8,00	36,00	68,00	9,00	77,00	6º
102046	RENATA SOTTOMAIOR IZZO	13/09/1988	10,00	16,00	10,00	36,00	72,00	3,00	75,00	7º
101357	ANDRESSA SKULNY	25/06/1992	12,00	14,00	8,00	36,00	70,00	0,00	70,00	8º
107755	RODRIGO ALEXANDRE DE PAIVA	03/03/1989	10,00	16,00	8,00	32,00	66,00	2,50	68,50	9º
095633	SAMIS FARIAS SIMAS	08/06/1975	10,00	10,00	12,00	32,00	64,00	3,50	67,50	10º
099747	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	0,00	66,00	11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 01 de Abril de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai - MS

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 081375/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADOS BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Empresa Vencedora:

AUTO POSTO DAKOTA EIRELI - Itens nº 01, 02, 03 e 04 - R\$ 3.066.320,00 (três milhões e sessenta e seis mil trezentos e vinte Reais).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

04.125.00022039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito - DETRAT

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.365.0006.2026.0000 – Coordenação de Educação Infantil

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretario.

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

26.782.0002.2139.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI.

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF.

10.301.0008.2115.000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.

Local e Data: Amambai - MS, Em 17/03/2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079154/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PARA OS VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS PARA A FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PLACA HSH-5607

Valor: R\$ 1.316,00 (um mil trezentos e dezesseis Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2136

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079154/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PARA OS VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS PARA A FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PLACA TRATOR CBT 8240

Valor: R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2137

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079154/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PARA OS VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS PARA A FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PLACA TRATOR VALTRA 885 S

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2138

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079154/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PARA OS VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS PARA A FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140

Valor: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.093/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081375/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO:

AUTO POSTO DAKOTA EIRELI

CNPJ: 04.297.150/0002-40

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADOS BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

A Contratada se obriga no fornecimento de combustível dos itens: Gasolina Comum (120.000 Lts à R\$ 4,55 (quatro Reais e cinquenta e cinco Centavos), Álcool (Etanol) 6.000 Lts. a R\$ 3,82 (três Reais e oitenta e dois Centavos), Diesel Comum 370.000 Lts à R\$ 3,74 (três Reais e setenta e quatro Centavos) e Diesel S10 290.000 Lts à R\$ 3,84 (três Reais e oitenta e quatro Centavos), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 011/2020, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: **R\$ 3.066.320,00 (três milhões e sessenta e seis mil e trezentos e vinte Reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

04.125.00022039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito - DETRAT

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.365.0006.2026.0000 – Coordenação de Educação Infantil

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretario.

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

26.782.0002.2139.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

04.121.0002.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA.

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

04.122.0002.2023.0000 - Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI.

09.272.0002.2040.0000 - Manutenção e Atividade do Previbai

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2152.0000 - PAB V - SAÚDE DA FAMÍLIA SF.

10.301.0008.2115.000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2129.0000 - Piso Básico Fixo - PBF.

08.244.0003.2131.0000 - Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC.

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 17 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal.

CPF: 4663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Emerson Fernandes - Procurador

CPF: 138.247.198-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.101/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081987/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ-MF nº 03.568.433/0001-36.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ/MF nº 13.823.697/0001-42

CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - EPP

CNPJ-MF nº 05.905.525/0001-90.

OBJETO: Aquisição de teste rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Amambai - MS, pois o COVID 19 IgG/IgM eco é um teste rápido imunocromatografia para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19, presente em amostra humanas de sangue total, soro ou plasma, esse teste in vitro pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19, em pacientes com sintomas clínicos da doença, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Conta Corrente nº 62.4010-6, anexo o decreto municipal e orçamento de preço.

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais).

50Kits com 20 teste COVID-19 cassete-eco - Total de 1000 unidades

Preço do kit: R\$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais).

Recurso da C/C nº 62.4010-6

PRAZO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO:

02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.35 - Material Laboratorial

10.305.0010.2117.0000 - VS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai - MS, Em 31 de Março de 2020.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ASSINAM:

Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal
CPF n. 663.061.161-68

Pela contratante: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05

Pela contratada: Henrique Almada Soares Neves – Sócio Administrador
CPF nº 107.915.296-22

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081987/2020

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.905.525/0001-90, com endereço na Rua Mucuri, nº 255, Bairro Floresta, CEP 30.150-190, na cidade Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. Henrique Almada Soares Neves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº MG 15634264 SSP/MG, e no CPF sob o nº 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1007, Apto 1901 Bairro Funcionários, CEP 30.150-331 na cidade de Belo Horizonte – MG

OBJETO: Aquisição de teste rápido (exame), para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Amambai – MS, pois o COVID 19 IgG/IgM eco é um teste rápido imunocromatografia para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19, presente em amostra humanas de sangue total, soro ou plasma, esse teste in vitro pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19, em pacientes com sintomas clínicos da doença, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Conta Corrente nº 62.4010-6, anexo o decreto municipal e orçamento de preço, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais).

50Kits com 20 teste COVID-19 cassete-eco – Total de 1000 unidades

Preço do kit: R\$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais)

Realizar o pagamento de 50%(cinquenta por cento) no ato da reserva dos Kits o valor de R\$ 72.500,00(Setenta e dois mil e quinhentos reais).

Realizar o pagamento do restante final do 50%(cinquenta por cento) no ato da entrega dos Kits o valor de R\$ 72.500,00(Setenta e dois mil e quinhentos reais).

Recurso da C/C nº 62.4010-6

PRAZO: 02(dois) meses.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

10.305.0010.2117.0000 – VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, Em 31 de Março de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2400

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SÃO LUIZ TINTAS LTDA

CNPJ/MF sob nº 02.642.132/0001-42



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão".

Valor: R\$ 22,10 (vinte e dois Reais e dez Centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.094/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081410/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: POSTO EMANUELE LTDA.

CNPJ: 37.539.459.0001/78.

OBJETO: "Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS", (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 197.805,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinco Reais).

Vigência: 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2190.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.

LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 17 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Thiago Morais Salomão – Sócio Administrador

CPF: 828.076.121-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 013/2020

Processo nº: 081410/2020

Pregão Presencial nº: 013/2020

Objeto: "Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS", (Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora:

POSTO EMANUELE LTDA - item; 01, 02, 03 e 04 – R\$ 197.805,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinco Reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2190.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVIBAI

09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Prevíbai

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.

Local e Data: Amambai - MS, Em 17/03/2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2134

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079154/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA A FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

I do Edital.

PLACA QAB-4798

Valor: R\$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078623/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

REGIS ANDRÉ O. CARVALHO - ME

CNPJ/MF sob nº 12.045.478/0001-17.

Objeto: "Registro de preço para eventual" para Prestação de Serviços de Lavagens dos Veículos Leves, Maquinas Pesadas, Implementos, Ônibus e Caminhão para atender as diversas Secretarias do Município de Amambai – MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PLACA ESCAVADEIRA VOLVO EC210D

Valor: R\$ 217,95 (duzentos e dezessete Reais e noventa e cinco Centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2390

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SÃO LUIZ TINTAS LTDA

CNPJ/MF sob nº 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão”.

Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SÃO LUIZ TINTAS LTDA

CNPJ/MF sob nº 02.642.132/0001-42

Objeto: “Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão”.

Valor: R\$ 934,05 (novecentos e trinta e quatro Reais e cinco Centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SÃO LUIZ TINTAS LTDA

CNPJ/MF sob nº 02.642.132/0001-42

Objeto: “Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entre-



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ga parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão”.

Valor: R\$ 366,06 (trezentos e sessenta e seis Reais e seis Centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079021/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SÃO LUIZ TINTAS LTDA

CNPJ/MF sob nº 02.642.132/0001-42

Objeto: “Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão”.

Valor: R\$ 831,30 (oitocentos e trinta um Reais e trinta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078623/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

REGIS ANDRÉ O. CARVALHO - ME

CNPJ/MF sob nº 12.045.478/0001-17.

Objeto: “Registro de preço para eventual” para Prestação de Serviços de Lavagens dos Veículos Leves, Maquinas Pesadas, Implementos, Ônibus e Caminhão para atender as diversas Secretarias do Município de Amambai – MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

do Edital.

PLACA HTO-3121 e NRZ-3515

Valor: R\$ 286,10 (duzentos e oitenta e seis Reais e dez Centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2395

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077683/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITAIS EIRELLI – Contratada.

CNPJ: 14.134.724/0001-32

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 4.979,30 (quatro mil novecentos e setenta e nove Reais e trinta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2394

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077683/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL T&C LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.527.705/0001-50

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.080,80 (dois mil e oitenta Reais e oitenta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2393

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077683/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.726.426/0001-15

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2392

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077683/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 05.155.405/0001/12

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 3.728,80 (três mil setecentos e vinte e oito Reais e oitenta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2391

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077683/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 22.680.187/0001-54

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.237,00 (um mil duzentos e trinta e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira - Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2139

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077683/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITAIS EIRELLI - Contratada.

CNPJ: 14.134.724/0001-32

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual" AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PARA A PACIENTE DO SUS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 3.520,40 (três mil quinhentos e vinte Reais e quarenta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 - Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

10.301.0008.2154.0000 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira - Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2396

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077146/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME

CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.

Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Pedra Brita nº1, Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra Brita Rachão e Pedra Brita Marroada, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 7.818,80 (sete mil oitocentos e dezoito Reais e oitenta Centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.

CPF nº 298.241.259-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1820

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075571/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Republicar por incorreção

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES", TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "S I S T E M A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S (S R P).

PLACA HTO-3121

Valor: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1819

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075471/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Republicar por incorreção

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES", TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "S I S T E M A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S (S R P).

PLACA HQR-6711

Valor: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1818

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075571/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Republicar por incorreção

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98

Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, PARA VEICULOS CATEGORIZADOS COMO MEDIO E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO ATÉ 12 (DOZE) MESES", TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO", MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO "S I S T E M A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S (S R P).

PLACA NRZ-3515

Valor: R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Março de 2020.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2020



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE, e a Empresa EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.938/0001-15 pela CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de Jornal Impresso com veiculação e alcance em todo o território do Município de Amambai, do conteúdo repassado pelo Poder Legislativo para divulgação institucional da Câmara e matérias de Vereadores. Bem como, divulgação de matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com ¼ de página colorida de 17cm altura x 13cm de largura, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês. Para os meses de Abril (a **partir da data de assinatura do contrato**), Maio, Junho, retomando a divulgação no dia 07 de Outubro, Novembro até a data limite da última publicação no dia 15 de Dezembro.

DO VALOR – O valor mensal deste contrato é de R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais), perfazendo um valor global de R\$ 51.560,66 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) em uma vigência de 5 (cinco) meses e 08 dias.

DA DESPESA - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO – O presente contrato terá vigência nos meses de abril (a contar da data de assinatura do contrato), maio e junho, com retorno a partir do dia 07 de outubro, com data limite do dia 15 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aditado ou suprimido, de acordo com a necessidade e os limites legais.

VIGÊNCIA – 01 de abril de 2020 à 20 de junho de 2020, com retorno no dia 07 de outubro à 15 de dezembro do ano 2020.

DO FORO – Comarca de Amambai - MS.

Assinam: Robertino Dias Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e Clésio Damasceno Ribeiro da Empresa EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI pela contratada.

Amambai - MS, 01 de abril de 2020.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para aquisição de Estufas Agrícolas para a produção de hortifrúti, principalmente o tomate, para atender a demanda dos assentados rurais com relação a necessidades de estruturar melhor o setor produtivo, do Município de Antônio João/MS, de acordo com o Convenio MAPA n.º 891130/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Antônio João/MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, CONVOCA o representante da empresa **PRODUFERTIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ n.º 01.219.622/0001-78, vencedora do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 019/2020**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n.º 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João - MS, 01 de abril de 2020.

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 018/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 027/2020.

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4 para suprir a demanda de impressões de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Antônio João - MS.

Empresas Classificadas: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 109.360,00** (cento e nove mil, trezentos e sessenta reais).

Antonio João/MS, 19 de Março de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 019/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 028/2020.

Objeto: Aquisição de Kit de Material Escolar, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Joao MS.

Empresas Classificadas: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 42.438,40** (Quarenta e dois mil, quatrocentos trinta e oito reais e quarenta centavos) e **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 25.057,60** (Vinte cinco mil, cinquenta e sete reais, sessenta centavos).

Antonio João/MS, 19 de Março de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 029/2020.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender o Programa Frente Emergencial de Auxílio ao desempregado, conforme Lei nº 988/2013, no Município de Antônio João MS.

Empresas Classificadas: **COMERCIAL T & C LTDA EPP** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 110.400,00** (Cento e dez mil, quatrocentos reais).

Antonio João/MS, 20 de Março de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 021/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 030/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para serem utilizados na construção de Túmulos no Cemitério Municipal de Antônio João MS.

Empresas Classificadas: **MARLEI DA SILVA NECO OLIVEIRA DOS SANTOS ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 34.389,40** (Trinta e quatro mil, trezentos oitenta e nove reais, quarenta centavos) e **MATERIAIS DE CONTRUÇÃO ELISABENTO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 33.909,50** (Trinta e três mil, novecentos e nove reais, cinquenta centavos).

Antonio João/MS, 20 de Março de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 018/2020 CPL

Empresa: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME**

CNPJ 23.475.963/0001-47

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para serem sorteados aos contribuintes na Campanha de IPTU " IPTU DA PREMIOIS 2019", promovido pela Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS, conforme Decreto nº 236/2019, de 10 de Setembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Governo de Antonio Joao MS.

Pregão Presencial nº 023/2020

Processo nº 032/2020

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Bloqueio	Valor
334	03.002-04.122.0301.2008-3.3.90.31.00.0.1.00.000000	6	R\$15.550,00

Data de Assinatura: 26/03/2020

Data de Homologação: 25/03/2020

Data da Publicação: 03/03/2020

Data Vencimento Contrato: 31/12/2020

R\$ 15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato nº 019/2020 CPL

Empresa: **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI**

CNPJ 35.449.691/0001-90

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para serem sorteados aos contribuintes na Campanha de IPTU " IPTU DA PREMIOIS 2019", promovido pela Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS, conforme Decreto nº 236/2019, de 10 de Setembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Governo de Antonio Joao MS.

Pregão Presencial nº 023/2020

Processo nº 032/2020



Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Bloqueio	Valor
334	03.002-04.122.0301.2008-3.3.90.31.00.0.1.00.000000	6	R\$ 510,00

Data de Assinatura: 26/03/2020

Data de Homologação: 25/03/2020

Data da Publicação: 03/03/2020

Data Vencimento Contrato: 31/12/2020

R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 023/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 032/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para serem sorteados aos contribuintes na Campanha de IPTU " IPTU DA PREMIO 2019", promovido pela Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS, conforme Decreto nº 236/2019, de 10 de Setembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Governo de Antonio Joao MS.

Empresas Classificadas: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 15.550,00** (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais) e **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 510,00** (Quinhentos e dez reais).

Antonio João/MS, 25 de Março de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 022/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 031/2020.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais e produtos de higiene e limpeza para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Antônio João – MS.

Empresas Classificadas: **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 53.900,70** (Cinquenta e três mil, novecentos reais, setenta centavos) e **SUPERMERCADO KAI0 LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 44.918,24** (Quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais, vinte quatro centavos).

Antonio João/MS, 24 de Março de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 026/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 038/2020.

Objeto: Aquisição de Braços de Iluminação Pública e acessórios para instalação, para modernização dos sistemas de todo o perímetro da Rua João Nunes e Avenida Eugênio Penzo, no município de Antônio Joao MS.

Empresas Classificadas: **AG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 23.100,00** (Vinte três mil, cem reais).

Antonio João/MS, 28 de Março de 2020.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n 345/2011, Decreto Municipal nº 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em comodato de máquinas multifuncionais, impressoras laser novos ou em perfeito estado de funcionamento, impressões Preto/Branco e colorido com fornecimento de suprimentos, incluindo Tonner e peças de reposição das impressoras (originais e não remanufaturados), prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para atender as Diversas Secretarias do Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20 de abril de 2020 às 08:00 (oito) horas. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 01 de abril de 2020.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Prefeita Municipal MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n 345/2011, Decreto Municipal nº 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha 13 e 45kg) para serem utilizados nas variadas Secretarias pertencentes ao Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21 de abril de 2020 às 08:00 (oito) horas. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 01 de abril de 2020.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina para atender as necessidades da rede municipal de ensino do ano letivo de 2020, sendo os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Joao MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE VALOR
980	03/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101 1.125,00
1120	12/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101 1.912,50
1121	12/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101 1.575,00
1187	19/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101 1.305,00

Antonio Joao , 26 de Março de 2020

Luis Carlos Vendrusculo

Pregoeiro

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 004/2020



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para serem utilizados nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antônio João – MS

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
965	02/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	330,40
966	02/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.687,48
967	02/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	509,25
968	02/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.481,00
1014	05/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	760,04
1015	05/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	608,04
1016	05/03/2020	04.001-12.365.0401.2015-3.3.90.30.00.00	0101	832,89
1116	12/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.171,87
1188	19/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.002,13

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1076	09/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	500,20

EMPRESA: AP DA SILVA - ME
CPF/CNPJ: 28.183.297/0001-97

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1044	06/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	997,92
1045	06/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	6.058,80
1046	06/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.425,60
1084	09/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	149,95
1085	09/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	192,65
1086	09/03/2020	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.541,20

Antonio Joao , 26 de Março de 2020

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

OBJETO: Aquisição de Pão Francês, Leite e Bebida Láctea para atender as necessidades da rede municipal de ensino do ano letivo de 2020, sendo os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais, através da Aquisição de Pão Francês, Leite e Bebida Láctea para atender as necessidades da rede municipal de ensino do ano letivo de 2020, sendo os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Joao MS.

EMPRESA: FERNANDO DA SILVA LIMONGE 03280188130
CPF/CNPJ: 26.825.405/0001-52

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1162	17/03/2020	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	2.109,40
1163	17/03/2020	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	1.990,00
1164	17/03/2020	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	2.189,00
1165	17/03/2020	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	2.348,20
1166	17/03/2020	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	2.189,00
1167	17/03/2020	04.001-12.361.0401.2013-3.3.90.30.00.00	0115	2.189,00

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos

DIVERSOS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - Tornar sem efeito a portaria nº. 53/2020, que designa KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. - Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

Portaria RH nº. 93/2020

De 01 de Abril de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - Tornar sem efeito a portaria nº. 166/2019, que designa KARINA NUNES CUSTODIO, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. - Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

Portaria RH nº. 96/2020

De 01 de Abril de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - DESIGNAR, KATIANY ARISTIMUNHA BARBOSA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

MARCELEIDE HARTEMAM P. MARQUES

Prefeita Municipal

Nº.113/2019

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, NATIELI BALDONADO BUENO, nomeada pela Portaria RH nº. 85, de 24 de Março de 2020, publicado no Jornal Regional nos dias 25 de Março de 2020. Para exercer o cargo de Nutricionista, Padrão VII, Classe A, Grupo ocupacional -APS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João, compareceu perante a Prefeita Municipal, e tendo comprovado ter satisfeito as exigências contidas no Art. 9º., e nos termos do Art. 16º., ambos da Lei Municipal nº. 483/92, de 03 de Agosto de 1992, foi empossada no referido cargo, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pela empossada.

Antonio João-MS, 01 de Abril de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

AFRÂNIO MARTINEZ MARQUES

Secretário de Governo

NATIELI BALDONADO BUENO

Empossada

Nº.114/2019

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, SIMONE CASTILHO PORTELA, nomeada pela Portaria RH nº. 82, de 24 de Março de 2020, publicado no Jornal Regional nos dias 25 de Março de 2020. Para exercer o cargo de Psicóloga, Padrão VII, Classe A, Grupo ocupacional -APS, do Quadro Permanente da Prefeitura



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Municipal de Antônio João, compareceu perante a Prefeita Municipal, e tendo comprovado ter satisfeito as exigências contidas no Art. 9º., e nos termos do Art. 16º., ambos da Lei Municipal nº. 483/92, de 03 de Agosto de 1992, foi empossada no referido cargo, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pela empossada.

Antonio João-MS, 01 de Abril de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

AFRÂNIO MARTINEZ MARQUES
Secretário de Governo

SIMONE CASTILHO PORTELA
Empossada

Nº.115/2019

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, PÂMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA, nomeada pela Portaria RH nº. 89, de 24 de Março de 2020, publicado no Jornal Regional nos dias 25 de Março de 2020. Para exercer o cargo de Enfermeira, Padrão VII, Classe A, Grupo ocupacional -APS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João, compareceu perante a Prefeita Municipal, e tendo comprovado ter satisfeito as exigências contidas no Art. 9º., e nos termos do Art. 16º., ambos da Lei Municipal nº. 483/92, de 03 de Agosto de 1992, foi empossada no referido cargo, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pela empossada.

Antonio João-MS, 01 de Abril de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

AFRÂNIO MARTINEZ MARQUES
Secretário de Governo

PÂMELA TUANNE OLIVEIRA PEREIRA
Empossada

Nº.116/2019

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, IULLER BORGES INFRAN, nomeado pela Portaria RH nº. 81, de 24 de Março de 2020, publicado no Jornal Regional nos dias 25 de Março de 2020. Para exercer o cargo de Psicólogo, Padrão VII, Classe A, Grupo ocupacional -APS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João, compareceu perante a Prefeita Municipal, e tendo comprovado ter satisfeito as exigências contidas no Art. 9º., e nos termos do Art. 16º., ambos da Lei Municipal nº. 483/92, de 03 de Agosto de 1992, foi empossado no referido cargo, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo empossado.

Antonio João-MS, 01 de Abril de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

AFRÂNIO MARTINEZ MARQUES
Secretário de Governo

IULLER BORGES INFRAN
Empossado

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação dos serviços de manutenção e de reposição de peças de ar condicionado dos prédios públicos municipais, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 17 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 01 de abril de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Matéria enviada por MARCIA MARTINS MORAIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Ementa:

"ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PAGAMENTOS DEVIDOS. REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DO CONTRATO".

Interessado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Objeto Liquidação de serviços prestados após o encerramento da vigência contratual, por inobservância da Administração Pública Municipal, causando enriquecimento ilícito a esta e prejuízos ao Locador.

Beneficiário - **MARCELO LUIS DA SILVA ROQUE E CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE – Locadores.**

Valor - O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 5.825,50 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal – artigos 58 a 65, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ratificação do Ajuste de Contas – 24 de março de 2020.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de março de 2020.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS



MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b/a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	18.848.587,43	18.848.587,43	18.094.332,42	96,00	18.094.332,42	96,00	754.255,01
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.270.998,22	2.270.998,22	2.577.227,97	113,48	2.577.227,97	113,48	-306.229,75
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	1.818.294,01	1.818.294,01	2.021.957,39	111,20	2.021.957,39	111,20	-203.663,38
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	534.218,08	534.218,08	439.438,50	82,26	439.438,50	82,26	94.779,58
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	534.218,08	534.218,08	439.438,50	82,26	439.438,50	82,26	94.779,58
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	530.383,23	530.383,23	437.932,95	82,57	437.932,95	82,57	92.450,28
1113.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	530.383,23	530.383,23	437.932,95	82,57	437.932,95	82,57	92.450,28
1113.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.834,85	3.834,85	1.505,55	39,26	1.505,55	39,26	2.329,30
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.834,85	3.834,85	1.505,55	39,26	1.505,55	39,26	2.329,30
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	1.284.075,93	1.284.075,93	1.582.518,89	123,24	1.582.518,89	123,24	-298.442,96
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	318.025,34	318.025,34	380.301,32	119,58	380.301,32	119,58	-62.275,98
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	105.886,50	105.886,50	175.945,45	166,16	175.945,45	166,16	-70.058,95
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL			714,76		714,76		-714,76
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA			75,06		75,06		-75,06
1118.01.1.3.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	91.381,82	91.381,82	124.332,50	136,06	124.332,50	136,06	-32.950,68
1118.01.1.4.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS DDE MORA	14.504,68	14.504,68	50.823,13	350,39	50.823,13	350,39	-36.318,45
1118.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	212.138,84	212.138,84	204.355,87	96,33	204.355,87	96,33	7.782,97
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	210.220,15	210.220,15	204.355,87	97,21	204.355,87	97,21	5.864,28
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS/JUROS DE MORA	1.918,69	1.918,69					1.918,69
1118.01.4.3.00	ITBI - DIVIDA ATIVA							
1118.01.4.4.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS DE MORA							
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	966.050,59	966.050,59	1.202.217,57	124,45	1.202.217,57	124,45	-236.166,98
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	966.050,59	966.050,59	1.202.217,57	124,45	1.202.217,57	124,45	-236.166,98
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	849.322,67	849.322,67	900.987,77	106,08	900.987,77	106,08	-51.665,10
1118.02.3.2.00	ISS- MULTAS E JUROS DE MORA	5.784,97	5.784,97	4.368,46	75,51	4.368,46	75,51	1.416,51
1118.02.3.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	96.700,23	96.700,23	202.745,35	209,66	202.745,35	209,66	-106.045,12
1118.02.3.4.00	ISS -DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	14.242,72	14.242,72	94.115,99	660,80	94.115,99	660,80	-79.873,27
1120.00.0.0.00	TAXAS	452.704,21	452.704,21	555.270,58	122,66	555.270,58	122,66	-102.566,37
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	401.227,87	401.227,87	490.748,65	122,31	490.748,65	122,31	-89.520,78
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	401.227,87	401.227,87	490.748,65	122,31	490.748,65	122,31	-89.520,78
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	401.227,87	401.227,87	490.748,65	122,31	490.748,65	122,31	-89.520,78
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.106,41	400.106,41	482.382,77	120,56	482.382,77	120,56	-82.276,36



MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	127,10	127,10	246,01	193,56	246,01	193,56	-118,91
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	705,81	705,81	6.534,68	925,84	6.534,68	925,84	-5.828,87
1121.01.1.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	288,55	288,55	1.585,19	549,36	1.585,19	549,36	-1.296,64
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.476,34	51.476,34	64.521,93	125,34	64.521,93	125,34	-13.045,59
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.476,34	51.476,34	64.521,93	125,34	64.521,93	125,34	-13.045,59
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51.476,34	51.476,34	64.521,93	125,34	64.521,93	125,34	-13.045,59
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	11.081,91	11.081,91	20.845,09	188,10	20.845,09	188,10	-9.763,18
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	65,01	65,01	31,30	48,15	31,30	48,15	33,71
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	26.727,99	26.727,99	30.180,73	112,92	30.180,73	112,92	-3.452,74
1122.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA	13.601,43	13.601,43	13.464,81	99,00	13.464,81	99,00	136,62
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECIFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC							
1138.04.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN							
1138.04.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN							
1138.04.1.1.00	CONTR.MELHORIA PAVIMENTAÇ.E OBRAS COMPLEM.- PRINCIPAL							
1138.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
1138.99.1.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
1138.99.1.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL							
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	1.019.578,26	1.019.578,26	848.990,11	83,27	848.990,11	83,27	170.588,15
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	621.616,24	621.616,24	456.254,37	73,40	456.254,37	73,40	165.361,87
1218.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	621.616,24	621.616,24	456.254,37	73,40	456.254,37	73,40	165.361,87
1218.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	620.597,11	620.597,11	454.791,25	73,28	454.791,25	73,28	165.805,86
1218.01.1.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	606.216,24	606.216,24	442.035,50	72,92	442.035,50	72,92	164.180,74
1218.01.1.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	605.239,61	605.239,61	442.035,50	73,03	442.035,50	73,03	163.204,11
1218.01.1.2.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	976,63	976,63					976,63
1218.01.2.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.721,47	10.721,47	11.058,74	103,15	11.058,74	103,15	-337,27
1218.01.2.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.721,47	10.721,47	11.058,74	103,15	11.058,74	103,15	-337,27
1218.01.3.0.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	909,10	909,10	782,06	86,03	782,06	86,03	127,04
1218.01.3.1.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	909,10	909,10	782,06	86,03	782,06	86,03	127,04
1218.01.4.0.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS -	2.750,30	2.750,30	914,95	33,27	914,95	33,27	1.835,35



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1218.01.4.1.00	SERVIDOR CIVIL ATIVO CPSSS SENTENÇAS JUDICIAIS-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.750,30	2.750,30	914,95	33,27	914,95	33,27	1.835,35
1218.02.0.0.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	1.019,13	1.019,13	500,60	49,12	500,60	49,12	518,53
1218.02.1.0.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.019,13	1.019,13	500,60	49,12	500,60	49,12	518,53
1218.02.1.1.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	413,64	41,36	413,64	41,36	586,36
1218.02.1.2.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	19,13	19,13	86,96	454,57	86,96	454,57	-67,83
1218.04.0.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			962,52		962,52		-962,52
1218.04.1.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			962,52		962,52		-962,52
1218.04.1.3.00	CPSSS PATRONAL-PARCEL-SERVIDOR CIVIL ATIVO- DIVIDA ATIVA			795,33		795,33		-795,33
1218.04.1.4.00	CPSSS PATRONAL-PARCEL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-DIV.AT.-MUL/JUR			167,19		167,19		-167,19
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	397.962,02	397.962,02	392.735,74	98,69	392.735,74	98,69	5.226,28
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	397.962,02	397.962,02	392.735,74	98,69	392.735,74	98,69	5.226,28
1240.00.1.1.00	CONTRIB. CUSTEIO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	397.962,02	397.962,02	392.735,74	98,69	392.735,74	98,69	5.226,28
1240.00.1.2.00	CONTRIB. CUSTEIO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUL/JUROS MORA							
1240.00.1.3.00	CONTRIB. CUSTEIO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVIDA ATIVA							
1240.00.1.4.00	CONTRIB. CUSTEIO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -DIV.AT.-M/J MORA							
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	474.665,12	474.665,12	40.384,10	8,51	40.384,10	8,51	434.281,02
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.464,56	15.464,56	2.789,00	18,03	2.789,00	18,03	12.675,56
1310.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	15.464,56	15.464,56	2.789,00	18,03	2.789,00	18,03	12.675,56
1310.01.1.0.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	15.464,56	15.464,56	2.789,00	18,03	2.789,00	18,03	12.675,56
1310.01.1.1.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.464,56	5.464,56	2.789,00	51,04	2.789,00	51,04	2.675,56
1310.01.1.2.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA							
1310.01.1.3.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1310.01.1.4.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	459.200,56	459.200,56	37.595,10	8,19	37.595,10	8,19	421.605,46
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	459.200,56	459.200,56	37.595,10	8,19	37.595,10	8,19	421.605,46
1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	38.492,72	38.492,72	17.349,52	45,07	17.349,52	45,07	21.143,20



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	38.492,72	38.492,72	17.349,52	45,07	17.349,52	45,07	21.143,20
1321.00.4.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	420.707,84	420.707,84	20.245,58	4,81	20.245,58	4,81	400.462,26
1321.00.4.1.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	420.707,84	420.707,84	20.245,58	4,81	20.245,58	4,81	400.462,26
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL							
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS							
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
1610.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
1610.02.1.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
1610.02.1.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL							
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.067.702,36	15.067.702,36	14.591.364,02	96,84	14.591.364,02	96,84	476.338,34
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.463.850,33	6.463.850,33	6.155.209,89	95,23	6.155.209,89	95,23	308.640,44
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	6.463.850,33	6.463.850,33	6.155.209,89	95,23	6.155.209,89	95,23	308.640,44
1718.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.792.918,67	4.792.918,67	4.482.382,93	93,52	4.482.382,93	93,52	310.535,74
1718.01.2.0.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	4.646.192,77	4.646.192,77	4.361.475,14	93,87	4.361.475,14	93,87	284.717,63
1718.01.2.1.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	4.646.192,77	4.646.192,77	4.361.475,14	93,87	4.361.475,14	93,87	284.717,63
1718.01.3.0.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COT							
1718.01.3.1.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COT							
1718.01.4.0.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% CO							
1718.01.4.1.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% CO							
1718.01.5.0.00	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	146.725,90	146.725,90	120.907,79	82,40	120.907,79	82,40	25.818,11
1718.01.5.1.00	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	146.725,90	146.725,90	120.907,79	82,40	120.907,79	82,40	25.818,11
1718.02.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	861.452,56	861.452,56	780.532,67	90,61	780.532,67	90,61	80.919,89
1718.02.1.0.00	COTA - PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	804.443,85	804.443,85	714.381,32	88,80	714.381,32	88,80	90.062,53
1718.02.1.1.00	COTA - PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	804.443,85	804.443,85	714.381,32	88,80	714.381,32	88,80	90.062,53
1718.02.2.0.00	COTA - PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	537,07	537,07	6.001,31	1.117,42	6.001,31	1.117,42	-5.464,24



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1718.02.2.1.00	RECURSOS MINERAIS COTA - PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	537,07	537,07	6.001,31	1.117,42	6.001,31	1.117,42	-5.464,24
1718.02.6.0.00	COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	56.471,64	56.471,64	60.150,04	106,51	60.150,04	106,51	-3.678,40
1718.02.6.1.00	COTA - PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	56.471,64	56.471,64	60.150,04	106,51	60.150,04	106,51	-3.678,40
1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	633.440,14	633.440,14	713.720,29	112,67	713.720,29	112,67	-80.280,15
1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	332.920,46	332.920,46	380.604,70	114,32	380.604,70	114,32	-47.684,24
1718.03.1.1.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	332.920,46	332.920,46	380.604,70	114,32	380.604,70	114,32	-47.684,24
1718.03.2.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA C	258.670,40	258.670,40	243.789,46	94,25	243.789,46	94,25	14.880,94
1718.03.2.1.00	TRANSF. DE REC. DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP-PRINCIPA	258.670,40	258.670,40	243.789,46	94,25	243.789,46	94,25	14.880,94
1718.03.3.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.933,34	18.933,34	51.030,44	269,53	51.030,44	269,53	-32.097,10
1718.03.3.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	18.933,34	18.933,34	51.030,44	269,53	51.030,44	269,53	-32.097,10
1718.03.4.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	22.915,94	22.915,94	38.295,69	167,11	38.295,69	167,11	-15.379,75
1718.03.4.1.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-PRINCI	22.915,94	22.915,94	38.295,69	167,11	38.295,69	167,11	-15.379,75
1718.03.5.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS							
1718.03.5.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL							
1718.04.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -							
1718.04.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D							
1718.04.1.1.00	TRANSF. RECURSOS SUS - DESTINADO ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL							
1718.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	166.719,83	166.719,83	164.713,77	98,80	164.713,77	98,80	2.006,06
1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	131.719,82	131.719,82	140.059,77	106,33	140.059,77	106,33	-8.339,95
1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	131.719,82	131.719,82	140.059,77	106,33	140.059,77	106,33	-8.339,95
1718.05.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	28.500,00	28.500,00	24.654,00	86,51	24.654,00	86,51	3.846,00
1718.05.3.1.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PROG. NAC ALIMENTAÇÃO-PRINCIPA	28.500,00	28.500,00	24.654,00	86,51	24.654,00	86,51	3.846,00
1718.05.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	6.500,01	6.500,01					6.500,01
1718.05.4.1.00	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. AO PROG.	6.500,01	6.500,01					6.500,01



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1718.06.0.0.00	NAC.TRANSPORTE -PRINCIPAL							
1718.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/							
1718.06.1.1.00	TRANSF.FINANC. DO ICMS– DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 PRINCIPA							
1718.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES							
1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO							
1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO - PRINCIPAL							
1718.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	9.319,13	9.319,13	13.860,23	148,73	13.860,23	148,73	-4.541,10
1718.12.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	9.319,13	9.319,13	13.860,23	148,73	13.860,23	148,73	-4.541,10
1718.12.1.1.00	TRANSF.DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	9.319,13	9.319,13	13.860,23	148,73	13.860,23	148,73	-4.541,10
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO							
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL							
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.647.255,27	6.647.255,27	6.314.297,30	94,99	6.314.297,30	94,99	332.957,97
1728.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MU	6.647.255,27	6.647.255,27	6.314.297,30	94,99	6.314.297,30	94,99	332.957,97
1728.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.929.723,36	5.929.723,36	5.370.384,05	90,57	5.370.384,05	90,57	559.339,31
1728.01.1.0.00	COTA - PARTE DO ICMS	4.093.546,80	4.093.546,80	3.779.444,31	92,33	3.779.444,31	92,33	314.102,49
1728.01.1.1.00	COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.093.546,80	4.093.546,80	3.779.444,31	92,33	3.779.444,31	92,33	314.102,49
1728.01.2.0.00	COTA - PARTE DO IPVA	1.680.389,60	1.680.389,60	1.546.840,44	92,05	1.546.840,44	92,05	133.549,16
1728.01.2.1.00	COTA - PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.680.389,60	1.680.389,60	1.546.840,44	92,05	1.546.840,44	92,05	133.549,16
1728.01.3.0.00	COTA - PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	129.560,65	129.560,65	28.976,00	22,36	28.976,00	22,36	100.584,65
1728.01.3.1.00	COTA - PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	129.560,65	129.560,65	28.976,00	22,36	28.976,00	22,36	100.584,65
1728.01.4.0.00	COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓ	26.226,31	26.226,31	15.123,30	57,66	15.123,30	57,66	11.103,01
1728.01.4.1.00	COTA - PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	26.226,31	26.226,31	15.123,30	57,66	15.123,30	57,66	11.103,01
1728.01.5.0.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS							
1728.01.5.1.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL							
1728.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	143.775,68	143.775,68	333.385,14	231,88	333.385,14	231,88	-189.609,46
1728.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	143.775,68	143.775,68	333.385,14	231,88	333.385,14	231,88	-189.609,46
1728.03.1.1.00	TRANSF.REC.DO ESTADO PARA PROG.SAÚDE-FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	143.775,68	143.775,68	333.385,14	231,88	333.385,14	231,88	-189.609,46



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1728.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL							
1728.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA							
1728.10.2.1.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG. EDUCAÇÃO							
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	573.756,23	573.756,23	610.528,11	106,41	610.528,11	106,41	-36.771,88
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	573.756,23	573.756,23	610.528,11	106,41	610.528,11	106,41	-36.771,88
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	573.756,23	573.756,23	610.528,11	106,41	610.528,11	106,41	-36.771,88
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.956.596,76	1.956.596,76	2.121.856,83	108,45	2.121.856,83	108,45	-165.260,07
1758.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	1.956.596,76	1.956.596,76	2.121.856,83	108,45	2.121.856,83	108,45	-165.260,07
1758.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.956.596,76	1.956.596,76	2.121.856,83	108,45	2.121.856,83	108,45	-165.260,07
1758.01.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.956.596,76	1.956.596,76	2.121.856,83	108,45	2.121.856,83	108,45	-165.260,07
1758.01.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.956.596,76	1.956.596,76	2.121.856,83	108,45	2.121.856,83	108,45	-165.260,07
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.643,47	15.643,47	36.366,22	232,47	36.366,22	232,47	-20.722,75
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.962,41	2.962,41	6.587,51	222,37	6.587,51	222,37	-3.625,10
1910.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.962,41	2.962,41	6.587,51	222,37	6.587,51	222,37	-3.625,10
1910.01.1.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.842,93	2.842,93	6.157,19	216,58	6.157,19	216,58	-3.314,26
1910.01.1.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL							
1910.01.1.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	119,48	119,48	430,32	360,16	430,32	360,16	-310,84
1910.01.1.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA							
1910.01.1.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D							
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.714,93	11.714,93	8.693,41	74,21	8.693,41	74,21	3.021,52
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	9.856,52	9.856,52					9.856,52
1921.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO							
1921.01.1.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO							
1921.01.1.1.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN							
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	9.856,52	9.856,52					9.856,52
1921.99.1.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	9.856,52	9.856,52					9.856,52
1921.99.1.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	9.856,52	9.856,52					9.856,52
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	1.858,41	1.858,41	8.680,24	467,08	8.680,24	467,08	-6.821,83



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1922.01.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			95,59		95,59		-95,59
1922.01.1.0.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS			95,59		95,59		-95,59
1922.01.1.1.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			95,59		95,59		-95,59
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.858,41	1.858,41	8.584,65	461,94	8.584,65	461,94	-6.726,24
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.858,41	1.858,41	8.584,65	461,94	8.584,65	461,94	-6.726,24
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.858,41	1.858,41	8.584,65	461,94	8.584,65	461,94	-6.726,24
1923.00.0.0.00	RESSARCIMENTOS			13,17		13,17		-13,17
1923.99.0.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS			13,17		13,17		-13,17
1923.99.1.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS			13,17		13,17		-13,17
1923.99.1.1.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL			13,17		13,17		-13,17
1923.99.1.3.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVIDA ATIVA							
1923.99.1.4.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA							
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	966,13	966,13	21.085,30	2.182,45	21.085,30	2.182,45	-20.119,17
1990.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			20.587,23		20.587,23		-20.587,23
1990.03.1.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			20.587,23		20.587,23		-20.587,23
1990.03.1.1.00	COMP.FINANC.ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS-PRINCIPAL			20.587,23		20.587,23		-20.587,23
1990.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE							
1990.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA							
1990.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL							
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	966,13	966,13	498,07	51,55	498,07	51,55	468,06
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	966,13	966,13	191,67	19,84	191,67	19,84	774,46
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	966,13	966,13	191,67	19,84	191,67	19,84	774,46
1990.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS			306,40		306,40		-306,40
1990.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL			306,40		306,40		-306,40
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	275.198,96	550,40	275.198,96	550,40	-225.198,96
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
2110.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
2118.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPI							
2118.01.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS							
2118.01.5.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO							
2118.01.5.1.00	OPER.DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROG.DE MODERNIZ.PÚBL-PRINCIPAL							
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS							
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
2213.00.0.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
2213.00.1.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES							
2213.00.1.1.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL							
2220.00.0.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
2220.00.1.0.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
2220.00.1.1.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL							
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	275.198,96	550,40	275.198,96	550,40	-225.198,96
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	275.198,96	550,40	275.198,96	550,40	-225.198,96
2410.00.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
2410.00.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL							
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	50.000,00	50.000,00	275.198,96	550,40	275.198,96	550,40	-225.198,96
2418.04.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
2418.04.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D							
2418.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DEST.ATENÇÃO BÁSICA- PRIN							
2418.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	48.166,66	48.166,66					48.166,66
2418.05.1.0.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	48.166,66	48.166,66					48.166,66
2418.05.1.1.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR P/EDUC. BÁSICA-CAMINHO ESC.	48.166,66	48.166,66					48.166,66
2418.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.833,34	1.833,34	275.198,96	15.010,80	275.198,96	15.010,80	-273.365,62
2418.10.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			259.900,00		259.900,00		-259.900,00
2418.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL			259.900,00		259.900,00		-259.900,00
2418.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D							
2418.10.2.1.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO DEST.A PROGRAMAS DE EDUC. PRINCI							
2418.10.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS							
2418.10.5.1.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG. DE SANEAM.BÁSICO - PRI							
2418.10.7.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS							
2418.10.7.1.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG. DE INFRA ESTRUT. TRANSP							
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	1.833,34	1.833,34	15.298,96	834,49	15.298,96	834,49	-13.465,62



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.833,34	1.833,34	15.298,96	834,49	15.298,96	834,49	-13.465,62
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E							
2428.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI							
2428.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
2428.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
2428.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL							
2428.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA							
2428.10.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO							
2428.10.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA SUS - PRINCIPAL							
2428.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM							
2428.10.2.1.00	TRANSFER. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG.EDUCAÇÃO PRI							
2428.10.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM							
2428.10.5.1.00	TRANSFER. DE CONV. DOS ESTADOS DEST. A PROG.SAN.BÁSICO - PRI							
2428.10.7.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM							
2428.10.7.1.00	TRANSFER. DE CONV.DOS ESTADOS A PROG.INFRA ESTRUT TRANSP PRI							
2428.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS							
2428.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL							
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (INTRA OFSS)	1.513.819,59	1.513.819,59	3.355.018,97	221,63	3.355.018,97	221,63	-1.841.199,38
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	1.513.819,59	1.513.819,59	3.354.030,48	221,56	3.354.030,48	221,56	-1.840.210,89
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.513.819,59	1.513.819,59	3.354.030,48	221,56	3.354.030,48	221,56	-1.840.210,89
7218.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.513.819,59	1.513.819,59	3.354.030,48	221,56	3.354.030,48	221,56	-1.840.210,89
7218.03.0.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.273.042,34	1.273.042,34	2.544.162,21	199,85	2.544.162,21	199,85	-1.271.119,87
7218.03.1.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.273.042,34	1.273.042,34	2.544.162,21	199,85	2.544.162,21	199,85	-1.271.119,87
7218.03.1.1.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.263.901,41	1.263.901,41	2.544.162,21	201,29	2.544.162,21	201,29	-1.280.260,80
7218.03.1.2.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	9.140,93	9.140,93					9.140,93



MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
7218.04.0.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	240.777,25	240.777,25	809.868,27	336,36	809.868,27	336,36	-569.091,02
7218.04.1.0.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	240.777,25	240.777,25	809.868,27	336,36	809.868,27	336,36	-569.091,02
7218.04.1.1.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	169.587,60	169.587,60	606.656,72	357,72	606.656,72	357,72	-437.069,12
7218.04.1.6.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JURO	71.189,65	71.189,65	203.211,55	285,45	203.211,55	285,45	-132.021,90
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			988,49		988,49		-988,49
7920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			988,49		988,49		-988,49
7922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES			988,49		988,49		-988,49
7922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			988,49		988,49		-988,49
7922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			988,49		988,49		-988,49
7922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL							
7922.99.1.2.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA			988,49		988,49		-988,49
90000.00.0.0.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-6.417.849,42	-6.417.849,42	-1.961.733,42	30,57	-1.961.733,42	30,57	-4.456.116,00
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.417.849,42	-6.417.849,42	-1.961.733,42	30,57	-1.961.733,42	30,57	-4.456.116,00
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.417.849,42	-6.417.849,42	-1.961.733,42	30,57	-1.961.733,42	30,57	-4.456.116,00
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	-2.875.751,16	-2.875.751,16	-896.476,52	31,17	-896.476,52	31,17	-3.772.227,68
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE EST	-2.875.751,16	-2.875.751,16	-896.476,52	31,17	-896.476,52	31,17	-1.979.274,64
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	-2.875.751,16	-2.875.751,16	-896.476,52	31,17	-896.476,52	31,17	-1.979.274,64
91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MU	-2.787.715,65	-2.787.715,65	-872.294,98	31,29	-872.294,98	31,29	-1.915.420,67
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MU	-2.787.715,65	-2.787.715,65	-872.294,98	31,29	-872.294,98	31,29	-1.915.420,67
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-88.035,51	-88.035,51	-24.181,54	27,47	-24.181,54	27,47	-63.853,97
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-88.035,51	-88.035,51	-24.181,54	27,47	-24.181,54	27,47	-63.853,97
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ							
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ							
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC. DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. N							
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.542.098,26	-3.542.098,26	-1.065.256,90	30,07	1.065.256,90	-30,07	-4.607.355,16
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS DE	-3.542.098,26	-3.542.098,26	-1.065.256,90	30,07	-1.065.256,90	30,07	-2.476.841,36
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.542.098,26	-3.542.098,26	-1.065.256,90	30,07	-1.065.256,90	30,07	-2.476.841,36



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2020

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 12

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO ICMS	-2.456.128,08	-2.456.128,08	-755.888,82	30,78	-755.888,82	30,78	-1.700.239,26
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.456.128,08	-2.456.128,08	-755.888,82	30,78	-755.888,82	30,78	-1.700.239,26
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO IPVA	-1.008.233,79	-1.008.233,79	-309.368,08	30,68	-309.368,08	30,68	-698.865,71
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.008.233,79	-1.008.233,79	-309.368,08	30,68	-309.368,08	30,68	-698.865,71
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	-77.736,39	-77.736,39					-77.736,39
91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA - PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-77.736,39	-77.736,39					-77.736,39
		13.994.557,60	13.994.557,60	19.762.816,93	141,22	19.762.816,93	141,22	-5.768.259,33

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
275.899.271-04

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMEN
070.647.048-62



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 04/03/2020	NÚMERO 897					
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora:		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	Reserva	1 de 1				
CREDOR: 4172		CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50						
NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME								
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960								
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido 00562/20	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.151,18		1.402,80	8.748,38
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios", para diversos setores da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR A AF 07/2020, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - CONFORME ATA Nº 11/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 036			LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado 1.402,80	
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50								



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 04/03/2020	NÚMERO 898		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 400	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2038	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação					Nº Pedido 00561/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 991,62	VALOR EMPENHADO 501,00	SALDO ATUAL 490,62			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios", para diversos setores da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR A AF 05/2020, PARA O ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CONFORME ATA Nº 11/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	501,00	
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 04/03/2020	NÚMERO 899	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 417	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07						Nº Pedido 00563/20		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 5.633,29	VALOR EMPENHADO 1.142,28	SALDO ATUAL 4.491,01		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios", para diversos setores da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR A AF 06/2020 PARA O ENSINO INFANTIL CRECHE - CONFORME ATA Nº 11/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.142,28		
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 05/03/2020	NÚMERO 906	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos							Nº Pedido 00582/20	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 109.745,70	VALOR EMPENHADO 1.982,25	SALDO ATUAL 107.763,45		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS PARA VEICULOAS RURAIS, CONFORME A ATA 33/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	1.982,25	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							05/03/2020	907	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 193	U.O 09.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 123	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00575/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 35.162,16	VALOR EMPENHADO 258,89	SALDO ATUAL 34.903,27		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE PARA O VEICULO FIESTA -PLACA NRZ 3063 (FAZENDA), CONFORME A ATA 33/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108			LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado 258,89		
<p>FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							05/03/2020	908	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 564 NOME: D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 09.308.251/0001-02		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 883	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07						Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação						00581/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					46.328,28		1.112,00	45.216,28	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME A ATA 07/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 17			LICITAÇÃO: 000029/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		1.112,00
<p>FORNECEDOR D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 09.308.251/0001-02</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário			
							DATA	NÚMERO		
							05/03/2020	909		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4008 NOME: RILL QUIMICA LTDA - EPP ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, Nº 1345 MUNICÍPIO: ARACATUBA UF: SP							CNPJ/CPF: 67.421.040/0001-88			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	883	14.01	04	122	0003	2025	3.3.90.30.22	1 70 071		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22							Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização							00580/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					45.216,28		12,45	45.203,83		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000102/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME A ATA 20/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 060			LICITAÇÃO: 000102/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		12,45	
<p>FORNECEDOR RILL QUIMICA LTDA - EPP 67.421.040/0001-88</p>										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							05/03/2020	910
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 4107 NOME: R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES 3500 COEST MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP							CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 883	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22 ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higieneização						Nº Pedido 00579/20	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 45.203,83	VALOR EMPENHADO 19,60	SALDO ATUAL 45.184,23	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 101 - Mod. Formatada: 101 AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME A ATA 02/2020.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 127			LICITAÇÃO: 000194/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado 19,60	
FORNECEDOR R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME 23.680.765/0001-15								



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 05/03/2020	NÚMERO 911		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4008 NOME: RILL QUIMICA LTDA - EPP ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, Nº 1345 MUNICÍPIO: ARACATUBA UF: SP							CNPJ/CPF: 67.421.040/0001-88			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 883	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22	FONTE RECURSO 1 70 071		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22 ELEMENTO DE DESPESA Material de Limpeza e Produção de Higienização						Nº Pedido 00578/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 45.184,23	VALOR EMPENHADO 4,75	SALDO ATUAL 45.179,48			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 101 - Mod. Formatada: 101 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME A ATA 02/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 127		LICITAÇÃO: 000194/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	4,75	
FORNECEDOR RILL QUIMICA LTDA - EPP 67.421.040/0001-88										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							05/03/2020	912		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4128 NOME: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP CNPJ/CPF: 01.932.912/0001-64 ENDEREÇO: R.DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA, 60 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00576/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 42.496,43	VALOR EMPENHADO 905,93	SALDO ATUAL 41.590,50			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Fornecimento de peças de veículos pelo maior percentual de desconto sobre tabela das MONTADORAS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ONIBUS VW PLACA HTO 3043, CONFORME ATA Nº 014/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	905,93	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP 01.932.912/0001-64										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 05/03/2020	NÚMERO 913		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4128 NOME: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP CNPJ/CPF: 01.932.912/0001-64 ENDEREÇO: R.DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA, 60 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00577/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 41.590,50	VALOR EMPENHADO 1.034,46	SALDO ATUAL 40.556,04			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Fornecimento de peças de veículos pelo maior percentual de desconto sobre tabela das MONTADORAS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VOLARE PLACA OOM 6951, CONFORME ATA Nº 014/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	1.034,46	
<p>FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP 01.932.912/0001-64</p>										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 06/03/2020	NÚMERO 919		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00593/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 39.915,52	VALOR EMPENHADO 640,52	SALDO ATUAL 39.275,00			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA O VEICULO DO TRANSPORTE RURAL, PLACA NRZ 3724, CONFORME ATA N33/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	640,52	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
NOTA DE EMPENHO		DATA 06/03/2020	NÚMERO 920				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 4128 NOME: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP ENDEREÇO: R.DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA, 60 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 01.932.912/0001-64					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0007				
			PROJET/ATIVIDADE 2043				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39		Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos		00594/20				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		39.275,00	2.204,59				
			SALDO ATUAL 37.070,41				
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Fornecimento de peças de veículos pelo maior percentual de desconto sobre tabela das MONTADORAS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MB 1519 PLACA NRZ 3725, CONFORME ATA Nº 014/2019.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	2.204,59
<p>FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP 01.932.912/0001-64</p>							



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 06/03/2020	NÚMERO 921	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4128 NOME: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP ENDEREÇO: R.DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA, 60 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							CNPJ/CPF: 01.932.912/0001-64		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00592/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 107.763,45	VALOR EMPENHADO 2.551,95	SALDO ATUAL 105.211,50		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Fornecimento de peças de veículos pelo maior percentual de desconto sobre tabela das MONTADORAS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VW 26280 PLACA NRZ 3062, CONFORME ATA Nº 14/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	2.551,95	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP 01.932.912/0001-64									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							09/03/2020	922		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 111788 NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							Nº Pedido 00618/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 133.058,99	VALOR EMPENHADO 792,00	SALDO ATUAL 132.266,99			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO MOTORVINELADORA RG 170B, CONFORME ATA Nº 05/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO022			LICITAÇÃO: 000036/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		792,00	
<p>FORNECEDOR ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57</p>										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 09/03/2020	NÚMERO 923					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 111788 NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos		Nº Pedido 00611/20		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 132.266,99		VALOR EMPENHADO 582,00		SALDO ATUAL 131.684,99		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO VW 26.280 PLACA NRZ 3062, CONFORME ATA Nº 05/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO022		LICITAÇÃO: 000036/19	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	582,00	
<p>FORNECEDOR ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57</p>								



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO A RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							09/03/2020	924		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 256 NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 551	U.O 11.01	FUNÇÃO 20	SUB-FUNÇÃO 605	PROGRAMA 0011	PROJET/ATIVIDADE 2071	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 1 70 071		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos						Nº Pedido 00599/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 7.426,00	VALOR EMPENHADO 1.490,75	SALDO ATUAL 5.935,25			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283, CONFORME ATA Nº 06/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO019			LICITAÇÃO: 000034/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.490,75		
<p>FORNECEDOR LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME 37.192.747/0001-07</p>										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 925		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 111788 NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							Nº Pedido 00613/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 131.684,99	VALOR EMPENHADO 910,80	SALDO ATUAL 130.774,19			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO CASE PÁ CARREGADEIRA FROTA 45, CONFORME ATA Nº 05/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO022			LICITAÇÃO: 000036/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	910,80	
<p>FORNECEDOR ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57</p>										



		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário		
								DATA 09/03/2020	NÚMERO 926	
Unidade Gestora:		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 de 1	
CREDOR: 111788		NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57								
ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19		ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos					Nº Pedido 00609/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 130.774,19		VALOR EMPENHADO 5.626,00	SALDO ATUAL 125.148,19		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO MB ATEGO PLACA NRZ 3072, CONFORME ATA Nº 05/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO022		LICITAÇÃO: 000036/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	5.626,00	
FORNECEDOR ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 09/03/2020	NÚMERO 927				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0007				
			PROJET/ATIVIDADE 2040				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 01 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação		00620/20				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		10.748,38	246,57				
			SALDO ATUAL 10.501,81				
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS MUNICIPAIS), CONFORME ATA Nº 30/2019.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO96		LICITAÇÃO: 000148/19	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	246,57
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50							



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 928		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 564 NOME: D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 09.308.251/0001-02			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação				Nº Pedido 00607/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 10.501,81	VALOR EMPENHADO 1.145,52	SALDO ATUAL 9.356,29			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS MUNICIPAIS), CONFORME ATA Nº 11/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	1.145,52	
FORNECEDOR D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 09.308.251/0001-02										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 929
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2040	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação						Nº Pedido 00616/20	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 9.356,29	VALOR EMPENHADO 548,00	SALDO ATUAL 8.808,29	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS MUNICIPAIS), CONFORME ATA Nº 11/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 036			LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado 548,00	
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50								



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							09/03/2020	930
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 564 NOME: D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.308.251/0001-02 ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 400	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2038	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação						Nº Pedido 00610/20	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 490,62	VALOR EMPENHADO 488,76	SALDO ATUAL 1,86	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PRÉ-ESCOLA, CONFORME ATA Nº 11/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 036			LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado 488,76	
FORNECEDOR D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 09.308.251/0001-02								



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 09/03/2020	NÚMERO 931					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 111788 NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos		Nº Pedido 00598/20		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 125.148,19		VALOR EMPENHADO 1.746,00		SALDO ATUAL 123.402,19		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA HQH 3927, CONFORME ATA Nº 05/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO022		LICITAÇÃO: 000036/19	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.746,00	
<p>FORNECEDOR ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57</p>								



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 932		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 417	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação						Nº Pedido 00619/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 6.491,01	VALOR EMPENHADO 466,00	SALDO ATUAL 6.025,01			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS), CONFORME ATA Nº 30/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO96		LICITAÇÃO: 000148/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	466,00	
<p>FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50</p>										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 09/03/2020	NÚMERO 933							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1							
CREDOR: 564 NOME: D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 09.308.251/0001-02								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 417	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07						Nº Pedido 00608/20		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.025,01		1.725,60		4.299,41		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS), CONFORME ATA Nº 11/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		1.725,60
FORNECEDOR D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 09.308.251/0001-02										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 09/03/2020	NÚMERO 934					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 417	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2039	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação		Nº Pedido 00614/20		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 4.299,41		VALOR EMPENHADO 618,00		SALDO ATUAL 3.681,41
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS), CONFORME ATA Nº 11/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	618,00	
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50								



		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário		
								DATA 09/03/2020	NÚMERO 935	
Unidade Gestora:						MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1	
CREDOR: 111788		NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE						CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57		
ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02		MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19							Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							00602/20			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					123.402,19		1.168,20	122.233,99		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, CONFORME ATA Nº 05/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO022			LICITAÇÃO: 000036/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.168,20	
<p>FORNECEDOR ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57</p>										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 936		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 111788 NOME: ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE ENDEREÇO: ROD BR 158 KM 141,02 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 32.590.912/0001-57			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							Nº Pedido 00621/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 122.233,99	VALOR EMPENHADO 3.647,20	SALDO ATUAL 118.586,79			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA HQH 8052, CONFORME ATA Nº 05/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO022		LICITAÇÃO: 000036/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	3.647,20	
FORNECEDOR ADRIANA ANDRE NOGUEIRA CHIERICE 32.590.912/0001-57										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário			
							DATA	NÚMERO		
							09/03/2020	938		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 3979 NOME: HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 19.793.789/0001-03			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos						Nº Pedido 00622/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 117.398,79	VALOR EMPENHADO 854,00	SALDO ATUAL 116.544,79			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - Prestação de serviço de troca e manutenção de pneus, câmara de ar, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, CONFORME ATA Nº 32/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 000157/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		854,00
FORNECEDOR HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI 19.793.789/0001-03										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 942	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00595/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 37.070,41	VALOR EMPENHADO 130,20	SALDO ATUAL 36.940,21		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULO TRANSPORTE RURAL, PLACA HTO 3043, CONFORME ATA Nº 33/2019									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	130,20	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário			
							DATA	NÚMERO		
							09/03/2020	943		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 256 NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO		
	1033	14.01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							Nº Pedido 00601/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 116.247,79	VALOR EMPENHADO 345,00	SALDO ATUAL 115.902,79			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO MB PLACA HQH 3139, CONFORME ATA Nº 06/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	345,00	
<p>FORNECEDOR LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME 37.192.747/0001-07</p>										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							09/03/2020	944		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 256 NOME: LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.192.747/0001-07			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1033	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.19 ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Veículos							Nº Pedido 00600/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 115.902,79	VALOR EMPENHADO 2.484,00	SALDO ATUAL 113.418,79			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA, CONFORME ATA Nº 06/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000034/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	2.484,00	
FORNECEDOR LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME 37.192.747/0001-07										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 945		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 340	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 364	PROGRAMA 0008	PROJET/ATIVIDADE 2062	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 70 071		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00596/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 232,40	VALOR EMPENHADO 126,00	SALDO ATUAL 106,40			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PLACA HQR 7916, CONFORME ATA Nº 33/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	126,00	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO		
							09/03/2020	946		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 400	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2038	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação						Nº Pedido 00617/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 401,86	VALOR EMPENHADO 130,07	SALDO ATUAL 271,79			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PRÉ-ESCOLA, CONFORME ATA Nº 30/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO96		LICITAÇÃO: 000148/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	130,07	
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 09/03/2020	NÚMERO 947		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4172 NOME: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME CNPJ/CPF: 26.587.679/0001-50 ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 400	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2038	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000		
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação				Nº Pedido 00612/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 271,79	VALOR EMPENHADO 227,60	SALDO ATUAL 44,19			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PRÉ-ESCOLA, CONFORME ATA Nº 11/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	227,60	
FORNECEDOR MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME 26.587.679/0001-50										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
NOTA DE EMPENHO		DATA 11/03/2020	NÚMERO 948				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 4108 NOME: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362 MUNICÍPIO: SELVIRIA UF: MS		CNPJ/CPF: 24.283.121/0001-56					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 417	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0007				
			PROJET/ATIVIDADE 2039				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 01 000				
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação		Nº Pedido 00647/20				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 3.681,41	SALDO ATUAL 2.074,31				
VALOR EMPENHADO 1.607,10							
CONTRATO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios" para a EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES MUNICIPAIS), CONFORME ATA Nº 011/2019.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.607,10	
<p>FORNECEDOR DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME 24.283.121/0001-56</p>							



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 11/03/2020	NÚMERO 949					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1					
CREDOR: 4108 NOME: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362 MUNICÍPIO: SELVIRIA UF: MS		CNPJ/CPF: 24.283.121/0001-56						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 400	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2038	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação		Nº Pedido 00641/20		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 644,19		VALOR EMPENHADO 599,90		SALDO ATUAL 44,29		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios" para PRÉ ESCOLA. ATA 011/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	599,90	
FORNECEDOR DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME 24.283.121/0001-56								



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário					
		DATA 11/03/2020	NÚMERO 950				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1				
CREDOR: 4108 NOME: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362 MUNICÍPIO: SELVIRIA UF: MS		CNPJ/CPF: 24.283.121/0001-56					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 318	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0007				
			PROJET/ATIVIDADE 2040				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 01 000				
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação		Nº Pedido 00652/20				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR 9.908,29	SALDO ATUAL 8.315,77				
VALOR EMPENHADO 1.592,52							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - para aquisição de "gêneros alimentícios" PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (E. M. JOÃO ALVES LARA, JOÃO LUIZ PEREIRA E PROF. JESUS JOSÉ DE SOUZA), CONFORME ATA Nº 011/2019.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.592,52	
<p>FORNECEDOR DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME 24.283.121/0001-56</p>							



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 11/03/2020	NÚMERO 951		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 883	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 1 70 071		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						Nº Pedido 00626/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 45.179,48	VALOR EMPENHADO 527,40	SALDO ATUAL 44.652,08			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O ALMOXARIFADO PARA O VEICULO TRAILBLAZER PLACA QAB 4602, CONFORME A ATA 11/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado	527,40	
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 11/03/2020	NÚMERO 952	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							Nº Pedido 00625/20	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 105.211,50	VALOR EMPENHADO 1.140,20	SALDO ATUAL 104.071,30		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTE PARA O ALMOXARIFADO PARA O VEICULO PA CAREGADEIRA 930, CONFFORME A ATA 33/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108		LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.140,20		
<p>FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55</p>									



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 11/03/2020	NÚMERO 953		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 167 NOME: SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.532.520/0001-55			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1029	U.O 14.01	FUNÇÃO 26	SUB-FUNÇÃO 782	PROGRAMA 0013	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.01	FONTE RECURSO 1 80 501		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.01 ELEMENTO DE DESPESA Combustíveis e Lubrificantes Automotivos							Nº Pedido 00624/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 104.071,30	VALOR EMPENHADO 1.077,10	SALDO ATUAL 102.994,20			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000171/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA O ALMOXARIFADO PARA O VEICULO ATEGO 2429 MERCEDES BENS PLACA NRZ 3073, CONFORME A ATA 33/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 108			LICITAÇÃO: 000171/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.077,10		
FORNECEDOR SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP 37.532.520/0001-55										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário			
NOTA DE EMPENHO							DATA 12/03/2020	NÚMERO 955		
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1		
CREDOR: 4128 NOME: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP CNPJ/CPF: 01.932.912/0001-64 ENDEREÇO: R.DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA, 60 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 330	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 1 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.39 ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Veículos						Nº Pedido 00654/20	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 36.940,21	VALOR EMPENHADO 1.635,90	SALDO ATUAL 35.304,31			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Fornecimento de peças de veículos pelo maior percentual de desconto sobre tabela das MONTADORAS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MB OF 1519 PLACA NRZ 3724, CONFORME ATA Nº 014/2019.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO044			LICITAÇÃO: 000079/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.635,90		
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP 01.932.912/0001-64										



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 12/03/2020	NÚMERO 956	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 4108 NOME: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362 MUNICÍPIO: SELVIRIA UF: MS							CNPJ/CPF: 24.283.121/0001-56		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 883	U.O 14.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação				Nº Pedido 00653/20	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 44.652,08	VALOR EMPENHADO 9,98	SALDO ATUAL 44.642,10		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 AQUISIÇÃO DE CAFE PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME A ATA 11/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000063/19		Soma/Itens:	R\$ 0,00		Valor Empenhado	9,98	
FORNECEDOR DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME 24.283.121/0001-56									



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

**RATIFICAÇÃO PROCESSO 65-2020
RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

Processo Administrativo nº 65/2020

DISPENSA nº 28 /2020.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/20, com redação dada pela MP 926/20, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Locação de equipamentos médicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT. Perfazendo o valor total de R\$ 69.949,95 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Natureza	3.3.90.39.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Ficha	301

69.949,95 sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos

BATAGUASSU-MS, 01 de abril de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Extrato de Nota de Empenho

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
597 598	2020	1	CAMPOTEL MAT DE CONST E EQUIP LTDA	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Do Objeto: Aquisição de ventiladores de teto/ parede para atender as Secretarias de Municipais de Bataguassu.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: 000050/20

Dispensa nº: 18/2020

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Funcional	04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Fazenda 12.365.0502.2105.0000 - Gerenciamento das Ativ da Educ. Infantil - Pré-Escola
Natureza	4.4.90.52.00 - Mobiliário em Geral 4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes
Ficha	63; 603

BATAGUASSU-MS 01 de abril de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Extrato de Nota de Empenho

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
373	2020	2	BRSEEDS PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Do Objeto: Sementes de Crotalaria Juncea.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: 000052/20

Dispensa nº: 19/2020

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.305.0109.2088.0000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Natureza	3.3.90.30.00 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Ficha	327

BATAGUASSU-MS 01 de abril de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Extrato de Nota de Empenho

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
677	2020	1	DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRE	R\$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais)

Do Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Bobina de Papel para Impressora Plotter - 914 MM x 50 M (Sulfite 90 GRS), para atender a solicitação do Setor de Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: 000061/20

Dispensa nº: 24/2020

Dotação Orçamentária:

U. O.	02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Fazenda
Natureza	3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
Ficha	554

BATAGUASSU-MS 01 de abril de 2020

PEDRO ARLEI CARAVINA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Declara, no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, no Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, e no Decreto nº 22, de 28 de março de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, demais legislações pertinentes; e

CONSIDERANDO que, no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”; e

CONSIDERANDO que o agente causador da doença infecciosa viral respiratória, COVID-19, além de outros estados e municípios, também esta presente no Município de Batayporã, o que exige maior mobilização de pessoal envolvido nas operações de prevenção e de resposta à pandemia; e

CONSIDERANDO que no dia 19 de março de 2020, o Estado de Mato Grosso do Sul, promulgou o Decreto nº 15.396, por meio do qual declarou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0); onde também ampliou as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, e Decreto nº 22, de 28 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº: 002/2020 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando que a ocorrência desta pandemia é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art.1º. Declara-se, no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência, pelo prazo de 180 dias, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), conforme informações contidas no PARECER TÉCNICO Nº: 002/2020 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto abrange todo o território do Município de Batayporã e autoriza a mobilização de todos os órgãos e entidades competentes para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/MS) e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CEDEC/MS), na adoção de medidas administrativas, preventivas e corretivas, necessárias à imediata resposta, por parte do Poder Público, à pandemia.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II – com amparo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do parágrafo anterior, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/conveniente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, e Decreto nº 22, de 28 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 31 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.



Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
DECRETO Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre as normas a serem aplicadas nas medidas complementares e emergenciais para a prevenção do contágio e combate ao Coronavírus – COVID-19, a partir de 28 de março de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, instituído por meio do Decreto nº 15, de 18 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 19, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e o Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, os quais estabelecem a adoção de medidas complementares e emergenciais para a prevenção do contágio e combate da doença COVID-19, e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Novo Coronavírus (SARS-CoV2);

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude das disposições do Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e o Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, e a emergente necessidade de contenção da transmissibilidade do “Novo Coronavírus” (2019-nCoV), deverá ser adotada como medida não-farmacológica o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios, bem com das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.

Art. 2º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.

§1º A pessoa sintomática (não grave) ou assintomática deverá comunicar imediatamente o órgão público oficial acerca do fato, ocasião em que deverá aguardar a visita ou contato do profissional de saúde pública.

§2º O atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§3º Para emissão dos atestados médicos de que trata o §2º, é dever da pessoa sintomática informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas.

§4º Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a emissão de novo atestado médico de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios previstos no parágrafo único do artigo 2º ou tenham resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.

§5º A prescrição médica de isolamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos assinados pela pessoa sintomática:

I - termo de consentimento livre e esclarecido, nos termos do Anexo I deste decreto; e

II - termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço, nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 3º O médico, Enfermeiro da área de abrangência da Estratégia Saúde da Família – ESF, ou o agente de vigilância epidemiológica poderá determinar o isolamento por recomendação com o objetivo de separar as pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e\ou laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§1º O prazo máximo de isolamento por recomendação é de 14 (quatorze) dias, podendo estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

§2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito pelos médicos e\ou enfermeiros da área de abrangência em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, da Estratégia Saúde da Família – ESF, Pronto Atendimento Médico – PAM, ou do Hospital de Referência, a depender do estado clínico do paciente.

§3º A medida de isolamento por recomendação do médico, agente de vigilância epidemiológica, enfermeiro da área de abrangência da Estratégia Saúde da Família – ESF ou Equipe do Pronto Atendimento Médico – PAM, ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§4º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo III.

Art. 4º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas neste Decreto acarretará a responsabili-



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

zação, nos termos previstos em lei.

§1º Os agentes públicos municipais deverão manter informadas as polícias militar e judiciária quais são as pessoas que estão em isolamento ou quarentena.

§2º O munícipe poderá e o agente público deverá informar a autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 6º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo de todos os órgãos de segurança pública e dos demais agentes públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvidas as demais secretarias, de acordo com a área de atuação, e o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 8º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e no Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas deverão se sujeitar ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, no Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e no Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, e o seu descumprimento acarretará responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive com o uso da força, se necessário nos termos previstos em Lei.

Parágrafo único. Toda e qualquer pessoa é parte legítima para denunciar abusos e transgressões, mediante juntada de provas, do disposto neste Decreto, e no Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e o Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, incorrendo em sanções penais.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de março de 2020.

Batayporã-MS, 28 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO I DO DECRETO 22, DE 28 DE MARÇO DE 2020

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a
necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início
_____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as
possíveis consequências da sua não realização.

Paciente/Responsável

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____ Identidade Nº: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Deve ser preenchido pelo médico.

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____

ANEXO II DO DECRETO 22, DE 28 DE MARÇO DE 2020

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Es-
tado _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a
necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou
dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____,



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

ANEXO III DO DECRETO 22, DE 28 DE MARÇO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO POR RECOMENDAÇÃO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: ____/____/____

Previsão de término: ____/____/____

Fundamentação: _____

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica:

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou Nome e assinatura do responsável legal:

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

“Revoga o Decreto nº 20, de 27 de março de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 20, de 27 de março de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 27 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2020.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas complementares e emergenciais para a prevenção do contágio da doença COVID-19, a partir de 27 de março de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, instituído por meio do Decreto nº 15, de 18 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 19, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e o Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, os quais estabelecem a adoção de medidas complementares e emergenciais para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Novo Coronavírus (SARS-CoV2);

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 27 de março de 2020, das 08h00 até às 15h00, poderão voltar e a exercer suas atividades, os seguintes estabelecimentos comerciais: restaurantes, profissionais autônomos, autopeças e mecânicas.

Art. 2º. Fica facultativo a partir de 30 de março de 2020 até 6 de abril de 2020, em horário especial de funcionamento das 08h00 até às 15h00, a execução de atividades essenciais e não essenciais do comércio local, desde que atendam ao disposto nos §§ do caput deste artigo.

§ 1º. Ao estabelecimento que optar em voltar às suas atividades, deverá disponibilizar ao cliente/consumidor, na entrada do seu comércio: lavatório de fácil acesso, com disponibilidade de água sanitária, água e sabão, álcool 70%, e Máscaras (opcional);

§ 2º. Permitir e controlar a entrada de apenas 5 pessoas (cliente/consumidor) por vez mantendo obrigatoriamente no interior do estabelecimento a distância de 2 (dois) metros entre cada pessoa no ambiente interno do estabelecimento.

§ 3º. No caso dos restaurantes, lanchonetes e congêneres, as mesas deverão ter um espaçamento de 2 (dois) metros no seu interior, de acordo com a recomendação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, após a realização de vistoria no local;

§ 4º. Recomenda-se que todos os estabelecimentos comerciais mantenham dispensados os funcionários com mais de 60 (sessenta) anos, servidoras gestantes e lactantes, cardiopatas, diabéticos, e portadores de doenças crônicas que estejam no grupo de risco, bem como evitem o fluxo de clientes/consumidores com essas mesmas características no interior do estabelecimento.

§ 5º. Recomenda-se ao comércio local que adotem imediatamente o sistema de revezamento/rodízio entre os seus funcionários durante o período que perdurar este novo horário.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas deverão se sujeitar ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e no Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e o Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, e o seu descumprimento acarretará responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive com o uso da força, se necessário nos termos previstos em Lei.

Parágrafo Único. Toda e qualquer pessoa é parte legítima para denunciar abusos e transgressões, mediante juntada de provas, do disposto neste Decreto, e no Decreto nº 14, de 18 de março de 2020, e o Decreto nº 17, de 21 de março de 2020, com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, incorrendo em sanções penais.

Art. 4º. As Missas, cultos, de qualquer natureza e confissão, atos públicos, pastorais, caravanas, reuniões de grupos, eventos esportivos, festas, celebrações litúrgicas regulares continuam suspensos, contudo o espaço destinado às celebrações litúrgicas poderão ser abertos ao público, desde que sejam atendidas as disposições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS, 27 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº61.198.164/0001-60.

OBJETO



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Contratação de seguro automotivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMS nº 090/2020, Processo nº 031/2020.

RECURSO

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.07.2.090.3.3.90.39.69.00.00.00 (370/2020).

VALOR

R\$ 2.063,68 (dois mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

MARINEZ DE PAULA MOREL

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

31 de março de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 35.793.795/0001-17.

OBJETO

Aquisição de pneus, para a manutenção dos maquinários utilizados na reestruturação do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos maquinários utilizados na restauração das estradas vicinais do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 007/2020, processo administrativo nº 020/2020.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.04.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00(166/2020) e 04.04.2.111.3.3.90.30.39.00.00.00(216/2020).

VALOR

R\$ 25.746,00(vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais).

FISCAL DO CONTRATO

DORIVAL HENNS DA SILVA

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

24 de março de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81 e PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

DO OBJETO



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de medicamentos, para cumprir determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através das CI/SMS nº 593/2019, processo administrativo nº 014/2020.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação **no Pregão Presencial nº 010/2020**, a saber:

1755-A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	GLIFAGE XR 500MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Merck	CX	50,00	7,70	385,00
3	ESPIRINOLACTONA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Germed	CX	24,00	16,40	393,60
4	ICTUS 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Legrand	CX	12,00	51,00	612,00
6	VASTAREL MR 35MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Servier	CX	24,00	63,50	1.524,00
7	ZETIA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Supera	CX	12,00	74,98	899,76
9	OLANZAPINA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Eurofarma	CX	15,00	115,00	1.725,00
10	FLUDROCORTISONA CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	Apsen	CX	12,00	271,40	3.256,80
11	SELOZOK 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Astrazeneca	CX	12,00	82,00	984,00
15	NESINA NET 125/850 MG COM 60 COMPRIMIDOS	Takeda	UN	15,00	89,11	1.336,65
16	FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	Astrazeneca	UN	15,00	152,00	2.280,00
18	INSULINA BASAGLAR CAIXA COM 5 REFIL DE 3ML	Lilly	UN	12,00	190,20	2.282,40
19	FRISIUM 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	Sanofi	UN	40,00	14,30	572,00
Total do Fornecedor:						16.251,21

2289-DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
17	ROUVASTATINA CALCICA 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Torrent	CX	15,00	62,00	930,00
Total do Fornecedor:						930,00

2307-PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDOS.	SANDOZ	COMPR	12,00	3,60	43,20
5	SUSTRATE 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CX	24,00	16,40	393,60
12	NEXAVAR 200MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	12,00	5.569,12	66.829,44
13	XARELTO 20MG COM 28 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	60,00	163,12	9.787,20
14	XARELTO 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	15,00	163,12	2.446,80
Total do Fornecedor:						79.500,24

O valor total registrado é de R\$96.681,45 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

17 de março de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SIDNEI LUIS GRZERGOR-CZYK - MEI**, inscrita no CNPJ. Nº 22.896.523/0001-09.

OBJETO

Aquisição de Sistema de Segurança e Monitoramento por Câmeras e PABX, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, adequação de locais de instalação e funcionamento e treinamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 511/2019, **Processo nº 030/2020**.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.1.037.4.4.90.52.30.00.00.00 (5/2020), 06.91.1.037.4.4.90.52.06.00.00.00 (7/2020), 06.91.1.037.4.4.90.52.35.00.00.00 (7/2020) e 06.91.2.048.3.3.90.30.17.00.00.00 (51/2020).

VALOR

R\$ 7.399,00 (sete mil e trezentos e noventa e nove reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

JAIR EDUARDO DE BARROS

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

30 de março de 2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ. Nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO

Contratação de seguros automotivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 068/2020, **Processo nº 029/2020**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.2.048.3.3.90.39.69.00.00.00(54/2020).

VALOR

R\$ 12.117,85 (doze mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

JAIR EDUARDO DE BARROS

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

30 de março de 2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, e a empresa Ana A. B. A. Rodrigues - ME, inscrita no CNPJ. Nº 02.549.248/0001-31.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 026/2020, Processo nº 028/2020.

RECURSO

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.014.3.3.90.39.63.00.00.00(102/2020).



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR

R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

DA FISCALIZAÇÃO

MÁRIO BRIGO RODRIGUES

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 03 (três) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

30 de março de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 33.386.844/0001-71.

OBJETO

Aquisição de pneus, para a manutenção dos maquinários utilizados na reestruturação do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos maquinários utilizados na restauração das estradas vicinais do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 007/2020, processo administrativo nº 020/2020.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.04.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00(166/2020) e 04.04.2.111.3.3.90.30.39.00.00.00(216/2020).

VALOR

R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

FISCAL DO CONTRATO

DORIVAL HENNS DA SILVA

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 03(três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

24 de março de 2020.

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do órgão gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO juntamente com os: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43 e as empresas: PANIFICADORA A PRAÇA LTDA - ME, CNPJ nº 15.906.779/0001-86; MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.001.784/0001-99; EDGAR KIYOTA BARBOSA SILVA, CNPJ nº 02.264.616/0001-03; ANA PAULA DA SILVA SOUZA, CNPJ nº 21.381.903/0001-30 e B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.310.799/0001-90.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne, leite e pão), com intuito em atender as demandas das Secretarias do Município, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente para atender as demandas dos setores de limpeza, tendo em vista o trabalho de esforço físico,



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

através da CI/SODETA Nº006/2020; Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista as demandas dos serviços de saúde realizados nas Estratégias de Saúde da Família, através da CI/SMS Nº006/2020; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista as demandas do fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino e outros setores da secretaria, através da CI/SECEL 001/2020; Secretaria Municipal de Assistência Social com intuito em atender os programas prestados pela mesma, através da CI/SMAS Nº031/2020. Haja vista, conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 002/2020, processo administrativo nº 013/2020.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 008/2020**, a saber:

2057-ANA PAULA DA SILVA SOUZA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	FRANGO CONGELADO (KG): SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	BELLO	KG.	360,00	6,95	2.502,00
12	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM CARTILAGEM, TIPO SASAMI; APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PESO DE 1 KG, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDENCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BELLO	KG	1.850,00	11,84	21.904,00
14	LINGUICA FRESCAL TIPO TOSCANA TRADICIONAL; PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS SEM PIMENTA; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EM EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 3KG E MÁXIMO 4 KG.	FRIELA	KG	1.050,00	17,85	18.742,50
16	SALSICHA CONGELADA; TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO PESANDO 3 KG; COM VALIDADE MININMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BELLO	KG	1.130,00	7,94	8.972,20
Total do Fornecedor:						52.120,70

1663-B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	LEITE PASTEURIZADO; LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C; CONSERVADO ENTRE 1°C A 6°C GRAUS CENTÍGRADOS, TIPO C, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE DE 48 HORAS EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	CAMBY	L	10.130,00	2,80	28.364,00
13	CARNE, BOVINA, MOIDA, DE PRIMEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	FRIGOMAR	KG	3.110,00	15,69	48.795,90
15	CARNE SUINA SEM SAL; COSTELA; CONGELADA EM PEÇAS SERRADAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5 KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A NTA-4 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97) PORT.304 DE 22/04/96; PORT.90, PORT. 89 DE 15/02/96; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAS SEC. AGRICULTURA.	ESTRELA	KG	100,00	19,40	1.940,00
Total do Fornecedor:						79.099,90

261-EDGAR KIYOTA BARBOSA SILVA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	PÃO FRANCÊS 50G, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; TRANSPORTADO EM CESTO DE PLASTICO ATOXICO;	NIPPON	KG	5.860,00	12,68	74.304,80
Total do Fornecedor:						74.304,80

2183-MARLI COSIM DE OLIVEIRA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	BACON MANTA: EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDENCIA, PESO LIQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, NUMERO DE REGISTRO DO ORGAO COMPETENTE.	BELLO	KG.	51,00	26,29	1.340,79



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

3	CARNE, BOVINA, COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES, RESFRIADO, E NO MAXIMO DE 10% DE GORDURA, E NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO 01 kg;	NATURAFRIG	KG.	110,00	23,87	2.625,70
4	CARNE BOVINA; FRALDINHA; INTEIRA; E NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO 01 kg;	NATURAFRIG	KG.	80,00	20,83	1.666,40
5	CARNE, BOVINA, ACÉM, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 01KG.	NATURAFRIG	KG.	180,00	18,87	3.396,60
7	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA: PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHA E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA05 (DECRETO 12486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	BELLO	KG.	305,00	17,28	5.270,40
9	FIGADO; BOVINO, EM PEÇA INTEIRA; COM SIF, RESFRIADO; COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 3 A 4KGS.	NATURAFRIG	KG	180,00	11,78	2.120,40
10	CHARQUE: CARNE BENEFICIADA, ORIGEM BOVINA, TIPO CHARQUE, PARTE DIANTEIRA.	MARBA	KG	150,00	32,45	4.867,50
17	Coxa e sobre coxa de frango: Embalagem c/ aproximadamente Coxa e sobre coxa de frango: Embalagem c/ aproximadamente 1kg, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura-SIF, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	BELLO	UN	280,00	8,90	2.492,00
Total do Fornecedor:						23.779,79

345-PANIFICADORA A PRAÇA LTDA - ME

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	PAO DE HOT-DOG; ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE ACUCAR; 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PO; 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORCADOR, 19,50ML DE AGUA; 1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO, 0,05G DE ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE; EMBALADO EM SACO PLASTICO E TRANSPORTADO EM CESTO DE PLASTICO ATOXICO;	A PRAÇA	KG	3.330,00	13,95	46.453,50
Total do Fornecedor:						46.453,50

O valor total registrado é de R\$275.758,69 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo: Ricardo Vieira dos Santos;

Secretaria Municipal de Administração Finanças e planejamento: Ricardo Vieira dos Santos;

Secretaria Municipal de Obras, de Desenvolvimento econômico, Turismo e Meio Ambiente: José Carlos Calanca;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Rosilene Rodrigues Pessoa;

Fundo Municipal de Saúde: Jair Eduardo de Barros;

Fundo Municipal de Assistência Social: Marinez de paula Morel;

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será de **6(seis) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

17 de março de 2020

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 74 de 30 de março de 2020.

“Designa Servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo aos Decretos Municipais 014, 017, 018 e 022/2020 referentes à Pandemia do Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MÁRIO BRIGO RODRIGUES**, portador do CPF nº 572.826.501-44 e RG nº 370324 SSP/



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

MS, para exercer o Cargo de Fiscal de Tributos a partir de 30 de março de 2020.

Art. 2º Designar o servidor **WILSON EDUARDO DA SILVA**, portador do CPF nº 572.799.691-00 e RG nº 446088 SSP/MS, para exercer o Cargo de Fiscal de Tributos a partir de 30 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 30 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 67, de 09 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.

a. **LARISSA RODRIGUES SANCHES**, matrícula 017/2009, os períodos de 10/07/2007 a 30/07/2007, 15/05/2008 a 30/09/2008, 01/11/2008 a 20/12/2008 e 01/03/2009 a 30/09/2009.

b. **CAMILA DIA NOGUEIRA**, matrícula 022/2014, os períodos de 04/07/2008 a 08/10/2014.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 68, de 09 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei nº-502/2001, de 19/06/2001, com alterações posteriores e Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Capacitação ao Servidor constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos nove dias do mês de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretário Municipal de Administração

Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 68/2020

Nº de ordem	NOME	CARGO	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	Claudenir Amorim da Rocha	Vigia	Histórico Escolar do Ensino Médio	15%

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 71, de 19 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

1. **MARIA ROSELI PONTES**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 810, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2020 **a partir do dia 09/03/2020 a 27/03/2020;**
2. **PAULO ROGERIO ROLIM PRESTES**, ocupando o cargo de Médico Veterinário, Matrícula nº 024/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, **a partir do dia 16/03/2020 a 30/03/2020;**
3. **VAGNEI FERREIRA ROCHA**, ocupando o cargo de Encanador, Matrícula 018/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2018 a 15/10/2019, **a partir do dia 12/03/2020 a 10/04/2020;**
4. **JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, **a partir do dia 16/03/2020 a 30/03/2020;**
5. **ILIANE AMÉRICO DE SOUZA CADETTE**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 033/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2018 a 05/05/2019, **a partir do dia 10/03/2020 a 08/04/2020;**
6. **IDELMA SCHUNK DA SILVA**, ocupando o cargo de Braçal, matrícula nº 026/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2018 a 21/10/2019, **a partir do dia 10/03/2020 a 08/04/2020;**
7. **ANA PAULA SOARES MARTINS BREGUEDO**, ocupando o cargo de Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 001/2016, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, **a partir do dia 26/03/2020 a 09/04/2020;**
8. **CINTIA SAMULHA DA SILVA**, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 006/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, **a partir do dia 01/04/2020 a 30/04/2020;**
9. **DEIZIANE BERNARDES DA SILVA**, ocupando o cargo de Agente Administrativo, matrícula 011/2016, relativo ao período aquisitivo de 20/05/2018 a 19/05/2019, **a partir do dia 06/04/2020 a 05/05/2020;**
10. **FATIMA APARECIDA DA ROCHA**, ocupando o cargo de Cuidadora no Abrigo Morada dos Anjos, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, **a partir do dia 09/03/2020 a 16/03/2020;**

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezanove dias do mês de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 69, de 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 89 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012, alterações posteriores e o § 1º do Decreto nº 46/2019 de 24 de julho de 2019 expede a presente portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO UNICO

PORTARIA Nº 69/2020

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Edmilson Caetano de Lima	Carpinteiro	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente	03/03/2020 a 01/05/2020
02	Jorge Wilson da Silva	Vigia	Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente	15/03/2020 a 13/04/2020

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº. 73 de 30 de março de 2020.

“Designa Servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo aos Decretos Municipais 014, 017, 018 e 022/2020 referentes à Pandemia do Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS REIS**, portador do CPF nº 707.586.971-04 e RG nº 001144259 SSP/MS, para exercer o Cargo de Fiscal de Postura a partir de 30 de março de 2020.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 016.363.821-77 e RG nº 001381878 SSP/MS, para exercer o Cargo de Fiscal de Postura a partir de 30 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 30 de março de 2020.

Jorge Luiz Takahashi

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

DECRETO Nº 079, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o texto do art. 3º do Decreto nº 595, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício fiscal de 2.020, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem os arts. 43 e 56 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga o prazo de pagamento referente a segunda e terceira parcelas do IPTU 2.020, alterando a redação do Decreto nº 595, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os incisos III e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 595, de 02 de dezembro de 2.019, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º ...

III – até 06/05/2020, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 08/06/2020, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta); (NR)

...

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.1/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA a candidata **Gesiane Luciana Nascimento do Santos** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 001.2/2019 para procedimentos contratuais. A convocada deverá se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, munido com cópias reprográficas dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade;
2. Certidão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento de Dependentes (se Possuir);
5. Título de Eleitor (com comprovação de quitação perante a justiça eleitoral);
6. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
7. Comprovação de Escolaridade Exigida para o Cargo;
8. Declaração de Bens;
9. Conta Corrente no Bradesco;
10. Comprovante de PIS/PASEP;
11. Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
12. Comprovante de Residência;
13. Carteira de Registro Órgão de Classe;
14. 01 Foto 3x4, recente;
15. Carteira de Trabalho;

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua convocação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena-MS, 01 de abril de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA



Departamento de Licitação e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - DISPENSA Nº 37/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena. CNPJ: 15465016000147. Contratada: Ricardo Sobreira Gomes-ME, CNPJ: 10562325000111, representada por Ricardo Sobreira Gomes. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para adequação da iluminação pública contemplando a substituição da iluminação pública convencional por tecnologia LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, no município de Bodoquena/MS, contemplando 500 pontos de iluminação pública, conforme especificações do Termo de Referência. Prazo: 31/12/2020. Foro: Comarca de Miranda/MS. Dotação: 0701.15.451.701.2076.339039.117000, ficha 205. Bodoquena/MS, 31 de março de 2020. Assinam: Juliardson de Castro Couto - Contratante. Ricardo Sobreira Gomes - Contratado.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 229/2020

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado, **Michel Souza de Oliveira**, inscrito no RG nº 001675347 SEJUSP/MS, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, com subsídio mensal de acordo com o art. 2º da Res. nº. 0046/2016.

Art. 2º- Nos termos do que estabelece o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, o Secretário Municipal será responsável solidário pelos atos que praticar e ordenar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Bodoquena-MS, 31 de março 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Câmara

Portaria nº 073/2020

“Altera a Portaria nº 072/2020 de 23 de Março de 2020 e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de evolução das políticas de prevenção e contenção da pandemia de COVID-19 no Brasil, no Estado e no Município, de acordo com o avanço do tempo e dos resultados das medidas de enfrentamento que vem sendo implantadas;

CONSIDERANDO as diretrizes de gradativa retomada das atividades públicas e privadas emanadas do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria nº 072/2020 de 23 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art.1º - Os trabalhos Administrativos deste Poder Legislativo, serão das 07h00 às 11h00;

§ Único - a próxima a Sessão Ordinária será realizada no dia 02/04/2020 (quinta-feira) às 09h00 e as demais serão todas as segundas-feiras às 09h00 por período indeterminado.

Art. 2º - As medidas adotadas nesta portaria poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica em nosso município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS, 31 de Março de 2020.

Edson Antonio Pereira
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara

RESOLUÇÃO 053/2020

RESOLUÇÃO

053/2020



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Dispõe sobre alteração no Cargo de Provimento em Comissão, da Tabela I - Grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior - DAS, e nos Valores dos Efetivos e Comissionados das Tabelas I, II, III, IV e V num percentual de 5%, do Anexo I da Resolução nº 015/2005 e suas alterações.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodoquena - MS., neste ato representado pelo **Srº Edson Antonio Pereira**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Cargos constantes na tabela I - Cargo de Provimento em Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

I - CARGOS DE PROVIMENTO

TABELA I - Grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior - DAS

SIMB	CARGO	HABILITAÇÃO	C.H.D	TOTAL
DAS - 1	Secretario Geral	Nível Superior ou capacidade publica notória	08	01
DAS - 1	Assessor Jurídico	Nível Superior em Direito e Registro na OAB/MS	08	01
DAS - 1	Controlador Interno	Nível Superior ou capacidade publica notória	08	01
DAS - 2	Assessor de Imprensa	Nível Superior ou capacidade publica notória	08	01
DAS - 2	Chefe de Gabinete		08	01
DAS - 2	Diretor Administrativo		08	01
DAS - 2	Diretor Financeiro		08	01
DAS - 3	Assessor Administrativo		08	02
DAS - 4	Assessor Parlamentar		08	09

PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL

5%

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA I

SIMB.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO TOTAL
		%	VALOR	
DAS - 1	3.971,42	25	992,86	4.964,28
DAS - 2	1.882,07	60	1.129,47	3.011,32
DAS - 3	1.862,58	35	651,91	2.514,49
DAS - 4	1.389,94	15	208,50	1.598,44

Artigo 2º - A Tabela II - Gratificações sobre o Vencimento e Cargo de Provimento em Confiança, do Grupo Ocupacional 2, passa a vigorar com os seguintes percentuais:

Anexo I - Plano de Remuneração

TABELA II- Gratificações sobre o Vencimento

PLANO DE REMUNERAÇÃO	
SIMB.	GRATIFICAÇÃO SOBRE OVENCIMENTO
GRAT - I	10%
GRAT - II	15%
GRAT - III	20%
GRAT - IV	25%
GRAT - V	30%
GRAT - VI	35%
GRAT - VII	40%
GRAT - VIII	45%
GRAT - IX	50%

TABELA II - Gratificações/DAÍ

PLANO DE REMUNERAÇÃO	
SIMB	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO
DAÍ - 1	473,67



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DAÍ - 2	313,34
DAÍ - 3	176,24
DAÍ - 4	101,85

Artigo 3º -As Tabelas III, IV e V – Cargos de Provimento Efetivos – Grupo Ocupacional 3, 4, e 5 passam a vigorar com os seguintes valores:

PADRÃO	CLASSE A					
	1	2	3	4	5	6
REFER. I	1.340,33	1.367,14	1.394,49	1.422,38	1.450,83	1.479,85
II	1.633,02	1.665,68	1.699,00	1.732,98	1.767,64	1.803,00
III	1.893,83	1.931,71	1.970,35	2.009,76	2.049,96	2.090,96
IV	2.090,39	2.132,20	2.174,85	2.218,35	2.262,72	2.307,98
V	2.196,97	2.240,91	2.285,73	2.331,45	2.378,08	2.425,65
VI	4.383,92	4.471,60	4.561,01	4.652,26	4.745,31	4.840,22
VII	4.471,60	4.561,04	4.652,26	4.745,31	4.840,22	4.937,03

PADRÃO	CLASSE B					
	1	2	3	4	5	6
REFER. I	1.509,45	1.539,64	1.570,44	1.601,85	1.633,89	1.666,57
II	1.839,06	1.875,85	1.913,37	1.951,64	1.990,68	2.030,50
III	2.132,78	2.175,44	2.218,95	2.263,33	2.308,60	2.354,78
IV	2.354,15	2.401,24	2.449,27	2.498,26	2.548,23	2.599,20
V	2.474,17	2.523,66	2.574,14	2.625,63	2.678,15	2.731,72
VI	4.937,03	5.035,77	5.136,49	5.239,22	5.344,01	5.450,89
VII	5.035,77	5.136,49	5.239,22	5.344,01	5.450,89	5.559,91

PADRÃO	CLASSE C					
	1	2	3	4	5	6
REFER. I	1.699,91	1.733,91	1.768,59	1.803,97	1.840,05	1.876,86
II	2.071,11	2.112,54	2.154,79	2.197,80	2.241,85	2.286,69
III	2.401,88	2.449,92	2.498,92	2.548,90	2.599,88	2.651,88
IV	2.651,19	2.704,22	2.758,31	2.813,48	2.869,75	2.927,15
V	2.786,36	2.842,09	2.898,94	2.956,92	3.016,06	3.076,39
VI	5.559,91	5.671,11	5.784,54	5.900,23	6.018,24	6.138,61
VII	5.671,11	5.784,54	5.900,23	6.018,24	6.138,61	6.261,39

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena MS., 28/02/2020

Edson Antonio Pereira
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0072 DE 26 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.874,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.085-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.874,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01.27.812.5022.043-319113-Obrigações Patronais 6.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.085-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.874,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01.27.812.5022.043-319013-Obrigações Patronais 6.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.15.451.7012.076-339030-Material de Consumo 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0076 DE 27 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.412,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.917,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6011.052-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

06.01.10.301.6011.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 920,00

06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 2.775,00

06.01.10.302.6011.058-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.300,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 12.000,00

07.01.15.451.7012.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 17.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.01.08.244.4032.107-319013-Obrigações Patronais 1.917,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6011.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 9.995,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 12.000,00

07.01.15.451.7012.076-339030-Material de Consumo 17.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0082 DE 31 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo 170,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 170,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0070 DE 25 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 40.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo 39.500,00

06.01.10.301.6012.141-449052-Equipamento E Material Permanente 1.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 26 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.737,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.141-319004-Contratação Por Tempo Determinado	4.571,00
06.01.10.301.6012.141-319013-Obrigações Patronais	966,00
06.01.10.301.6012.141-319113-Obrigações Patronais	7.300,00
06.01.10.305.6011.053-319113-Obrigações Patronais	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.141-319004-Contratação Por Tempo Determinado	4.571,00
06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	7.300,00
06.01.10.301.6012.141-319013-Obrigações Patronais	966,00
06.01.10.305.6011.053-319113-Obrigações Patronais	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0075 DE 27 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 777,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6011.049-339030-Material de Consumo 460,00

06.01.10.301.6011.052-339030-Material de Consumo 317,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6011.052-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 777,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0080 DE 31 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 289.599,71, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6011.052-339030-Material de Consumo	11.890,00
06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo	5.170,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	260,00
06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente	271.699,71
06.01.10.304.6011.055-339030-Material de Consumo	580,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.6012.061-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	5.430,00
06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo	11.890,00
06.01.10.302.6011.058-319013-Obrigações Patronais	41.699,71
06.01.10.302.6011.058-319113-Obrigações Patronais	230.000,00
06.01.10.304.6011.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	580,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0069 DE 25 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0071 DE 25 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.000,00

04.02.08.244.4022.104-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4012.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0077 DE 27 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 788 de 12/12/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4012.093-319113-Obrigações Patronais 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4012.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MARÇO DE 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal



TÉRMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00214/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA **CNPJ:** 15.465.016/0001-47
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 305
Bairro: CENTRO **CEP:** 79.390-000
Telefone: 06732681104 **Fax:**
E-mail: admbodoquena@gmail.com
Representante legal: KAZUTO HORII
CPF: 027.465.598-54
Cargo: PREFEITO **Complemento:**
E-mail: admbodoquena@gmail.com> **Data início da gestão:** 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena **CNPJ:** 11.959.090/0001-69
Endereço: Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 223
Bairro: Centro **CEP:** 79390-000
Telefone: (067) 3268-2188 **Fax:**
E-mail: bodoprevms@hotmail.com
Representante legal: Raquel Fonseca Ferracini
CPF: 733.563.606-04
Cargo: Diretor **Complemento:**
E-mail: rjferracine@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/10/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena é CREDOR junto ao DEVEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA da quantia de R\$ 726.642,37 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2019 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 726.642,37 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.138,38 (quinze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.138,38 (quinze mil e cento e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), vencerá em 17/04/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,01% ao mês (zero vírgula um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme OFÍCIO Nº 041/2020 GAB.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,01% ao mês (zero vírgula um por cento ao mês), acumulados desde o



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00214/2020)

mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,01% ao mês (zero vírgula um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Bodoquena - MS / 20/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
KAZUTO HORII

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE BODOQUENA RAQUEL FONSECA FERRACINI

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Bodoquena - 15.465.016/0001-47

KAZUTO HORII

Prefeito

CPF: 027.465.598-54

Testemunhas:

ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA
CONTROLADORA INTERNA PREFEITURA
CPF: 953.324.641-34

ILCLEIA PEREIRA NABAES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 807.446.051-72

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00214/2020)

RG: 12770174/sspms

RG: 807879 SSP/MS



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00214/2020)

DECLARAÇÃO

KAZUTO HORII, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00214/2020, firmado entre o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA e o Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena em 20/03/2020, foi publicado em ____ / ____ / ____ no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____ ()
Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Bodoquena, ____ / ____ / ____

Kazuto Horii

Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00214/2020	Data	17/03/2020	
Valor consolidado	726.642,37	Valor da prestação inicial	15.138,38	
Número prestações	48	Vencimento 1ª prestação	17/04/2020	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Bodoquena/MS		CNPJ	15.465.016/0001-47
Representante Legal	Kazuto Horii		CPF	027.465.598-54
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	39306	Conta nº 121320
CREDOR				
Unidade Gestora	Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena		CNPJ	11.959.090/0001-69
Representante Legal	Raquel Fonseca Ferracini		CPF	733.563.606-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	39306	Conta nº 106275
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
Bodoquena/MS - 20/03/2020				
ASSINATURAS				
ENTE FEDERATIVO				
UNIDADE GESTORA				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRAS-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 26.396.672/0001-51, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO MENANI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 304.486 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 365.671.751-68, com endereço comercial na Rua Pontalina, nº. 171, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS e **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº. 00.064.780/0001-33, neste ato, representada pelo Sr. ELVIS APARECIDO MARIANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 36199776 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 602.238.639-04, com endereço comercial na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 6035, Zona I-A, Umuarama/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 70/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 35/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **fraldas descartáveis para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não compare-



cimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando



estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 26.396.672/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M	SLIM	PCT	8246	R\$ 13,76	R\$ 113.464,96
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG	SLIM	PCT	4776	R\$ 13,76	R\$ 65.717,76

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº. 00.064.780/0001-33.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G	SAFETY CONFORT	PCT	8656	R\$ 16,42	R\$ 142.131,52

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 28 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP

Detentora da Ata

FELIPE FREITAS FONTOURA

Advogado – OAB/MS 14.071

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE

CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura
Resolução/SEMEC nº316/2020 de 19 de Março de 2020

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Pedagógicas Complementares a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública da Rede Municipal de Ensino de Bonito - MS, para prevenção de novos casos do vírus COVID-19.



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 064/2020 de 17 de março de 2020, a Resolução Estadual/SED nº 3.745 de 19 de março de 2020 e a Resolução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n. 315/2020 de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Para cumprimento da carga horária anual e dias letivos aos quais o estudante tem direito, conforme legislação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino será ofertada Atividade Pedagógica Complementar – APC, durante o período de suspensão das aulas presenciais previstas no Decreto Municipal n. 64, de 17 de março de 2020.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º. Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das Atividades Pedagógicas Complementares – APC, a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido em legislação.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, priorizando os meios de comunicação não presencial, a fim de evitar a circulação de pessoas na escola.

§ 2º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento da APC serão de responsabilidade da equipe técnico-pedagógica da escola.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Pedagógico, em relação à Atividade Pedagógica Complementar:

I – solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – acompanhar todo o processo de execução da APC para as orientações e intervenções necessárias.

III – articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes.

IV – acompanhar a devolução da APC realizada pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

Art. 4º. Compete ao docente:

I – Planejar e elaborar a APC em consonância com os documentos curriculares emanados da Secretaria de Estado de Educação, que deverá ser apreciada pela coordenação pedagógica

II – criar canal de comunicação a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito à APC, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado;

III – arquivar a APC para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, e posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 5º. O docente que realiza Atendimento em Ambiente Domiciliar deverá atender ao disposto no art. 4º, conforme área de conhecimento e carga horária já estabelecida.

Art. 6º. Compete ao estudante, se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar a APC de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos pela equipe técnico-pedagógica.

CAPÍTULO II

DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º. Os professores especializados em educação especial, quais sejam: professores de apoio em ambiente escolar, professores do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional, tradutor intérprete de Libras, instrutor mediador da modalidade sinalizada ou oral e guia intérprete, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da escola, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades, dos materiais dos estudantes público da educação especial.

§ 1º Os professores de apoio que atuam em ambiente domiciliar com estudantes público da educação especial, deverão seguir as mesmas orientações constantes no caput.

§ 2º Nas turmas que dispõem de professor de apoio, tradutor intérprete de libras, instrutor mediador da modalidade sinalizada ou oral e guia-intérprete, esses profissionais serão responsáveis pela adequação das atividades organizadas pelos professores regentes para todos os estudantes público da educação especial matriculados nesta turma.

§ 3º Na adequação da atividade deverão ser considerados:

I-O Plano Educacional Individualizado- PEI

II-O grau de autonomia para execução da atividade, com mediação dos familiares; **III**- O recurso educacional especializado necessário para execução da tarefa em casa;

§ 4º As atividades desenvolvidas deverão ser devolvidas e avaliadas conforme previsto no Plano Educacional Individualizado e arquivadas no portfólio do estudante.

Art. 8º. O professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Sala de Recursos Multifuncional e a equipe técnico-pedagógica deverão ser responsáveis pela adequação das atividades organizadas pelo professor regente para os estudantes público da educação especial que não dispõem de professor de apoio.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Parágrafo único. Para adequação das atividades deverão ser consideradas as mesmas orientações dispostas no parágrafo 3º do artigo 16.

Art. 9º. Cabe ao professor especializado em educação especial orientar quanto à disponibilização dos recursos de acessibilidade.

§ 1º Para os estudantes cegos, quando houver disponibilidade e necessidade, a máquina Perkins poderá ser disponibilizada durante o período de execução das atividades pedagógicas complementares no ambiente domiciliar, por meio de termo de comodato elaborado pela escola.

§ 2º O professor de sala de recursos e/ou professor de apoio serão responsáveis pela transcrição braile para tinta, tinta para braile.

§ 3º O professor da Sala de Recursos Multifuncional e/ou professor de apoio deverão ampliar as atividades para os estudantes com baixa visão de acordo com a fonte especificada na avaliação funcional da visão.

§ 4º Para os estudantes surdos, os tradutores-intérpretes de libras e instrutores-mediadores modalidade sinalizada deverão adequar os vídeos gravados pelos professores regentes, por meio de janela de interpretação ou produção de vídeo sinalizado com o mesmo conteúdo.

§ 5º Para os estudantes com deficiência intelectual, deve-se privilegiar atividades que contenham imagens, textos curtos e comandos objetivos, com grau de complexidade adequada e simplificada.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. A escola deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 11. O atendimento ao público deverá ser realizado pelo Diretor e /ou Secretário Escolar.

Art. 12. Compete à Direção Escolar organizar escala de serviço dos servidores administrativos e da coordenação pedagógica, conforme necessidade, para manutenção dos serviços da escola.

Art. 13. A carga horária de trabalho do corpo docente, incluindo o que atua nos serviços da Educação Especial, poderá ser cumprida em domicílio.

Parágrafo único. Conforme determinação da Direção Escolar, o docente deverá comparecer à escola sempre que requisitado.

Art. 14. Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, em relação ao registro de frequência dos servidores, deve ser observado:

I- o registro da presença do ponto digital do servidor somente ocorrerá quando do cumprimento da jornada de trabalho na escola.

II- do registro de ponto digital dos servidores dispensados, conforme escala de serviço determinada pela Direção Escolar, a mesma deverá realizar um relatório mensal justificando a ausência dos referidos servidores.

Art. 15. Para a realização do estabelecido nesta Resolução deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

Art. 16. A Secretaria de Educação e Cultura deverá acompanhar e monitorar a aplicação do disposto nesta Resolução nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do setor competente.

Art. 18. Esta Resolução possui caráter regimental.

Bonito-MS, 19 de março de 2020.

ROSELI FÁTIMA GAMBIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 003/2017-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Gabinete

DECRETO Nº 024/2020 29 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:



SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

- 02.01.04.122.2012.002-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção - R\$ 13.500,00
- 02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 41.750,00
- 02.01.04.131.2012.003-339030-Material de Consumo - R\$ 10.000,00
- 02.01.04.131.2012.003-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 10.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 04.01.12.361.4002.048-339030-Material de Consumo - R\$ 104.000,00
- 04.01.12.361.4002.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 92.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

- 07.01.23.691.8002.016-339030-Material de Consumo - R\$ 500,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- 09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 1.000,00
- 09.01.20.692.9091.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 301.500,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.01.10.122.9042.031-319092-Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 1.900,00
- 12.01.10.122.9042.031-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 3.850,00
- 12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 46.300,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 626.300,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

- 02.01.04.122.2012.002-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção - R\$ 9.750,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 03.01.04.129.3012.007-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E Outras - R\$ 30.000,00
- 03.01.04.122.3012.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 67.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 04.01.12.361.4001.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 90.000,00
- 04.01.12.361.4002.047-339030-Material de Consumo - R\$ 20.000,00
- 04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00
- 04.01.12.361.4002.048-339092-Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 20.000,00
- 04.01.12.365.4001.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 14.000,00
- 04.01.12.365.4002.050-339030-Material de Consumo - R\$ 30.000,00
- 04.01.12.366.4002.051-339030-Material de Consumo - R\$ 20.000,00
- 04.01.13.392.6002.014-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 22.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

- 07.01.23.691.8001.002-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 80.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- 09.01.15.452.9091.012-449052-Equipamento E Material Permanente - R\$ 26.500,00
- 09.01.18.542.7001.019-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 90.000,00
- 09.01.20.605.9091.013-449052-Equipamento E Material Permanente - R\$ 15.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339032-Material de Distribuição Gratuita - R\$ 50.150,00

12.01.10.301.9082.067-319016-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 1.900,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 626.300,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 035/2020 13 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.526 de 31 de julho de 2019, concomitantemente com a Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais R\$ 11.495,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4001.014-449052-Equipamento E Material Permanente R\$ 26.722,55

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo R\$ 31.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 84.417,55 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.131.2012.003-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 12.695,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.070-337170-Rateio pela Participação em Consorcio Público R\$ 31.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339032-Material de Distribuição Gratuita R\$ 14.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4001.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 26.722,55



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 84.417,55 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Materia enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 072/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, o servidor **RONALDO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Secretário-Adjunto, para responder interinamente pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem, enquanto perdurar o afastamento do Secretário titular.

Art. 2º. Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos, inclusive balancetes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Odilson Arruda Soares

Prefeito Municipal

Materia enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 789/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 91/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli ME – contratada.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no município de Bonito/MS.

Valor: R\$ 99.436,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.908 - Bloco da Atenção Básica

2.067 - Atenção Básica

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli ME – contratada.

Materia enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 790/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 91/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP – contratada.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Valor: R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.908 - Bloco da Atenção Básica

2.067 - Atenção Básica

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP – contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – NOTA DE EMPENHO Nº. 794/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 92/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Realmed Distribuidora Ltda – contratada.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de termômetro digital infravermelho para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no município de Bonito/MS.

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.908 - Bloco da Atenção Básica

2.067 - Atenção Básica

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Realmed Distribuidora Ltda – contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Incorpora a Gratificação de Regência de Classe ao vencimento base dos profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Incorporar-se-á, sem nenhum prejuízo, ao vencimento base dos Servidores Públicos em Educação do Município de Bonito/MS, considerando os dispositivos inseridos nos §§ 1º e 2º do artigo 49, incisos I, a VI do artigo 53 e inciso II do artigo 68 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação a seguinte Gratificação:

I - Gratificação de Regência de Classe.

Parágrafo único. As tabelas de vencimento base dos profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal passarão a ser as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Altera os quantitativos de cargos do Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar o Anexo I desta Lei Complementar.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020. ANEXO I

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO.

TABELA - GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO - MAG.

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2010

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H S	CL	REFERENCIA			
MAG	PROFESSOR N-I	05	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU EM MAGISTÉRIO OBTIDA EM TRÊS SÉRIES	20	C	11	A	15	
					B	6	A	10	
					A	1	A	5	
MAG	PROFESSOR N-II	09	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU EM MAGISTÉRIO EM QUATRO SÉRIE OU TRÊS SÉRIES SEGUIDAS DE ADICIONAIS, CORRESPONDENTE A UM ANO LETIVO (PRE-ALFABETIZAÇÃO)	20	C	12	A	16	
					B	7	A	11	
					A	2	A	6	
MAG	PROFESSOR N-III	05	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR AO NÍVEL DE GRADUAÇÃO, REPRESENTADO POR LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO	20	C	19	A	23	
					B	14	A	18	
					A	9	A	13	
MAG	PROFESSOR N-IV	02	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR AO NÍVEL DE GRADUAÇÃO, REPRESENTADO POR LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO SEGUIDA DE ESTUDO ADICIONAIS CORRESPONDENTES NO MÍNIMO A UM ANO LETIVO	20	C	21	A	25	
					B	16	A	20	
					A	11	A	15	
MAG	PROFESSOR N-V	106	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSO SUPERIOR AO NÍVEL DE GRADUAÇÃO, CORRESPONDENTE A LICENCIATURA PLENA	20	C	25	A	29	
					B	20	A	24	
					A	15	A	19	
MAG	PROFESSOR N-VI	200	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DA MESMA ÁREA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS	20	C	28	A	32	
					B	23	A	27	
					A	18	A	22	
MAG	PROFESSOR N-VII	06	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DE MESTRADO	20	C	31	A	35	
					B	26	A	30	
					A	21	A	25	
MAG	PROFESSOR N-VIII	03	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DE DOUTORADO	20	C	33	A	37	
					B	28	A	32	
					A	23	A	27	
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N-I	04	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COM CURTA DURAÇÃO	36	C	33	A	37	
					B	28	A	32	
					A	23	A	27	
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N-II	04	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO PLENA	36	C	36	A	40	
					B	31	A	35	
					A	26	A	30	
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N-III	04	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DA MESMA ÁREA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS BEM COMO MESTRADO E DOUTORADO	36	C	38	A	42	
					B	33	A	37	
					A	28	A	32	

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - ANEXO II

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2010

TABELA - NÍVEIS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

REF.	VALOR - R\$	REF.	VALOR - R\$	REF.	VALOR - R\$
------	-------------	------	-------------	------	-------------



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

1	1.336,49	21	2.496,98	41	5.471,37
2	1.350,55	22	2.596,98	42	5.690,31
3	1.364,62	23	2.700,69		
4	1.378,67	24	2.808,68		
5	1.392,80	25	2.921,17		
6	1.408,71	26	3.037,86		
7	1.442,16	27	3.159,45		
8	1.499,44	28	3.285,58		
9	1.559,53	29	3.417,35		
10	1.621,76	30	3.554,12		
11	1.686,81	31	6.695,55		
12	1.754,26	32	3.848,41		
13	1.824,39	33	3.997,77		
14	1.897,39	34	4.157,88		
15	1.973,28	35	4.324,10		
16	2.052,21	36	4.497,12		
15	2.134,42	37	4.676,88		
18	2.219,66	38	4.864,05		
18	2.308,34	39	5.058,60		
20	2.400,87	40	5.260,94		

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1.551/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a complementação do reajuste da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A complementação do reajuste da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Bonito fica reajustada em 7,99% (Sete vírgula noventa e nove por cento), a partir do mês de Março/2020, com base no salário vigente no mês de Janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Janeiro de 2008 e nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às gratificações de caráter transitório, tampouco será extensivo aos vencimentos dos funcionários ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio deste reajuste são oriundos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 94/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2020

Partes:

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

GP Med, Comercio de Artigos Hospitalares Eireli – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Teste rápido para Covid – 19 c/ 25, para atender a demanda da



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS. **Vencedor(es):**

GP Med, Comercio de Artigos Hospitalares Eireli, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.908 - Bloco da Atenção Básica

2.067 - Atenção Básica

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS

Data: Bonito/MS, 30 de março de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 952020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2020

Partes:

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

C.O.M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um ventilador eletrônico Microprocessado, adulto, pediátrico e neonatal para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Vencedor(es):

C.O.M Comercio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda ME, no valor de R\$ 36.980,00 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.904 - Saúde, direito do Cidadão

1.004 - Investimento na Rede Municipal de Saúde

44.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente

Fonte: 102000-Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde

Data: Bonito/MS, 31 de março de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 413/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Arlene Rodrigues Alves de Moraes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V**, Classe "C", Referencia "26", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado no **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal)**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.404,89 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavo)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 005/2020**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de março de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos **PORTARIA Nº 414/2020-RH**

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas a servidora **MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA**, no período de **01.04.2020 a 08.04.2020 e 01.07.2020 a 22.07.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de março de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PARTES – MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa DIMENSÃO COMÉCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento do preço registrado do item 227 da Ata de Registro de Preço, cuja detentora é a empresa DIMENSÃO COMÉCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNI	SALDO QUANT.
227	Sulfato de Neomicina 05mg/g + Bacitracina Zincica 250UI/g - Pomada 15 gr.	150	2,00	R\$ 300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º do 2º do art. 13 do Decreto Municipal nº 1368/2006 c/c art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1.2 da Ata de Registro de Preço Nº 20/2019

Brasilândia-MS, 01 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratante

DIMENSÃO COMÉCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP Contratada

Matéria enviada por CRISTIANO RAIMUNDO DUTRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019 - PROCESSO Nº 4754/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento e instalação de placas fotovoltaicas visando atender Município de Brasilândia MS. COMUNICAMOS as empresas interessadas que houve interposição de recurso na fase de **HABILITAÇÃO**. Informamos que o recurso encontra-se a disposição, no núcleo de licitações (fone 67 3546-1301 das 7h as 13h), aos que tiverem interesse de contrarrazoar, considerando intimação via e-mail o prazo para contrarrazões findará em 08/04/2020. Brasilândia - MS, 01/04/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente CPL.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020.

Processo nº 615/2020 Pregão Presencial nº 10/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA DEPÓSITO E ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO SEBASTIÃO EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de roçadeira costal, moto serra, trator cortador de grama para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia - MS.

Dotação para o presente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.604 1.026 44.90.52 - Ficha 210 Fonte 100

Valor total: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

Contratante

José Carlos Dela Bandeira Fernandes

Secretário Mun. De Serviços Urbanos

Contratada

Luiz Gilmar Justino

Dep. e Artef. de Cimento S. Sebastião

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020.

Processo nº 615/2020 Pregão Presencial nº 10/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de roçadeira costal, moto serra, trator cortador de grama para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia - MS.

Dotação para o presente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.604 1.026 44.90.52 - Ficha 210 Fonte 100

Valor total: R\$ 13.285,00 (Treze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

Contratante

José Carlos Dela Bandera Fernandes

Secretário Mun. De Serviços Urbanos

Contratada

Luis Fernando Macarini Montali

Electroinox Com. De Eq. De Eletrônicos

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020.

Processo nº 615/2020 Pregão Presencial nº 10/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA RKM MÁQUINAS LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de roçadeira costal, moto serra, trator cortador de grama para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Brasilândia - MS.

Dotação para o presente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.452.604 1.026 44.90.52 - Ficha 210 Fonte 100

Valor total: R\$ 5.016,00 (cinco mil dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

Contratante

José Carlos Dela Bandera Fernandes

Secretário Mun. De Serviços Urbanos

Contratada

Nedir Antonio Mazzonetto

RKM MÁQUINAS LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

PORTARIA FISCAL CONTRATOS

PORTARIA Nº 34/2020

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 024, 025 e 026/2020**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Miguel Regis de Oliveira, CPF 862.450.231-49, Fiscal

Sr. Rodrigo Aparecido Arantes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

01 de Abril de 2020.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 12/2020 - Prorrogação de Prazo /Revogação Portaria 011/2020

Portaria n º 12/2020

De, 01 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, COM INTUITO DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, BEM COMO A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhe é conferido pelo artigo 56, inciso II, alínea 'c', e art. 57 ambos do Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS do Ministério da Saúde, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação do estado de emergência do município de Brasilândia-MS, adotando medidas necessárias de combate e controle do COVID-19, através do Decreto municipal n. 5135/2020, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por razões de saúde pública calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde dos vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Câmara Municipal, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e a restringir riscos, ante a prestação contínua de serviços por parte do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal e as sessões ordinárias do Plenário, as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, bem como a manutenção da suspensão do atendimento ao público na Câmara Municipal de Brasilândia-MS, pelo período de 02 de abril a 12 de abril de 2020, inclusive:

§1º. Durante o período de que trata o caput deste art. 1º ficam suspensos:

I – os prazos administrativos de processos administrativos, sindicâncias e procedimentos internos da Câmara Municipal de Brasilândia/MS;

II- os prazos das Comissões de Investigação e Comissões de Inquérito.

III- os prazos de requerimentos enviados ao Executivo Municipal;

IV –os prazos para atendimento aos pedidos relativos à Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º No período de que trata o caput do art. 1º deste Ato poderão ser convocadas sessões extraordinárias do Plenário, assim como reuniões das Comissões, para fins de andamento dos trabalhos legislativos da Casa, podendo ser convocadas pela Presidente da Casa ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º No período de que trata o caput do art. 1º deste Ato:

I – os vereadores estão dispensados de comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Brasilândia/MS;

II – os servidores nos dias úteis, durante o horário de seu expediente, deverão permanecer de sobreaviso e disponíveis, podendo ser convocados, para imediatamente, comparecer à Câmara Municipal de Brasilândia/MS para atender a trabalho emergencial e inadiável.

III – Fica designado o atendimento ao público em geral, para serviços de protocolos e medidas urgentes, através dos telefones e WhatsApp n. (67) 99616-3243, (67) 99637-7579;

Art. 4º Findo o período de que trata o art. 1º, a Mesa Diretora avaliará a possibilidade de restabelecimento das atividades normais da Casa e, não sendo isso possível, poderá prorrogar o prazo até restabelecimento da situação, com o intuito de garantir a sadia qualidade de vida da população.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 11/2020 de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Brasilândia/MS, 01 de abril de 2020.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE
ANTONIO JOSÉ DA SILVA
1º SECRETÁRIO

OZIEL SOARES
VICE-PRESIDENTE
LUIZ TOMAS REAL
2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 030/2020 - CONSOLIDADO

Decreto Orçamentário nº 30 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 117/2020 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de limpeza.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	26.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	
	26.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	26.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	26.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	
	26.000,00
Total de Reduções ...:	26.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de Março de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Março de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.587 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE TODO GÊNERO FRENTE À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19), reconhecida em todo território nacional, o que exige, por parte da Administração Pública Municipal, a adoção de toda e qualquer medida visando evitar e/ou minimizar a propagação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO a grave ameaça do Coronavírus (COVID-19) vírus e de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do mesmo;



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONSIDERANDO a competência do Comitê Municipal de prevenção, acompanhamento e enfrentamento à Epidemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Camapuã;

CONSIDERANDO por fim, a realidade fática local, a par de inexistirem casos confirmados do Coronavírus (COVID-19) no Município de Camapuã/MS, bem como os poucos casos suspeitos terem sido até agora descartados, levando-se em conta ainda que a paralisação do comércio afetará e prejudicará a economia como um todo;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Federais n. 10.282/2020 e 10.292/2020, os quais definem os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população camapuã-nense;

DECRETA:

Art. 1º Fica consolidada as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades mencionadas neste Decreto, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, tais como lava jatos, lojas de roupas, lojas de móveis e eletrodomésticos, escritórios de contabilidade e advocacia, materiais de construção, oficinas mecânicas, borracharia, autopeças, metalúrgica, academias, farmácias, salões de beleza e estética em geral e estabelecimentos congêneres, os quais devem restringir o acesso ao público em até 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados na área interna), sendo vedado qualquer tipo de aglomeração, e em caso de filas na parte externa as pessoas devem manter distanciamento de 02 (dois) metros umas das outras.

§1º O proprietário deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesse decreto, a fim de evitar aglomerações dentro e fora dos estabelecimentos, tais como, demarcar o espaçamento de fila, entre outras.

§2º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, campos e quadras esportivas, locais/estabelecimentos privados, bem como reunião com aglomeração de pessoas em residências e, ainda, o consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão.

Art. 3º Para o funcionamento do comércio e demais atividades previstas neste decreto, ficam obrigados a adotar medidas de segurança pública para evitar o contágio e a disseminação do Coronavírus (COVID-19):

I – O setor de construção civil, mediante cumprimento das notas técnicas expedidas pelo Ministério Público do Trabalho e das recomendações elaboradas pela CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção, a saber:

a) fornecer lavatórios com água e sabão, além de sanitizantes, como álcool 70% e orientar os trabalhadores sobre o seu uso, quando do início dos trabalhos e pelo menos a cada duas horas;

b) manter ventilados os ambientes de trabalho, que não estão a céu aberto, com a retirada de barreiras que impeçam à circulação de ar, observadas as normas de segurança;

c) todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual, devem ser, constantemente, limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;

d) esterilizar grandes superfícies com desinfetante contendo cloro ativo ou solução de hipoclorito a 1%, ao menos duas vezes ao dia;

e) deve ser restrita a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro de obras, especialmente fornecedores de materiais, que, se necessária a entrada, deve ser restrita a ambiente de descarga e deve durar o menor tempo possível. A essas pessoas deve ser oferecida higienização das mãos, com água e sabão ou álcool 70%, antes de adentrarem a área de descarga;

f) manter distanciamento social em ambientes fechados do canteiro de obras, como escritórios e refeitórios, de forma a preservar a separação mínima de dois metros entre as pessoas, nos postos de trabalho ou local de refeições;

g) avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados de trabalho, para evitar o congestionamento de ambientes fechados, bem como, para evitar a aglomeração de pessoas no local;

h) adotar, temporária e emergencialmente, o ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, em horários de início e final de expediente;

i) afastar, imediatamente, com encaminhamento ao serviço médico, pessoas que apresentem sintomas relacionados ao COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;

j) adotar medidas alternativas, para as pessoas que não trabalham nas atividades de produção, como o home office;

k) o afastamento imediato de pessoas consideradas do grupo de risco da doença, quais sejam: pessoas idosas (com mais de 60 anos) ou que apresentem condições de saúde pré-existentes, como diabetes, hipertensão ou com problemas respiratórios;

l) a orientação e arguição permanente dos trabalhadores sobre as suas condições de saúde, bem como de seus familiares, para identificação rápida dos casos que podem levar às condições de isolamento previstas na legislação;

m) orientar constantemente os trabalhadores quanto às ações de higiene necessárias no local de trabalho.

n) adota-se a responsabilidade solidária quanto ao cumprimento das medidas de prevenção relativa à prevenção e combate à COVID -19, da construção civil, aos contratados e contratantes.

II – O setor de comércio varejista, lojas de vestuários, lojas de vendas de produtos eletrônicos



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

e congêneres, postos de combustíveis, casas agropecuárias, clínicas, clínicas veterinárias e/ou Pet shop, lava jato, limpa-fossa, disque gás, autônomos em geral, feiras, ambulantes, profissionais liberais, enfim comércios com atendimento geral:

- a) Demarcar no chão, com fita de alta adesão, o espaçamento de 02 (dois) metros para filas de clientes/pacientes.
- b) Disponibilizar frasco de álcool 70% na entrada do estabelecimento e/ou lavatório com papel toalha e sabão líquido, em local visível e de fácil acesso;
- c) Distribuir senhas de atendimento, sendo permitida apenas a permanência total de pessoas em uma capacidade viável de acordo com a área do estabelecimento, evitando aglomeração sem prejudicar o distanciamento mínimo entre as pessoas previsto neste regulamento;
- d) Divulgar o serviço de Tele-entrega, e outros meios de comunicação (telefones, endereços eletrônicos e aplicativos de mensagens) para facilitar o atendimento remoto e as orientações adequadas ao público.
- e) Demarcar espaço no passeio externo do estabelecimento para a organização da fila;
- f) Orientações aos trabalhadores das medidas para prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19):
- g) A lavagem das mãos deve ser obrigatória antes de começar o trabalho, quando tossir, espirrar, assuar o nariz, levar a mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo procedimento, com intervalo mínimo a cada 02 (duas) horas. Deverá disponibilizar cartaz fixo de técnica de lavagem das mãos;
- h) Realizar a higienização de toda superfície das áreas de atendimento, bem como, os locais de movimentação pacientes/clientes (água sanitária, desinfetantes, álcool 70%);

III – Estabelecimento comercial, com atendimento individual, as clínicas em geral, laboratórios, clínicas de estética, cabelereiro, barbearia, manicure e pedicure, massagista, depilação em geral, designer de sobrancelhas, maquiadoras, Studio de piercing e tatuagem e, estabelecimentos similares, deverão:

- a) Realizar o agendamento de cada paciente/cliente, individualmente, observando o tempo hábil entre o procedimento/atendimento e a higienização do local para proceder com o próximo atendimento;
- b) Orientar os pacientes/clientes sobre o impedimento de acompanhantes, exceto, os casos de incapazes e portadores de necessidades especiais;
- c) Manter a higienização do local e mobiliários, utilizando produtos específicos de desinfecção (água sanitária, álcool 70%, desde que devidamente registrados na ANVISA);
- d) Disponibilizar frasco de álcool 70% na entrada do estabelecimento e ou lavatório com papel toalha e sabão líquido;
- e) Divulgar meios de comunicação (telefones, endereços eletrônicos e aplicativos de mensagens) para facilitar o agendamento, atendimento remoto e as orientações adequadas ao público;
- f) Informar aos funcionários que a lavagem/higienização das mãos deve ser obrigatória antes de começar o trabalho, bem como nos casos de tossir, espirrar, assuar o nariz, levar a mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários ao término de todo procedimento, com intervalo mínimo a cada 02 (duas) horas. Deverá disponibilizar cartaz fixo de técnica de lavagem das mãos;
- g) Preferencialmente, o profissional que irá realizar o atendimento individual, além de respeitar as orientações supracitadas, é obrigatório o uso da máscara no atendimento ao cliente.

IV – Escritórios de atendimento administrativos e, em geral, com atendimento a população:

- a) Preferencialmente, que os serviços sejam realizados internamente, sem contato com o público em geral, caso haja atendimento ao cliente que não consiga realizar o atendimento via telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, deverão agendar o atendimento individualizado de cada cliente, observando o tempo hábil entre o atendimento;
- b) A higienização do local para proceder com o próximo atendimento;
- c) Orientar o cliente sobre o impedimento de acompanhantes, exceto os casos de incapazes e portadores de necessidades especiais;
- d) Manter a higienização do local e mobiliários utilizando produtos específicos de desinfecção (água sanitária, álcool 70% desde que devidamente registrados na ANVISA);
- e) Disponibilizar frasco de álcool 70%, disponível na entrada do estabelecimento e lavatório com papel toalha e sabão líquido.

V – Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes, mercados, supermercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, pontos de venda de açaí, sorveterias e outros serviços congêneres com capacidade de lotação restringida a 30% (trinta por cento) da sua lotação.

- a) Manter a higienização do local e mobiliários utilizando produtos específicos de desinfecção (água sanitária, álcool 70% desde que devidamente registrados na ANVISA);
- b) Disponibilizar frasco de álcool 70%, na entrada do estabelecimento e ou lavatório com papel toalha e sabão líquido;
- c) Divulgar meios de comunicação (telefones, endereços eletrônicos e aplicativos de mensagens) para facilitar



o agendamento, atendimento remoto e as orientações adequadas ao público.

d) Informar aos funcionários que a lavagem/higienização das mãos deve ser obrigatória antes de começar o trabalho, bem como nos casos de tossir, espirrar, assuar o nariz, levar a mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários ao término de todo procedimento, com intervalo mínimo a cada 02 (duas) horas. Deverá disponibilizar cartaz fixo de técnica de lavagem das mãos;

e) Preferencialmente, o profissional que irá realizar o atendimento individual além de respeitar as orientações supracitadas, é obrigatório o uso da máscara no atendimento ao cliente.

§2º Os comércios descritos no inciso V, poderão vender seus produtos, de forma Delivery e/ou retirada no local, sendo que o entregador do produto deverá, higienizar frequentemente os veículos e caixas térmicas utilizados para realizar a entrega, o entregador deverá realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% antes, e após de realizar a entrega ao consumidor, o pagamento deverá ser, preferencialmente, via cartão/transferência bancária, manter a distância do cliente e qualquer forma higiênica admitida para evitar o contágio e a propagação do Coronavírus (COVID-19);

VI. As conveniências poderão vender seus produtos, de forma Delivery e/ou retirada no local, sendo que o entregador do produto deverá, higienizar, frequentemente, os veículos e caixas térmicas utilizados para realizar a entrega, o entregador deverá realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% antes e após de realizar a entrega ao consumidor, o pagamento deverá ser preferencialmente via cartão/transferência bancária, manter a distância mínima do cliente e qualquer forma higiênica admitida para evitar o contágio e a propagação do vírus COVID-19;

Parágrafo único. Fica vedada a consumação local de gêneros alimentícios e bebidas nos estabelecimentos descritos no item VI.

VII - Casas lotéricas, sob as seguintes condições:

a) realizar a higienização completa e frequente do local;

b) todos os funcionários e/ou colaboradores deverão utilizar equipamento de proteção individual para prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde, com utilização de luvas e máscaras descartáveis;

c) o estabelecimento fica obrigado a manter o controle de entrada de pessoas, os quais devem restringir o acesso ao público em até 1 pessoa a cada 10 metros quadrados (área interna), sendo vedado qualquer tipo de aglomeração, e em caso de filas na parte externa, as pessoas devem manter distanciamento de 2 m (dois metros) umas das outras.

d) horário máximo de funcionamento será das 08:00 às 18 horas.

VIII – indústrias deverão obedecer às notas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e também as seguintes condições:

a) fornecer lavatórios com água e sabão, além de sanitizantes, como álcool 70% e orientar os trabalhadores sobre o seu uso, quando do início dos trabalhos e pelo menos a cada 02 (duas) horas;

b) manter ventilados os ambientes de trabalho, observadas as normas de segurança;

c) todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;

d) esterilizar grandes superfícies com desinfetante contendo cloro ativo ou solução de hipoclorito a 1% ao menos duas vezes ao dia;

e) deve ser restrita a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no local, especialmente fornecedores de materiais, que, se necessária a entrada, deve ser restrita a ambiente de descarga e deve durar o menor tempo possível. A essas pessoas deve ser oferecida higienização das mãos, com água e sabão ou álcool 70%, antes de adentrarem a área de descarga;

f) manter distanciamento social em ambientes fechados do chão de fábrica, de forma a preservar a separação mínima de 2,0 metros entre as pessoas, nos postos de trabalho ou local de refeições.

g) avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados de trabalho para evitar o congestionamento de ambientes fechados;

h) adotar, temporária e emergencialmente, o ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, em horários de início e final de expediente;

i) afastar, imediatamente, com encaminhamento ao serviço médico, de pessoas que apresentem sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19), quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;

j) adotar de medidas alternativas para as pessoas que não trabalham nas atividades de produção, como o home office;

k) a orientação e arguição permanente dos trabalhadores sobre as suas condições de saúde, bem como de seus familiares, para identificação rápida dos casos que podem levar às condições de isolamento previstas na legislação;

IX. Os ambulantes poderão exercer suas atividades, desde que atendam às normas de prevenção e combate a Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Não será permitida nos estabelecimentos comerciais, a presença de pessoas que se enquadrem nos grupos de maior risco ao



Coronavírus (COVID-19), enquadrados nas seguintes condicionantes:

- I - possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;
- II - possuam imunodeficiência de qualquer espécie;
- III - transplantados;
- IV - maiores de 60 anos;
- V - gestantes.

Parágrafo Único. As pessoas que apresentarem sintomas gripais deverão ficar em isolamento social, por 14 (quatorze) dias e realizar comunicação à vigilância epidemiológica sobre seu quadro de saúde, sendo proibida sua locomoção no comércio local ou em outros lugares que coloquem outras pessoas em risco de contágio.

Art. 5º Fica autorizado o atendimento presencial ao público em todas as agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas no Município de Camapuã/MS, devendo haver controle de entrada, os quais devem restringir o acesso ao público em até 01 (uma) pessoa a cada 10 metros quadrados (área interna), sendo vedado qualquer tipo de aglomeração, e em caso de filas na parte externa as pessoas devem manter distanciamento de 02 (dois) metros umas das outras.

§1º Os estabelecimentos descritos neste artigo deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesse decreto, a fim de evitar aglomerações dentro e fora dos estabelecimentos, tais como, demarcar o espaçamento de fila, entre outras.

§2º Os estabelecimentos descritos neste artigo, deverão fornecer lavatórios para usuários com água e sabão, bem como álcool 70% e orientar os clientes colaboradores sobre a higienização relativa à prevenção e combate a COVID-19 e demais orientações descritas neste decreto e demais regulamentos.

Art. 6º Os velórios fúnebres deverão ter duração máxima de 02 (duas) horas, limitando-se a 10 (dez), o número de pessoas que poderão permanecer, concomitantemente, no recinto que deveram guardar distância mínima de 02 (dois) metros, vedada a consumação de comidas e bebidas.

Art. 7º Fica vedada a circulação de pessoas nas ruas do Município de Camapuã/MS, a partir das 20 horas até às 06 horas do dia seguinte, ressalvados os casos de saúde e deslocamento para o trabalho, situações que devem ser devidamente comprovadas.

Art. 8º Fica permitido, a partir do dia 01 de abril de 2020, o funcionamento das atividades comerciais e empresariais, de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção elencadas neste decreto.

Art. 9º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em conjunto com o PROCON, Defesa Civil e as demais secretarias municipais quando requisitadas, são competentes para atuar eventuais práticas de infrações administrativas previstas no ordenamento jurídico municipal, inclusive suspensão, cassação do alvará de funcionamento ou interrupção de atividades, bem como no artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, além dos crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal, devendo, nestes casos, encaminhar as ocorrências para as autoridades competentes.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições que forem em contrário a este Decreto.

Camapuã-MS, 01 de abril de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 031/2020 - CONSOLIDADO

Decreto Orçamentário nº 31 / 2020 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 128/2020 SECEL, tendo em vista a necessidade de assegurar o Contrato do Material Didático Apostilado ofertado pela Rede Municipal de Ensino.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação	
295 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	41.000,00
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	41.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	41.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação	
75 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	41.000,00
Total de Reduções ...:	41.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Março de 2020.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Março de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 033/2020 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 33 / 2020

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit na fonte 224.000, conta corrente 10.215-6, Convênio de Repasse a Educação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº: 125/2020 SECEL, com base no ANEXO 14-B e Lei Municipal de nº 2.158 de 11 de Fevereiro de 2020, tendo em vista a necessidade de devolução de recursos do Transporte Escolar.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2149 de 11/11/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	33.893,57
304 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0224 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	
Total	33.893,57

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Março de 2020.

Valor: 33.893,57 (Trinta e Tres Mil, Oitocentos e Noventa e Tres Reais e Sete Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

5 de Março de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Camãra Municipal

DECRETO Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Declara estabilidade no serviço público em razão de conclusão de estágio probatório e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, **Lellis Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a avaliação da servidora em estágio probatório:

DECRETA:

Art. 1º - Estável no serviço público em razão da conclusão em estágio probatório de três anos, a servidora **GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Controladora Interna, Cargo Efetivo da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, conforme Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 (primeiro) de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2.020.

Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1974

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: Helio Alliaty - ME.

CNPJ: 70.392.642/0001-00

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na locação de caçambas com basculante traçado (6X4) e caminhão caçamba com basculante simples (6X2), para transporte de cascalho, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 42.988,00 (Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 158

Org. Unidade: 02.011 / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 26 / Transporte

Sub-Função: 782 / Transporte Rodoviário

Programa: 022 / INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto/Atividade: 2066 / Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

El Despesas: 3.3.90.39.00 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub. Elemento: 99 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F. de Recursos: 0180 / Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

Local e Data: Camapuã - MS, 23 de Agosto de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Ines de Almeida – Contadora.

Helio Alliaty - ME. – Contratada.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 149

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: Habilitar Comercio em Geral e Serviços Ltda - ME.

CNPJ: 21.893.405/0001-76

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de câmara para pneus, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 207,20 (Duzentos e sete reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 155

Org. Unidade: 02.011 / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 26 / Transporte

Sub-Função: 782 / Transporte Rodoviário

Programa: 0022 / INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto/Atividade: 2066 / Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

El Despesas: 3.3.90.30.00 / Material de Consumo

Sub. Elemento: 99 / Outros Materiais de Consumo

F. de Recursos: 0100 / Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 28 de Janeiro de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Ines de Almeida – Contadora.

Habilitar Comercio em Geral e Serviços Ltda – ME. – Contratada.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 318

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: Habilitar Comercio em Geral e Serviços Ltda - ME.

CNPJ: 21.893.405/0001-76

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de câmara para pneus, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 530,64 (Quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 122

Org. Unidade: 02.011 / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 04 / Administração

Sub-Função: 122 / Administração Geral

Programa: 0022 / INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto/Atividade: 2067 / Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

El Despesas: 3.3.90.30.00 / Material de Consumo

Sub. Elemento: 99 / Outros Materiais de Consumo

F. de Recursos: 0100 / Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Fevereiro de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Ines de Almeida – Contadora.

Habilitar Comercio em Geral e Serviços Ltda – ME. – Contratada.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 686

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Camapuã

CNPJ: 03.501.517/0001-52

Contratada: Habilitar Comercio em Geral e Serviços Ltda - ME.

CNPJ: 21.893.405/0001-76

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de câmara para pneus, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Valor: R\$ 1.061,28 (Hum mil e sessenta e um reais e vinte oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 155

Org. Unidade: 02.011 / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 26 / Transporte

Sub-Função: 782 / Transporte Rodoviário

Programa: 0022 / INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto/Atividade: 2066 / Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

El Despesas: 3.3.90.30.00 / Material de Consumo

Sub. Elemento: 99 / Outros Materiais de Consumo

F. de Recursos: 0100 / Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 04 de Abril de 2019.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.

Maria Ines de Almeida – Contadora.

Habilitar Comercio em Geral e Serviços Ltda – ME. – Contratada.

Matéria enviada por ERICA DANILA MEDEIROS FAUSTINO

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Serviço de Inserção em Rádio

EMPRESA: Rádio Princesa do Vale Camapuã LTDA.

VALOR: R\$ 10.489,50 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 34-09.001-10.305.0008.2025-3.3.90.39.00.0.114

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 20 de Março de 2020.

ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 21

Contrato nº 021/2020
Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de junho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121

1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 125

Valor: R\$ 19.997,16 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 12

Contrato nº 012/2020
Processo nº 0020/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORONEL SAPUCAIA - MS.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-25.752.0406.2-153-3.3.90.30.00-00.01.0017.000000 - Ficha: 145

Valor: R\$ 17.148,00 (dezesete mil e cento e quarenta e oito reais)

Vigência: 21/02/2020 à 21/04/2020

Data da Assinatura: 21/02/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ALDACIR ANTÔNIO DA SILVA CARDINAL, pela contratante e PATRICIA CRISTINA TERRA PETENATTI, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº ord.05

Contrato nº 005/20 O.E.SERV
Processo nº 0018/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, nos termos do inciso I do art.1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08,403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro Técnico.

Com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Menor Valor.

Dotação Orçamentária: 9 - 13.13.01-09.271.3000.2-181-3.3.90.39.00-00.01.0003.000000 - Ficha: 006

Valor: R\$ 5.243,70 (cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

Vigência: 17/02/2020 à 17/03/2020

Data da Assinatura: 17/02/2020



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, pela contratante e IGOR FRANÇA GARCIA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 13

Contrato nº 013/2020
Processo nº 0022/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa VALESSA DE OLIVEIRA SOUZA REH DUNBAR-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DAS DEVIDAS SECRETARIAS.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.39.00-00.01.0100.000000 - Ficha: 041

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.39.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 076
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-114-3.3.90.39.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 100
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-127-3.3.90.39.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 042
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.39.00-00.01.0014.000008 - Ficha: 059
2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 015
2 - 07.07.02-10.303.0500.2-113-3.3.90.39.00-00.01.0014.000014 - Ficha: 023
3 - 08.08.04-08.243.0601.2-132-3.3.90.39.00-00.01.0029.000000 - Ficha: 027
3 - 08.08.04-08.243.0601.2-134-3.3.90.39.00-00.01.0029.000000 - Ficha: 043
3 - 08.08.04-08.243.0601.2-184-3.3.90.39.00-00.01.0029.000000 - Ficha: 105
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-128-3.3.90.39.00-00.01.0100.000000 - Ficha: 006
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-133-3.3.90.39.00-00.01.0029.000000 - Ficha: 033
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-165-3.3.90.39.00-00.01.0029.000000 - Ficha: 068
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-166-3.3.90.39.00-00.01.0082.000000 - Ficha: 086

Valor: R\$ 9.830,00 (nove mil e oitocentos e trinta reais)

Vigência: 21/02/2020 à 21/04/2020

Data da Assinatura: 21/02/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e VALESSA DE OLIVEIRA SOUZA REH DUNBAR, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO AUT. 003

Contrato nº 003/20 A.COMP.
Processo nº 0028/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ESTER E PEREIRA EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Dotação Orçamentária: 8 - 06.06.02-12.361.0400.2-116-3.3.90.30.00-00.01.0019.000000 - Ficha: 008

8 - 06.06.02-12.365.0400.2-118-3.3.90.30.00-00.01.0019.000000 - Ficha: 021

Valor: R\$ 17.307,50 (dezessete mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12/03/2020 à 12/04/2020

Data da Assinatura: 12/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e ESTER ERHART PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 19

Contrato nº 019/2020



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa JANDERSON ERINGER DA SILVA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121

1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 125

Valor: R\$ 19.998,32 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto flor Eringer, pela contratante e JANDERSON ERINGER DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 18

Contrato nº 018/2020

Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121

1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 125

Valor: R\$ 19.497,08 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028

Processo nº 147/2018

Inexigibilidade nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa física **THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**.

Objeto: tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados, conforme escala, pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados, no termo de compromisso de realização de realização de serviços médicos, anexo V.

Dotação Orçamentária:

2-07.07.02.10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-00.01.0002.000000 Ficha 015

2-07.07.02.10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-00.01.0031.000010 Ficha 016

Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Assinatura: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2020 á 31/12/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: Flavio Galdino da Silva, pela contratante e THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 17

Contrato nº 017/2020
Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CELI ANTÔNIO PEREIRA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121

1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 125

Valor: R\$ 8.852,68 (oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e CELI ANTONIO PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº16

Contrato nº 016/2020
Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CARLOS JOEL DUTRA DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121

1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 125

Valor: R\$ 8.456,57 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e CARLOS JOEL DUTRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º015

Contrato nº 015/2020
Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa AIRTO ROSSATE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121

1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 125

Valor: R\$ 3.718,71 (três mil e setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e AIRTO ROSSATE, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº014

Contrato nº 014/2020

Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121

1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 125

Valor: R\$ 19.998,61 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2020

Processo nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa JOSE DOMINGUES

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 055

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 120

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 064

1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 091

Valor: R\$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais)

Vigência: 02/03/2020 à 30/07/2020

Data da Assinatura: 02/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Maria Eva Gauto Flor Eringer, pela contratante e JOSÉ DOMINGUES, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº

Contrato nº 011/2020

Processo nº 0019/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL E AMBIENTAL DE RADIAÇÕES IONIZANTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 015

Valor: R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Vigência: 21/02/2020 à 21/02/2021

Data da Assinatura: 21/02/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FLÁVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e YVONE MARIA MASCARENHAS, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 020/2020 de 11 de Março de 2020, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0034/2020

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0013/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE COVID – 19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM VISTA A POSSIBILIDADE DE UMA IMINENTE PANDEMIA, NO MUNICÍPIO CAUSADO POR CORONAVÍRUS.

Com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;)

Vencedor(es): DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 1 de abril de 2020.

Rosa Soares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 1 de abril de 2020.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 019/2020, de 11 de Março de 2020, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL**, Aquisição de Pneus, Câmaras e Acessórios para reposição de Veículos pertencentes a Frota do Município, em atendimento as Solicitações das secretarias municipais do Município de Coronel Sapucaia-MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 16 de Abril, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia - MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia - MS, em 01 de Abril de 2020.

Erica Campos Gobo



Pregoeira/Oficial
Decreto nº019/2020

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº **013/2020**, 19 de Março de 2020.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”
O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cristiane Vilante, matrícula/Identificação funcional n. 31286/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Fiscal titular, e a servidora Tatiane Barbosa, matrícula/Identificação funcional n. 31237/01, lotado na Secretaria Municipal de Administração como Fiscal substituto dos **Contratos nº 014/2020, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 021/2020**, com vigência de 15/07/2019 á 13/12/2019, vinculado ao **Processo 017/2020 – Dispensa 005/2020**, CHAMADA PÚBLICA N. 1, aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti) por meio da chamada pública, oriundos da agricultura familiar local, atendendo os Centros De Educação Infantil Mundo Encantado E Crescer E Aprender, As Escolas Municipais Fernando De Souza Romanini, Maurício Rodrigues De Paula, Ruy Espindola Escolas Indígenas Nãnde Reko Arandu, Mbo Eroy Arandu, Extensões Missão Evangélica Caiua, Kurusu Amba E Instituição Portal De Luz.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 19 de Março de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº90

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 462,75.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº91

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraievski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 4.350,80.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº089

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraievski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.242,45.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº89

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraievski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.242,45.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº110

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 267,40.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Social Básica - CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº118

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº118

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 7.713,77.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº88

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº88



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

Partes: Fundo municipal de Saude de Coronel Sapucaia

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: A. C. dos Santos Filho ME

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

Valor: R\$ 4.200,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 - Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.166 - Proteção Social Básica - CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0029 - Serviços Tecnicos Profissionais.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold - Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves - Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº87

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

Partes: Fundo municipal de Saude de Coronel Sapucaia

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: A. C. dos Santos Filho ME

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

Valor: R\$ 11.180,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 - Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.165 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexibilidade - CREAS.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0029 - Serviços Tecnicos Profissionais.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold - Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves - Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº273

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº273

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares – LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Valor: R\$ 1.396,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00.01.0002 – Materiais farmacológicos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Idalgo Antonioli – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº119

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI– ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 117,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco da Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Géssica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº127

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de recarga de Gás Topo GLP, visando atender as necessidades das diversas Secretarias.

Valor: R\$504,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde Público.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº356

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.359,70.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0127

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de recarga de Gás Topo GLP, visando atender as necessidades das diversas Secretarias.

Valor: R\$504,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde Público.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº129

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

Partes: Fundo municipal de Saude de Coronel Sapucaia

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: A. C. dos Santos Filho ME

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

Valor: R\$ 11.230,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica – CRAS.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 – Serviços Tecnicos Profissionais.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº130

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI- ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 321,75.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco da Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Ivone Paetzold Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Géssica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº72

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019

Partes: Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Luciano Barbosa Cardenas – ME.

CNPJ: 16.957.542/0001-97

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Óleo, Graxas e Lubrificantes para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

Valor: R\$ 7.032,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção Desenv. da Educação Básica e de Val.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0089

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019

Partes: Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Luciano Barbosa Cardenas – ME.

CNPJ: 16.957.542/0001-97

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Óleo, Graxas e Lubrificantes para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.

Valor: R\$ 5.835,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção Desenv. da Educação Básica e de Val.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº090

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: V. BENITES - ME.

CNPJ: 11.144.104/0001-96

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.

Valor: R\$ 10.102,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Desen. Da Edu. Básica e de Val.

Funcional: 12.361.0400 – Educar e Transformar.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Mu-



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

nicipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Valdemar Benites – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº96

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratada: E.P SOARES ME

CNPJ: 11.223.692/0001-53

Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R\$ 1.840,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção de Desenv. da Educação Básica e de Val.

Funcional: 12.365.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-Escola 40%.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Everton Perroni Soares - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº98

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº98

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2019

Partes: Contratante, FUNDEB - Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Luciano Barbosa Cardenas – ME.

CNPJ: 16.957.542/0001-97

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de preços consiste em futura eventual Aquisição de Óleo, Graxas e Lubrificantes para uso na manutenção dos veículos das secretarias, gerando assim um melhor atendimento da frota municipal de Coronel Sapucaia- MS.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor: R\$ 9.257,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.

Funcional: 12.361.0401 – TRANSPORTE ESCOLAR.

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0019 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Mun. de Educação.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luciano Barbosa Cardenas – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº99

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: SKS Comércio de Moveis e Equipamentos Eireli.

CNPJ: 30.391.752/0001-91.

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 550,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Edu Básica de Val.

Funcional: 12.365.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Escola 40%.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luiz Alberto Sanches Lescano – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº100

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: FUNDEB – Coronel Sapucaia.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Electroinox Comércio de Equipamentos e Eletrônicos Eireli EPP.

CNPJ: 27.913.520/0001-41.

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 8.832,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Desen. Da Edu Básica e de Val.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré- Escola 40%.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Anderson Araújo Bonfim – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº357

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº357

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.

CNPJ: 19.437.424/0001-46

Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.

Valor: R\$ 394,79.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº344

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº344

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli.

CNPJ: 27.789.446/0001-01.

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Valor: R\$ 426,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Elvis Aparecido Mariani – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº353

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº353

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 311,70.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº321

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº232

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2019

Partes: Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: L. F. DE SOUZA

CNPJ: 08.433.376/0001-00

Objeto: Aquisição de materiais e serviços gráficos visando atender as diversas secretarias municipais.

Valor: R\$ 3.516,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0019 – Material de expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Nildo Ferreira Reis – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº284

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº284

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA – ME.

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos cilindros, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 2.650,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Willian Lopes Gomes – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº285

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº285

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Dife Distribuidora de Medicamento Eireli.

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Valor: R\$ 1.112,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Crystian Evandro Lindner – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº286

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº286

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.

CNPJ: 19.437.424/0001-46

Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.

Valor: R\$ 38,90.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº287

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº287

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.

CNPJ: 19.437.424/0001-46

Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.

Valor: R\$ 293,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº288

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 331,86.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº293

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº293

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA – ME.

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos cilindros, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 2.950,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional: 10.302.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Janeiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Willian Lopes Gomes – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº293

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Oxigênio Modelo Comércio de Gases LTDA – ME.

CNPJ: 27.479.311/0001-31

Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal – com fornecimento em sistema de comodato dos cilindros, em atendimento a secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 2.950,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional: 10.302.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Janeiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Willian Lopes Gomes – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0294

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº294

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°034/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: S.A.Sinigalia Auto Peças – Eireli – EPP.

CNPJ: 11.461.028/0001-42

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças para a manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Valor: R\$ 21.289,39.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0015 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Silvio Almeida Sinigalia – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº319

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº319

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0124/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 0052/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°042/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: V. BENITES - ME.

CNPJ: 11.144.104/0001-96

Objeto: o objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de peças elétricas para manutenção e conserto da frota de veículos desta municipalidade.

Valor: R\$ 12.037,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica.

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.01.0002 – Material para Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Valdemar Benites – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº320
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº320

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019

Partes: Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: DADALTO & BARBOSA LTDA

CNPJ: 04.391.760/0001-28

Objeto: Prestação de serviços gráficos em atendimento a diversas secretarias..

Valor: R\$ 975,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014 – Material de expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

João Noadir Dadalto - contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº322
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº322

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de recarga de Gás Topo GLP, visando atender as necessidades das diversas Secretarias.

Valor: R\$504,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretária Municipal de Saúde Público.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº0352
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº352

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.470,75.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº323
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº323

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$2.131,20.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº324

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº324

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

Partes: Fundo municipal de Saude de Coronel Sapucaia

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: A. C. dos Santos Filho ME

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

Valor: R\$ 12.420,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde..

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade..

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0029 – Serviços Tecnicos Profissionais.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº340

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 2.269,32.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº341

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020

Partes: Fundo municipal de Saude de Coronel Sapucaia

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: A. C. dos Santos Filho ME

CNPJ: 12.137.727/0001-02

Objeto: Futura e eventual prestação de serviços para realização de campanhas, oficinas, palestras, cursos, e formações em atendimentos a secretaria de educação e cultura.

Valor: R\$ 3.220,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde..

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade..

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.01.0029 – Serviços Tecnicos Profissionais.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Alci Cardoso dos Santos Filho – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº342

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº342

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI- ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 317,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Géssica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº276
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº276

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$221,70.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional: 08.243.0601 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Básica – Fortalecimento de Vínculos.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº346
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº346

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.

CNPJ: 19.437.424/0001-46

Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.

Valor: R\$ 274,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº347
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº347

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75.

Contratada: E.P SOARES ME

CNPJ: 11.223.692/0001-53

Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Valor: R\$ 1.816,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0002 – Gestão Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0014 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Gislene Aparecida Micuinha Farias – Secretária Municipal de Finanças e Tributos.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Everton Perroni Soares - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº350
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº350

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.

CNPJ: 13.022.375/0001-02

Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.

CNPJ: 19.437.424/0001-46

Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.

Valor: R\$ 287,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor - Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº351
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº351

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Gessica da Silva Vermolen EIRELI- ME.

CNPJ: 28.195.896/0001-20

Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 180,50.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Higiene.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva – Sec. Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Géssica da Silva Vermolen – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO

FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº352
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº352

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.

CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.470,75.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Flavio Galdino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº101

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº101

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

Contratada: J.L Carais Móveis e Brinquedos LTDA.

CNPJ: 09.413.435/0001-32.

Objeto: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, Aparelho, Utensílios e Equipamentos Diversos para atender as demais Secretarias deste Município de Cel. Sapucaia/MS.

Valor: R\$ 824,00.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-Escola 40%.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Março de 2020.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer – Secretária Municipal de Educação.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Luiz Alberto Sanches Lescano – Contratado

Matéria enviada por GABRIELA DE OLIVEIRA BUENO



Município de Coronel Sapucaia - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.750.000,00	51.750.000,00	8.061.328,27	15,58	8.061.328,27	15,58	43.688.671,73
RECEITAS CORRENTES	49.076.000,00	49.076.000,00	8.061.328,27	16,43	8.061.328,27	16,43	41.014.671,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.121.948,25	2.121.948,25	14.1207,69	6,65	141.207,69	6,65	1.980.740,56
IMPOSTOS	1.917.578,65	1.917.578,65	119.369,43	6,23	119.369,43	6,23	1.798.209,22
TAXAS	204.369,60	204.369,60	21.838,26	10,69	21.838,26	10,69	182.531,34
CONTRIBUIÇÕES	1.525.000,00	1.525.000,00	445.262,63	29,20	445.262,63	29,20	1.079.737,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	853.000,00	853.000,00	332.907,97	39,03	332.907,97	39,03	520.092,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	672.000,00	672.000,00	112.354,66	16,72	112.354,66	16,72	559.645,34
RECEITA PATRIMONIAL	924.521,85	924.521,85	221.506,83	23,96	221.506,83	23,96	703.015,02
VALORES MOBILIÁRIOS	923.521,85	923.521,85	221.506,83	23,99	221.506,83	23,99	702.015,02
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.267.504,85	44.267.504,85	7.226.508,53	16,32	7.226.508,53	16,32	37.040.996,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.789.808,05	19.789.808,05	2.902.791,65	14,67	2.902.791,65	14,67	16.887.016,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.899.696,80	10.899.696,80	1.581.811,84	14,51	1.581.811,84	14,51	9.317.884,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.578.000,00	13.578.000,00	2.741.905,04	20,19	2.741.905,04	20,19	10.836.094,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.025,05	237.025,05	26.842,59	11,32	26.842,59	11,32	210.182,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	214.588,09	214.588,09	26.842,59	12,51	26.842,59	12,51	187.745,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.436,96	22.436,96	0,00	0,00	0,00	0,00	22.436,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.673.500,00	2.673.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.673.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.673.500,00	2.673.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.673.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	547.710,50	43,82	547.710,50	43,82	702.289,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.609.038,77	16,24	8.609.038,77	16,24	44.390.961,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4



Município de Coronel Sapucaia - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.609.038,77	16,24	8.609.038,77	16,24	44.390.961,23
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	53.000.000,00	8.609.038,77	16,24	8.609.038,77	16,24	44.390.961,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	302.000,00	—	—	302.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	302.000,00	—	—	302.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.677.000,00	49.979.000,00	12.864.759,82	12.864.759,82	37.114.240,18	6.416.583,25	6.416.583,25	43.562.416,75	5.408.655,62
DESPESAS CORRENTES	44.328.500,00	44.589.000,00	12.187.171,31	12.187.171,31	32.401.828,69	6.249.806,02	6.249.806,02	38.339.193,98	5.320.069,49
Pessoal e Encargos Sociais	24.354.000,00	24.354.000,00	3.653.132,72	3.653.132,72	20.700.867,28	3.599.868,64	3.599.868,64	20.754.131,36	3.380.308,00
Outras Despesas Correntes	19.974.500,00	20.235.000,00	8.534.038,59	8.534.038,59	11.700.961,41	2.649.937,38	2.649.937,38	17.585.062,62	1.939.761,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.948.500,00	4.990.000,00	677.588,51	677.588,51	4.312.411,49	166.777,23	166.777,23	4.823.222,77	88.586,13
Investimentos	4.459.500,00	4.501.000,00	557.588,51	557.588,51	3.943.411,49	116.967,74	116.967,74	4.384.032,26	56.016,64
Amortização da Dívida	489.000,00	489.000,00	120.000,00	120.000,00	369.000,00	49.809,49	49.809,49	439.190,51	32.569,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.733.000,00	1.733.000,00	301.102,04	301.102,04	1.431.897,96	292.280,84	292.280,84	1.440.719,16	1.110,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.410.000,00	51.712.000,00	13.165.861,86	13.165.861,86	38.546.138,14	6.708.864,09	6.708.864,09	45.003.135,91	5.409.765,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4



Município de Coronel Sapucaia - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.410.000,00	51.712.000,00	13.165.861,86	13.165.861,86	38.546.138,14	6.708.864,09	6.708.864,09	45.003.135,91	5.409.765,77
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.900.174,68	—	3.199.273,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.410.000,00	51.712.000,00	13.165.861,86	13.165.861,86	—	6.708.864,09	8.609.038,77	—	8.609.038,77
RESERVA DO RPPS	1.590.000,00	1.590.000,00	—	—	1.590.000,00	—	—	1.590.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	1.250.000,00	1.250.000,00	547.710,50	43,82	547.710,50	43,82	702.289,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	547.710,50	43,82	547.710,50	43,82	702.289,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	467.238,24	44,50	467.238,24	44,50	582.761,76
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	467.238,24	44,50	467.238,24	44,50	582.761,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	80.472,26	40,24	80.472,26	40,24	119.527,74
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	80.472,26	40,24	80.472,26	40,24	119.527,74

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	1.733.000,00	1.733.000,00	301.102,04	301.102,04	1.431.897,96	292.280,84	292.280,84	1.440.719,16	1.110,15
DESPESAS CORRENTES	1.733.000,00	1.733.000,00	301.102,04	301.102,04	1.431.897,96	292.280,84	292.280,84	1.440.719,16	1.110,15
Pessoal e Encargos Sociais	1.733.000,00	1.733.000,00	301.102,04	301.102,04	1.431.897,96	292.280,84	292.280,84	1.440.719,16	1.110,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

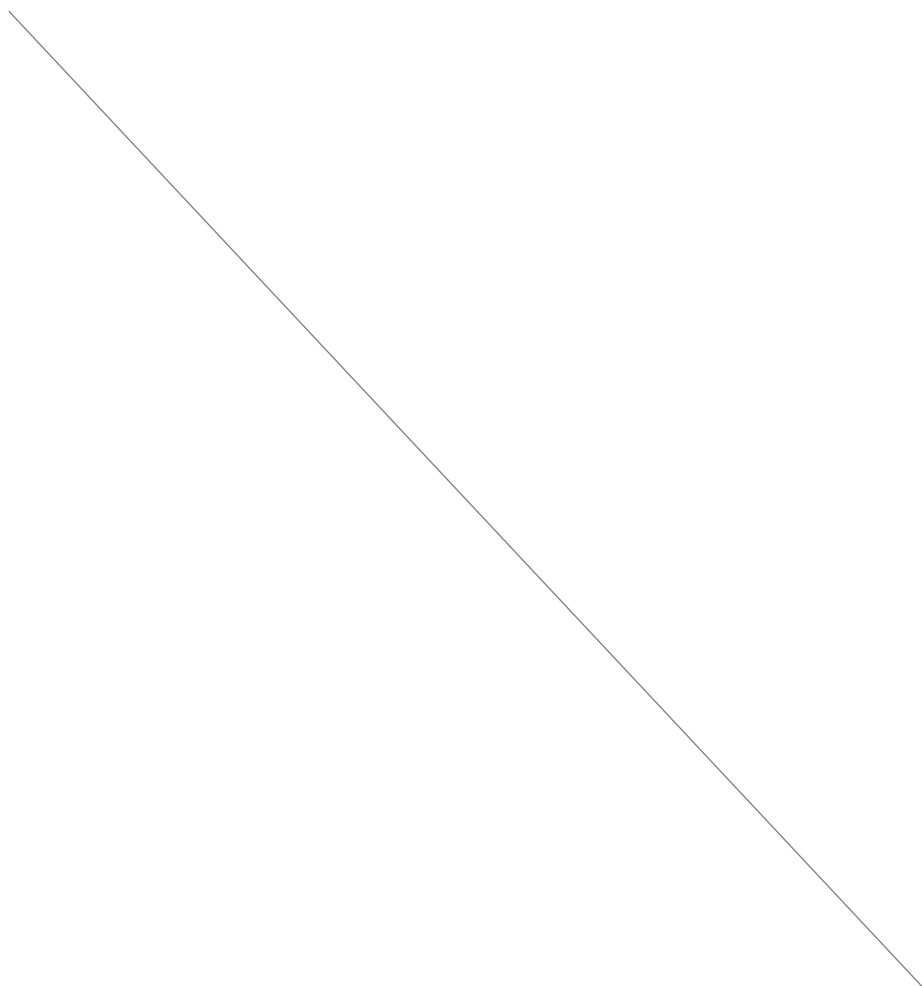
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 967.675,23

Continua 3/4



Município de Coronel Sapucaia - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4





Município de Coronel Sapucaia - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.677.000,00	49.979.000,00	12.864.759,82	12.864.759,82	97,71	37.114.240,18	6.416.583,25	6.416.583,25	95,64	43.562.416,75
Legislativa	1.790.000,00	1.790.000,00	280.952,11	280.952,11	2,13	1.509.047,89	221.291,01	221.291,01	3,30	1.568.708,99
Ação Legislativa	1.790.000,00	1.790.000,00	280.952,11	280.952,11	2,13	1.509.047,89	221.291,01	221.291,01	3,30	1.568.708,99
Judiciária	1.116.000,00	1.116.000,00	772.225,00	772.225,00	5,87	343.775,00	365.210,22	365.210,22	5,44	750.789,78
Ação Judiciária	1.116.000,00	1.116.000,00	772.225,00	772.225,00	5,87	343.775,00	365.210,22	365.210,22	5,44	750.789,78
Administração	7.047.500,00	7.051.050,00	2.132.599,37	2.132.599,37	16,20	4.918.450,63	934.418,29	934.418,29	13,93	6.116.631,71
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.377.000,00	725.182,08	725.182,08	5,51	651.817,92	77.992,29	77.992,29	1,16	1.299.007,71
Administração Financeira	1.076.500,00	1.080.050,00	640.126,59	640.126,59	4,86	439.923,41	113.674,41	113.674,41	1,69	966.375,59
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Formação de Recursos Humanos	4.566.000,00	4.566.000,00	767.290,70	767.290,70	5,83	3.798.709,30	742.751,59	742.751,59	11,07	3.823.248,41
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	2.732.000,00	2.762.000,00	517.430,33	517.430,33	3,93	2.244.569,67	351.808,62	351.808,62	5,24	2.410.191,38
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Gestão Administrativa - SECAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Implementação de Políticas Sociais	340.000,00	338.500,00	16.585,32	16.585,32	0,13	321.914,68	12.932,18	12.932,18	0,19	325.567,82
Implementação de Políticas Sociais	2.270.000,00	2.301.500,00	500.845,01	500.845,01	3,80	1.800.654,99	338.876,44	338.876,44	5,05	1.962.623,56
Previdência Social	1.416.000,00	1.416.000,00	298.974,60	298.974,60	2,27	1.117.025,40	221.707,40	221.707,40	3,30	1.194.292,60
Previdência Básica	246.000,00	246.000,00	106.759,20	106.759,20	0,81	139.240,80	29.492,00	29.492,00	0,44	216.508,00
Gestão do RPPS	1.170.000,00	1.170.000,00	192.215,40	192.215,40	1,46	977.784,60	192.215,40	192.215,40	2,87	977.784,60
Saúde	8.930.000,00	9.202.000,00	3.540.488,23	3.540.488,23	26,89	5.661.511,77	1.406.299,40	1.406.299,40	20,96	7.795.700,60
Atenção Básica	4.070.000,00	4.362.500,00	1.376.651,09	1.376.651,09	10,46	2.985.848,91	868.016,61	868.016,61	12,94	3.494.483,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.314.000,00	4.293.500,00	2.068.261,36	2.068.261,36	15,71	2.225.238,64	449.741,03	449.741,03	6,70	3.843.758,97
Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00	168.000,00	35.474,00	35.474,00	0,27	132.526,00	29.569,98	29.569,98	0,44	138.430,02
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	890,00	890,00	0,01	4.110,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	373.000,00	373.000,00	59.211,78	59.211,78	0,45	313.788,22	58.971,78	58.971,78	0,88	314.028,22
Educação	17.998.000,00	17.998.000,00	2.956.066,17	2.956.066,17	22,45	15.041.933,83	2.113.459,55	2.113.459,55	31,50	15.884.540,45
Ensino Fundamental	14.041.000,00	14.041.000,00	2.312.711,99	2.312.711,99	17,57	11.728.288,01	1.694.536,02	1.694.536,02	25,26	12.346.463,98
Ensino Médio	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	3.457.500,00	3.457.500,00	598.651,10	598.651,10	4,55	2.858.848,90	376.499,76	376.499,76	5,61	3.081.000,24
Educação de Jovens e Adultos	317.500,00	317.500,00	42.774,99	42.774,99	0,32	274.725,01	41.463,64	41.463,64	0,62	276.036,36
Educação Especial	86.000,00	86.000,00	1.928,09	1.928,09	0,01	84.071,91	960,13	960,13	0,01	85.039,87

Continua 1/3



Município de Coronel Sapucaia - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.677.000,00	49.979.000,00	12.864.759,82	12.864.759,82	97,71	37.114.240,18	6.416.583,25	6.416.583,25	95,64	43.562.416,75
Cultura	33.000,00	33.000,00	676,00	676,00	0,01	32.324,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	676,00	676,00	0,01	32.324,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Urbanismo	6.164.500,00	5.979.500,00	1.962.980,42	1.962.980,42	14,91	4.016.519,58	734.204,17	734.204,17	10,94	5.245.295,83
Infra-Estrutura Urbana	1.369.000,00	1.369.000,00	97.741,09	97.741,09	0,74	1.271.258,91	19.643,54	19.643,54	0,29	1.349.356,46
Serviços Urbanos	1.600.000,00	1.600.000,00	808.264,90	808.264,90	6,14	791.735,10	296.479,62	296.479,62	4,42	1.303.520,38
Transporte Rodoviário	3.195.500,00	3.010.500,00	1.056.974,43	1.056.974,43	8,03	1.953.525,57	418.081,01	418.081,01	6,23	2.592.418,99
Habitação	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Habitação Urbana	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
Gestão Ambiental	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Agricultura	125.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Extensão Rural	125.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Energia	673.000,00	673.000,00	351.943,95	351.943,95	2,67	321.056,05	57.852,12	57.852,12	0,86	615.147,88
Energia Elétrica	673.000,00	673.000,00	351.943,95	351.943,95	2,67	321.056,05	57.852,12	57.852,12	0,86	615.147,88
Transporte	341.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Transporte Rodoviário	341.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Desporto e Lazer	606.000,00	602.450,00	50.423,64	50.423,64	0,38	552.026,36	10.332,47	10.332,47	0,15	592.117,53
Desporto Comunitário	606.000,00	602.450,00	50.423,64	50.423,64	0,38	552.026,36	10.332,47	10.332,47	0,15	592.117,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.733.000,00	1.733.000,00	301.102,04	301.102,04	2,29	1.431.897,96	292.280,84	292.280,84	4,36	1.440.719,16
Legislativa	10.000,00	10.000,00	9.931,35	9.931,35	0,08	68,65	1.110,15	1.110,15	0,02	8.889,85
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	9.931,35	9.931,35	0,08	68,65	1.110,15	1.110,15	0,02	8.889,85
Administração	180.000,00	180.000,00	29.178,01	29.178,01	0,22	150.821,99	29.178,01	29.178,01	0,43	150.821,99
Formação de Recursos Humanos	180.000,00	180.000,00	29.178,01	29.178,01	0,22	150.821,99	29.178,01	29.178,01	0,43	150.821,99
Assistência Social	103.000,00	103.000,00	17.846,44	17.846,44	0,14	85.153,56	17.846,44	17.846,44	0,27	85.153,56
Implementação de Políticas Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Implementação de Políticas Sociais	93.000,00	93.000,00	17.846,44	17.846,44	0,14	75.153,56	17.846,44	17.846,44	0,27	75.153,56
Saúde	390.000,00	390.000,00	64.629,35	64.629,35	0,49	325.370,65	64.629,35	64.629,35	0,96	325.370,65
Atenção Básica	225.000,00	225.000,00	39.406,26	39.406,26	0,30	185.593,74	39.406,26	39.406,26	0,59	185.593,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	17.902,96	17.902,96	0,14	102.097,04	17.902,96	17.902,96	0,27	102.097,04
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	7.320,13	7.320,13	0,06	37.679,87	7.320,13	7.320,13	0,11	37.679,87
Educação	1.050.000,00	1.050.000,00	179.516,89	179.516,89	1,36	870.483,11	179.516,89	179.516,89	2,68	870.483,11
Educação Fundamental	755.000,00	755.000,00	141.855,79	141.855,79	1,08	613.144,21	141.855,79	141.855,79	2,11	613.144,21
Educação Infantil	255.000,00	255.000,00	31.327,53	31.327,53	0,24	223.672,47	31.327,53	31.327,53	0,47	223.672,47

Continua 2/3



Município de Coronel Sapucaia - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.733.000,00	1.733.000,00	301.102,04	301.102,04	2,29	1.431.897,96	292.280,84	292.280,84	4,36	1.440.719,16
Educação	1.050.000,00	1.050.000,00	179.516,89	179.516,89	1,36	870.483,11	179.516,89	179.516,89	2,68	870.483,11
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	6.333,57	6.333,57	0,05	33.666,43	6.333,57	6.333,57	0,09	33.666,43
TOTAL (III) = (I + II)	51.410.000,00	51.712.000,00	13.165.861,86	13.165.861,86	100,00	38.546.138,14	6.708.864,09	6.708.864,09	100,00	45.003.135,91

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.917.578,65	1.917.578,65	119.369,43	6,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	541.360,98	541.360,98	19.771,24	3,65
1.1.1- IPTU	398.520,74	398.520,74	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	142.840,24	142.840,24	19.771,24	13,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	306.554,41	306.554,41	2.783,00	0,91
1.2.1- ITBI	306.554,41	306.554,41	2.783,00	0,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	459.831,63	459.831,63	60.497,69	13,16
1.3.1- ISS	408.739,23	408.739,23	58.634,96	14,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	51.092,40	51.092,40	1.862,73	3,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	609.831,63	609.831,63	36.317,50	5,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.733.625,56	27.733.625,56	4.569.519,54	16,44
2.1- Cota-Parte FPM	18.135.927,46	18.135.927,46	3.115.339,40	17,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.727.188,24	17.727.188,24	3.115.339,40	17,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	408.739,22	408.739,22	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.125.654,87	8.125.654,87	1.097.815,56	13,51
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.436,96	20.436,96	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.310,88	61.310,88	10.531,83	17,18
2.5- Cota-Parte ITR	777.186,56	777.186,56	29.410,19	3,78
2.6- Cota-Parte IPVA	613.108,83	613.108,83	306.422,56	49,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.651.204,21	29.651.204,21	4.678.888,97	15,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.727.000,00	1.727.000,00	209.053,68	12,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	889.000,00	889.000,00	176.855,93	19,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	346.000,00	346.000,00	31.738,00	9,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	459,75	15,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	751.000,00	751.000,00	79,36	0,01
6.1- Transferências de Convênios	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	79,36	7,94
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.478.000,00	2.478.000,00	209.133,04	8,44
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.732.587,03	4.732.587,03	911.903,78	19,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.106.148,64	3.106.148,64	623.067,82	20,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.337.493,84	1.337.493,84	219.563,07	16,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.087,39	4.087,39	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.262,18	12.262,18	2.106,37	17,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	149.973,22	149.973,22	5.882,01	3,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	122.621,76	122.621,76	61.284,51	49,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.580.000,00	13.580.000,00	2.744.000,40	20,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.578.000,00	13.578.000,00	2.741.905,04	20,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	2.095,36	104,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.845.412,97	8.845.412,97	1.830.001,26	20,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.885.000,00	8.885.000,00	1.058.602,57	11,91	1.058.602,57	11,91
13.1- Com Educação Infantil	1.645.000,00	1.645.000,00	245.763,21	14,94	245.763,21	14,94
13.2- Com Ensino Fundamental	7.240.000,00	7.240.000,00	812.839,36	11,23	812.839,36	11,23
14- OUTRAS DESPESAS	4.695.000,00	4.695.000,00	1.211.339,84	25,80	902.478,55	19,22
14.1- Com Educação Infantil	356.000,00	356.000,00	85.536,99	24,03	84.356,99	23,70
14.2- Com Ensino Fundamental	4.339.000,00	4.339.000,00	1.125.802,85	25,95	818.121,56	18,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.580.000,00	13.580.000,00	2.269.942,41	16,72	1.961.081,12	14,44
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020*						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.277.000,00	3.277.000,00	590.511,44	18,02	393.856,20	12,02
22.1- Creche	2.428.000,00	2.428.000,00	538.454,57	22,18	348.444,33	14,35
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.490.000,00	1.490.000,00	284.708,33	19,11	284.708,33	19,11
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	938.000,00	938.000,00	253.746,24	27,05	63.736,00	6,79
22.2- Pré-escola	849.000,00	849.000,00	52.056,87	6,13	45.411,87	5,35
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	511.000,00	511.000,00	46.591,87	9,12	45.411,87	8,89
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	338.000,00	338.000,00	5.465,00	1,62	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.252.000,00	13.252.000,00	2.208.458,73	16,67	1.755.681,19	13,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.579.000,00	11.579.000,00	1.938.642,21	16,74	1.630.960,92	14,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.673.000,00	1.673.000,00	269.816,52	16,13	124.720,27	7,45
24- ENSINO MÉDIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.570.000,00	16.570.000,00	2.798.970,17	16,89	2.149.537,39	12,97
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO +						
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)						
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))						
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	890.000,00	890.000,00	189.380,65	21,28	101.634,92	11,42
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.588.000,00	1.588.000,00	147.232,24	9,27	41.804,13	2,63
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.478.000,00	2.478.000,00	336.612,89	13,58	143.439,05	5,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	19.048.000,00	19.048.000,00	3.135.583,06	16,46	2.292.976,44	12,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	374.743,08	41.985,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.741.905,04	176.855,93
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.353.718,46	88.288,24
47.1 Orçamento do Exercício	1.353.718,46	81.608,43
47.2 Restos a Pagar	0,00	6.679,81
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.095,36	237,91
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.765.025,02	130.791,46
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.765.025,02	130.791,46

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Departamento de Licitações e Contratos

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **cama hospitalar**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, às 08:00 horas do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 26 de março de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO - LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **materiais permanentes/ eletrônicos/hospitais**, através de emendas parlamentares com as propostas Nº 15309.267000/1200-13, sendo eles: mesa auxiliar odontológica, geladeira / refrigerador, ventilador, esfignanometro, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, às 09:30 horas do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 26 de março de 2020

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

PORTARIA nº 58 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público em cargo de nomeação de Secretário Municipal de Habitação Industria e Comercio, que específica, e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - EXONERAR a nomeação pelo decreto nº 061/2017, de 01/07/2017, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação Industria e Comercio – DAS 1 do servidor **Sr. Leandro Lima Narcizo**, lotado na Secretaria de Administração ocupante do cargo de Biólogo, Nível VIII, Classe B, matrícula 388.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 01 de abril de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA nº 59 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de servidora pública nomeada no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária que específica, e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a nomeação pelo decreto nº 061/2017, de 01/07/2017 no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Agricultura e Pecuária – DAS 1 da Srª. Lucilene Kerches de Menezes Barroqui, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 01 de abril de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 60 DE 01 DE ABRIL DE 2.020

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de Superintendente de Agricultura e Pecuária e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. Lucilene Kerches de Menezes Barroqui, portador da Cédula de Identidade nº 837186, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 810.520.901.25, para ocupar cargo em comissão de Superintendente de Agricultura e Pecuária, Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 01 de abril de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA Nº 44, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre reenquadramento de servidor que especifica, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Darcy Freire**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

Artigo 1o – Reenquadrar, os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Provimento Efetivo, em Níveis e Classes de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado da Prefeitura Municipal.

Artigo 3o – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cod	Nome Servidor	Cargo	Nível	Classe	Classe
484	Ana Cristina de Souza Xavier	Recepcionista	II	B	C
30	Claudinei Gonçalves	Motorista	III	F	G
472	Danilo Alves dos Santos	Servente de Limpeza	I	B	C
470	Devair Soares Archilla	Contador	IX	B	C
124	Gevanildo Lorente Fernandes	Agente de Serviços Públicos	I	C	D
67	Jacira Aparecida Poloni	Gari	I	E	F
302	João Rodrigues de Oliveira e Silva	Motorista	III	C	D
486	Katiely do Amaral Valdovino	Servente de Limpeza	I	B	C
61	Ivanilda Maria Soares da Silva	Aux. de Serviços Gerais	I	E	F
304	Ivone Soares	Merendeira	I	C	D
58	Ivonilce Jose Nonato	Zeladora	I	E	F
429	Ismael Carneiro Barbosa	Operador de Maquinas Pesadas	III	B	C
81	Lindalva Barbosa da Silva Costa	Assistente Administrativo	IV	E	F
476	Luciano Lopes de Araujo	Vigia	I	B	C
307	Luiz Carlos de Souza Silva	Motorista	III	C	D
473	Maria Aparecida Nunes de Souza Costa	Merendeira	I	B	C
479	Maria de Fatima Fernandes	Merendeira	I	B	C
285	Maria Gonzaga de Moura	Merendeira	I	F	G
305	Maria Nilza Gomes Vieira	Assistente Administrativo	IV	C	D
220	Marcia Gimenes Sanches Medeiro	Instrutor de Programas Especiais	IV	B	C
296	Marli Beretta Lopes Miguel	Pajem	I	C	D
301	Nadia Regina Carvalho Gonçalves	Agente de Saúde	III	C	D
426	Rondon Locario de Moraes	Ag. de Serviços Públicos	I	B	C
129	Rosana Rodrigues de Oliveira Medeiros	Assistente Administrativo	II	A	B
474	Rozangela Tertuliano de Carvalho	Merendeira	I	B	C

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 45 DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"Dispõe sobre a designação em cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Sr. Ademir Ferreira de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 558.060, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 542.812.961-15, para ocupar cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 04 de março de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA nº 54 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Concede licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal **Sr.ª Roseni Alves Amaral**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe D, matrícula 258, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo 19/08/2002 a 19/08/2007, conforme artigo nº. 101 da Lei complementar nº. 002/93, de 30 de setembro de 1993.

Art. 2º - Será concedida licença a partir de 18/02/2020, devendo retornar às suas funções normais em 17/05/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural localizado no átrio do edifício sede Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 19 de março de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE

PORTARIA nº 55 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a designação em cargo de Diretor do Departamento de Atendimento à Saúde e dá outras providências. "

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Sr. ROBERTO DIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1067123, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 833.487.511-87, para ocupar cargo de Diretor do Departamento de Atendimento à Saúde, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 071/2017 de 01/07/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19 de 22 de janeiro de 2018.

Douradina - MS, 19 de março de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE



PORTARIA nº 56 DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

"Declara vago o cargo ocupado pela servidora Izaldina Ferreira dos Santos Dede, em virtude de Aposentadoria, e dá outras providências"

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei 069/2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, de 04 de maio de 2017 (Regime Jurídico estatutário dos servidores públicos da administração direta)

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarado Vago, a partir de 20 de março de 2020, o cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I – Classe C, matrícula 393 do quadro Permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pela servidora **Fatima de Jesus Conti**, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade, com fundamento no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.12 da Lei Complementar Municipal nº 016/2004.

Art 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado da Prefeitura Municipal.

Art 3o – Revogam – se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 19 de março de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DELAZIR ALVES TRINDADE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.055.000,00	32.055.000,00	28.026.822,72	87,43	-4.028.177,28
RECEITAS CORRENTES	27.996.550,24	27.996.550,24	26.477.141,74	94,57	-1.519.408,50
Receitas Tributárias	2.185.000,00	2.185.000,00	1.811.161,90	82,89	-373.838,10
Impostos	2.112.000,00	2.112.000,00	1.753.377,23	83,01	-358.622,77
Taxas	63.000,00	63.000,00	57.784,67	91,72	-5.215,33
Contribuições de Melhoria	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Receitas de Contribuições	1.170.000,00	1.170.000,00	1.020.343,08	87,20	-149.656,92
Contribuições Sociais	890.000,00	890.000,00	727.842,09	81,78	-162.157,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	292.500,99	104,46	12.500,99
Receita Patrimonial	1.944.300,00	1.944.300,00	2.122.218,73	109,15	177.918,73
Valores Mobiliários	1.934.300,00	1.934.300,00	2.203.203,43	113,90	268.903,43
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	-80.984,70	809,84	-90.984,70
Receitas de Serviços	5.000,00	5.000,00			-5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00			-5.000,00
Transferências Correntes	22.168.250,24	22.168.250,24	21.465.825,53	96,83	-702.424,71
Outras Receitas Correntes	524.000,00	524.000,00	57.592,50	10,99	-466.407,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	18.549,45	142,68	5.549,45
Demais Receitas Correntes	511.000,00	511.000,00	39.043,05	7,64	-471.956,95
RECEITAS DE CAPITAL	4.058.449,76	4.058.449,76	1.549.680,98	38,18	-2.508.768,78
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	164.350,00	328,70	114.350,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	164.350,00	328,70	114.350,00
Transferências de Capital	4.008.449,76	4.008.449,76	1.385.330,98	34,56	-2.623.118,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.377.384,96	7.377.384,96	6.009.984,87	81,46	-1.367.400,09
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	39.432.384,96	39.432.384,96	34.036.807,59	86,31	-5.395.577,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	39.432.384,96	39.432.384,96	34.036.807,59	86,31	-5.395.577,37
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	39.432.384,96	39.432.384,96	34.036.807,59	86,31	-5.395.577,37
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		20.066.244,62	1.933.691,68		
Superávit Financeiro		20.066.244,62	1.933.691,68		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.375.000,00	2.375.000,00	852.591,53	35,89	-1.522.408,47
Receitas de Contribuições	1.915.000,00	1.915.000,00	751.731,25	39,25	-1.163.268,75
Contribuições Sociais	1.915.000,00	1.915.000,00	751.731,25	39,25	-1.163.268,75
Outras Receitas Correntes	460.000,00	460.000,00	100.860,28	21,92	-359.139,72
Demais Receitas Correntes	460.000,00	460.000,00	100.860,28	21,92	-359.139,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.375.000,00	2.375.000,00	852.591,53	35,89	-1.522.408,47
TOTAL (V) = (III + IV)	2.375.000,00	2.375.000,00	852.591,53	35,89	-1.522.408,47

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RS 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.427.459,76	34.115.029,72	27.877.169,06	26.062.072,06	25.913.581,35	81,71	6.237.860,66
DESPESAS CORRENTES	24.852.410,00	28.042.526,88	24.364.990,59	24.230.872,54	24.128.251,83	86,88	3.677.536,29
Pessoal e Encargos Sociais	14.410.870,60	16.475.395,00	15.165.834,26	15.165.834,26	15.076.046,98	92,05	1.309.560,74
Outras Despesas Correntes	10.441.539,40	11.567.131,88	9.199.156,33	9.065.038,28	9.052.204,85	79,52	2.367.975,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.425.049,76	5.922.502,84	3.512.178,47	1.831.199,52	1.785.329,52	59,30	2.410.324,37
Investimentos	5.415.049,76	5.912.502,84	3.512.178,47	1.831.199,52	1.785.329,52	59,40	2.400.324,37
Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00					150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.759.540,24	2.046.163,84	842.910,37	842.910,37	842.910,37	41,19	1.203.253,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	32.187.000,00	36.161.193,56	28.720.079,43	26.904.982,43	26.756.491,72	79,42	7.441.114,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	32.187.000,00	36.161.193,56	28.720.079,43	26.904.982,43	26.756.491,72	79,42	7.441.114,13
SUPERÁVIT (XIV)	7.245.384,96	3.271.191,40	5.316.728,16			162,53	-2.045.536,76
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	39.432.384,96	39.432.384,96	34.036.807,59	26.904.982,43	26.756.491,72	86,31	5.395.577,37
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	1.539.540,24	1.652.728,84	463.561,56	463.561,56	463.561,56	28,04	1.189.167,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.539.540,24	1.284.728,84	367.381,77	367.381,77	367.381,77	28,59	917.347,07
Outras Despesas Correntes		368.000,00	96.179,79	96.179,79	96.179,79	26,13	271.820,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	220.000,00	393.435,00	379.348,81	379.348,81	379.348,81	96,41	14.086,19
Amortização da Dívida	220.000,00	393.435,00	379.348,81	379.348,81	379.348,81	96,41	14.086,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.759.540,24	2.046.163,84	842.910,37	842.910,37	842.910,37	41,19	1.203.253,47
SUPERÁVIT (IV)	2.375.000,00	2.375.000,00	852.591,53	852.591,53		35,89	1.522.408,47
TOTAL (V) = (III + IV)	4.134.540,24	4.421.163,84	1.695.501,90	1.695.501,90	842.910,37	38,34	2.725.661,94

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS DE CAPITAL		994.347,43	797.107,43	797.107,43		197.240,00
Investimentos		994.347,43	797.107,43	797.107,43		197.240,00
TOTAL		994.347,43	797.107,43	797.107,43		197.240,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

TOTAL						
--------------	--	--	--	--	--	--

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 26/03/2020

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-STN

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	28.879.414,25	27.186.588,81	Despesa Orçamentária	28.720.079,43	26.171.728,26
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	31.871.618,82	30.068.206,82	Ordinária	28.720.079,43	26.171.728,26
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.992.204,57	2.881.618,01			
Transferências Financeiras Recebidas	5.161.955,67	4.930.822,33	Transferências Financeiras Concedidas	5.161.949,97	4.930.822,33
Transferências Financeiras Recebidas	5.161.955,67	4.930.822,33	Transferências Financeiras Concedidas	5.161.949,97	4.930.822,33
Recebimentos Extra-Orçamentários	5.282.855,77	3.989.079,34	Despesas Extra-Orçamentárias	4.092.594,17	3.320.724,80
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	1.815.097,00	994.347,43	Não processados pagos no período	797.107,43	169.826,43
Processados inscritos no período	148.490,71		Processados pagos no período		146.380,25
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.319.268,06	2.994.731,91	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.295.486,74	3.004.518,12
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior Disponível	21.875.289,84	20.192.074,75	Saldo em espécie do exercício seguinte Disponível	23.224.891,96	21.875.289,84
<u>Caixa</u>			<u>Caixa</u>		
Bancos conta movimento	21.875.289,84	20.192.074,75	Bancos conta movimento	23.224.891,96	21.875.289,84
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 26/03/2020

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-STN

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	61.199.515,53	56.298.565,23	TOTAL	61.199.515,53	56.298.565,23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

Data de emissão: 26/03/2020

P. Contas: PCASP-STN

Exercício: 2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	24.230.820,54	22.762.126,36	PASSIVO CIRCULANTE	179.714,82	7.442,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.224.891,96	21.875.289,84	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	89.787,28	
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.005.928,58	886.836,52	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	89.787,28	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.005.928,58	886.836,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	58.703,43	
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	31.224,11	7.442,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.459.595,35	15.529.087,98	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	21.460.216,48	18.468.770,84
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.937.076,68	631.949,11	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.937.076,68	631.949,11
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.937.076,68	631.949,11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.937.076,68	631.949,11
CLIENTES	1.937.076,68	631.949,11	PROVISOES A LONGO PRAZO	19.523.139,80	17.836.821,73
IMOBILIZADO	16.522.518,67	14.897.138,87	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	19.523.139,80	17.836.821,73
BENS MOVEIS	8.518.434,53	8.466.249,68	TOTAL DO PASSIVO	21.639.931,30	18.476.213,63
BENS IMOVEIS	8.004.084,14	6.430.889,19	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	21.050.484,59	19.329.765,37
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.284.525,51	24.078.274,23
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.815.000,71	-4.699.670,59
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-49.041,63	-48.838,27
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	21.050.484,59	19.329.765,37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA PREFEITURA DE DOURADINA MS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO) Dezembro/2019					
--	--	--	--	--	--

Data de emissão: 26/03/2020

TOTAL	42.690.415,89	38.291.214,34	TOTAL	42.690.415,89	37.805.979,00
ATIVO FINANCEIRO	23.224.891,96	21.875.289,84	PASSIVO FINANCEIRO	2.192.051,82	1.001.790,22
ATIVO PERMANENTE	19.465.523,93	16.415.924,50	PASSIVO PERMANENTE	21.460.216,48	18.468.770,84
SALDO PATRIMONIAL				19.038.147,59	18.820.653,28

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.824.281,53	1.763.405,33
TOTAL			TOTAL	1.824.281,53	1.763.405,33

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
ORDINÁRIA		
100000 - Recursos Ordinários	-12.356,09	16.311,43
100000 - Recursos Ordinários	3.596,71	2.905,89
100000 - Recursos Ordinários		30.830,12
100000 - Recursos Ordinários	402.703,89	348.356,08
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	164.331,94	83.622,98
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	109.515,17	17.952,38
200000 - Recursos Ordinários		-4.888,00
200000 - Recursos Ordinários		-658,85
200000 - Recursos Ordinários	16.165,94	
VINCULADA		
100000 - Recursos Ordinários	93.336,07	3.381,05
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.265,19	8.939,81
103000 - Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira)	19.509.729,34	1.853.344,92
114000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.449,93	289.366,58
115000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	176.470,21	205.783,50
116000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,91	20.440,91
117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	91.017,32	50.171,71



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

Data de emissão: 26/03/2020

118000 - Transferências do FUNDEB (aplic. remun. aperfeiç. profis. Magistério efetivos Educação Básica)	13.909,39	4.958,61
119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.139,26	337,11
120000 - Transferência de Convênios - União/Educação	88.422,10	86.909,14
121000 - Transferência de Convênios - União/Saúde	515.800,20	77.088,15
123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-991.585,82	-596.836,78
123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200,00	
124000 - Transferência de Convênios - Estado/Educação	17.072,78	1.409,62
125000 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde	83.329,71	97.506,12
127000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	15.714,40	82.443,12
127000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200,00	
129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	101.777,20	51.787,03
131000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/20	356.973,58	269.141,97
150000 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.065,41	141,11
170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	27.227,18	3.459,45
180000 - Transf. do Estado - FUNDERSUL - Lei Est. 1.963/99 e Art 2º, I, II, III e Art 4º §1º Lei Est. 3.	22.204,95	365.411,85
181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	42.398,83	78.386,23
181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	24,14	111.978,77
182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	16.869,19	37.918,85
192000 - Alienação de Bens - Móveis	19,74	43.052,25
200000 - Recursos Ordinários		91.618,95
202000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-3.175,23
202000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75,79
203000 - Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira)		17.132.698,04
214000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		-57.987,85
223000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		200,00
224000 - Transferência de Convênios - Estado/Educação		3.456,00
227000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		200,00
227000 - Transferência de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		1.435,00
229000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.932,52	
231000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/20		61.163,08
250000 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		2.862,73
282000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	37.918,85	
TOTAL	21.032.840,14	20.873.499,62



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

Data de emissão: 26/03/2020

*Nota Explicativa: Observa-se que no exercício de 2019 houve uma transferência concedidas de bens moveis dos fundos a prefeitura municipal em decorrência da realização de leilão no valor de R\$ 356.977,15 e incorporação de bens não registrado no valor de R\$ 23.650,00, baixa por alienação de R\$ 164.350,00 e baixa por perda de alienação de R\$ 862.227,15. observa tambem inscrição de divida fundada no valor de R\$ 1.504.454,59 referente aos acordos anexo no pdf consolidado, correção de valores de R\$ 180.021,79 e baixa (pagamento) R\$ 379.348,81 com saldo final de R\$ 1.937.076,68



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA PREFEITURA DE DOURADINA MS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2019
--

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.855.556,67	57.610.778,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.216.587,44	2.130.243,73
IMPOSTOS	1.856.409,30	1.810.932,67
TAXAS	67.677,15	56.103,34
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	292.500,99	263.207,72
CONTRIBUIÇÕES	2.604.679,12	2.187.441,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.604.679,12	2.187.441,50
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-15.338,99	-181.143,02
VENDA DE PRODUTOS	-15.338,99	-181.143,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.389.392,73	2.062.006,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.167,51	145.047,08
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	180.021,79	
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.203.203,43	1.916.958,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	31.341.510,74	28.696.085,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.619.793,10	5.091.599,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.711.839,56	23.598.441,29
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	9.878,08	6.044,56
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	23.650,00	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	23.650,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.295.075,63	22.716.144,47
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	-80.984,70	
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.328.345,91	22.673.695,94
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	47.714,42	42.448,53



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA PREFEITURA DE DOURADINA MS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2019
--

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.571.031,16	33.532.503,87
PESSOAL E ENCARGOS	12.794.260,13	14.393.209,62
REMUNERACAO A PESSOAL	11.740.166,21	12.484.120,81
ENCARGOS PATRONAIS	1.054.093,92	1.909.088,81
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.183.434,82	685.885,22
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.064.101,20	
PENSOES	306.667,97	222.248,09
BENEFÍCIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	581.741,51	463.637,13
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	230.924,14	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.180.686,41	7.191.453,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.715.379,44	3.112.151,34
SERVICOS	4.465.306,97	4.076.806,09
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		2.496,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.684.476,38	146.049,99
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.504.454,59	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.210,24
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	180.021,79	140.839,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.591.352,12	7.970.577,42
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.615.106,91	5.087.639,51
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.865.784,06	2.661.761,72
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	110.461,15	221.176,19
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	862.227,15	
PERDAS COM ALIENACAO	862.227,15	
TRIBUTARIAS	259.930,17	222.823,42
CONTRIBUICOES	259.930,17	222.823,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.014.663,98	2.922.504,52
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	4.014.663,98	2.922.504,52
Resultado Patrimonial do Período	1.284.525,51	24.078.274,23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.834.539,52	2.219.662,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	379.348,81	173.936,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	164.350,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITUR	0,00	0,00	0,00	797.107,43	0,00	-797.107,43
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITUR	994.347,43	0,00	0,00	0,00	0,00	994.347,43
R.P. de 2019 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	1.621.664,39	0,00	0,00	0,00	1.621.664,39
R.P. de 2019 Processados (PREFEITURA)	0,00	85.659,02	0,00	0,00	0,00	85.659,02
R.P. de 2019 Nao Processados (FUNDO)	0,00	2.447,66	0,00	0,00	0,00	2.447,66
R.P. de 2019 Processados (FUNDO)	0,00	8.373,62	0,00	0,00	0,00	8.373,62
R.P. de 2019 Nao Processados (FUNDO)	0,00	190.984,95	0,00	0,00	0,00	190.984,95
R.P. de 2019 Processados (FUNDO)	0,00	36.010,64	0,00	0,00	0,00	36.010,64
R.P. de 2019 Processados (FUNDO)	0,00	18.447,43	0,00	0,00	0,00	18.447,43
Subtotal:	994.347,43	1.963.587,71	0,00	797.107,43	0,00	2.160.827,71
DEPOSITOS						
I.N.S.S. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	10.659,91	0,00	10.659,91	0,00	0,00
I.N.S.S. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	6.307,06	88.692,34	0,00	81.763,46	0,00	13.235,94
DINAPREV - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	0,00	290.317,54	0,00	290.317,54	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO DO PRESTADOR DE SERVICIO (PREFEITURA)	0,00	1.815,60	0,00	1.815,60	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	0,00	150.903,96	0,00	150.903,96	0,00	0,00
CONSIGNACOES DO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	0,00	170.272,63	0,00	170.272,63	0,00	0,00
CONSIGNACOES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)	0,00	260.714,95	0,00	260.714,95	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO SICRED (PREFEITURA)	0,00	4.380,03	0,00	4.380,03	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS (PREFEITURA)	0,00	85.952,55	0,00	85.952,55	0,00	0,00
SEGUROS DE VIDA - ZURICH MINAS BRASIL (PREFEITURA)	0,00	22.255,86	0,00	22.255,86	0,00	0,00
DESCONTOS DE MULTAS DO DETRAN (PREFEITURA)	0,00	898,83	0,00	898,83	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA)	0,00	10.205,47	0,00	10.205,47	0,00	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS (PREFEITURA)	0,00	23.345,60	0,00	23.345,60	0,00	0,00
FALTAS DE FUNCIONARIOS (PREFEITURA)	0,00	2.542,33	0,00	2.542,33	0,00	0,00
AGEPREV (PREFEITURA)	1.135,73	13.564,88	0,00	13.570,69	0,00	1.129,92
PLANO DE SAUDE PROVER (PREFEITURA)	0,00	43.115,11	0,00	43.115,11	0,00	0,00
INSS (CAMARA)	0,00	56.128,70	0,00	56.128,70	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA (CAMARA)	0,00	3.487,05	0,00	3.487,05	0,00	0,00
DINAPREV (CAMARA)	0,00	7.444,30	0,00	7.444,30	0,00	0,00
PROVER SAUDE (CAMARA)	0,00	8.490,80	0,00	8.490,80	0,00	0,00
IRRF (CAMARA)	0,00	38.561,56	0,00	38.561,56	0,00	0,00
ISS - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS (CAMARA)	0,00	2.298,24	0,00	2.298,24	0,00	0,00
DINAPREV - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	69.185,72	0,00	69.185,72	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	60.057,66	0,00	60.057,66	0,00	0,00
CONSIGNACOES DO BANCO DO BRASIL (FUNDO)	0,00	177.280,70	0,00	177.280,70	0,00	0,00
CONSIGNACOES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	153.947,41	0,00	153.947,41	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS (FUNDO)	0,00	3.443,46	0,00	3.443,46	0,00	0,00
SEGUROS DE VIDA - ZURICH MINAS BRASIL (FUNDO)	0,00	7.990,35	0,00	7.990,35	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO)	0,00	4.717,02	0,00	4.717,02	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE PROVER (FUNDO)	0,00	11.669,24	0,00	11.669,24	0,00	0,00
I.N.S.S. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	16.058,16	0,00	13.294,75	0,00	2.763,41
DINAPREV - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	48.149,01	0,00	48.149,01	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	4.531,46	0,00	4.531,46	0,00	0,00
CONSIGNACOES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	44.274,12	0,00	44.274,12	0,00	0,00
CONSIGNACOES DO BANCO DO BRASIL (FUNDO)	0,00	36.208,61	0,00	36.208,61	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO SICRED (FUNDO)	0,00	7.025,36	0,00	7.025,36	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS (FUNDO)	0,00	3.941,60	0,00	3.941,60	0,00	0,00

Emissão: 26/03/2020 16:01:56

PREFEITURA DE DOURADINA MS

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADINA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SEGUROS DE VIDA - ZURICH MINAS BRASIL (FUNDO)	0,00	2.950,92	0,00	2.950,92	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO)	0,00	434,87	0,00	434,87	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE PROVER (FUNDO)	0,00	9.705,20	0,00	9.705,20	0,00	0,00
I.N.S.S - RETIDO SOBRE A (FUNDO)	0,00	87.683,70	0,00	73.588,86	0,00	14.094,84
DINAPREV - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	175.317,74	0,00	175.317,74	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	211.161,71	0,00	211.161,71	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO DE PRESTADORES DE SERVIÇO (FUNDO)	0,00	2.328,75	0,00	2.328,75	0,00	0,00
CONSIGNACOES DO BANCO DO BRASIL (FUNDO)	0,00	90.085,66	0,00	90.085,66	0,00	0,00
CONSIGNACOES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	115.248,19	0,00	115.248,19	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO SICRED (FUNDO)	0,00	2.031,61	0,00	2.031,61	0,00	0,00
I.S.S. Q.N - IMPOSTO DE SERV. QUALQUER NATUREZA (FUNDO)	0,00	13.006,27	0,00	13.006,27	0,00	0,00
SEGUROS DE VIDA - ZURICH MINAS BRASIL (FUNDO)	0,00	7.330,20	0,00	7.330,20	0,00	0,00
DESCONTOS DE MULTAS DO DETRAN (FUNDO)	0,00	1.964,00	0,00	1.964,00	0,00	0,00
PENSAO ALIEMNTICIA (FUNDO)	0,00	8.853,47	0,00	8.853,47	0,00	0,00
FALTAS DE FUNCIONARIOS (FUNDO)	0,00	3.676,23	0,00	3.676,23	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE PROVER (FUNDO)	0,00	19.458,38	0,00	19.458,38	0,00	0,00
I.N.S.S. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	51.677,86	0,00	51.677,86	0,00	0,00
DINAPREV - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	146.645,41	0,00	146.645,41	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDO)	0,00	131.147,10	0,00	131.147,10	0,00	0,00
CONSIGNACOES DO BANCO DO BRASIL (FUNDO)	0,00	116.269,05	0,00	116.269,05	0,00	0,00
CONSIGNACOES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	115.290,18	0,00	115.290,18	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO SICRED (FUNDO)	0,00	2.970,65	0,00	2.970,65	0,00	0,00
SEGUROS DE VIDA - ZURICH MINAS BRASIL (FUNDO)	0,00	8.933,80	0,00	8.933,80	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO)	0,00	16.532,64	0,00	16.532,64	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE PROVER (FUNDO)	0,00	21.832,79	0,00	21.832,79	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS (FUNDO)	0,00	455,00	0,00	455,00	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS (FUNDO)	0,00	11.748,56	0,00	11.748,56	0,00	0,00
FALTAS DE FUNCIONARIOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	7.442,79	3.319.268,06	0,00	3.295.486,74	0,00	31.224,11
Subtotal:	1.001.790,22	5.282.855,77	0,00	4.092.594,17	0,00	2.192.051,82
TOTAL	1.001.790,22	5.282.855,77		4.092.594,17	0,00	2.192.051,82
TOTAL GERAL	1.001.790,22	TOTAL (b+c)	5.282.855,77	TOTAL (d+e)	4.092.594,17	2.192.051,82



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone: (067)3412-1155

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
<u>Ingressos</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.811.161,90	1.676.029,76
Receita de Contribuições	1.772.074,33	2.624.585,92
Receita Patrimonial	-80.984,70	
Remuneração das Disponibilidades	2.203.203,43	1.740.023,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	158.452,78	209.270,29
Transferências correntes recebidas	30.858.456,24	25.867.501,90
<u>Desembolsos</u>		
Pessoal e demais despesas	24.107.811,83	21.637.549,42
Juros e encargos da dívida		1.780,29
Transferências concedidas	5.645.951,53	6.360.790,44
Outros desembolsos operacionais	2.821.562,74	9.786,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	<u>4.147.037,88</u>	<u>4.107.504,78</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
<u>Ingressos</u>		
Alienação de bens	164.350,00	
<u>Desembolsos</u>		
Aquisição de ativo não circulante	2.582.436,95	2.250.352,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	<u>-2.418.086,95</u>	<u>-2.250.352,99</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
<u>Desembolsos</u>		
Amortização/Refinanciamento da dívida	379.348,81	173.936,70
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	<u>-379.348,81</u>	<u>-173.936,70</u>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone: (067)3412-1155

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.349.602,12	1.683.215,09
Caixa e Equivalente de caixa inicial	21.875.289,84	20.192.074,75
Caixa e Equivalente de caixa final	23.224.891,96	21.875.289,84

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências correntes recebidas		
da União	13.691.028,64	10.537.114,13
de Estados e Distrito Federal	9.385.784,59	7.945.055,84
Intragovernamentais	5.161.955,67	4.930.822,33
Outras transferências recebidas	2.619.687,34	2.454.509,60
Total das Transferências Recebidas	30.858.456,24	25.867.501,90
Transferências concedidas		
a Consórcios Públicos	5.161.949,97	4.930.822,33
Intragovernamentais	463.561,56	1.429.968,11
Outras transferências concedidas	20.440,00	
Total das Transferências Concedidas	5.645.951,53	6.360.790,44

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.076.317,13	1.078.501,93
Administração	4.818.042,90	4.838.264,95
Assistência Social	1.349.274,00	1.301.269,15
Previdência Social	3.091.853,01	2.312.174,04
Saúde	5.533.511,84	4.686.469,45
Educação	5.719.347,06	5.275.910,08
Cultura	392.284,90	289.800,43
Urbanismo	1.205.158,20	1.134.496,28
Gestão Ambiental	9.550,00	135,00
Agricultura	4.073,16	11.428,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOURADINA
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
Telefone: (067)3412-1155

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2019

Transporte	864.855,98	649.011,71
Desporto e Lazer	43.543,65	60.088,40
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	24.107.811,83	21.637.549,42

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Outros Encargos da Dívida		1.780,29
Total dos Juros e Encargos da Dívida		1.780,29



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 000620

“Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1247/19”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1247/19, um Crédito no valor de setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00025 0401 - 15 - 451 - 301 - 2006 - 33903000	125.000,00
00048 0401 - 26 - 782 - 301 - 2010 - 44905100	138.000,00
00050 0401 - 15 - 122 - 301 - 2011 - 33903000	360.000,00
00066 0501 - 12 - 361 - 401 - 2013 - 44905100	33.000,00
00070 0501 - 12 - 361 - 401 - 2014 - 33903000	75.900,00
00076 0501 - 12 - 361 - 401 - 2015 - 33903000	5.000,00
00079 0501 - 12 - 361 - 401 - 2016 - 33903000	41.000,00
00083 0501 - 12 - 365 - 401 - 2018 - 33903000	12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 789.900,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00030 0401 - 15 - 452 - 301 - 2007 - 33903900	330.000,00
00045 0401 - 26 - 782 - 301 - 2010 - 33903000	263.000,00
00057 0401 - 20 - 606 - 301 - 2068 - 33903000	30.000,00
00066 0501 - 12 - 361 - 401 - 2013 - 44905100	50.000,00
00068 0501 - 12 - 361 - 401 - 2014 - 33903000	36.000,00
00073 0501 - 12 - 361 - 401 - 2014 - 33903900	75.900,00
00078 0501 - 12 - 361 - 401 - 2015 - 44905200	5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 789.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 31 de janeiro de 2020

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 001220

“Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1247/19”.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1247/19, um Crédito no valor de oitenta e dois mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00010 0601 - 10 - 301 - 501 - 2029 - 31909400
12.000,00

00013 0601 - 10 - 301 - 501 - 2029 - 33903000
70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 82.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00007 0601 - 10 - 301 - 501 - 2029 - 31901100
12.000,00

00017 0601 - 10 - 301 - 501 - 2029 - 33903900

70.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 82.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 31 de janeiro de 2020

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 001820

“Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1247/19”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1247/19, um Crédito no valor de cento e cinquenta e sete mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00013 0601 - 10 - 301 - 501 - 2029 - 33903000

50.000,00

00063 0601 - 10 - 301 - 501 - 2044 - 33903200
107.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 157.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00023 0601 - 10 - 301 - 501 - 2031 - 33903200
50.000,00

00062 0601 - 10 - 301 - 501 - 2044 - 33903000
37.000,00

00065 0601 - 10 - 301 - 501 - 2044 - 33903900
70.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 157.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 20 de fevereiro de 2020

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS



DECRETO 032/2020

"ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO – UFE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. " O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado/MS, conforme o disposto no artigo 367, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFE será de R\$ 29,86(vinte e nove reais e trinta e oitenta e seis centavos).

Art. 2º A UFE sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 367 da Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2020.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

DECRETO 020/2020

"Prorroga mandato de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Ata nº 01/2020, realizada em 20/01/2020, contendo a solicitação de prorrogação do mandato dos membros nomeados para o Conselho Municipal de saúde por 90 dias (até 29/04/2020).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29/04/2020 o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto Municipal 007/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 268/2016.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de março de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

Fundação Hospitalar de Eldorado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo Nº 001/2020

Editais Nº 001/2020

Eldorado – MS, 01 de abril de 2020

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004, da Resolução nº 006/2020 do Conselho Curador, e do presente Edital, para contratação de três técnicos de enfermagem.

1. Das Considerações Preliminares.

1.1 O prazo da contratação será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.3 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.4 Será função dos cargos contratados em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

2. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

1.2 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, a remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- 2.1 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão considerados suplentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;
- 2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.
- 2.4A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundos da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.
- 2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, respeitado o limite de 44 horas semanais.
- 2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;
- 2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. **Das Inscrições.**

3.1 **As inscrições serão realizadas a partir do dia 02 de abril de 2020, até o dia 088 de abril de 2020, exclusivamente através do e-mail fhe-curriculos@outlook.com.**

- 3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o candidato deverá preencher as seguintes condições:
- 3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
- 3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
- 3.7 Comprovar inscrição no COREN na modalidade pretendida, no ato da inscrição.
- 3.8 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. **No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar em forma digital (PDF) para o endereço eletrônico: fhe-curriculos@outlook.com.**

- 4.1 Cópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor, bem como Diploma que comprove a capacidade técnica exigida.
- 4.2 Cópias do Comprovante de residência atualizado;
- 4.3 Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.
- 4.4 Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional.
- 4.5 As inscrições deverão ser feitas mediante remessa da documentação indicada nos itens anteriores para o endereço eletrônico;
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem incompletas, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.7 Não serão aceitas as inscrições feitas pessoalmente, por via postal, fax ou outra forma que não a indicada neste item.
- 4.8 O Candidato será comunicado do deferimento da sua inscrição, também por meio de correio eletrônico.

5. **Da Seleção.**

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular e entrevista aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações aos candidatos:
- 5.1.1 – Formação em nível superior em área distinta: 3 pontos
- 5.1.2 – Participação em cursos, seminários ou simpósios, com carga horária superior a 20 horas: 1 ponto por certificado até o limite de 2 pontos;
- 5.1.3 – Experiência no exercício das funções do cargo pretendido: 1 ponto por ano ou fração superior a oito meses, até o limite de 2 pontos;
- 5.1.4 – Entrevista – 3 pontos;
- 5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.
- 5.3 As entrevistas ocorrerão nos dias 9 e 10 de abril de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13h00min às 16h00min.

5.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 5.4.1 Maior idade
- 5.4.2 Maior pontuação na comprovação de experiência anterior e resultado da entrevista psicológica;
- 5.4.3 O resultado será divulgado por meio de edital.

6. **Dos Recursos.**



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.com.br), e a classificação geral por afixação no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação as quais serão feitas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Fundação Hospitalar de Eldorado.

7.3 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo;

7.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Fundação Hospitalar de Eldorado/MS.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.**

Integram este edital os anexos:

_____ (I)

Técnico de Enfermagem

(Escolaridade necessária: Curso Técnico em Enfermagem)

Quantidade de Vagas oferecidas: 03.

Remuneração oferecida: R\$: 1.600,00

Carga horária semanal: 44 horas.

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____

(profissão) _____ portador do _____

RG: _____ e CPF _____

Residente e domiciliado na rua: _____ nº _____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 04/2019, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.

Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.

Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

_____, _____ de _____ 2020

Assinatura do candidato

Eldorado/MS, 30 de março de 2020



Carlos Eduardo Lopes Ferracioli

Presidente da Comissão instituída pela

Portaria nº 001/2020

Maisa da Silva Peres

Membro da Comissão

Portaria nº 001/2020

Carlos Alexandre Matheus de Barros

Membro da Comissão

Portaria nº 001/2020

Matéria enviada por Carlos Eduardo Lopes Ferracioli



MUNICÍPIO DE EL Dorado - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.512.771,51	1.506.856,56	1.541.017,86	1.754.356,66	1.816.586,76	1.682.970,79	1.974.891,98	1.612.911,19	1.897.116,16	1.651.840,61	1.887.258,22	2.244.945,99	22.083.524,31	0,00
Pessoal Ativo	2.375.096,47	1.210.023,55	1.541.017,86	1.602.810,94	1.666.526,00	1.539.643,72	1.698.147,14	1.471.898,89	1.742.795,98	1.492.064,67	1.674.456,48	2.083.705,82	20.098.187,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.914.198,71	927.537,35	1.333.278,68	1.323.722,01	1.382.473,43	1.349.685,13	1.272.599,29	1.299.614,95	1.376.740,52	1.365.547,53	1.323.302,51	2.056.568,27	16.925.268,38	0,00
Obrigações Patronais	318.117,29	201.877,15	138.861,24	200.129,23	202.534,22	176.981,19	239.207,41	157.951,32	186.415,83	112.860,98	174.222,03	46.963,61	2.155.521,46	0,00
Benefícios Previdenciários	142.780,51	80.809,05	69.077,94	78.959,70	81.516,35	12.977,40	180.340,44	14.332,62	179.639,63	13.856,16	176.931,94	-19.826,06	1.017.397,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	137.675,04	296.833,01	0,00	151.545,72	150.060,76	143.327,07	276.744,84	141.012,30	154.320,20	159.775,94	212.801,74	161.240,17	1.985.336,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.679,04	294.837,01	0,00	151.545,72	149.062,76	142.329,07	271.465,08	135.732,54	138.404,08	154.457,76	207.483,56	158.681,65	1.939.678,27	0,00
Pensões	1.996,00	1.996,00	0,00	0,00	998,00	998,00	5.279,76	5.279,76	15.916,12	5.318,18	5.318,18	2.558,52	45.658,52	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	138.155,88	69.077,94	69.077,94	73.032,63	78.830,50	0,00	155.591,50	0,00	167.219,16	0,00	172.004,81	0,00	922.990,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	138.155,88	69.077,94	69.077,94	73.032,63	78.830,50	0,00	155.591,50	0,00	167.219,16	0,00	172.004,81	0,00	922.990,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.374.615,63	1.437.778,62	1.471.939,92	1.681.324,03	1.737.756,26	1.682.970,79	1.819.300,48	1.612.911,19	1.729.897,02	1.651.840,61	1.715.253,41	2.244.945,99	21.160.533,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		41.813.928,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		41.813.928,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		21.160.533,95	50,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		22.579.521,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		21.450.545,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		20.321.569,03	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado - 31/mar/2020 - 11h e 16m

1. Para fins de publicação eletrônica no Diário Oficial, a segunda publicação em cada edição dos dados de medidas a pagar não pode ser considerada inscrita em 31 de dezembro do exercício anterior, continuando a ser informada no prazo devido. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	818.203,37	757.366,30	1.158.460,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	818.203,37	757.366,30	1.158.460,98
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	818.203,37	757.366,30	1.158.460,98
De Tributos	386.807,73	386.807,73	250.510,88
De Contribuições Previdenciárias	431.395,64	370.558,57	907.950,10
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.446.340,21	11.831.556,27	12.970.477,38
Disponibilidade de Caixa ¹	10.446.340,21	11.831.556,27	12.970.477,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.565.614,57	11.712.359,14	14.446.559,41
(-) Restos a Pagar Processados	119.274,36	-119.197,13	1.476.082,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-9.628.136,84	-11.074.189,97	-11.812.016,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.562.117,43	38.977.931,39	41.813.928,05
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,18	1,94	2,77
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-25,63	-28,41	-28,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.074.540,92	46.773.517,67	50.176.713,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	40.567.086,82	42.096.165,90	45.159.042,29

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	-428.174,89	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	8.740.166,79	8.740.166,79	10.188.874,94
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	22.283,49	214.746,11	126.922,26
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	-2.293,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 31/mar/2020 - 11h e 18m

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira" no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando a caixa de Disponibilidade de Caixa for negativa, a valor dessa linha deve à ser "(0)" zero.

² Referem-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em qualquer momento, se dispõem no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final de exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.562.117,43	38.977.931,39	41.813.928,05
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 31/mar/2020 - 11h e 22m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	41.813.928,05	—
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III) + (V) - (II)¹	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.690.228,49	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.021.205,64	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.926.974,96	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 01/abr/2020 - 07h e 44m

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



MUNICIPIO DE ELDORADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 01/abr/2020 - 07h e 47m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



MUNICÍPIO DE ELDORADO - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

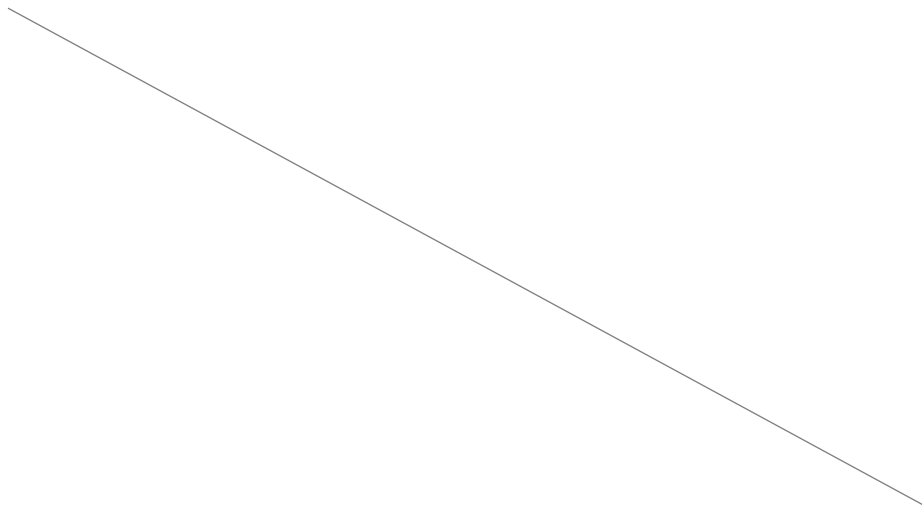
LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	41.813.928,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	41.813.928,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.160.533,95	50,61 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	22.579.521,15	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	21.450.545,09	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	20.321.569,03	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.812.016,40	-28,25 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.176.713,66	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.199.064,17	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.690.228,49	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.926.974,96	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 01/abr/2020 - 07h e 49m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL





ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº369/2020

PROCESSO Nº: 516/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº010/2019.

VALOR: R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2019

DATA DO EMPENHO: 31 de março de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº370/2020

PROCESSO Nº: 516/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº010/2019.

VALOR: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2019

DATA DO EMPENHO: 31 de março de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº371/2020

PROCESSO Nº: 516/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DISTRIBUIDORA A C L DE ELETROMESTICOS LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº010/2019.

VALOR: R\$ 431,55 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2019

DATA DO EMPENHO: 31 de março de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº372/2020

PROCESSO Nº: 516/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA SECRETARIA ED EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº010/2019.

VALOR: R\$ 98,28 (noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2019

DATA DO EMPENHO: 31 de março de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº373/2020

PROCESSO Nº: 1097/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCAS PEREIRA GONÇALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, AR CONDICIONADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME ATA Nº89/2019.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

DOTAÇÃO: 177.05.001.12.361.0005.2013

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.0101

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 89/2019

DATA DO EMPENHO: 31 de março de 2020

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LAURISTON BATISTA DE AMORIM

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO VALOR POR EXTENSO DO EMPENHO Nº358/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2020, EDIÇÃO Nº2574, PÁGINA 147.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº358/2020

PROCESSO Nº: 516/2019

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E CLEITON BRUNO COUTINHO – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME ATA Nº010/2019.

VALOR: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2019

DATA DO EMPENHO : 30 de março de 2020.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PAULO ROBERTO SALOMÃO SOUSA ALVES

Matéria enviada por AMANDA NABHAN

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 PROCESSO Nº 62/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SETE ENGENHARIA EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período do Contrato Administrativo Nº 12/2018, firmado entre as partes em 09 de março de 2018. O presente termo aditivo terá vigência de 09/03/2020 a 08/03/2021, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato Administrativo Nº 12/2018 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93..

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FERNANDO CREMONESI FERREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 PROCESSO Nº 279/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SOUZA, FERREIRA & NOVAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 17/2019 e a atualização sendo o acréscimo de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais) correspondente ao percentual de 18,7% e R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) referente a atualização pelo IGPM-FGV , ficando assim empenhado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 14 de março de 2019.O presente termo aditivo terá vigência de 14/03/2020 a 14/03/2021, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I ou II, §2º, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018 CONVITE Nº 01/2018 PROCESSO Nº 54/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA-ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 16/2018 e o acréscimo de 25% ficando assim empenhado o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 23 de março de 2018.Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) ao valor global do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 25%.O presente termo aditivo terá vigência de 23/03/2020 a 23/09/2020, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo Nº 16/2018 e no artigo 57, inciso I ou II, §2º, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1º da Lei Federal Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

65-07. 001-04.122.0004.2011-3.3.90.39.00.0.100

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 03/2020 CREDENCIAMENTO 01/2019 PROCESSO 1320/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GUEDES E RODRIGUES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA

OBJETO: O presente termo tem como objeto a supressão no valor de R\$ 381.710,00 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e dez reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 08 de janeiro de 2020.O presente termo encontra amparo legal no Contrato Administrativo Nº 03/2020 e no artigo 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

22-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102

4-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.0.102

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E VINICIUS GUEDES DE ALMEIDA.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 109, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Complementar nº. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	PROCESSO
01.234	Rondinelli Alves de Lima	5%	420/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 110, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Complementar nº. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	PROCESSO
01.233	Sebastião Fábio da Silva Oliveira	5%	446/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 111, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Complementar nº. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	PROCESSO
01.235	Luzinete das Neves de Lima Barreto	5%	458/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

Gerencia de Licitação, Contratos e Compras
RATIFICAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2020

DISPENSA Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo **Sr. ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 849.189.001-78 e RG nº 000.909.285 SEJUSP – MS, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirão – MS torna público que em 27 de março de 2.020, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Álcool etílico higienizador, 70%, embalagem com 05 litros.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

EMPRESA: Drogaria Alegria LTDA.

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos da Lei 13.979/2020, alterada pela MP 926 c/c o Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tornando publica nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

Figueirão – MS, 27 de março de 2020

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gerencia de Licitação, Contratos e Compras RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 33/2020

DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2020

DISPENSA Nº 33/2020

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo **Sr. ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 849.189.001-78 e RG nº 000.909.285 SEJUSP – MS, residente e domiciliado nesta cidade de Figueirão – MS torna público que em 27 de março de 2.020, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção de Ponte de Madeira em vigamento simples medindo 19 metros sobre o Córrego do Jauruzinho, Fazenda Barreirinho sentido Rodovia 359, Coordenadas: Lat. -18.526662º, Long. -53.567275º, neste município de Figueirão/MS.

VALOR: R\$ 51.545,07 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

EMPRESA: Natalino Zotelli Neto - ME.

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tornando publica nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93, como condição para validade do ato.

Figueirão – MS, 27 de março de 2020

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 09/2020, que versa sobre: **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA FUTURAS E EVENTUAIS MANUTENÇÕES E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, iniciado o certame em 24/03/2020 e finalizado em 25/03/2020, com início às 08h:00min, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços por item as Empresas: AW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, vencedora nos itens: 02,05,18,21,25,28,31,34,36,37,39,40,49,50,55,57,58,59,63,64,74,82,83,87,90,93,95,104, 110,111,114,119,120,121,123,124,128,130,131,133,137,138,139,141,143,144,145,148,150,152,153,154,157,161,162,163,164,165,167,172,173,175,177,181,183,185,196,202,203,204,210,214,215,217,218,219,222,223,226,229,231,239,241,251,254,255,256,257,258,260,261,270,271,272,277,280,281,282,284,285,287,288,298,300,302, 303,305,307,313,314,319,321,325,326,328,329,331,334,336,337,341,344,345,348,351,353,358,360,362,366 no total de R\$ 388.706,74 (trezentos e oitenta e oito reais e setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos); CLEUZA MACHADO SANTANA-ME, vencedora nos itens: 01,07,08,09,12,16,20,22,27,29,35,41,43,46,51,53,54,60, 65,69,72,73,77,79,80,81,85,86,88,89,91,92,94,101,102,108,118,122,125,126,127,129,132,134,135,136,140,142,146,146,147,149,151,156,158,160,166,168,169,171,176,178,182,184,190,191,192,193,194,197,198,206,207,209,212,213,216,220,221,224,227,228,232,236,237,238,240,242,243,244,245,246,247,248,249,253,266,273,274, 275,278,283,291,293,294,295,297,299,304,306,308,311,312,322,324,327,330,332,333,335,338,340,343,346, 347, 354,356,361,363,365, no total de R\$ 271.630,88 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); COMAGRAM DOURADOS PRODUTOS AG. IND. LTDA, vencedora nos itens: 117,155,186,187,188,189 e 195 no total de R\$ 9.305,50 (nove mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos); MAILTON DOS SANTOS ORUÊ-ME, vencedora nos itens: 269 e 315 no total de R\$ 5.425,25 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); JT. COM. DE TINTAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora nos itens: 06,10,13,14,15,19,23,26,44,48,56,61,66,68,70,71,75,76,78,84,96,97,98,99,100,106, 107,109,116,159,170,174,179,180,199,200,201,205,208,211,225,230,233,234,235,252,264,265,267,276,279,286,289,290,292,296,301,309,310,316,317,318,320,323,339,342,349,350,352,355,357,359,364, no total de R\$ 197.426,43 (cento e noventa e sete reais e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos); PC MALLMANN SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EPP, vencedora nos itens: 03,11,17,24,30,32,33,38,42,45,52,62,67,103,113,115,250,259,262 e 263 no total de R\$ 16.082,95 (dezesesseis mil e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, vencedora nos itens: 04,47 e 112 no total de R\$ 36.980,35 (trinta e seis reais e novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). O valor global para as futuras aquisições é de R\$ 925.558,10 (novecentos e vinte e cinco reais e quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Guia Lopes da Laguna - MS, 25 de março de 2020.

LUCINEI BARBOSA XAVIER

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

Decreto 038

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038 DE 1 DE ABRIL DE 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal n. 1.247 de 18 de dezembro de 2019 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.5012.075-339032-Material de Distribuição Gratuita 9.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.01.26.782.2012.114-319113-Obrigações Patronais 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.5012.075-335043-Subvenções Sociais 3.000,00

05.01.12.361.5012.075-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juri 5.000,00

05.01.12.361.5012.075-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.01.26.782.2012.114-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00

11.01.26.782.2012.114-339030-Material de Consumo 10.000,00

11.01.26.782.2012.114-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 1.000,00

11.01.26.782.2012.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 3.000,00

11.01.26.782.2012.114-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE ABRIL DE 2.020

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide Antônia Dias Portilho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

PROCESSO: 001/2020.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: estabelecimento de parceria entre MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de fomento de atividades de interesse social, em consonância com as necessidades do Município de Guia Lopes da Laguna no atendimento a manutenção da entidade para pagamento de despesas de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e serviços de terceiros pessoa jurídica, para atender os assistidos pela entidade, de interesse mútuo, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.221/2019, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais) a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO:

06.00.06.02.08.244.701.2.086.50.43.00- Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E MERCEDES SANCHES - PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO EMPENHO Nº 400/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 400/2020

PROCESSO: 85/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E PANIFICADORA VARGAS EIRELI EPP



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 13/03/2020

ATA 26/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 408/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 408/2020

PROCESSO: 14/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESELS10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 18/03/2020

ATA 04/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 93/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 93/2020

PROCESSO: 61/2019

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E R. M. PORTELA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P -45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2057.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 13/03/2020

ATA 17/2019

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO EMPENHO Nº 94/2020

EXTRATO DO EMPENHO Nº 94/2020

PROCESSO: 14/2020

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESELS10) NA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

DATA DO EMPENHO: 18/03/2020

ATA 04/2020

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete



CPD-Tecnologia da Informação- Prefeitura de Guia Lopes da Laguna-MS

Lei 1254/2020 - Reajuste às Remunerações

LEI N.º 1.254, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste anual às remunerações dos servidores efetivos do quadro administrativo do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No exercício de 2020 será concedida reajuste anual às remunerações dos servidores efetivos do quadro administrativo do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e conselheiros tutelares, regidos pela Lei Complementar n. 30/2008 e suas alterações, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2020.

§1º O percentual mencionado no *caput* deste artigo será aplicado a todas as verbas remuneratórias pagas aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, inclusive, gratificações.

§2º O servidores do magistério municipal, regidos pela Lei Complementar n. 042/2011, **não** serão alcançados pela revisão salarial disciplinada por esta Lei, em razão do reajuste anual concedido a essa categoria por meio da Lei 1.228/2020;

Art. 2º Será concedida complementação à remuneração dos servidores ocupantes de cargo, que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. A complementação referida no *caput* do artigo precedente está amparada no art. 39 §3º e art. 7º inciso VII da Constituição Federal e seu valor será definido pela diferença apurada entre soma de todos os valores atribuídos à título de remuneração e o salário mínimo vigente no País.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de abril de 2020

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiane Alez Jara

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N.º 127/2020 Em, 23 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias para o mês de Março de 2020, aos servidores abaixo relacionado:

Gizele Menezes de Souza – Matrícula 850-1 – Trabalhador Braçal, usufruirá suas férias no período de 01/04/2020 a 30/04/2020 referente ao período 2019/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Jorde Ferreira Rossatti – Matrícula 1305-1 – Motorista, usufruirá suas férias no período de 03/04/2020 a 05/05/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Rodicléia dos Santos Rodrigues – Matrícula 1660-2 – Assessor Especial, usufruirá suas férias no período de 01/04/2020 a 30/04/2020 referente ao período 2019/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Sergio Gonzales – Matrícula 106-1 – Motorista, usufruirá suas férias no período de 23/03/2020 a 21/04/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Jair Granemann – Matrícula 310-1 – Motorista, usufruirá suas férias no período de 23/03/2020 a 21/04/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Helena dos Santos Maidana – Matrícula 316-1 – Auxiliar de Serviços Diversos, usufruirá suas férias no período de 23/03/2020 a 21/04/2020 referente ao período 2018/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Jeferson Scaff de Moraes – Matrícula 193-1 – Engenheiro Civil, usufruirá suas férias no período de 23/03/2020 a 21/04/2020 referente ao período 2019/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Santa Sérgio Escobar – Matrícula 165-1 – Auxiliar de Serviços Diversos, usufruirá suas férias no período de 23/03/2020 a 21/04/2020 referente ao período 2018/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Elvira Vieira Cavanha – Matrícula 130-1 – Auxiliar de Enfermagem, usufruirá suas férias no período de 25/03/2020 a 23/04/2020 referente ao período 2018/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N.º 128/2020 Em, 26 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 110, de 24 de março de 2020;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, gratificação pela prestação em serviços de transporte escolar, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, aos servidores abaixo nominados, Lotados na Secretaria Municipal de Transportes.

Matrícula	Nome
1900-1	Francis Soares de Almeida
1800-1	Henrique Vera dos Santos
1899-1	João Gilberto Corrêa Rojas
1782-1	Narciley de Moura Dias
1898-1	Sonia Valeria Campara
1442-2	Venustiano Arruda Meza
1399-1	Gabriel Velasquez
1666-1	Simão Aliendres

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

Departamento de Recursos Humanos - GLL

PORTARIA N.º 129/2020 Em, 26 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULARES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Complementar 30/2008 de 01 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos servidores abaixo relacionados, concedida através das Portarias 79/2020 e 94/2020, tendo em conta a imperiosa necessidade de retorno às suas funções, a partir de 23/03/2020.

MATRICULA	NOME	PERIODO
1787-1	Vitor Hugo Castro Leite	30 dias (01/03/20 a 30/03/20)
1214-1	Andreia Leite Gonçalves	30 dias (10/03/20 a 09/04/20)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0045/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0011/2020

OBJETO: Seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarca da frota municipal.

Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I/Lote 0007 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0010 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0012 - itens: 1,2, totalizando R\$ 68.500,00(sessenta e oito mil e quinhentos reais).

E. DOMINGUES - ME, no Anexo I/Lote 0011 - itens: 1,2, totalizando R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

HOFFMANN & CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0004 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0006 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0008 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 64.900,00(sessenta e quatro mil e novecentos reais).

LUCIANE CORREIA VARGAS 00059835176, no Anexo I/Lote 0015 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0016 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais).

R. A. D. DE ABREU - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0002 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0003 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0005 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0014 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0020 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais).

SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0009 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0013 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0017 - itens: 1,2, no Anexo I/Lote 0018 - itens: 1,2,3, no Anexo I/Lote 0019 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 66.700,00(sessenta e seis mil e setecentos reais).

Iguatemi/MS, 26 de março de 2020.

André de Assis Voginski
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 26 de março de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
Prefeita Municipal

Matéria enviada por RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA

Contrato nº 057/2020

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do **MAURICEIA APARECIDA BARROS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor Social Desportivo para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos "Conviver", na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.122.0600.2009.0000-3.1.90.04.0-Ficha 263.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.261,09(Mil Duzentos e sessenta e um Reais e nove Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 12 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12/03/2020.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MAURICEIA APARECIDA BARROS, contratada.

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO**, e do **MAURICEIA APARECIDA BARROS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor Social Desportivo para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos "Conviver", na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08.122.0600.2009.0000-3.1.90.04.0-Ficha 263.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$1.261,09 (Mil Duzentos e sessenta e um Reais e nove Centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 12 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020, podendo ser alterado com Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12/03/2020.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e MAURICEIA APARECIDA BARROS, contratada.

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 013/2020

Processo nº 0046/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa GRAM- CLIP INDUSTRIA DE MÁQUINAS E GRAMPOS PARA EMBALAGENS- LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADEIRA PNEUMÁTICA PARA EMBALAR FRANGOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 1 - 08.08.01-04.122.1000-1.112-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 410

Valor: R\$ 4.316,43 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 16/03/2020 à 16/05/2020

Data da Assinatura: 16/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Ari Ferreira de Melo, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 016/2020

Processo nº 0053/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 543

Valor: R\$ 8.931,52 (oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 30/03/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 30/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Karla Gracielle Vaccarin, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS..

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS nº 017/2020

Processo nº 0053/2020



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. FONSECA BOLSON - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.81-505 - Ficha: 543

Valor: R\$ 3.537,00 (três mil e quinhentos e trinta e sete reais)

Vigência: 30/03/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 30/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JAQUELINE FONSECA BOLSON, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018

PROCESSO N.º 041/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Televida Centro Especializado De Telediagnóstico Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato.

PRORROGAÇÃO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 21/03/2020, tendo a sua vigência final em 21/03/2021.

VALORES: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BOLCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FICHA: 616

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Henrique Yukio Suzuki (CONTRATADA).

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 20 de março de 2020.

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÃ**

licitação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2018
2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato n.º 035/2018

Processo Administrativo nº. 013/2018

Pregão n.º 010/2018

Objeto: Apostilamento com supressão/acréscimo de recurso, referente ao Contrato n.º 035/2018.

SUPRESSÃO:

18.541.0014.2014 – Gestão de Atividades Ambientais e de paisagismo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FICHA: 085 – VALOR: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

ACRÉSCIMO:

15.452.0011.2019 – Outras Transferências do Estado – Secretaria Municipal de Infraestrutura – FICHA: 112 – VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

04.122.009.1009 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito – FICHA: 017 – VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04.122.0009.2048 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo – Secretaria Municipal de Administração – FICHA: 211 – VALOR 4.000,00 (quatro mil reais).

13.812.0018.2014 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura e Esporte e Lazer – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e lazer – FICHA: 077 – VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Japorã/MS, 02 de março de 2020.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2019.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019, das condições mediante alterações da “Cláusula Terceira – Dos Prazos (Execução/Vigência)”.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 20 de março de 2020 a vigência do Contrato nº 047/2019, encerrando-se em 20 de setembro de 2020.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 20 de março de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

JUAREZ DALPASQUALE, pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO FIS 02/2020**

RESOLUÇÃO FIS Nº002/2020

APROVAR PLANO DE TRABALHO Nº02/2020, FIS/FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS.

A Comissão do FIS/Fundo de Investimento Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 076/2000, Lei Federal – nº 2.105 de 30/05/2000, considerando a deliberação da plenária da Comissão do FIS, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de Março de 2020 ATA nº 84/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve aprovar a reforma do prédio centrinho localizado na Aldeia Porto Lindo,



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

para atender crianças e Adolescente e situação de vulnerabilidade e violação de direitos com recursos do FIS/Fundo de Investimento Social do exercício de 2020, do município de Japorã/MS;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS 01 de Abril de 2020.

Daiane Vilharva Cáceres Franzoni

Matéria enviada por Madalena Cardoso



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1491/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 012/2020.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 008/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, por intermédio da Presidente de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, nomeada pela Portaria nº 295, de 09 de Setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 11 de setembro de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL** supracitado, tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, para melhor análise da impugnação do instrumento convocatório. Data: 01/04/2020.

Luciana Almada Serrano

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 01 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 3º, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 3º, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, no uso de suas atribuições, com supedâneo na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 15.393 de 2020 e no art. 137, § 1º do Regimento Interno:

DECRETA:

Art. 1º - O § 3º, do art. 2º, do Decreto Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º

§ 2º....

§ 3º - As Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, nos dias e horários Regimentais, em caráter Deliberativo, sem a presença de público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no § 3º, do art. 2º, do Decreto Legislativo nº 001/2020.

Jaraguari-MS, 01 de abril de 2020.

VEREADOR ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização de empresa informatizada, utilizando tecnologia de gestão de frotas, através de credenciamento de redes de estabelecimentos para os atendimentos: (autopeças, oficinas mecânicas, autoelétricas, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamentos, serviços de lavagem, serviço de guincho e outros), assim como, prestação de serviços de manutenção preventivas, corretivas e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças necessárias para toda frota dos veículos oficiais e a disposição da administração do município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001 – 26.782.0802.2073 – 3.3.90.39.00 FR 180

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de julho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de Março de 2020.

Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 880/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ERICA A. MENEZES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais por um período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades no município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.305.0504.2039 – 3.3.90.30.00 FR 114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 05 dias do mês de agosto de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 163.000,00 (Três mil, oitenta e dois reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 27 de Março de 2020.

Denilson Marcio da Silva - Secretário Municipal de Municipal de Saúde.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 881/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e J67 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de pneus para utilização nos veículos integrantes da frota municipal, doados e emprestados ao município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.301.0501.2060 – 3.3.90.30.00 FR 114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 2.392,00 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 27 de Março de 2020.

Denilson Marcio da Silva - Secretário Municipal de Municipal de Saúde.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 882/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e J67 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de pneus para utilização nos veículos integrantes da frota municipal, doados e emprestados ao município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.302.0503.2037 – 3.3.90.30.00 FR 114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 1.425,00 (Mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 27 de Março de 2020.

Denilson Marcio da Silva - Secretário Municipal de Municipal de Saúde.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 883/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e J67 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de pneus para utilização nos veículos integrantes da frota municipal, doados e emprestados ao município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.305.0504.2039 – 3.3.90.30.00 FR 114

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de junho de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 3.082,00 (Três mil, oitenta e dois reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 27 de Março de 2020.

Denilson Marcio da Silva - Secretário Municipal de Municipal de Saúde.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 115/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.001 – 18.541.1500.2128 – 3.3.90.30.00 FR 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 2.661,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e um reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 30 de Março de 2020.

Luiz Eduardo da Costa Urt - Diretor Presidente da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1181/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001 – 26.782.0802.2073 – 3.3.90.30.00 FR 180

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 30 de Março de 2020.

Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1180/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001 – 15.451.0801.2078 – 3.3.90.30.00 FR 116

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 30 de Março de 2020.

Edilson Soares Ferreira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 146/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: Fundação de Esporte de Ladário e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.001 – 27.122.1400.2097 – 3.3.90.30.00 FR 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 30 de Março de 2020.

André Ricardo dos Santos - Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Ladário.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 028/2020 PREGÃO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 004/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020, proveniente do **Processo nº 004/2019 Pregão Presencial nº 001/2019**, celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **AUTO POSTO LADÁRIO LTDA - EPP**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **SR. LUCIANO CAVALCANTE JARA**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo nº 004/2019, passando o valor anteriormente praticado a vigorar como segue:



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R\$ 4,819	R\$ 4,819
2	OLEO DIESEL	R\$ 3,790	R\$ 3,790
3	DIESEL S10	R\$ 3,840	R\$ 3,840
4	ETANOL	R\$ 3,790	R\$ 3,790

Ladário-MS, 31 de Março de 2020.

Luciano Cavalcante Jara – Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO Nº 06/2020

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **INTER DIESEL COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA-EPP.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, Zero Hora, com cabine, ar condicionado, de motor no mínimo 6 cilindros, no mínimo 155HP, peso mínimo de 22.000 kg, largura mínima de esteira de 700mm, capacidade mínima de caçamba de 1.3m³, com recurso proveniente do Convênio nº 891113/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Laguna Carapã-MS, e conforme as especificações constantes nos anexos, parte integrante deste Processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

70.02.009.1014.20.606.0004-4.4.90.52.00.00.100 – Equipamentos e Material Permanente;

72.02.009.1014.20.606.0004-4.4.90.52.00.00.123 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR R\$: 437.450,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 25/03/2020 a 25/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Fernando Alexandre Da Silva - Pela Contratada.

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 61 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre prorrogação de licença"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença TIP à servidora **CLEANY DOS SANTOS ARAUJO** portadora do RG: 739957 SSP/MS e de CPF: 855.761.401-25, ocupante do cargo efetivo de **Odontóloga**, pelo período de 2 (dois) anos conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013.

Registra-se e cumpra-se,
Laguna Carapã, 01 de abril de 2020.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roberto Arguelho Borja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

JURÍDICO

DECRETO Nº 2800 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE TODO GÊNERO FRENTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, que reconhecer a competência concorrente normativa e administrativa municipal quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelo comércio local decorrentes da paralisação das atividades com o fechamento do comércio, alertando para o comprometimento e sobrevivência futura, inclusive dos contratos de trabalho existentes;

CONSIDERANDO a reunião realizada com empresários da Cidade de Miranda/MS, questões estas levadas ao conhecimento do Ministério Público Estadual desta Comarca;

CONSIDERANDO, por fim, a realidade fática local, a par de inexistirem casos confirmados do Coronavírus em Miranda, bem como nenhum caso suspeito, e todos terem sido até agora descartados, levando-se em conta ainda que a paralisação do comércio afetará e prejudicará a economia como um todo,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica, por força do presente Decreto, facultada a reabertura dos estabelecimentos comerciais no Município de Miranda /MS a partir do dia 01 de abril, para atendimento parcial, com entrada proibida de clientes no interior da loja e abertura de meia porta para pagamento e retirada de mercadorias, até o dia 06 de abril de 2020, podendo ser prorrogado o período.

Parágrafo único - O atendimento no estabelecimento comercial que optar pela reabertura conforme acima, será realizado com redução do período de funcionamento, com início às 08:00 horas e fechamento às 16:00 horas e terá que utilizar uma barreira na porta para proibir a entrada dos clientes no interior da loja.

Art. 2.º - A regra do art. 1.º, deste Decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos, os quais manterão fechado o acesso ao público:

I – boates, casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas e eventos;

II - igrejas,

III – exposições, congressos e seminários;

IV – parques de diversão;

Art. 3.º – Os estabelecimentos comerciais que passarem a funcionar redobrarão os utilizados com a higienização do ambiente e utensílios de trabalho, devendo obrigatoriamente adotarem as seguintes posturas:

I – funcionar com número reduzido de funcionários no interior da loja;

II – adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes, mantendo o espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas nas filas que se formarem;

III – adotar os demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;

IV – não realizar anúncios de ofertas;

V - intensificar as ações de limpeza, inclusive dos balcões e caixas;

VI - disponibilizar álcool gel aos seus clientes, bem como local apropriado para higienização das mãos (água e sabão);

VII - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

VIII – disponibilizar a funcionários e colaboradores máscaras e luvas para realização dos trabalhos;

IX – divulgar informações acerca do Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção;

X – orientar os clientes para que evitem de deslocarem-se de suas casas, recomendando, em caso de necessidade, que somente 1 (um) integrante da família compareça ao estabelecimento comercial;

XI – Manter uma porta aberta meia aberta, quando o estabelecimento possuir duas ou mais portas.

Art. 4.º - Resta proibida a entrada e permanência de funcionários nos estabelecimentos comerciais de pessoas que se enquadrem no grupo de maior risco ao novo Coronavírus – COVID-19, assim sendo:

I – pessoas com doenças cardiovasculares e pulmonares;

II – pessoas acometidas com imunodeficiência de qualquer espécie;

III – transplantados;

IV – maiores de 60 (sessenta) anos; e



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

V – gestantes e lactantes.

Art. 5.º - Os estabelecimentos comerciais que optarem em reabrir deverão sempre agir de forma a evitar tumulto e aglomerações, executando as atividades sob forma de triagem de atendimento a proporcionar o controle do fluxo de entrada e circulação de pessoas.

Art. 6.º - Os bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, sem prejuízo do disposto no art. 3.º, deverão obrigatoriamente adotar medidas consubstanciadas em manter espaçamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre mesas, nem que para isso tenha que adequar o espaço e ambiente de atendimento do público.

Art. 7.º - Os bancos, as lotéricas, correspondentes bancários, correios e congêneres, sem prejuízo do disposto no art. 3.º, deverão obrigatoriamente adotar medidas consubstanciadas no controle efetivo de filas, ordenando-as, através de seus funcionários, para que não haja aglomeração, garantindo o espaçamento entre pessoas de no mínimo 1,5 (um metro e meio), nem que para isso tenha que limitar o acesso a seu interior e adequar o espaço e ambiente de atendimento do público.

Art. 8.º - O caput, do art. 7.º, do Decreto Municipal n.º 2979/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Diante da necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19), desde já fica vedado a circulação de pessoas no município de Miranda-MS, entre as 22 horas às 04 horas.”

Art. 9º - Apesar da flexibilização aqui definida, o Poder Executivo Municipal orientada o isolamento voluntário da população como medida de prevenção, contágio e transmissão da doença.

Art. 10 - Sem prejuízo das medidas exteriorizadas através deste Decreto, fica ressalvado que o Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer momento, rever a situação aqui disciplinada caso haja agravamento da disseminação de contaminação do novo Coronavírus a nível Federal e Estadual, mormente se suspeitas e casos da doença forem confirmados na seara local.

Art. 11 - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 01 de abril de 2020.

Edson Moraes de Souza

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carla Moraes de Andrade Souza

Recursos Humanos

DECRETO “P” N.º 0090/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor **PÉRICLES GARCIA SANTOS**, do Cargo em comissão de Assessor Jurídico – DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/03/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda-MS, 30 de março de 2020.

EDSON MORAES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Oriosvaldo Fonseca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHONETE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA AOS ALUNOS MATRICULADOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PEDIDO DE COMPRA Nº 004/2020. Empresa Vencedora: ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA 02920314165**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **033/2020** referente ao Pregão Presencial nº **011/2020** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 212/2020. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **033/2020** referente ao Pregão Presencial nº **011/2020** – **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017. Naviraí – MS, 01 de abril de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada através do PROCESSO nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHONETE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA AOS ALUNOS MATRICULADOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PEDIDO DE COMPRA Nº 004/2020. Empresa: ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA 02920314165** CNPJ 34.523.554/0001-95. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 01 de abril de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 029/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio do Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações/Educação, torna público o resultado da Chamada (Pública n.º 002/2020, para **AQUISIÇÃO DE FRANGO INTEIRO (SEMI-CAPIRA) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES N.º 026/2013/CD/FNDE E, 004/2015/CD/FNDE/ MEC E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2020 - ITEM DESERTO NA CHAMADA DE Nº 01.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Gabriel Barth Silvério – Presidente / Portaria nº. 227/2020. Naviraí - MS, 01 de abril de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos nos termos e amparada Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal Nº 34/2020, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 049/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 014/2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR COM INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 567/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.44.90.52.08.00.00. (R8732) **ITEM 001. EMPRE-**



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

SA VENCEDORA: DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 10.396.394/0001-00. **TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 164.401,00** (cento e sessenta mil e quatrocentos e um reais). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 31 de março de 2020.

WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ **DECRETO N.º 32, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a Recondução do mandato iniciado em 15 de julho de 2016, dos Conselheiros do Conselho da Cidade de Naviraí - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no Artigo nº 10, da Lei nº 1.781, de 1º de outubro de 2013 e do mesmo artigo da Lei nº 1950, de 21 de outubro de 2015, e no uso de suas atribuições legais:

Considerando que em 2019 se encerrou o mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais, pois a última conferência e eleição foi realizada em 2016 e, conforme disposto no artigo 12 da Lei supramencionada, o referido mandato é de 03 anos;

Considerando a não realização, por parte do Governo Federal, da Conferência Nacional das Cidades, oportunidade esta em que seria realizada a eleição dos representantes da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais, na mesma conferência em âmbito municipal, conforme prevê o art. 10º, da Lei nº 1.781, de 1º de outubro de 2013, e do mesmo artigo da Lei nº 1950, de 21 de outubro de 2015;

Considerando o DECRETO Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019 que Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Considerando o Decreto nº 23 Municipal, de 17 de Março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 25, de 19 de Março de 2020, que Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 23, de 17 de Março de 2020, o qual "Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências";

Considerando o EDITAL Nº 002/2020/CONCIDADE/NAVIRAÍ, que dispõe sobre "Cancelamento do Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para escolha de seus representantes visando a Compor o Conselho da Cidade de Naviraí - MS", em virtude dos Decretos Municipais nº 23 e nº 25/2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências";

Considerando que o Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE/NAVIRAÍ, é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana e Saneamento Básico do Município de Naviraí.

Considerando que a Lei Complementar nº 195, de 11 de abril de 2018, a qual "Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do município de Naviraí - MS, e dá outras providências"; delegou ao Concidade/Naviraí a função de órgão consultivo, normativo e deliberativo com relação à execução e implementação de políticas públicas privadas com potencial causadoras de impacto no desenvolvimento urbano e ambiental conforme os elementos dispostos no Plano Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, com base no Artigo 12 da Lei Municipal nº 1950, de 21 de outubro de 2015, o mandato e a composição das entidades e seus respectivos conselheiros do Conselho da Cidade de Naviraí - MS, CONCIDADE/NAVIRAÍ, nomeados através do DECRETO Nº 9, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, que "Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE, e dá outras providências", bem como, a Mesa Diretora por um período de até 12 (doze) meses. Prazo este no qual deverá ser realizado o Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para a indicação de seus representantes, visando à composição do Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE/NAVIRAÍ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados pelo Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE, efetuados entre a data de 15/07/2019 até o presente momento.

Naviraí, 27 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 REPUBLICA POR INCORREÇÃO

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 369 de 25 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 29 de 25 de março de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL 01/2020**, referente ao cargo de Técnico em Enfermagem, Enfermeiros e Técnicos em Radiologia do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. No item **2.3. do Edital 01/2020** - Onde se lê Técnicos em Auxiliar de Enfermagem, lê-se na verdade Técnicos em Enfermagem - ocorreu neste trecho erro de digitação;

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 31 de março de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
2. Julia Renata Komiyama Goes
3. Cassia Vitali Pereira
4. José Pereira da Silva

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO ONLINE

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 369 de 25 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 29 de 25 de março de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO ONLINE**, referente ao cargo de Técnico em Enfermagem, Enfermeiros e Técnicos em Radiologia do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão entre os dias 31 de março de 2020 até 06 de abril de 2020 para inscreverem-se *online* no site da Prefeitura Municipal de Naviraí. Justifica-se este edital, pois ocorreram poucas inscrições no período publicado.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 31 de março de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
2. Julia Renata Komiyama Goes
3. Cassia Vitali Pereira
4. José Pereira da Silva

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta no. 34/2018, firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho;

Considerando que a **Cláusula 4a.** determinava que o descumprimento do referido Termo, resultaria na aplicação de multa;

Considerando o Decreto no. 35 de 31 de março de 2020;

O Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de **Médico com formação em Medicina do trabalho**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no **Decreto nº 35 de 31 de março de 2020.**



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 375 de 31 de março de 2020**. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

2. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Saúde** – telefone: **(67) 3924-4075**.

3. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariooficialms.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de: **MÉDICO** com formação em MEDICINA DO TRABALHO.

1. Requisitos

1. Curso de Nível Superior em medicina;
2. Registro Profissional no Conselho de Classe;
3. Formação (Pós Graduação) em Medicina do trabalho.

2. Funções

1. Avaliar a aptidão física dos servidores, realizada por ocasião de novas posses em cargos públicos, nos casos de exames admissionais, provenientes de concursos públicos e Testes seletivos. Em caráter eliminatório, apresentado relatórios técnicos de aptos e inaptos para o ingresso no cargo público da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como promover a reabilitação ocupacional do servidor de acordo com o seu potencial laborativo. Avaliar os resultados das medidas de controle, prevenção e reabilitação adotadas;

2. Elaborar planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

3. Avaliar os riscos com relação a danos à saúde dos servidores, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

4. Executar e gerenciar exames médicos (ASO) ocupacionais, admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, complementares e laboratoriais com finalidade de monitoramento da saúde geral e individual dos servidores e coleta de dados para elaboração de indicadores epidemiológicos de saúde;

5. Elaborar ações para a promoção da saúde;

6. Elaborar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor;

7. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos e as condições de trabalho;

8. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação com base na legislação vigente;

9. Participar de programa de treinamento (capacitação) quando convocado;

10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

11. Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO;

12. Manter o controle epidemiológico dos servidores, a fim de desenvolver direta ou indiretamente ações com resultados nos níveis primário, secundário e terciário (reabilitação) da epidemiologia;

13. Desenvolver ações conjuntas com demais áreas da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS para implemento da saúde ocupacional e geral dos servidores;

14. Atualizar constantemente as atividades da Medicina do Trabalho de acordo com o desenvolvimento científico e legislação pertinente;

15. Manter normas atualizadas para conceituação e caracterização causal dos acidentes de trabalho, doenças do trabalho e doenças ocupacionais;

16. Coordenar e executar os procedimentos médico-periciais.

3. Remuneração

1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Médico do trabalho** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de R\$ 5.561,24.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

4. **Carga Horária**

1. Quatro horas diárias, 20 horas semanais.

5. **Vagas**

1. Temos uma vaga para o cargo em questão.

2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

1. **Da Inscrição**

1. A inscrição será realizada por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, onde constam o **Edital** e a **Ficha de Inscrição**, com início em 02 de abril de 2020 e término das inscrições em 08 de abril às 23h. (07 dias).

2. Valor da inscrição será isento.

3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no site no momento da inscrição *ONLINE* e anexar os documentos legíveis.

4. A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5. Após o preenchimento da ficha de inscrição *online*, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar os documentos comprobatórios exigidos no subitem 2.1.1. e no Item 4. deste Edital.

2. **Da inserção de documentos online no ato da inscrição:**

Os candidatos deverão anexar na inscrição *online* os seguintes documentos legíveis:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO nos subitens: 2.1.1. e item 4.
- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme item 5.

1. As inscrições somente serão confirmadas com a inserção dos documentos solicitados e a impressão do comprovante de inscrição enviado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição *online*;

1. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via telefone ou em outro local de atendimento da Prefeitura Municipal de Naviraí, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

2. Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos ou alteração nas informações preenchidas no site;

1. O não atendimento ao item 3.2. acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

4. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)**

1. **Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.**

Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- passaporte brasileiro;
- certificado de reservista;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- carteira nacional de habilitação.

2. **Cópia simples e legível do cartão do CPF.**

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;



- d. Cartão do CPF.
3. Cópia simples e legível da **Carteira de Trabalho** (frente e verso da página de identificação com foto) e número do **PIS/PASEP/NIS/NIT**.
4. Cópia simples e legível de **DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR** ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
5. As documentações de escolaridade, mencionadas no item 4.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
6. Cópia simples e legível de documento que comprove a **inscrição no Conselho da classe**.
7. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser anexados os documentos legíveis relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

2. Para pontuação na Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados conforme **item 7** deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2009**.

1. Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somados em até 120 meses, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios de exercício profissional.

2. Para pontuação na Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, que totalizarão no máximo 70 pontos, de acordo com as exigências propostas no subitem 6.2., bem como no item 8 deste Edital.

4. **Compete ao candidato a escolha dos documentos** anexados e legíveis para fins de pontuação.

5. Sendo entregues documentos comprobatórios de qualificação profissional, que pontuem além de 70 pontos, o restante será descartado, **a comissão não será responsável pela escolha**.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: Inscrição no site da Prefeitura Municipal de Naviraí e – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, e tem por objetivo:

1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do REQUISITO – subitem 2.1.1. e item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – **eliminatório**;

2. Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – **classificatório**.

2. A avaliação dos documentos de que trata o item 5 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

3. Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

7. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2009**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

1. Em Órgão Público

1. Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

2. Em Empresa Privada

1. Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

3. Como Prestador de Serviços

1. Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.



4. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área I.**

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Considera-se Qualificação Profissional os Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado. **Os Cursos/Eventos em Saúde Pública – SUS / Saúde Coletiva ou similares terão maior pontuação.**

1. A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo I – Área II.**

1. Aos cursos/eventos em que a carga horária **não estiver especificada** no documento entregue, **será atribuída a pontuação de menor carga horária.**

2. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for acima de (10) dez horas;

2. Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

1. Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2014.**

3. Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

1. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

4. Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5. Não serão computados pontos para os:

a. Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;

b. Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

c. Demais cursos de Graduação;

d. Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

e. Cursos/Eventos não concluídos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, nomeada através da Portaria nº 375 de 31 de março de 2020, fará a publicação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas.

2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

3. No prazo de até 48 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado em até 48 horas úteis.

5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado após 48 horas úteis das inscrições homologadas.

1. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos / Qualificação Profissional – Área II.

2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

6. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

7. No prazo de até 48 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

8. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de até 48 horas úteis, após a decisão dos recursos.

9. Este Processo Seletivo, terá validade de (12) doze meses a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.



2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Saúde.

10. DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será feito a convocação dos colocados (quantidade a critério da Gestão), para que no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a. Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b. Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. Ser considerado APTO, através do Laudo Médico, por conta do candidato;
- e. Apresentar todos os documentos originais com as devidas cópias legíveis, os quais foram anexados no momento da inscrição *online* do candidato;
- f. Apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente em banco, preferencialmente, Caixa Econômica Federal;
- g. Estar em dia com o **Conselho da Classe, no Estado do Mato Grosso do Sul**, comprovando através de apresentação de Certidão Negativa de Regularidade;
- h. Apresentar negativa criminal;
- a. Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo II**;
- j. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo III** e
- k. Declaração de bens.

2. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da convocação.

4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

7. **Poderá ser rescindido o contrato, a qualquer tempo, a critério da gestão ou caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.**

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a. Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b. Não apresentar os documentos exigidos nos itens 2.1.1. e 4.;
2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 04 h diárias – 20 h semanais, determinada pela Gerência de Saúde. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.
4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.
7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Saúde e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.



Wellington de Mattos Santussi
Gerente de Saúde

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício Profissional prestado a partir de 01 de janeiro de 2009.	0,25 pontos por mês completo até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso/evento com duração igual ou superior a 40 horas – Saúde Pública – SUS	60
Curso/evento com duração igual ou superior a 40 horas	50
Curso/evento com duração de 39 a 30 horas – Saúde Pública – SUS	40
Curso/evento com duração de 39 a 30 horas	30
Curso/evento com duração de 29 a 10 horas – Saúde Pública – SUS	20
Curso/evento com duração de 29 a 10 horas	10

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO



GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adequação das atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I e Assessor de Gabinete II; a extinção dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III; a diminuição da quantidade de vagas dos cargos de provimento efetivo de Telefonista e de Auxiliar de Serviços Diversos e dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I e de Assessor de Gabinete II; a criação dos cargos de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Informática e de Copeira, e dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete e de Chefe de Serviços Diversos, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento em comissão denominados Assessor de Gabinete I, símbolo ASS-II, e Assessor de Gabinete II, símbolo ASS-III, constantes do anexo IV – Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001, que passam a vigorar conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica extinto, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Parlamentar III, símbolo ASP-III, criado pela Lei Complementar nº 133, de 19 de fevereiro de 2013, que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no quadro permanente da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências”, constante do anexo I – Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001, que “Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

§ 1º As vagas que estão disponíveis serão extintas de imediato.

§ 2º As vagas ainda ocupadas serão extintas na data em que vagarem.

Art. 3º Suprime-se do anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo denominado Assessor Parlamentar III, símbolo ASP-III.

§ 1º Até ocorrer a vacância prevista no § 2º do art. 2º, o cargo passa a integrar o Anexo V - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão em Extinção, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, inserido no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 2º Quando ocorrer a extinção da última vaga, fica suprimido do anexo IV - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo denominado Assessor Parlamentar III, símbolo ASP-III, e as respectivas atribuições.

Art. 4º Ficam reduzidas, de 05(cinco) para 03(três), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo denominado Telefonista, símbolo TEL, constante do anexo II - Plano de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional – Administrativo, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 5º Ficam reduzidas, de 08(oito) para 04(quatro), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Diversos, símbolo ASD, constante do anexo II - Plano de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional – Administrativo, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 6º Ficam reduzidas, de 04(quatro) para 03(três), a quantidade de vagas do cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Gabinete I, símbolo ASS-II, constante do anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 7º Ficam reduzidas, de 04(quatro) para 03(três), a quantidade de vagas do cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Gabinete II, símbolo ASS-III, constante do anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, da Lei Complementar nº 001 de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 8º Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento efetivo denominado Técnico Legislativo - Informática, símbolo TLI, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento inicial de R\$2.890,27 (dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Informática exigirá:

I – nível de escolaridade: Ensino Médio Completo;

II - Curso Técnico em Informática completo, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas.

Art. 9º Insere-se no anexo III - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento efetivo denominado Técnico Legislativo - Informática, símbolo TLI, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 10 Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento efetivo denominado Copeira, símbolo COP, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com vencimento inicial de R\$ 1.556,32 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

§ 1º O cargo de provimento efetivo denominado Copeira exigirá:

I – o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – nível de escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 11 Insere-se no anexo III - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento efetivo denominado Copeira, símbolo COP, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 12 Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete, símbolo DAS-II, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com vencimento inicial de R\$ 3.371,98 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete exigirá o cumprimento de carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 13 Insere-se no anexo IV - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Gabinete, símbolo DAS-II, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 14 Fica criado, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Serviços Diversos, símbolo DAS-II, em quantitativo de 01 (uma) vaga, com vencimento inicial de R\$ 3.371,98 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único. O cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Serviços Diversos exigirá o cumprimento de carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 15 Insere-se no anexo IV - Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Serviços Diversos, símbolo DAS-II, e atribuições do respectivo cargo, conforme o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 16 Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar temporariamente profissional para substituir carência de servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, que exija como requisito ou qualificação o registro regular em Ordem ou Conselho de Classe, desde que não possua outro servidor lotado no mesmo cargo de provimento efetivo e, ainda, que ocorra uma das seguintes situações:

I – nomeação do servidor efetivo em cargo de provimento em comissão;

II – afastamento ou licença do servidor efetivo superior a 60 (sessenta) dias;

III – ficar o cargo vago, desde que não haja concurso público com resultado homologado e prazo de validade vigente.

§ 1º Os requisitos ou qualificação, a carga horária e as atribuições do profissional contratado temporariamente serão as mesmas do cargo de provimento efetivo em que se esteja suprindo a ausência de servidor.

§ 2º A remuneração do profissional contratado temporariamente será igual ao vencimento inicial do cargo de provimento efetivo que estará sendo suprido, assim como as exigências do cargo, mencionadas no § 1º, do art. 16.

Art. 17 A contratação temporária será feita por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 6 (seis) meses, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à previdência social, no termos do § 13, do artigo 40, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e, ainda, rescindida a qualquer tempo.

Art. 18 O anexo I - Plano de Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, e o anexo II - Plano de Cargos de Provimento Efetivo Grupo Ocupacional – Administrativo, da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, passam a vigorar conforme o anexo II desta Lei Complementar.

Art. 19 Fica criado, na Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul”, o anexo V, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão em Extinção – Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento, conforme o anexo III desta Lei Complementar.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Naviraí, 31 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 02/2020

Autor: Poder Legislativo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 21 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

Lei Complementar nº 001, de 14 de Fevereiro de 2001

Anexo III



Atribuições dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí – MS

Símbolo	Denominação	Atribuições do Cargo
ADV	Advogado	<p>I. Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;</p> <p>II. Assistir o Presidente e Parlamentares em assuntos jurídicos;</p> <p>III. Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;</p> <p>IV. Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;</p> <p>V. Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;</p> <p>VI. Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;</p> <p>VII. Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;</p> <p>VIII. Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;</p> <p>IX. Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;</p> <p>X. Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;</p> <p>XI. Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Parlamentares, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;</p> <p>XII. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;</p> <p>XIII. Opinando sobre os vetos, quando necessário;</p> <p>XIV. Auxiliar na elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;</p> <p>XV. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;</p> <p>XVI. Orientar os responsáveis e participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;</p> <p>XVII. Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;</p> <p>XVIII. Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo;</p> <p>XIX. Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo;</p> <p>XX. Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;</p> <p>XXI. Pronunciar-se sempre que verificar qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência, afim de que a técnica legislativa seja devidamente aplicada;</p> <p>XXII. Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa;</p> <p>XXIII. Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;</p> <p>XXIV. Assessorar e, quando solicitado, realizar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;</p> <p>XXV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
CON	Contador	<p>I. Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;</p> <p>II. Operar e alimentar sistema informatizado de gestão contábil, mantendo registros atualizados;</p> <p>III. Escrever a contabilidade da Câmara Municipal, observados os prazos legais;</p> <p>IV. Elaborar e assinar balanços demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;</p> <p>V. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara conforme determinação dos órgãos competentes;</p> <p>VI. Analisar e controlar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;</p> <p>VII. Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;</p> <p>VIII. Orientar a Câmara Municipal ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;</p> <p>IX. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos elaborando relatórios e demonstrativos;</p> <p>X. Elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara Municipal; Acompanhar os gastos de pessoal do legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional 25/00;</p> <p>XI. Elaborar pareceres, informes técnicos de relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>XII. Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas e contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;</p> <p>XIII. Desenvolver atividades de investigação e análise em ações administrativas desenvolvidas nas áreas contábil, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal, civil e trabalhista, detectando eventuais irregularidades, emitindo pareceres que atestam à regularidade ou comprovem os desvios, formulando, caso necessário, medidas de correção;</p> <p>XIV. Verificar livros contábeis, fiscais e auxiliares, examinando os registros efetuados, a fim de apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhe deram origem;</p> <p>XV. Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;</p> <p>XVI. Preparar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, para fornecer aos seus dirigentes os subsídios contábeis necessários a tomada de decisões;</p> <p>XVII. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;</p> <p>XVIII. Sugerir medidas quanto às decisões estratégicas e quanto à mudança de rotina nos procedimentos administrativos;</p> <p>XIX. Participar da análise dos controles já existentes na avaliação da atitude e eficiência gerencial e nos programas de trabalho;</p> <p>XX. Acompanhar as ações preventivas e corretivas a serem executadas pelas unidades auditadas, avaliando as providências adotadas para corrigir as condições de controle ou de extorsões apontadas pelo trabalho de auditoria, visando eliminar as condições insatisfatórias reveladas pelos exames;</p> <p>XXI. Discutir os aspectos levantados durante os exames de auditoria com os responsáveis pelas unidades administrativas ou funções auditadas, buscando soluções para as deficiências de controle, de desempenho operacional ou administrativo;</p> <p>XXII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ACO	Assessor Contábil	<ol style="list-style-type: none">I. Auxiliar o Contador no desempenho de suas atribuições;II. Operar e alimentar sistema informatizado de gestão contábil, mantendo registros atualizados.III. Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;IV. Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;V. Elaborar balancetes mensais e balanço anual;VI. Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara;VII. Auxiliar Parlamentares e comissões no exame das contas da Prefeitura;VIII. Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;IX. Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;X. Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;XI. Propor normas internas contábeis;XII. Assinar atos e fatos contábeis;XIII. Organizar dados para a proposta orçamentária;XIV. Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;XV. Analisar balanços;XVI. Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;XVII. Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;XVIII. Controlar verbas recebidas e aplicadas;XIX. Executar serviços de auditoria interna;XX. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
TLADM	Técnico Legislativo - Administrativo	<ol style="list-style-type: none">I. Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas em todas as áreas da Câmara Municipal;II. Receber, registrar, organizar e arquivar documentos;III. Atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência e executar trabalhos datilografados e de digitação;IV. Operar máquina copiadora e aparelho de FAX;V. Prestar informação quando solicitado, sobre a movimentação e o arquivamento de processos;VI. Receber, guardar e distribuir material;VII. Encaminhar e expedir correspondência e outros documentos;VIII. Arquivar e manter organizados prontuários, fichas e outros documentos da unidade administrativa onde estiver lotado;IX. Organizar o atendimento ao público e prestar informação quanto ao encaminhamento aos serviços da Câmara;X. Preencher documentos, fichas e formulários próprios de sua área de atuação;XI. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;XII. Auxiliar na organização de pautas das sessões;XIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;XIV. Conferir as proposições e os projetos legislativos a serem incluídos no expediente e ordem do dia, quanto aos seus requisitos regimentais, procedendo ao seu protocolo;XV. Receber, classificar e protocolar todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, emendas e pareceres das Comissões, conservando-os por ordem numérica e divididos por exercícios e legislaturas, arquivando-os da mesma forma;XVI. Controlar a sanção dos projetos aprovados, verificando o cumprimento do tempo legal hábil;XVII. Acompanhar a tramitação dos projetos e proposições legislativas, sua expedição e sanção;XVIII. Desempenhar atividades de nível intermediário de apoio aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, e que exijam qualificação técnica compatível com a complexidade das respectivas atribuições;XIX. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



TLI	Técnico Legislativo - Informática	<p>I. Executar a instalação, reinstalação e desinstalação de programas;</p> <p>II. Executar a manutenção e implementação de sistemas operacionais, softwares e equipamentos de informática;</p> <p>III. Realizar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponível;</p> <p>IV. Atuar nas atividades de suporte de informática;</p> <p>V. Realizar a instalação de certificados digitais necessários ao Poder Legislativo;</p> <p>VI. Dar suporte à transmissão ao vivo das sessões via internet;</p> <p>VII. Dar suporte aos sistemas de áudio e vídeo;</p> <p>VIII. Realizar a cópia e guarda de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados do Poder Legislativo;</p> <p>IX. Diagnosticar problemas de software a partir de informações recebidas dos servidores, buscando solução para os mesmos;</p> <p>X. Realizar cadastro de atos para publicação no site;</p> <p>XI. Atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores;</p> <p>XII. Fazer o suporte de programas financeiros, contábeis, do setor de pessoal, legislativos, patrimoniais e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Legislativo;</p> <p>XIII. Realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação: disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas;</p> <p>XIV. Executar tarefas e manutenções pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</p> <p>XV. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo;</p> <p>XVI. Efetuar instalação e configurações de redes;</p> <p>XVII. Realizar configurações no site, inclusive em java e CSS;</p> <p>XVIII. Instalação e configuração dos sistemas operacionais Windows nos computadores da contratante;</p> <p>XIX. Formatação de computadores;</p> <p>XX. Remoção de vírus, trojans, spywares ou qualquer programa que prejudique o desempenho dos computadores;</p> <p>XXI. Instalação de drivers de impressoras, scanners ou qualquer dispositivo digital;</p> <p>XXII. Instalação e configuração de qualquer programa solicitado pela contratante;</p> <p>XXIII. Instalação e configuração de impressoras, scanners, modems, hubs, switches ou qualquer dispositivo de informática;</p> <p>XXIV. Instalação e montagem de computadores.</p> <p>XXV. Passar informações, por escrito, sobre quaisquer dúvidas relacionadas à área de informática;</p> <p>XXVI. Auxiliar na solução de problemas relacionados com a área de informática;</p> <p>XXVII. Redigir termos de referência com as especificações técnicas de quaisquer equipamentos e serviços de informática;</p> <p>XXVIII. Verificar o funcionamento da internet e relatar o porquê do eventual não funcionamento;</p> <p>XXIX. Responder a quaisquer perguntas relacionadas à área de informática;</p> <p>XXX. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;</p> <p>XXXI. Substituição de peças que tiverem desgaste natural e todo tipo de consumível para o funcionamento dos referidos equipamentos, como fusíveis e componentes mecânicos de impressora;</p> <p>XXXII. Substituição ou manutenção dos equipamentos, que por ventura venham a ter o seu funcionamento prejudicado por manuseio indevido do usuário;</p> <p>XXXIII. Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos;</p> <p>XXXIV. Verificação do motivo da interrupção de comunicação com a rede de computadores de qualquer equipamento de informática;</p> <p>XXXV. Restabelecer a comunicação do equipamento com a rede, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;</p> <p>XXXVI. Transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras, switches, hubs, roteadores, modems e qualquer outro equipamento;</p> <p>XXXVII. Realizar serviço de cabeamento estruturado;</p> <p>XXXVIII. Homologar os pontos de rede;</p> <p>XXXIX. Realizar a instalação estrutural dos cabos de rede;</p> <p>XL. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
MOT	Motorista	<p>I. Dirigir os veículos oficiais da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados;</p> <p>II. Realizar viagens estaduais e interestaduais;</p> <p>III. Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário;</p> <p>IV. Realizar serviços bancários sempre que solicitado;</p> <p>V. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento;</p> <p>VI. Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo;</p> <p>VII. Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo;</p> <p>VIII. Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo;</p> <p>IX. Alimentar Sistemas Informatizados de Gestão e Controle de Frotas, mantendo os registros atualizados;</p> <p>X. Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>XI. Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;</p> <p>XII. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento;</p> <p>XIII. Apoiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário;</p> <p>XIV. Abrir e fechar portas para os passageiros, exigindo-lhes o uso do cinto de segurança;</p> <p>XV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
REC	Recepcionista	<p>I. Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;</p> <p>II. Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;</p> <p>III. Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;</p> <p>IV. Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;</p> <p>V. Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;</p> <p>VI. Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;</p> <p>VII. Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correio, malote ou fax;</p> <p>VIII. Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;</p> <p>IX. Organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados;</p> <p>X. Efetuar o registro e controle da emissão de cópias e operar microcomputador em sistemas de controle básico;</p> <p>XI. Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal;</p> <p>XII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
TEL	Telefonista	<p>I. Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados;</p> <p>II. Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares;</p> <p>III. Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos;</p> <p>IV. Atender com urbanidade as chamadas telefônicas;</p> <p>V. Anotar e transmitir recados;</p> <p>VI. Manter agenda de telefones atualizada;</p> <p>VII. Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas;</p> <p>VIII. Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;</p> <p>IX. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>



ASD	Auxiliar de Serviços Diversos	<p>I. Realizar atividades supervisionadas relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos, lavagem de louças, limpeza interna do Plenário, Gabinetes, demais áreas e aos serviços de limpeza e higiene em geral;</p> <p>II. Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos;</p> <p>III. Lavar louças e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>IV. Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>V. Executar serviços de lavanderia;</p> <p>VI. Limpar e conservar o prédio da Câmara Municipal;</p> <p>VII. Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>VIII. Executar serviços de limpeza e conservação de jardins;</p> <p>IX. Limpar móveis e equipamentos de escritório e manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>X. Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;</p> <p>XI. Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos;</p> <p>XII. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>XIII. Efetuar serviços de entrega de documentos;</p> <p>XIV. Fazer pequenas compras;</p> <p>XV. Operar máquinas copiadoras (xerox);</p> <p>XVI. Efetuar pagamentos de pequenas contas e duplicatas, na rede bancária;</p> <p>XVII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
VIG	Vigia	<p>I. Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente;</p> <p>II. Vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal;</p> <p>III. Fazer inspeções de rotinas;</p> <p>IV. Tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício da Câmara Municipal, no jardim, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade;</p> <p>V. Verificar as autorizações para o ingresso no recinto da Câmara Municipal, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;</p> <p>VI. Quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não;</p> <p>VII. Apagar ou acender as luzes nos horários determinados;</p> <p>VIII. Responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados;</p> <p>IX. Levantar o conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;</p> <p>X. Zelar pela integridade e conservação da sede e dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes a Câmara Municipal;</p> <p>XI. Cumprir normas e regulamentos da Câmara Municipal;</p> <p>XII. Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pelo Presidente da Câmara;</p> <p>XIII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
FAX	Faxineira	<p>I. Limpar e conservar as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal;</p> <p>II. Realizar a limpeza interna do Plenário, Saguão, Gabinetes e serviços de limpeza e higiene em geral;</p> <p>III. Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos; efetuando, quando necessário, a relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos;</p> <p>IV. Lavar louças e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>V. Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>VI. Executar serviços de lavanderia;</p> <p>VII. Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>VIII. Limpar móveis e equipamentos de escritório e manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>IX. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;</p> <p>X. Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos;</p> <p>XI. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>XII. Utilizar o material de forma racional, comunicando ao seu superior a necessidade da compra de materiais de limpeza;</p> <p>XIII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
COP	Copeira	<p>I. Fazer a coleta diária das garrafas de café e chá alocadas no Prédio do Legislativo para a devida higienização e reutilização;</p> <p>II. Preparar e servir café, chá e água durante as diversas atividades realizadas pelo Legislativo;</p> <p>III. Abastecer bebedouros com água potável;</p> <p>IV. Fazer reposição de utensílios descartáveis, tais como copos para água e café, papel toalha e outros nos locais de utilização;</p> <p>V. Organizar e controlar o estoque de materiais necessários ao desempenho da função, tais como café, açúcar, chá, água e materiais de higienização, solicitando a reposição quando necessário;</p> <p>VI. Solicitar reparos nos equipamentos sob sua responsabilidade, zelando pelo seu perfeito funcionamento;</p> <p>VII. Zelar pela limpeza e organização da copa e refeitório;</p> <p>VIII. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;</p> <p>IX. Estar presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares;</p> <p>X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela Diretoria Administrativa.</p>

Lei Complementar nº 001, de 14 de Fevereiro de 2001

Anexo IV

Atribuições dos Cargos Isolados de Provisão em Comissão do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí - MS

Símbolo	Denominação	Atribuições do Cargo
---------	-------------	----------------------



ASS-II	Assessor de Gabinete I	<ol style="list-style-type: none">I. Assessorar nas atividades administrativas e legislativas do gabinete do Parlamentar, realizando as tarefas pertinentes;II. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo;III. Assessorar no atendimento aos municípios e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao parlamentar na organização e funcionamento do gabinete;IV. Assessorar ao Presidente em suas reuniões e congêneres, assim como na recepção dos municípios e nas audiências;V. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares;VI. Assessorar o Parlamentar em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;VII. Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Parlamentar;VIII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal;IX. Receber, preparar e expedir correspondências do Parlamentar;X. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet ;XI. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;XII. Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;XIII. Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;XIV. Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;XV. Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;XVI. Realizar, a pedido do parlamentar, o relatório de atividades do gabinete;XVII. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;XVIII. Cumprir as determinações do parlamentar;XIX. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar
ASS-III	Assessor de Gabinete II	<ol style="list-style-type: none">I. Prestar assistência ao presidente em compromissos oficiais;II. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;III. Assessorar o Parlamentar e o Chefe de Gabinete da Presidência na execução de atividades legislativas;IV. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares;V. Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar;VI. Acompanhar a tramitação de processos e projetos de interesse do parlamentar, inclusive quanto à prestação de contas;VII. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo;VIII. Elaborar pronunciamentos;IX. Proceder a leitura diária das publicações oficiais;X. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;XI. Informar o Parlamentar sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;XII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal;XIII. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado;XIV. Ter conhecimentos sobre PPA - LDO e Orçamento Público Municipal: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária;XV. Ter conhecimentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;XVI. Ter conhecimento da Lei Orgânica do Município de Naviraí e do Regimento Interno da Câmara Municipal dos parlamentares;XVII. Ter conhecimento da estrutura dos poderes legislativo e executivo municipais;XVIII. Redigir ofícios e correspondências;XIX. Cuidar da preparação da correspondência;XX. Receber e abrir correspondências;XXI. Administrar a caixa postal eletrônica;XXII. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet;XXIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;XXIV. Manter banco de dados;XXV. Digitar textos e documentos;XXVI. Arquivar documentos;XXVII. Atender telefone;XXVIII. Cuidar da agenda do parlamentar;XXIX. Controlar o material de expediente do gabinete;XXX. Receber, orientar e encaminhar o público;XXXI. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;XXXII. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.



ASS-I	Assessor de imprensa	<ol style="list-style-type: none">I. Assessorar o Presidente, os Parlamentares e demais autoridades do Poder Legislativo em assuntos de comunicação social e de relacionamento da Câmara;II. Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações do Poder Legislativo de Naviraí, bem como redigir matérias sobre atividades da Câmara Municipal, atendendo as normas gramaticais e à redação oficial vigentes, e distribuí-las à imprensa para divulgação, inserindo-as na "home-page" oficial do Poder Legislativo;III. Acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação social, relacionadas às atividades do Poder Legislativo, consultando o Presidente da Câmara Municipal sobre a necessidade de resposta à população, a respeito de matéria veiculada;IV. Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos a serem proferidos pelas autoridades da Câmara Municipal;V. Possuir conhecimento no manuseio de câmeras cinematográficas;VI. Transcrever áudios ou vídeos de vídeo por redação transcrita;VII. Cuidar da captação de imagens para a transmissão das Sessões ao vivo pela rede mundial de computadores (internet), bem como gravar e documentar as mesmas em meio digital e fotográfico;VIII. Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias em que participem os membros do Poder Legislativo;IX. Organizar o arquivo e conservar todo material audiovisual produzido pela Câmara Municipal;X. Atualizar o "site" oficial da Câmara Municipal, no que couber à assessoria de imprensa e comunicação;XI. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, os Parlamentares e os servidores;XII. Alimentar com informações e manter atualizados todos os canais de comunicação disponibilizados pelo Poder Legislativo;XIII. Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal;XIV. Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, etc.;XV. Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados; conduzir cerimônias oficiais;XVI. Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro dos presentes;XVII. Atualizar o "site" oficial da Câmara Municipal, no que se refere também à divulgação de cerimônias e eventos;XVIII. Executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Parlamentares;XIX. Realizar os trabalhos de mestre de cerimônias;XX. Manter arquivos fotográficos das solenidades da Casa para acervo histórico;XXI. Manter atualizada a relação dos homenageados pelo Poder Legislativo;XXII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
ASP-I	Assessor Parlamentar I	<ol style="list-style-type: none">I. Coordenar atividades administrativas do gabinete, conforme prévia orientação do parlamentar;II. Dirigir os servidores do gabinete, de acordo com a orientação do parlamentar;III. Requerer e controlar o material de expediente do gabinete;IV. Prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais;V. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;VI. Assessorar o parlamentar na execução de atividades legislativas;VII. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares;VIII. Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar;IX. Acompanhar a tramitação de processos e projetos de interesse do parlamentar, inclusive quanto à prestação de contas;X. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo;XI. Elaborar pronunciamentos;XII. Proceder à leitura diária das publicações oficiais;XIII. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;XIV. Informar o Parlamentar sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;XV. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal;XVI. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado;XVII. Ter conhecimentos sobre PPA - LDO e Orçamento Público Municipal: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária.XVIII. Ter conhecimentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;XIX. Ter conhecimento da Lei Orgânica do Município de Naviraí e do Regimento Interno da Câmara Municipal dos parlamentares;XX. Ter conhecimento da estrutura dos poderes legislativo, executivo e judiciário no âmbito municipal;XXI. Redigir ofícios e correspondências;XXII. Cuidar da preparação da correspondência;XXIII. Receber e abrir correspondências;XXIV. Administrar a caixa postal eletrônica;XXV. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet ;XXVI. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;XXVII. Manter banco de dados;XXVIII. Digitar textos e documentos;XXIX. Arquivar documentos;XXX. Atender telefone;XXXI. Cuidar da agenda do parlamentar;XXXII. Receber, orientar e encaminhar o público;XXXIII. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;XXXIV. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.



ASP-II	Assessor Parlamentar II	<p>I. Prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais;</p> <p>II. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;</p> <p>III. Assessorar o parlamentar e o Assessor Parlamentar I na execução de atividades legislativas;</p> <p>IV. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares;</p> <p>V. Acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar;</p> <p>VI. Acompanhar a tramitação de processos e projetos de interesse do parlamentar, inclusive quanto à prestação de contas;</p> <p>VII. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo;</p> <p>VIII. Elaborar pronunciamentos;</p> <p>IX. Proceder a leitura diária das publicações oficiais;</p> <p>X. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;</p> <p>XI. Informar o Parlamentar sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;</p> <p>XII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal;</p> <p>XIII. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado;</p> <p>XIV. Ter conhecimentos sobre PPA - LDO e Orçamento Público Municipal: projetos, tramitações, alterações e execução orçamentária;</p> <p>XV. Ter conhecimentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;</p> <p>XVI. Ter conhecimento da Lei Orgânica do Município de Naviraí e do Regimento Interno da Câmara Municipal dos parlamentares;</p> <p>XVII. Ter conhecimento da estrutura dos poderes legislativo e executivo municipais;</p> <p>XVIII. Redigir ofícios e correspondências;</p> <p>XIX. Cuidar da preparação da correspondência;</p> <p>XX. Receber e abrir correspondências;</p> <p>XXI. Administrar a caixa postal eletrônica;</p> <p>XXII. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet;</p> <p>XXIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;</p> <p>XXIV. Manter banco de dados;</p> <p>XXV. Digitar textos e documentos;</p> <p>XXVI. Arquivar documentos;</p> <p>XXVII. Atender telefone;</p> <p>XXVIII. Cuidar da agenda do parlamentar;</p> <p>XXIX. Controlar o material de expediente do gabinete;</p> <p>XXX. Receber, orientar e encaminhar o público;</p> <p>XXXI. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;</p> <p>XXXII. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.</p>
ASP-III	Assessor Parlamentar III	<p>I. Prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais;</p> <p>II. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;</p> <p>III. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares;</p> <p>IV. Assessorar o parlamentar e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas;</p> <p>V. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do parlamentar, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;</p> <p>VI. Representar o parlamentar no atendimento à comunidade, quando solicitado;</p> <p>VII. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal;</p> <p>VIII. Cuidar da preparação da correspondência;</p> <p>IX. Receber, orientar e encaminhar o público;</p> <p>X. Entregar e receber correspondências, processos e documentos;</p> <p>XI. Atender telefone;</p> <p>XII. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;</p> <p>XIII. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar.</p>
ACI-I	Auxiliar de Controle Interno	<p>I. Auxiliar o Diretor de Controladoria no desempenho de suas funções;</p> <p>II. Operar e alimentar sistema informatizado de Controladoria Interna, mantendo registros atualizados;</p> <p>III. Elaborar e digitar planilhas e correspondências;</p> <p>IV. Atualizar tabelas e quadros demonstrativos;</p> <p>V. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;</p> <p>VI. Emitir relatórios e listagens;</p> <p>VII. Receber e enviar correspondências e documentos;</p> <p>VIII. Cadastrar, organizar, arquivar e consultar documentos;</p> <p>IX. Ler e arquivar publicações do Diário Oficial;</p> <p>X. Organizar e confeccionar quadros de avisos;</p> <p>XI. Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>



DAS-II	Chefe de Gabinete	<ol style="list-style-type: none">I. Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Parlamentar, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;II. Supervisionar ou elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, lavrar atas e demais atos inerentes ao processo legislativo;III. Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;IV. Coordenar o atendimento aos municípios e reivindicações da sociedade em geral;V. Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;VI. Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;VII. Elaborar a pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;VIII. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando, no que couber, a mesa e os demais parlamentares;IX. Elaborar a agenda de compromissos e obrigações da Presidência;X. Auxiliar na execução das atividades administrativas internas da Câmara Municipal;XI. Preparar e receber as correspondências do Presidente e do seu Gabinete;XII. Operar microcomputador: Windows, BrOffice e Internet ;XIII. Operar os programas internos da Câmara Municipal referentes a processos legislativos e legislação;XIV. Preparar os expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;XV. Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;XVI. Manter e organizar os arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;XVII. Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;XVIII. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;XIX. Receber municípios, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;XX. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;XXI. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas inerentes ao exercício da atividade do mandato parlamentar
DAS-II	Chefe do Almoarifado	<ol style="list-style-type: none">I. Planejar, organizar e executar, com eficiência, a aquisição do material de estoque e providenciar as solicitações de compras respectivas;II. Cuidar do almoxarifado, controlando entrada e saída dos materiais e ainda identificando os materiais que poderão vir a faltar dentro dos próximos três meses e remeter solicitação de aquisição ao Gabinete da Presidência;III. Receber, conferir, aceitar ou rejeitar o material adquirido, tendo em vista as especificações do pedido, ouvida a unidade requisitante ou o fiscal do contrato;IV. Manter atualizado o controle do estoque do almoxarifado;V. Manter registro dos itens adquiridos, especificando a quantidade, condições, preços, procedência e análise da qualidade;VI. Acompanhar diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;VII. Zelar pela correta acomodação e conservação do material de estoque;VIII. Realizar relatórios, balancetes e balanços, observando a legislação vigente e os prazos regulamentares;IX. Comunicar imediatamente a existência de material de estoque inservível ou inadequado;X. Organizar e atualizar banco de dados pertinente à área de atuação, controlando as requisições do material de estoque, mantendo controle estatístico de consumo por unidade requisitante;XI. Acompanhar a utilização do material de estoque pelas diversas áreas da Câmara;XII. Alimentar, por meio eletrônico, o sistema de almoxarifado de forma integrada com a Comissão de Licitação, Controladoria e Contabilidade.XIII. Planejar a demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade;XIV. Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para o Gabinete da Presidência;XV. Estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos;XVI. Planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;XVII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS-II	Chefe do Setor de Patrimônio	<ol style="list-style-type: none">I. Cumprir disposições legais referentes a materiais e patrimônio;II. Efetuar tombamento do patrimônio;III. Operar e alimentar sistema informatizado de Gestão de Patrimônio, mantendo registros atualizados;IV. Registrar entrada de bens adquiridos, etiquetando e codificando-os;V. Providenciar na baixa de bens fora de uso ou cujo conserto for inviabilizado;VI. Manter atualizados os registros de bens permanentes, controlando alterações de lotação;VII. Auxiliar nos processos de inventário anual e periódico;VIII. Acompanhar diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;IX. Realizar o controle da responsabilidade dos bens patrimoniais, e avaliar os bens patrimoniais;X. Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis;XI. Inspeccionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao setor responsável as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação;XII. Participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações;XIII. Supervisionar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens;XIV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS-II	Chefe de Serviços Diversos	<ol style="list-style-type: none">I. Supervisionar, coordenar e executar a manutenção do mobiliário e do prédio do Legislativo Municipal, identificando e realizando os reparos necessários, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais;II. Supervisionar, coordenar e executar atividades de zeladoria;III. Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços diversos, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;IV. Supervisionar, coordenar e executar o manuseio de máquinas, utensílios e equipamentos diversos necessários a manutenção do mobiliário e do Prédio do Legislativo Municipal, bem como de máquinas e equipamentos de jardinagem;V. Acompanhar e supervisionar os eventuais prestadores de serviços contratados pela Administração (manutenção, limpeza e jardinagem), visando a melhor qualidade do serviço prestado;VI. Solicitar ao superior hierárquico os materiais e equipamentos necessários à execução de suas atribuições.VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelos superiores.



DAS-I	Diretor Administrativo	<ol style="list-style-type: none">I. Planejar, determinar, coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelas demais diretorias e demais servidores da Câmara Municipal, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos;II. Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;III. Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, e demais Parlamentares, a fim de dar suporte nas questões que lhe competir;IV. Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;V. Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, financeiros, contábeis, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;VI. Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;VII. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;VIII. Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municípios sobre as atribuições da Câmara Municipal;IX. Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário;X. Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;XI. Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;XII. Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Parlamentares, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;XIII. Responder pelas diretorias e chefias subordinadas;XIV. Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;XV. Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;XVI. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;XVIII. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;XV. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DCM-I	Diretor de Comunicação e Marketing	<ol style="list-style-type: none">I. Elaborar plano de comunicação, responder por toda a divulgação deste órgão;II. Interagir com os prestadores de serviço de design, serviços gráficos, mídias e produções;III. Coordenar a Assessoria de Imprensa;IV. Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas;V. Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias, atendendo as normas gramaticais e à redação oficial vigente;VI. Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a clipagem das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados;VII. Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico;VIII. Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;IX. Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;X. Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara;XI. Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo;XII. Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias;XIII. Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos;XIV. Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;XV. Participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal;XVI. Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;XVII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



DC-I	Diretor de Controladoria	<ol style="list-style-type: none">I. Acompanhar e controlar todos os atos administrativos emanados pela Câmara Municipal de Naviraí, em especial àqueles geradores de despesas, orientando o Ordenador de Despesas/Presidência quanto ao estrito cumprimento dos princípios administrativos que norteiam a administração pública, responsabilizando-se solidariamente com àquele por eventuais atos ilegais ou inconstitucionais, exceto se houve de sua parte orientação formal no sentido contrário à emanção do ato.II. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;III. Fiscalizar e avaliar, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia e economicidade os controles da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, bem como, avaliar a aplicação dos recursos públicos;IV. Operar e alimentar sistema informatizado de Controladoria Interna, mantendo registros atualizados;V. Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, avaliando os resultados apurados;VI. Informar aos titulares das unidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo Controle Interno, para a promoção de medidas que se fizerem necessárias;VII. Analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelas unidades administrativas e sujeitos ao Controle Interno;VIII. Controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais;IX. Cientificar o Presidente da Câmara Municipal em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada;X. Elaborar relatórios de controle interno e demais documentos de sua responsabilidade;XI. Elaborar ou coordenar a criação, utilização e atualização de manuais procedimentais e operacionais de Controle Interno da Câmara Municipal, submetendo-as à aprovação da Presidência;XII. Coordenar e solicitar a correta realização dos procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, visando sua adequação as normas e legislação vigentes, emitindo solicitações ou recomendações sempre que necessário;XIII. Exercer seus trabalhos de forma autônoma e independente, sem qualquer interferência interna ou externa;XIV. Interagir com a unidade de controle interno municipal, respondendo pelas questões gerais relacionadas à coordenação do controle interno da Câmara Municipal;XV. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;XVI. Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DI-I	Diretor de Informática	<ol style="list-style-type: none">I. Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, gerenciar a manutenção e segurança das informações dos servidores e equipamentos de rede;II. Realizar a atualização da "home-page";III. Desenvolver softwares necessários ao melhor desempenho das atividades no âmbito da Câmara Municipal, e dar treinamento e consultoria aos servidores, relativamente aos programas desenvolvidos;IV. Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho;V. Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos;VI. Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança;VII. Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos;VIII. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DLC	Diretor de Licitações e Contratos	<ol style="list-style-type: none">I. Coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Câmara Municipal;II. Gerenciar e coordenar a contratação de obras e serviços, bem como alienações;III. Controlar a gestão e fiscalizar a execução de contratos;IV. Encaminhar os pedidos de fornecimento de materiais, bem como as ordens de serviço;V. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;VI. Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros (as);VII. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das comissões vinculadas aos trabalhos realizados pelo setor de Licitações e Contratos, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;VIII. Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;IX. Garantir a inserção de dados e atualização diária dos sistemas informatizados referentes aos processos licitatórios e de contratos, em todas as suas fases, de acordo com as exigências legais vigentes, de forma a garantir a transparência da informação e cumprir as exigências do TCE-MS;X. Registrar, dar publicidade, acompanhar, dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle, às informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MS;XI. Controlar, através de registros específicos, todas as etapas dos processos licitatórios;XII. Elaborar os contratos e processos licitatórios, com base na legislação vigente;XIII. Encaminhar os contratos e processos licitatórios para a análise e aprovação da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna da Câmara Municipal;XIV. Providenciar a celebração e assinatura dos contratos; publicar o extrato do contrato na imprensa oficial; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;IX. Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



DRH-I	Diretor de Recursos Humanos	<p>I. Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas, na área da administração Pública Municipal, ligadas à gestão de pessoas;</p> <p>II. Operar e alimentar sistema informatizado de Gestão de Recursos Humanos, mantendo registros atualizados;</p> <p>III. Fixar o cronograma de concessão de férias, segundo as necessidades de cada setor, receber e analisar documentos cadastrais dos funcionários e executar atividades que tenham correlação com as atribuições deste cargo;</p> <p>IV. Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, parlamentares e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais;</p> <p>V. Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Parlamentares da Câmara Municipal;</p> <p>VI. Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas;</p> <p>VII. Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças, afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou parlamentares, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais;</p> <p>VIII. Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e parlamentares para afastamento por problemas de saúde;</p> <p>IX. Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Parlamentares;</p> <p>X. Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato;</p> <p>XI. Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Parlamentares, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário;</p> <p>XII. Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos;</p> <p>XIII. Auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções;</p> <p>XIV. Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado;</p> <p>XV. Acompanhar diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;</p> <p>XVI. Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal;</p> <p>XVII. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>
DAS-I	Diretor Financeiro	<p>I. Efetuar pagamento de folha de pagamento, e outras despesas em geral;</p> <p>II. Movimentar contas-correntes bancárias, na forma regulamentar;</p> <p>III. Efetuar o chamamento dos credores da Câmara para fins de pagamento, bem como de funcionários e parlamentares que tenham que efetuar devoluções, conforme informações do setor contábil;</p> <p>IV. Manter registro do movimento bancário atualizado;</p> <p>V. Realizar e manter conciliação bancária;</p> <p>VI. Informar à chefia imediata, diariamente, sobre as disponibilidades existentes em caixa e bancos;</p> <p>VII. Observar prazos legais para fins de pagamentos e recolhimentos;</p> <p>VIII. Preencher, assinar e endossar cheques bancários, juntamente com o Presidente;</p> <p>IX. Informar processos e outros expedientes relativos à tesouraria;</p> <p>X. Acompanhar processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;</p> <p>XI. Conferir e rubricar livros e boletins pertinentes e registros próprios ao setor financeiro;</p> <p>XII. Conferir procurações que habilitem terceiros a perceberem valores da Câmara Municipal;</p> <p>XIII. Controlar transferências de valores financeiros;</p> <p>XIV. Operar e alimentar sistema informatizado de Gestão Financeira, mantendo registros atualizados;</p> <p>XV. Executar as atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle da sua execução;</p> <p>XVI. Proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;</p> <p>XVII. Executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo;</p> <p>XVIII. Providenciar as requisições e o controle do recebimento dos duodécimos, créditos adicionais e transferências de dotações;</p> <p>XIX. Elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;</p> <p>XX. Fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora;</p> <p>XXI. Proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente;</p> <p>XXII. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.</p>

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ANEXO II

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Símbolo	Denominação	Quantidade	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal
ASS-II	Assessor de Gabinete I	03	2.334,47	35 horas
ASS-III	Assessor de Gabinete II	03	1.945,37	35 horas
ASS-I	Assessor de Imprensa	01	2.593,86	35 horas
ASP-I	Assessor Parlamentar I	13	1.945,37	35 horas
ASP-II	Assessor Parlamentar II	13	1.686,00	35 horas
ACI-I	Auxiliar de Controle Interno	01	3.371,98	40 horas
DAS-II	Chefe do Almoxarifado	01	3.371,98	35 horas
DAS-II	Chefe do Setor de Patrimônio	01	3.371,98	35 horas



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DAS-II	Chefe de Gabinete	01	3.371,98	35 horas
DAS-II	Chefe de Serviços Diversos	01	3.371,98	35 horas
DAS-I	Diretor Administrativo	01	5.187,69	35 horas
DCM-I	Diretor de Comunicação e Marketing	01	5.187,69	40 horas
DC-I	Diretor de Controladoria	01	5.187,69	40 horas
DI-I	Diretor de Informática	01	5.187,69	40 horas
DLC	Diretor de Licitações e Contratos	01	5.187,69	40 horas
DRH-I	Diretor de Recursos Humanos	01	5.187,69	40 horas
DAS-I	Diretor Financeiro	01	5.187,69	35 horas

Plano de Cargos de Provimento em Comissão
Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

Plano de Cargos de Provimento Efetivo
Grupo Ocupacional – Administrativo

Símbolo	Denominação	Qualificação	Quantidade	Vencimento	Carga Horária Semanal
				Inicial	
ADV	Advogado	Superior – Registro OAB	01	8.851,70	20 horas
CON	Contador	Técnico – Registro CRC	01	5.706,45	35 horas
ACO	Assessor Contábil	Médio – Registro CRC	01	3.371,98	35 horas
TLADM	Técnico Legislativo - Administrativo	Médio	10	3.371,98	35 horas
TLI	Técnico Legislativo - Informática	Médio Curso Técnico em Informática com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas.	01	2.890,27	30 horas
MOT	Motorista	Fundamental	03	1.945,37	40 horas
REC	Recepcionista	Fundamental	02	1.815,69	35 horas
TEL	Telefonista	Fundamental Incompleto	03	1.815,69	40 horas
ASD	Auxiliar Serviços Diversos	Fundamental Incompleto	04	1.556,32	40 horas
VIG	Vigia	Fundamental Incompleto	06	1.556,32	40 horas
FAX	Faxineira	Fundamental Incompleto	04	1.556,32	40 horas
COP	Copeira	Fundamental Incompleto	01	1.556,32	40 horas

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ANEXO III

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Símbolo	Denominação	Quantidade	Vencimento	Carga Horária Semanal
ASP-III	Assessor Parlamentar III	06	1.556,32	35 horas

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão em Extinção
Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA



GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 374, DE 30 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre suspensão dos prazos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em tramitação na Procuradoria-Geral do Município devido à situação de emergência em que o Estado se encontra decorrente da crise de saúde pública provocada pelo COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" e "d", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a declaração da situação mundial do Novo Coronavírus feita pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificando-a como Pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que versa sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando os Decretos nº 15.391, de 16 de março de 2020, e n.º 15.393, de 17 de março de 2020, ambos expedidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a Recomendação n.º 1123/2020 do Ministério Público do Trabalho e Recomendação exarada pela ASSOMASUL em 17 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal n.º 34/2020;

Considerando que Naviraí está localizada na faixa de fronteira brasileira, bem como próxima aos estados do Paraná/São Paulo e que no país e estados vizinhos já existem casos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação da doença no Município de Naviraí;

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna n.º 231/2020/PGMN de 23/03/2020, assinada por **Fauze Walid Selem** - Procurador Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias em tramitação na Procuradoria-Geral do Município, no bojo da Comissão Disciplinar, com efeito a partir de 30 de março de 2020 e pelo tempo em que perdurar a situação de emergência decorrente da crise em saúde pública provocada pelo COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 30 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 051/2020

Dispõe sobre a designação do responsável contábil, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Fica o servidor JÚLIO MARQUES DA SILVA, lotado no cargo de provimento efetivo de ASSESSOR CONTÁBIL, designado como "responsável contábil" da Câmara Municipal de Naviraí, concedendo-lhe gratificação de 100% (cem por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo de provimento efetivo que ocupa, a contar da presente data.

II - Os trabalhos desenvolvidos sob a responsabilidade do servidor ora designado, abrangem todas as atividades do setor contábil, incluindo-se a representação contábil, a assinatura de atos e fatos contábeis e a elaboração dos demonstrativos contábeis/financeiros que compõem os balancetes mensais e o balanço geral anual, em consonância com as atribuições legais do cargo de provimento efetivo de Assessor Contábil, elencadas no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Incluído pelo Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 194/2018).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 052/2020

Altera o Inciso I da Portaria nº 032, de 27 de fevereiro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- O inciso I da Portaria nº 032, de vinte e sete de fevereiro de 2020, que "Concede férias à Servidora que específica, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora STACY COSTA FRANCO, lotada no cargo efetivo de Telefonista, no período de 02 a 16 de março, e de 1º a 15 de abril do corrente ano, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 649 de 21 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 23 de março de 2020, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 649 de 21 de agosto de 2018**, em desfavor de **Natanael Gimenes do Amaral**, professor, para apurar denúncias de irregularidades no desempenho de suas funções, **com efeito a partir de 23 de março de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 053/2020

Retira Gratificação concedida à Servidora que menciona, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Retirar a gratificação concedida à Servidora Adriana Rossato Delicato Monteiro, lotada no cargo efetivo de Técnico Legislativo – Administrativo, concedida através da Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2014, alterada pela Portaria nº 062, de 06 de fevereiro de 2017, e pela Portaria nº 042, de 30 de janeiro de 2019, a contar da presente data.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 239/2019 - PROCESSO Nº. 377/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2574, na página 187, no dia 01 de abril de 2020.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

Os demais termos permanecem inalterados. Naviraí – MS, 01 de abril de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020 – CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: MÁRCIA ALESSANDRA DA ROSA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como na Lei Complementar Nº 858/2005 e Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência da cláusula quarta do Contrato nº 23/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/07/2020.

ASSINADO EM: 27/03/2020

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - Contratante e Márcia Alessandra da Rosa - Contratada

Materia enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

Conselho Municipal de Assistência Social

Retificação da Resolução 11/2020

Retificação da Resolução 11/2020

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual

Sistema Único de Assistência Social Ano 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 16 de Março do ano de 2020 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se Lê:

Art. 1º Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social Ano 2020 seguinte forma: Proteção Social Especial de Media Complexidade a entidade APAE (Associação Pais Amigos dos Excepcionais) com o valor anual de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) Previsão de Atendimento 35, Proteção Social Básica (Benefício Eventuais) com o valor anual de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Previsão de Atendimento 270, Proteção Social de Media Complexidade com o valor anual de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) Previsão de Atendimento 100, Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CASA DE ACOLHIMENTO) sendo com valor anual de R\$4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais) Previsão de Atendimento 20, Proteção Social Básica (SCFV) com o valor anual de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais), Proteção Social Básica (SCFV) com o valor anual de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais) Previsão de Atendimento 200, Proteção Social Básica (Brinquedoteca) valor anual R\$5.000,00 (cinco mil reais) Previsão de Atendimento 100.

Leia –se :

Art. 1º Art. 1º Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social Ano 2020 seguinte forma: Proteção Social Especial de Media Complexidade a entidade APAE (Associação Pais Amigos dos Excepcionais) com o valor anual de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) Previsão de Atendimento 35, Proteção Social Básica (Benefício Eventuais) com o valor anual de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Previsão de Atendimento 270, Proteção Social de Media Complexidade com o valor anual de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) Previsão de Atendimento 100, Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CASA DE ACOLHIMENTO) sendo com valor anual de R\$4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais) Previsão de Atendimento 20, Proteção Social Básica (SCFV) com o valor anual de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais), Previsão de Atendimento 200, Proteção Social Básica (Brinquedoteca) valor anual R\$5.000,00 (cinco mil reais) Previsão de Atendimento 100.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 01 de Abril de 2020.

Gezilene Elias dos Santos

Presidente do CMAS

Materia enviada por HELLEN KEYSE



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

DECRETO Nº 024, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 6º do Decreto nº 095 de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2010 e art. 7º da Lei Complementar nº 1.092/2017,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto nº 095 de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2020 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de agosto de 2020;

II – para pagamento em até quatro parcelas, com 10% (dez pontos percentuais) de desconto até o vencimento:

- a. 1ª parcela - vencimento em 10 de agosto de 2020;
- b. 2ª parcela - vencimento em 10 de setembro de 2020;
- c. 3ª parcela - vencimento em 09 de outubro de 2020;
- d. 4ª parcela - vencimento em 10 de novembro de 2020;

Parágrafo único. Os contribuintes que estiverem inadimplentes com o município, inscritos no livro da Dívida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ribas do Rio Pardo-MS, em 01 de abril de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

DECRETO Nº 025, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre substituição dos membros Conselho Municipal de Esporte e Lazer– FUNDESP”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer– FUNDESP, nos segmentos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Titular: Julio Cesar da Silva

Suplente: Jackeline Dall Belo Carmona

Titular: Welliton Santos Vieira

Suplente: Sidnei Machado de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de março de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitação

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 009/2019 originada no Processo Licitatório nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Registro de preços para eventual **prestação de serviços de hospedagem**, no município de Ribas do Rio Pardo – MS, para atendimento de pessoas em situação de risco, de forma parcelada, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestações futuras.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 01/04/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de abril de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Lázaro Antonio de Oliveira Gonçalves

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 022/2019 originada no Processo Licitatório nº 049/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019. Objeto: O objeto da presente Ata visa o Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de **materiais de limpeza, higiene entre outros**, para atendimento de Secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/07/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS. Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de abril de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Lázaro Antonio de Oliveira Gonçalves

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 023/2019 originada no Processo Licitatório nº 050/2019 - Pregão Presencial nº 038/2019. Objeto: O objeto da presente Ata visa o Registro de preços de empresa especializada para futuras **aquisições de pão francês**, para atendimento de Secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/07/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS. Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de abril de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Lázaro Antonio de Oliveira Gonçalves

Departamento de Licitação

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 024/2019 originada no Processo Licitatório nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019. Objeto: O objeto da presente Ata visa o Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de concreto asfáltico usinado à quente, para aplicação à frio**, atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/07/2019.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS. Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de abril de 2020.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Lázaro Antonio de Oliveira Gonçalves



PORTARIA Nº. 153/2020

Concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **RAQUEL PEREIRA XAVIER**, pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de março de 2020.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cadastro dos Responsáveis
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Nº	Nome	Tipo de Responsabilidade	RG	CPF	Endereço	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato	
1	CONTROLADOR INTERNO	MARIA CELESTE FONSECA DE PAULA	4323	1130819 SSP/MS	15016622876	AVENIDA NELSON LIRIO, 1897 - CENTRO - Ribas do Rio Pardo/MS 79180000	6799071582	controleinterno@ribasdoariopardo.ms.gov.br	1/03/2018 a 31/12/2020
2	ORDENADOR DE DESPESA	RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES	51	206804 SSP/MS	32124805134	RUA GENERAL WILSON FONTOURA, 310 - SANTOS DUMONT - Ribas do Rio Pardo/MS 79180000	6732381175	ranulfo_tac@hotmail.com	13/05/2019 a 31/12/2020
3	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	RANULFO DE OLIVEIRA	55	513483 SSP/MS	44873530172	RUA MARIA SABIO ABES, 291 - CENTRO - Ribas do Rio Pardo/MS 79180000	6732381175	ranulfo_tac@hotmail.com	15/01/2019 a 31/12/2019
4	RESPONSÁVEL E PROCURADOR	WALTER DE CASTRO NETO	4265	000910227 SSP/MS	85123315187	RUA PIRATININGA, 106 - JARDIM DOS ESTADOS - Campo Grande/MS 79002550	6432381175	adv_waltercneto@hotmail.com	28/03/2018 a 31/12/2020

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei 4320/64 Art.101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexos I e II), TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

RECEITA		RS 1,00
Nº		Valor
1	RECEITAS CORRENTES	685.711,87
2	Receita Tributária	0,00
3	Receita de Contribuições	0,00
4	Receita Patrimonial	6.105,76
5	Receita Agropecuária	0,00
6	Receita Industrial	0,00
7	Receitas de Serviços	0,00
8	Transferências Correntes	679.606,11
9	Outras Receitas Correntes	0,00
10	(-) Deduções da Receita Corrente	0,00
11	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
12	Receita de Contribuições	0,00
13	Outras Receitas Intraorçamentárias	0,00
14	SUBTOTAL	685.711,87
15	DÉFICIT CORRENTE	465.127,71
16	TOTAL	1.150.839,58
17	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
18	Operações de Crédito	0,00
19	Alienação de Bens	0,00
20	Amortização de Empréstimos	0,00
21	Transferência de Capital	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00
23	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
24	Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00
25	SUBTOTAL	0,00
26	DÉFICIT DE CAPITAL	16.696,00
27	TOTAL	16.696,00
28	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	481.823,71
29	TOTAL GERAL	1.167.535,58

RESUMO DA RECEITA		Valor
Nº		
30	RECEITAS CORRENTES	685.711,87
31	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
32	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	481.823,71
33	TOTAL	1.167.535,58

DESPESA		Valor
Nº		
34	DESPESAS CORRENTES	1.150.839,58
35	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
36	Juros e Encargos da Dívida	0,00
37	Outras Despesas Correntes	1.150.839,58
38	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
39	Despesas de Contribuições	0,00
40	Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00
41	SUBTOTAL	1.150.839,58
42	SUPERÁVIT CORRENTE	0,00
43	TOTAL	1.150.839,58
44	DESPESAS DE CAPITAL	16.696,00
45	Investimentos	16.696,00



46	Inversões Financeiras	0,00
47	Amortização da Dívida	0,00
48	Outras Despesas de Capital	0,00
49	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
50	Despesas de Capital Intraorçamentárias	0,00
51	SUBTOTAL	16.696,00
52	SUPERÁVIT DE CAPITAL	0,00
53	TOTAL	16.696,00
54	SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO	0,00
55	TOTAL GERAL	1.167.535,58

Nº	RESUMO DA DESPESA	Valor
56	DESPESAS CORRENTES	1.150.839,58
57	DESPESAS DE CAPITAL	16.696,00
58	SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO	0,00
59	TOTAL	1.167.535,58

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo De Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985- Adendo VI, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00							
Nº	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	VINCULADO	ORDINÁRIO
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.167.535,58	0,00	1.167.535,58	621.583,48	545.952,10
2	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.167.535,58	0,00	1.167.535,58	621.583,48	545.952,10
3	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	73.697,01	0,00	73.697,01	73.697,01	0,00
4	244 - Assistência Comunitária	0,00	1.093.838,57	0,00	1.093.838,57	547.886,47	545.952,10
	Total	0,00	1.167.535,58	0,00	1.167.535,58	621.583,48	545.952,10

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Nº	TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	765.374,00	685.711,87	0,00	79.662,13
2	1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
5	1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00
6	1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
7	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.1.1.3.03.1.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1.1.1.3.03.1.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
10	1.1.1.3.03.1.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.1.1.3.03.1.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.1.1.3.03.1.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.1.1.3.03.1.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.1.1.3.03.1.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
16	1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
17	1.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
18	1.1.1.3.03.4.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
19	1.1.1.3.03.4.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.1.1.3.03.4.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	1.1.1.3.03.4.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1.1.1.3.03.4.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.1.1.3.03.4.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados/Df Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.1.1.8.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	1.1.1.8.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
33	1.1.1.8.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
34	1.1.1.8.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
35	1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
36	1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
37	1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
38	1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
39	1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
40	1.1.1.8.01.4.5 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
41	1.1.1.8.01.4.6 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
42	1.1.1.8.01.4.7 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
43	1.1.1.8.01.4.8 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
44	1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
45	1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
46	1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
47	1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
48	1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



49	1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
50	1.1.1.8.02.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
51	1.1.1.8.02.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
52	1.1.1.8.02.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
53	1.1.1.8.02.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
54	1.1.1.8.02.4.0 - Adicional Ics - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
55	1.1.1.8.02.4.1 - Adicional Ics - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
56	1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
57	1.1.1.9.01.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
58	1.1.1.9.01.1.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
59	1.1.1.9.01.1.1 - Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
60	1.1.1.9.01.1.2 - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
61	1.1.1.9.01.1.3 - Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
62	1.1.1.9.01.1.4 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
63	1.1.1.9.01.1.5 - Outros Impostos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
64	1.1.1.9.01.1.6 - Outros Impostos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
65	1.1.1.9.01.1.7 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
66	1.1.1.9.01.1.8 - Outros Impostos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
67	1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
68	1.1.2.1.00.0.0 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
69	1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
70	1.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
71	1.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
72	1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
73	1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
74	1.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1.1.2.1.01.1.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1.1.2.1.01.1.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
77	1.1.2.1.01.1.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
78	1.1.2.1.01.1.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
79	1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
80	1.1.2.1.04.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
81	1.1.2.1.04.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
82	1.1.2.1.04.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
83	1.1.2.1.04.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
84	1.1.2.1.04.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
85	1.1.2.1.04.1.5 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
86	1.1.2.1.04.1.6 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
87	1.1.2.1.04.1.7 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
88	1.1.2.1.04.1.8 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
89	1.1.2.2.00.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
90	1.1.2.2.01.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
91	1.1.2.2.01.1.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
92	1.1.2.2.01.1.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
93	1.1.2.2.01.1.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
94	1.1.2.2.01.1.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
95	1.1.2.2.01.1.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1.1.2.2.01.1.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
97	1.1.2.2.01.1.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
98	1.1.2.2.01.1.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
99	1.1.2.2.01.1.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
100	1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
101	1.1.2.2.02.1.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
102	1.1.2.2.02.1.1 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00



104	1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
105	1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
106	1.1.2.8.01.1.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1.1.2.8.01.1.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
108	1.1.2.8.01.1.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1.1.2.8.01.1.4 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
110	1.1.2.8.01.1.5 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
111	1.1.2.8.01.1.6 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1.1.2.8.01.1.7 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
113	1.1.2.8.01.1.8 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
114	1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
115	1.1.2.8.01.2.1 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
116	1.1.2.8.01.2.2 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
117	1.1.2.8.01.2.3 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1.1.2.8.01.2.4 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
119	1.1.2.8.01.2.5 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
120	1.1.2.8.01.2.6 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
121	1.1.2.8.01.2.7 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
122	1.1.2.8.01.2.8 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
123	1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
124	1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
125	1.1.2.8.01.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
126	1.1.2.8.01.9.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
127	1.1.2.8.01.9.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
128	1.1.2.8.01.9.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
129	1.1.2.8.01.9.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
130	1.1.2.8.01.9.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
131	1.1.2.8.01.9.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
132	1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
133	1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
134	1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
135	1.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
136	1.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
137	1.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
138	1.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
140	1.1.3.8.01.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
141	1.1.3.8.01.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
142	1.1.3.8.01.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
143	1.1.3.8.01.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
144	1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
145	1.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
147	1.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
148	1.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
149	1.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
150	1.1.3.8.02.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
151	1.1.3.8.02.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
152	1.1.3.8.02.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
153	1.1.3.8.02.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
154	1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
155	1.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
156	1.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
157	1.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
158	1.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



159	1.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
160	1.1.3.8.03.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1.1.3.8.03.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
162	1.1.3.8.03.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
163	1.1.3.8.03.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
164	1.1.3.8.04.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
165	1.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
166	1.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
167	1.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
168	1.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
169	1.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
170	1.1.3.8.04.1.5 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
171	1.1.3.8.04.1.6 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
172	1.1.3.8.04.1.7 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
173	1.1.3.8.04.1.8 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
174	1.1.3.8.99.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
175	1.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
176	1.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
178	1.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
179	1.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1.1.3.8.99.1.5 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
181	1.1.3.8.99.1.6 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1.1.3.8.99.1.7 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
183	1.1.3.8.99.1.8 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1.2.0.0.00.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
185	1.2.1.0.00.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
186	1.2.1.6.00.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
187	1.2.1.6.03.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
188	1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
189	1.2.1.6.03.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1.2.1.6.03.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
191	1.2.1.6.03.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
192	1.2.1.6.03.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
193	1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
194	1.2.1.6.03.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
195	1.2.1.6.03.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
196	1.2.1.6.03.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
197	1.2.1.6.03.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
198	1.2.1.6.04.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
199	1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1.2.1.6.04.1.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
201	1.2.1.6.04.1.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
202	1.2.1.6.04.1.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
203	1.2.1.6.04.1.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
204	1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
205	1.2.1.6.04.2.1 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
206	1.2.1.6.04.2.2 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
207	1.2.1.6.04.2.5 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
208	1.2.1.6.04.2.6 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
209	1.2.1.8.00.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
210	1.2.1.8.01.0 - Contribuição do Servidor Cível para o Plano de Seguridade Social - Cpss - Específico de Est/DF/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1.2.1.8.01.1.0 - Cpss do Servidor Cível Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
212	1.2.1.8.01.1.1 - Cpss do Servidor Cível Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
213	1.2.1.8.01.1.2 - Cpss do Servidor Cível Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



214	1.2.1.8.01.1.3 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
215	1.2.1.8.01.1.4 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
216	1.2.1.8.01.1.5 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
217	1.2.1.8.01.1.6 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
218	1.2.1.8.01.1.7 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
219	1.2.1.8.01.1.8 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
220	1.2.1.8.01.2.0 - Cpsss do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
221	1.2.1.8.01.2.1 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
222	1.2.1.8.01.2.2 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
223	1.2.1.8.01.2.3 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
224	1.2.1.8.01.2.4 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
225	1.2.1.8.01.2.5 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
226	1.2.1.8.01.2.6 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
227	1.2.1.8.01.2.7 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
228	1.2.1.8.01.2.8 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
229	1.2.1.8.01.3.0 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
230	1.2.1.8.01.3.1 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
231	1.2.1.8.01.3.2 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
232	1.2.1.8.01.3.3 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
233	1.2.1.8.01.3.4 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
234	1.2.1.8.01.3.5 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1.2.1.8.01.3.6 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
236	1.2.1.8.01.3.7 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1.2.1.8.01.3.8 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1.2.1.8.01.4.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
239	1.2.1.8.01.4.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1.2.1.8.01.4.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
241	1.2.1.8.01.4.3 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
242	1.2.1.8.01.4.4 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
243	1.2.1.8.01.4.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
244	1.2.1.8.01.4.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
245	1.2.1.8.01.4.7 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
246	1.2.1.8.01.4.8 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1.2.1.8.01.5.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1.2.1.8.01.5.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
249	1.2.1.8.01.5.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
250	1.2.1.8.01.5.3 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1.2.1.8.01.5.4 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
252	1.2.1.8.01.5.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
253	1.2.1.8.01.5.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
254	1.2.1.8.01.5.7 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
255	1.2.1.8.01.5.8 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
256	1.2.1.8.01.6.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
257	1.2.1.8.01.6.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
258	1.2.1.8.01.6.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
259	1.2.1.8.01.6.3 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
260	1.2.1.8.01.6.4 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
261	1.2.1.8.01.6.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
262	1.2.1.8.01.6.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
263	1.2.1.8.01.6.7 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1.2.1.8.01.6.8 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
265	1.2.1.8.02.0.0 - Cpsss - Parcelamentos - Especifico de Est/Df/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
266	1.2.1.8.02.1.0 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
267	1.2.1.8.02.1.1 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
268	1.2.1.8.02.1.2 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



269	1.2.1.8.02.1.3 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
270	1.2.1.8.02.1.4 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
271	1.2.1.8.02.1.5 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
272	1.2.1.8.02.1.6 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
273	1.2.1.8.02.1.7 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
274	1.2.1.8.02.1.8 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
275	1.2.1.8.02.2.0 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
276	1.2.1.8.02.2.1 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
277	1.2.1.8.02.2.2 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
278	1.2.1.8.02.2.3 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
279	1.2.1.8.02.2.4 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1.2.1.8.02.2.5 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
281	1.2.1.8.02.2.6 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
282	1.2.1.8.02.2.7 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
283	1.2.1.8.02.2.8 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
284	1.2.1.8.02.3.0 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1.2.1.8.02.3.1 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
286	1.2.1.8.02.3.2 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1.2.1.8.02.3.3 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
288	1.2.1.8.02.3.4 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
289	1.2.1.8.02.3.5 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
290	1.2.1.8.02.3.6 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
291	1.2.1.8.02.3.7 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1.2.1.8.02.3.8 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1.2.1.8.02.4.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
294	1.2.1.8.02.4.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1.2.1.8.02.4.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1.2.1.8.02.4.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1.2.1.8.02.4.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
298	1.2.1.8.02.4.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1.2.1.8.02.4.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
300	1.2.1.8.02.4.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
301	1.2.1.8.02.4.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
302	1.2.1.8.02.5.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1.2.1.8.02.5.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
304	1.2.1.8.02.5.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
305	1.2.1.8.02.5.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
306	1.2.1.8.02.5.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
307	1.2.1.8.02.5.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
308	1.2.1.8.02.5.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
309	1.2.1.8.02.5.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
310	1.2.1.8.02.5.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
311	1.2.1.8.02.6.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
312	1.2.1.8.02.6.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
313	1.2.1.8.02.6.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
314	1.2.1.8.02.6.3 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
315	1.2.1.8.02.6.4 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
316	1.2.1.8.02.6.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
317	1.2.1.8.02.6.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
318	1.2.1.8.02.6.7 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
319	1.2.1.8.02.6.8 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
320	1.2.1.8.03.0.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/Di/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
321	1.2.1.8.03.1.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
322	1.2.1.8.03.1.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
323	1.2.1.8.03.1.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



324	1.2.1.8.03.1.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
325	1.2.1.8.03.1.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
326	1.2.1.8.03.1.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
327	1.2.1.8.03.1.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
328	1.2.1.8.03.1.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
329	1.2.1.8.03.1.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
330	1.2.1.8.03.2.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
331	1.2.1.8.03.2.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
332	1.2.1.8.03.2.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
333	1.2.1.8.03.2.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
334	1.2.1.8.03.2.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
335	1.2.1.8.03.2.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
336	1.2.1.8.03.2.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
337	1.2.1.8.03.2.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
338	1.2.1.8.03.2.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
339	1.2.1.8.03.3.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
340	1.2.1.8.03.3.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
341	1.2.1.8.03.3.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
342	1.2.1.8.03.3.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
343	1.2.1.8.03.3.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
344	1.2.1.8.03.3.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
345	1.2.1.8.03.3.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
346	1.2.1.8.03.3.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
347	1.2.1.8.03.3.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
348	1.2.1.8.03.4.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
349	1.2.1.8.03.4.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
350	1.2.1.8.03.4.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
351	1.2.1.8.03.4.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
352	1.2.1.8.03.4.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
353	1.2.1.8.03.4.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
354	1.2.1.8.03.4.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
355	1.2.1.8.03.4.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
356	1.2.1.8.03.4.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
357	1.2.1.8.03.5.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
358	1.2.1.8.03.5.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
359	1.2.1.8.03.5.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
360	1.2.1.8.03.5.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
361	1.2.1.8.03.5.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
362	1.2.1.8.03.5.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1.2.1.8.03.5.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
364	1.2.1.8.03.5.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
365	1.2.1.8.03.5.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
366	1.2.1.8.03.6.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
367	1.2.1.8.03.6.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
368	1.2.1.8.03.6.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
369	1.2.1.8.03.6.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
370	1.2.1.8.03.6.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
371	1.2.1.8.03.6.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
372	1.2.1.8.03.6.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
373	1.2.1.8.03.6.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
374	1.2.1.8.03.6.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
375	1.2.1.8.04.0.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Especifico de Est/Df/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
376	1.2.1.8.04.1.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
377	1.2.1.8.04.1.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
378	1.2.1.8.04.1.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



379	1.2.1.8.04.1.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
380	1.2.1.8.04.1.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
381	1.2.1.8.04.1.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
382	1.2.1.8.04.1.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
383	1.2.1.8.04.1.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
384	1.2.1.8.04.1.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
385	1.2.1.8.04.2.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
386	1.2.1.8.04.2.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
387	1.2.1.8.04.2.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
388	1.2.1.8.04.2.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
389	1.2.1.8.04.2.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
390	1.2.1.8.04.2.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
391	1.2.1.8.04.2.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
392	1.2.1.8.04.2.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
393	1.2.1.8.04.2.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
394	1.2.1.8.04.3.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
395	1.2.1.8.04.3.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
396	1.2.1.8.04.3.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
397	1.2.1.8.04.3.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
398	1.2.1.8.04.3.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
399	1.2.1.8.04.3.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
400	1.2.1.8.04.3.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
401	1.2.1.8.04.3.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
402	1.2.1.8.04.3.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
403	1.2.1.8.04.4.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
404	1.2.1.8.04.4.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
405	1.2.1.8.04.4.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
406	1.2.1.8.04.4.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
407	1.2.1.8.04.4.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
408	1.2.1.8.04.4.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
409	1.2.1.8.04.4.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
410	1.2.1.8.04.4.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
411	1.2.1.8.04.4.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
412	1.2.1.8.04.5.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
413	1.2.1.8.04.5.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
414	1.2.1.8.04.5.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
415	1.2.1.8.04.5.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
416	1.2.1.8.04.5.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
417	1.2.1.8.04.5.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
418	1.2.1.8.04.5.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
419	1.2.1.8.04.5.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
420	1.2.1.8.04.5.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
421	1.2.1.8.04.6.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
422	1.2.1.8.04.6.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
423	1.2.1.8.04.6.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
424	1.2.1.8.04.6.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
425	1.2.1.8.04.6.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
426	1.2.1.8.04.6.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
427	1.2.1.8.04.6.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
428	1.2.1.8.04.6.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
429	1.2.1.8.04.6.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
430	1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
431	1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
432	1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
433	1.2.1.9.99.1.1 - Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00



434	1.2.1.9.99.1.2 - Demais Contribuições Sociais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
435	1.2.1.9.99.1.5 - Demais Contribuições Sociais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
436	1.2.1.9.99.1.6 - Demais Contribuições Sociais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
437	1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
438	1.2.1.9.99.2.1 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
439	1.2.1.9.99.2.2 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
440	1.2.1.9.99.2.5 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
441	1.2.1.9.99.2.6 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
442	1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
443	1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
444	1.2.2.0.99.1.0 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
445	1.2.2.0.99.1.1 - Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
446	1.2.2.0.99.1.2 - Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
447	1.2.2.0.99.1.3 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
448	1.2.2.0.99.1.4 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
449	1.2.2.0.99.1.5 - Outras Contribuições Econômicas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
450	1.2.2.0.99.1.6 - Outras Contribuições Econômicas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
451	1.2.2.0.99.1.7 - Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
452	1.2.2.0.99.1.8 - Outras Contribuições Econômicas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
453	1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
454	1.2.4.0.00.1.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
455	1.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
456	1.2.4.0.00.1.2 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
457	1.2.4.0.00.1.3 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
458	1.2.4.0.00.1.4 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
459	1.2.4.0.00.1.5 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
460	1.2.4.0.00.1.6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
461	1.2.4.0.00.1.7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
462	1.2.4.0.00.1.8 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
463	1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	28.862,00	6.105,76	0,00	22.756,24
464	1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
465	1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
466	1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
467	1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
468	1.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
469	1.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
470	1.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
471	1.3.1.0.01.1.5 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
472	1.3.1.0.01.1.6 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
473	1.3.1.0.01.1.7 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
474	1.3.1.0.01.1.8 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
475	1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
476	1.3.1.0.01.2.1 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
477	1.3.1.0.01.2.2 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
478	1.3.1.0.01.2.3 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
479	1.3.1.0.01.2.4 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
480	1.3.1.0.01.2.5 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
481	1.3.1.0.01.2.6 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
482	1.3.1.0.01.2.7 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
483	1.3.1.0.01.2.8 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
484	1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
485	1.3.1.0.02.1.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
486	1.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
487	1.3.1.0.02.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
488	1.3.1.0.02.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



489	1.3.1.0.02.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
490	1.3.1.0.02.1.5 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
491	1.3.1.0.02.1.6 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
492	1.3.1.0.02.1.7 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
493	1.3.1.0.02.1.8 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
494	1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
495	1.3.1.0.99.1.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
496	1.3.1.0.99.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
497	1.3.1.0.99.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
498	1.3.1.0.99.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
499	1.3.1.0.99.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
500	1.3.1.0.99.1.5 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
501	1.3.1.0.99.1.6 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
502	1.3.1.0.99.1.7 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
503	1.3.1.0.99.1.8 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
504	1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	28.862,00	6.105,76	0,00	22.756,24
505	1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	28.862,00	6.105,76	0,00	22.756,24
506	1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	28.862,00	6.105,76	0,00	22.756,24
507	1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.862,00	6.105,76	0,00	22.756,24
508	1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
509	1.3.2.1.00.2.1 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
510	1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
511	1.3.2.1.00.3.1 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
512	1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
513	1.3.2.1.00.4.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Rpps - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
514	1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
515	1.3.2.1.00.5.1 - Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
516	1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
517	1.3.2.2.00.1.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
518	1.3.2.2.00.1.1 - Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
519	1.3.2.2.00.1.2 - Dividendos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
520	1.3.2.2.00.1.3 - Dividendos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
521	1.3.2.2.00.1.4 - Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
522	1.3.2.2.00.1.5 - Dividendos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
523	1.3.2.2.00.1.6 - Dividendos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
524	1.3.2.2.00.1.7 - Dividendos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
525	1.3.2.2.00.1.8 - Dividendos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
526	1.3.2.3.00.0.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
527	1.3.2.3.00.1.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
528	1.3.2.3.00.1.1 - Participações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
529	1.3.2.3.00.1.2 - Participações - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
530	1.3.2.3.00.1.3 - Participações - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
531	1.3.2.3.00.1.4 - Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
532	1.3.2.3.00.1.5 - Participações - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
533	1.3.2.3.00.1.6 - Participações - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
534	1.3.2.3.00.1.7 - Participações - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
535	1.3.2.3.00.1.8 - Participações - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
536	1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
537	1.3.2.9.00.1.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
538	1.3.2.9.00.1.1 - Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
539	1.3.2.9.00.1.2 - Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
540	1.3.2.9.00.1.3 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
541	1.3.2.9.00.1.4 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
542	1.3.2.9.00.1.5 - Outros Valores Mobiliários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
543	1.3.2.9.00.1.6 - Outros Valores Mobiliários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



544	1.3.2.9.00.1.7 - Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
545	1.3.2.9.00.1.8 - Outros Valores Mobiliários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
546	1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
547	1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
548	1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
549	1.3.3.1.01.1.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
550	1.3.3.1.01.1.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
551	1.3.3.1.01.1.2 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
552	1.3.3.1.01.1.3 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
553	1.3.3.1.01.1.4 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
554	1.3.3.1.01.1.5 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
555	1.3.3.1.01.1.6 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
556	1.3.3.1.01.1.7 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
557	1.3.3.1.01.1.8 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
558	1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
559	1.3.3.9.01.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
560	1.3.3.9.01.1.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
561	1.3.3.9.01.1.1 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
562	1.3.3.9.01.1.2 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
563	1.3.3.9.01.1.3 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
564	1.3.3.9.01.1.4 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
565	1.3.3.9.01.1.5 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
566	1.3.3.9.01.1.6 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
567	1.3.3.9.01.1.7 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
568	1.3.3.9.01.1.8 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
569	1.3.3.9.99.0.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
570	1.3.3.9.99.1.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
571	1.3.3.9.99.1.1 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
572	1.3.3.9.99.1.2 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
573	1.3.3.9.99.1.3 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
574	1.3.3.9.99.1.4 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
575	1.3.3.9.99.1.5 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
576	1.3.3.9.99.1.6 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
577	1.3.3.9.99.1.7 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
578	1.3.3.9.99.1.8 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
579	1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
580	1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
581	1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
582	1.3.4.9.01.1.0 - Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
583	1.3.4.9.01.1.1 - Compensações Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
584	1.3.4.9.01.1.2 - Compensações Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
585	1.3.4.9.01.1.3 - Compensações Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
586	1.3.4.9.01.1.4 - Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
587	1.3.4.9.01.1.5 - Compensações Ambientais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
588	1.3.4.9.01.1.6 - Compensações Ambientais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
589	1.3.4.9.01.1.7 - Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
590	1.3.4.9.01.1.8 - Compensações Ambientais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
591	1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
592	1.3.4.9.99.1.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
593	1.3.4.9.99.1.1 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
594	1.3.4.9.99.1.2 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
595	1.3.4.9.99.1.3 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
596	1.3.4.9.99.1.4 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
597	1.3.4.9.99.1.5 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
598	1.3.4.9.99.1.6 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



599	1.3.4.9.99.1.7 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
600	1.3.4.9.99.1.8 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
601	1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
602	1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
603	1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
604	1.3.6.0.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
605	1.3.6.0.01.1.2 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
606	1.3.6.0.01.1.3 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
607	1.3.6.0.01.1.4 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
608	1.3.6.0.01.1.5 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
609	1.3.6.0.01.1.6 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
610	1.3.6.0.01.1.7 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
611	1.3.6.0.01.1.8 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
612	1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
613	1.3.9.0.00.1.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
614	1.3.9.0.00.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
615	1.3.9.0.00.1.2 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
616	1.3.9.0.00.1.3 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
617	1.3.9.0.00.1.4 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
618	1.3.9.0.00.1.5 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
619	1.3.9.0.00.1.6 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
620	1.3.9.0.00.1.7 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
621	1.3.9.0.00.1.8 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
622	1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
623	1.4.0.0.00.1.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
624	1.4.0.0.00.1.1 - Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
625	1.4.0.0.00.1.2 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
626	1.4.0.0.00.1.3 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
627	1.4.0.0.00.1.4 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
628	1.4.0.0.00.1.5 - Receita Agropecuária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
629	1.4.0.0.00.1.6 - Receita Agropecuária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
630	1.4.0.0.00.1.7 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
631	1.4.0.0.00.1.8 - Receita Agropecuária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
632	1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
633	1.5.0.0.00.1.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
634	1.5.0.0.00.1.1 - Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
635	1.5.0.0.00.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
636	1.5.0.0.00.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
637	1.5.0.0.00.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
638	1.5.0.0.00.1.5 - Receita Industrial - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
639	1.5.0.0.00.1.6 - Receita Industrial - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
640	1.5.0.0.00.1.7 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
641	1.5.0.0.00.1.8 - Receita Industrial - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
642	1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
643	1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
644	1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
645	1.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
646	1.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
647	1.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
648	1.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
649	1.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
650	1.6.1.0.01.1.5 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
651	1.6.1.0.01.1.6 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
652	1.6.1.0.01.1.7 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
653	1.6.1.0.01.1.8 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



654	1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
655	1.6.1.0.02.1.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
656	1.6.1.0.02.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
657	1.6.1.0.02.1.2 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
658	1.6.1.0.02.1.3 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
659	1.6.1.0.02.1.4 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
660	1.6.1.0.02.1.5 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
661	1.6.1.0.02.1.6 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
662	1.6.1.0.02.1.7 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
663	1.6.1.0.02.1.8 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
664	1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
665	1.6.1.0.03.1.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
666	1.6.1.0.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
667	1.6.1.0.03.1.2 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
668	1.6.1.0.03.1.3 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
669	1.6.1.0.03.1.4 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
670	1.6.1.0.03.1.5 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
671	1.6.1.0.03.1.6 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
672	1.6.1.0.03.1.7 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
673	1.6.1.0.03.1.8 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
674	1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
675	1.6.1.0.04.1.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
676	1.6.1.0.04.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
677	1.6.1.0.04.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
678	1.6.1.0.04.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
679	1.6.1.0.04.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
680	1.6.1.0.04.1.5 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
681	1.6.1.0.04.1.6 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
682	1.6.1.0.04.1.7 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
683	1.6.1.0.04.1.8 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
684	1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
685	1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
686	1.6.2.0.01.1.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
687	1.6.2.0.01.1.1 - Serviços de Navegação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
688	1.6.2.0.01.1.2 - Serviços de Navegação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
689	1.6.2.0.01.1.3 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
690	1.6.2.0.01.1.4 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
691	1.6.2.0.01.1.5 - Serviços de Navegação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
692	1.6.2.0.01.1.6 - Serviços de Navegação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
693	1.6.2.0.01.1.7 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
694	1.6.2.0.01.1.8 - Serviços de Navegação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
695	1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
696	1.6.2.0.02.1.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
697	1.6.2.0.02.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
698	1.6.2.0.02.1.2 - Serviços de Transporte - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
699	1.6.2.0.02.1.3 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
700	1.6.2.0.02.1.4 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
701	1.6.2.0.02.1.5 - Serviços de Transporte - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
702	1.6.2.0.02.1.6 - Serviços de Transporte - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
703	1.6.2.0.02.1.7 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
704	1.6.2.0.02.1.8 - Serviços de Transporte - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
705	1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
706	1.6.2.0.03.1.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
707	1.6.2.0.03.1.1 - Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
708	1.6.2.0.03.1.2 - Serviços Portuários - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00



709	1.6.2.0.03.1.3 - Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
710	1.6.2.0.03.1.4 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
711	1.6.2.0.03.1.5 - Serviços Portuários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
712	1.6.2.0.03.1.6 - Serviços Portuários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
713	1.6.2.0.03.1.7 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
714	1.6.2.0.03.1.8 - Serviços Portuários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
715	1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
716	1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
717	1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
718	1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
719	1.6.3.8.01.1.1 - Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
720	1.6.3.8.01.1.2 - Serviços Hospitalares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
721	1.6.3.8.01.1.3 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
722	1.6.3.8.01.1.4 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
723	1.6.3.8.01.1.5 - Serviços Hospitalares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
724	1.6.3.8.01.1.6 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
725	1.6.3.8.01.1.7 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
726	1.6.3.8.01.1.8 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
727	1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	0,00	0,00	0,00	0,00
728	1.6.3.8.01.2.1 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
729	1.6.3.8.01.2.2 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
730	1.6.3.8.01.2.3 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
731	1.6.3.8.01.2.4 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
732	1.6.3.8.01.2.5 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
733	1.6.3.8.01.2.6 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
734	1.6.3.8.01.2.7 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
735	1.6.3.8.01.2.8 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
736	1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
737	1.6.3.8.01.3.1 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
738	1.6.3.8.01.3.2 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
739	1.6.3.8.01.3.3 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
740	1.6.3.8.01.3.4 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
741	1.6.3.8.01.3.5 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
742	1.6.3.8.01.3.6 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
743	1.6.3.8.01.3.7 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
744	1.6.3.8.01.3.8 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
745	1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
746	1.6.3.8.01.4.1 - Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
747	1.6.3.8.01.4.2 - Serviços Ambulatoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
748	1.6.3.8.01.4.3 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
749	1.6.3.8.01.4.4 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
750	1.6.3.8.01.4.5 - Serviços Ambulatoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
751	1.6.3.8.01.4.6 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
752	1.6.3.8.01.4.7 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
753	1.6.3.8.01.4.8 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
754	1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
755	1.6.3.8.01.9.1 - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
756	1.6.3.8.01.9.2 - Outros Serviços de Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
757	1.6.3.8.01.9.3 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
758	1.6.3.8.01.9.4 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
759	1.6.3.8.01.9.5 - Outros Serviços de Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
760	1.6.3.8.01.9.6 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
761	1.6.3.8.01.9.7 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
762	1.6.3.8.01.9.8 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
763	1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00



764	1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
765	1.6.4.0.01.1.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
766	1.6.4.0.01.1.1 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
767	1.6.4.0.01.1.2 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
768	1.6.4.0.01.1.3 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
769	1.6.4.0.01.1.4 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
770	1.6.4.0.01.1.5 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
771	1.6.4.0.01.1.6 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
772	1.6.4.0.01.1.7 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
773	1.6.4.0.01.1.8 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
774	1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
775	1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
776	1.6.9.0.99.1.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
777	1.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
778	1.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
779	1.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
780	1.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
781	1.6.9.0.99.1.5 - Outros Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
782	1.6.9.0.99.1.6 - Outros Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
783	1.6.9.0.99.1.7 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
784	1.6.9.0.99.1.8 - Outros Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
785	1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	736.512,00	679.606,11	0,00	56.905,89
786	1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	630.685,00	474.819,60	0,00	155.865,40
787	1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específica E/M	630.685,00	474.819,60	0,00	155.865,40
788	1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00
789	1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00
790	1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
791	1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
792	1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
793	1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
794	1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
795	1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
796	1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
797	1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
798	1.7.1.8.01.8.1 - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
799	1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
800	1.7.1.8.02.1.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
801	1.7.1.8.02.1.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
802	1.7.1.8.02.2.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem	0,00	0,00	0,00	0,00
803	1.7.1.8.02.2.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
804	1.7.1.8.02.3.0 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
805	1.7.1.8.02.3.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Lei Nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
806	1.7.1.8.02.4.0 - Cota-Parte Royalties Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
807	1.7.1.8.02.4.1 - Cota-Parte Royalties Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
808	1.7.1.8.02.5.0 - Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
809	1.7.1.8.02.5.1 - Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
810	1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep	0,00	0,00	0,00	0,00
811	1.7.1.8.02.6.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
812	1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
813	1.7.1.8.02.9.1 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
814	1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
815	1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
816	1.7.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
817	1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
818	1.7.1.8.03.2.1 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00



819	1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
820	1.7.1.8.03.3.1 - Transferência de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
821	1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do Sus - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
822	1.7.1.8.03.4.1 - Transferência de Recursos do Sus - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
823	1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do Sus - Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
824	1.7.1.8.03.5.1 - Transferência de Recursos do Sus - Gestão do Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
825	1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
826	1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do Sus - Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
827	1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	630.685,00	474.819,60	0,00	155.865,40
828	1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Atenção Básica	630.685,00	474.819,60	0,00	155.865,40
829	1.7.1.8.04.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Atenção Básica - Principal	630.685,00	474.819,60	0,00	155.865,40
830	1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
831	1.7.1.8.04.2.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
832	1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
833	1.7.1.8.04.3.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
834	1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
835	1.7.1.8.04.4.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
836	1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
837	1.7.1.8.04.5.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus Destinados à Gestão do Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
838	1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus, Não Detalhadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
839	1.7.1.8.04.6.1 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus, Não Detalhadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
840	1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde	0,00	0,00	0,00	0,00
841	1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
842	1.7.1.8.05.1.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
843	1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde	0,00	0,00	0,00	0,00
844	1.7.1.8.05.2.1 - Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
845	1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	0,00	0,00	0,00	0,00
846	1.7.1.8.05.3.1 - Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
847	1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00
848	1.7.1.8.05.4.1 - Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
849	1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde	0,00	0,00	0,00	0,00
850	1.7.1.8.05.9.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fnde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
851	1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
852	1.7.1.8.06.1.0 - Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
853	1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
854	1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
855	1.7.1.8.07.1.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
856	1.7.1.8.07.1.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
857	1.7.1.8.08.0.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
858	1.7.1.8.08.1.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
859	1.7.1.8.08.1.1 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
860	1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
861	1.7.1.8.09.1.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
862	1.7.1.8.09.1.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
863	1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
864	1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
865	1.7.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
866	1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
867	1.7.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
868	1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
869	1.7.1.8.10.3.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
870	1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
871	1.7.1.8.10.4.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
872	1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00



873	1.7.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
874	1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
875	1.7.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
876	1.7.1.8.11.0.0 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
877	1.7.1.8.11.1.0 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	0,00	0,00	0,00	0,00
878	1.7.1.8.11.1.1 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Depen - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
879	1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	0,00	0,00	0,00	0,00
880	1.7.1.8.12.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	0,00	0,00	0,00	0,00
881	1.7.1.8.12.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
882	1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
883	1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
884	1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
885	1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	105.827,00	204.786,51	98.959,51	0,00
886	1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específica E/M	105.827,00	204.786,51	98.959,51	0,00
887	1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
888	1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do Icms	0,00	0,00	0,00	0,00
889	1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do Icms - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
890	1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do Ipva	0,00	0,00	0,00	0,00
891	1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do Ipva - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
892	1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do Ipi - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
893	1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do Ipi - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
894	1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
895	1.7.2.8.01.4.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
896	1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
897	1.7.2.8.01.5.1 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
898	1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
899	1.7.2.8.01.9.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
900	1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
901	1.7.2.8.02.1.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
902	1.7.2.8.02.1.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
903	1.7.2.8.02.2.0 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfm	0,00	0,00	0,00	0,00
904	1.7.2.8.02.2.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfm - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
905	1.7.2.8.02.3.0 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção do Petróleo - Lei Nº 7.990/89, Artigo 9º	0,00	0,00	0,00	0,00
906	1.7.2.8.02.3.1 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção do Petróleo - Lei Nº 7.990/89, Artigo 9º - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
907	1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
908	1.7.2.8.02.9.1 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
909	1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
910	1.7.2.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
911	1.7.2.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
912	1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
913	1.7.2.8.04.1.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
914	1.7.2.8.04.1.1 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
915	1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
916	1.7.2.8.07.1.0 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
917	1.7.2.8.07.1.1 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
918	1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
919	1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
920	1.7.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
921	1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
922	1.7.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
923	1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
924	1.7.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
925	1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	105.827,00	204.786,51	98.959,51	0,00
926	1.7.2.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Estados	105.827,00	204.786,51	98.959,51	0,00
927	1.7.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	105.827,00	204.786,51	98.959,51	0,00



928	1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
929	1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
930	1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
931	1.7.3.8.01.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
932	1.7.3.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
933	1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
934	1.7.3.8.02.1.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
935	1.7.3.8.02.1.1 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
936	1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
937	1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
938	1.7.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
939	1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
940	1.7.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênio dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
941	1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
942	1.7.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
943	1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
944	1.7.3.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
945	1.7.3.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
946	1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
947	1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
948	1.7.4.0.00.1.1 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
949	1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
950	1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para Est/Df/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
951	1.7.4.8.01.1.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
952	1.7.4.8.01.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
953	1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para Est/Df/Mun - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
954	1.7.4.8.10.1.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para Est/Df/Mun - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
955	1.7.4.8.10.1.1 - Outras Transferência de Instituições Privadas para Est/Df/Mun - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
956	1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
957	1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
958	1.7.5.0.00.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
959	1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
960	1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
961	1.7.5.8.01.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
962	1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
963	1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
964	1.7.5.8.99.1.0 - Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
965	1.7.5.8.99.1.1 - Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
966	1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
967	1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
968	1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
969	1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
970	1.7.6.8.01.1.1 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
971	1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
972	1.7.6.8.10.1.1 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
973	1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
974	1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
975	1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/Df/M	0,00	0,00	0,00	0,00
976	1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/Df/M - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
977	1.7.7.8.01.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/Df/M - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
978	1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/Df/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
979	1.7.7.8.10.1.1 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/Df/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
980	1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
981	1.7.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
982	1.7.8.0.00.1.1 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00



983	1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
984	1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
985	1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
986	1.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
987	1.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
988	1.9.1.0.01.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
989	1.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
990	1.9.1.0.01.1.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
991	1.9.1.0.01.1.5 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
992	1.9.1.0.01.1.6 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
993	1.9.1.0.01.1.7 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
994	1.9.1.0.01.1.8 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
995	1.9.1.0.06.0.0 - Multas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
996	1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
997	1.9.1.0.06.1.1 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
998	1.9.1.0.06.1.2 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
999	1.9.1.0.06.1.5 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	1.9.1.0.06.1.6 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1002	1.9.1.0.06.2.1 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1003	1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	1.9.1.0.08.1.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	1.9.1.0.08.1.1 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1006	1.9.1.0.08.1.3 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1007	1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
1008	1.9.1.0.09.1.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
1009	1.9.1.0.09.1.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	1.9.1.0.09.1.3 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1011	1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	1.9.1.0.13.1.1 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1014	1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	1.9.1.0.13.2.1 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	1.9.2.1.01.1.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	1.9.2.1.01.1.1 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	1.9.2.1.03.0.0 - Indenização Por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	1.9.2.1.03.1.0 - Indenização Por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	1.9.2.1.03.1.1 - Indenização Por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1025	1.9.2.1.99.1.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1026	1.9.2.1.99.1.1 - Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1028	1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1029	1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	1.9.2.2.01.1.1 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1032	1.9.2.2.01.2.1 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1033	1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	1.9.2.2.02.1.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1035	1.9.2.2.02.1.1 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1036	1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
1037	1.9.2.2.03.1.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00



1038	1.9.2.2.03.1.1 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	1.9.2.2.04.1.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	1.9.2.2.04.1.1 - Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1043	1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1044	1.9.2.2.06.1.1 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1045	1.9.2.2.06.1.2 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1046	1.9.2.2.06.1.5 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1047	1.9.2.2.06.1.6 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1048	1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
1049	1.9.2.2.09.1.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
1050	1.9.2.2.09.1.1 - Restituição de Recursos de Fomento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	1.9.2.2.09.1.2 - Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1052	1.9.2.2.09.1.5 - Restituição de Recursos de Fomento - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1053	1.9.2.2.09.1.6 - Restituição de Recursos de Fomento - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1054	1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1055	1.9.2.2.99.1.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	1.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1057	1.9.2.2.99.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1058	1.9.2.2.99.1.5 - Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1059	1.9.2.2.99.1.6 - Outras Restituições - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1060	1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1061	1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1062	1.9.2.3.99.1.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	1.9.2.3.99.1.1 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1064	1.9.2.3.99.1.2 - Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1065	1.9.2.3.99.1.3 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1066	1.9.2.3.99.1.4 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1067	1.9.2.3.99.1.5 - Outros Ressarcimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1068	1.9.2.3.99.1.6 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1069	1.9.2.3.99.1.7 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1070	1.9.2.3.99.1.8 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1071	1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1072	1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1073	1.9.2.8.01.1.0 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	1.9.2.8.01.1.1 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1075	1.9.2.8.01.1.2 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1076	1.9.2.8.01.1.3 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1077	1.9.2.8.01.1.4 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1078	1.9.2.8.01.1.5 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1079	1.9.2.8.01.1.6 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1080	1.9.2.8.01.1.7 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1081	1.9.2.8.01.1.8 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1082	1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1083	1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1084	1.9.2.8.02.1.1 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1085	1.9.2.8.02.1.2 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1086	1.9.2.8.02.1.3 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1087	1.9.2.8.02.1.4 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1088	1.9.2.8.02.1.5 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1089	1.9.2.8.02.1.6 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1090	1.9.2.8.02.1.7 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1091	1.9.2.8.02.1.8 - Restituições de Recursos Recebidos do Sus - Específicas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1092	1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00



1093	1.9.2.8.02.9.1 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1094	1.9.2.8.02.9.2 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1095	1.9.2.8.02.9.3 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1096	1.9.2.8.02.9.4 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1097	1.9.2.8.02.9.5 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1098	1.9.2.8.02.9.6 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1099	1.9.2.8.02.9.7 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1100	1.9.2.8.02.9.8 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1101	1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Especificas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1102	1.9.2.8.03.1.0 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1103	1.9.2.8.03.1.1 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1104	1.9.2.8.03.1.2 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	1.9.2.8.03.1.3 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1106	1.9.2.8.03.1.4 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1107	1.9.2.8.03.1.5 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1108	1.9.2.8.03.1.6 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1109	1.9.2.8.03.1.7 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1110	1.9.2.8.03.1.8 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1112	1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1113	1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1114	1.9.3.0.02.1.1 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1115	1.9.3.0.02.1.2 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1116	1.9.3.0.02.1.5 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1117	1.9.3.0.02.1.6 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1118	1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas Por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
1119	1.9.3.0.05.1.0 - Receitas Reconhecidas Por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
1120	1.9.3.0.05.1.1 - Receitas Reconhecidas Por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1121	1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1122	1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
1123	1.9.9.0.01.1.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
1124	1.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Rpps - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1125	1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
1126	1.9.9.0.03.1.0 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
1127	1.9.9.0.03.1.1 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1128	1.9.9.0.03.1.2 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1129	1.9.9.0.03.1.3 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1130	1.9.9.0.03.1.4 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1131	1.9.9.0.03.1.5 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1132	1.9.9.0.03.1.6 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1133	1.9.9.0.03.1.7 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1134	1.9.9.0.03.1.8 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1135	1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
1136	1.9.9.0.06.1.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
1137	1.9.9.0.06.1.1 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1138	1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1139	1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1140	1.9.9.0.12.1.1 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1141	1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1142	1.9.9.0.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1143	1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1144	1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1145	1.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1146	1.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1147	1.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



1148	1.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1149	1.9.9.0.99.1.5 - Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1150	1.9.9.0.99.1.6 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	1.9.9.0.99.1.7 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1152	1.9.9.0.99.1.8 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1153	1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1154	1.9.9.0.99.2.1 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1155	1.9.9.0.99.2.2 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1156	1.9.9.0.99.2.5 - Outras Receitas - Financeiras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1157	1.9.9.0.99.2.6 - Outras Receitas - Financeiras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1158	2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1159	2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
1160	2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1161	2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1162	2.1.1.2.00.1.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1163	2.1.1.2.00.1.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1164	2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1165	2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1166	2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1167	2.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1168	2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1169	2.1.1.8.01.2.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1170	2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
1171	2.1.1.8.01.3.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1172	2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
1173	2.1.1.8.01.4.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1174	2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
1175	2.1.1.8.01.5.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1176	2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
1177	2.1.1.8.01.6.1 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1178	2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00
1179	2.1.1.8.01.7.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1180	2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1181	2.1.1.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1182	2.1.1.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1183	2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1184	2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1185	2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1186	2.1.2.1.00.1.1 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1187	2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1188	2.1.2.1.00.2.1 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1189	2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1190	2.1.2.2.00.1.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1191	2.1.2.2.00.1.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1192	2.1.2.8.00.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1193	2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1194	2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1195	2.1.2.8.01.1.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1196	2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1197	2.1.2.8.01.2.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1198	2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
1199	2.1.2.8.01.3.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1200	2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
1201	2.1.2.8.01.4.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1202	2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00



1203	2.1.2.8.01.5.1 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1204	2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
1205	2.1.2.8.01.6.1 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1206	2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1207	2.1.2.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
1208	2.1.2.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1209	2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
1210	2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1211	2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	2.2.1.1.00.1.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1213	2.2.1.1.00.1.1 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1214	2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
1215	2.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
1216	2.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1217	2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
1218	2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1219	2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00
1220	2.2.1.8.01.1.1 - Alienação de Investimentos Temporários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1221	2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
1222	2.2.1.8.01.2.1 - Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1223	2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1224	2.2.2.0.00.1.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1225	2.2.2.0.00.1.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1226	2.2.2.0.00.1.2 - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1227	2.2.2.0.00.1.5 - Alienação de Bens Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1228	2.2.2.0.00.1.6 - Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1229	2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1230	2.2.3.0.00.1.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1231	2.2.3.0.00.1.1 - Alienação de Bens Intangíveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1232	2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1233	2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
1234	2.3.0.0.04.1.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
1235	2.3.0.0.04.1.1 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1236	2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1237	2.3.0.0.06.1.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1238	2.3.0.0.06.1.1 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1239	2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1240	2.3.0.0.07.1.0 - Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1241	2.3.0.0.07.1.1 - Amortização de Financiamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1242	2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1243	2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1244	2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1245	2.4.1.0.00.1.1 - Transferências da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1246	2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1247	2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1248	2.4.1.8.01.1.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1249	2.4.1.8.01.1.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1250	2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1251	2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1252	2.4.1.8.03.1.1 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1253	2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
1254	2.4.1.8.03.2.1 - Transferência de Recursos do Sus - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1255	2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1256	2.4.1.8.03.3.1 - Transferência de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1257	2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do Sus - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00



1258	2.4.1.8.03.4.1 - Transferência de Recursos do Sus – Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1259	2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do Sus – Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
1260	2.4.1.8.03.5.1 - Transferência de Recursos do Sus – Gestão do Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1261	2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
1262	2.4.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados Por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1263	2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1264	2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1265	2.4.1.8.04.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1266	2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
1267	2.4.1.8.04.2.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1268	2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1269	2.4.1.8.04.3.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1270	2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
1271	2.4.1.8.04.4.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1272	2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
1273	2.4.1.8.04.5.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus Destinados à Gestão do Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1274	2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus, Não Detalhadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1275	2.4.1.8.04.6.1 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus, Não Detalhadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1276	2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1277	2.4.1.8.05.1.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1278	2.4.1.8.05.1.1 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1279	2.4.1.8.06.0.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1280	2.4.1.8.06.1.0 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1281	2.4.1.8.06.1.1 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1282	2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1283	2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
1284	2.4.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1285	2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1286	2.4.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1287	2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
1288	2.4.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1289	2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
1290	2.4.1.8.10.6.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1291	2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1292	2.4.1.8.10.7.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1293	2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1294	2.4.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1295	2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas	0,00	0,00	0,00	0,00
1296	2.4.1.8.12.1.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas	0,00	0,00	0,00	0,00
1297	2.4.1.8.12.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1298	2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1299	2.4.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1300	2.4.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1301	2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1302	2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1303	2.4.2.0.00.1.1 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1304	2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1305	2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1306	2.4.2.8.01.1.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1307	2.4.2.8.01.1.1 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1308	2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
1309	2.4.2.8.03.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
1310	2.4.2.8.03.1.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1311	2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1312	2.4.2.8.05.1.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00



1313	2.4.2.8.05.1.1 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1314	2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1315	2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
1316	2.4.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1317	2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1318	2.4.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1319	2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
1320	2.4.2.8.10.5.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1321	2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
1322	2.4.2.8.10.6.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1323	2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1324	2.4.2.8.10.7.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1325	2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1326	2.4.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1327	2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1328	2.4.2.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1329	2.4.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1330	2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1331	2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1332	2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1333	2.4.3.8.01.1.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1334	2.4.3.8.01.1.1 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1335	2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1336	2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1337	2.4.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1338	2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1339	2.4.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1340	2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
1341	2.4.3.8.10.3.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1342	2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1343	2.4.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1344	2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1345	2.4.3.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1346	2.4.3.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1347	2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1348	2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1349	2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1350	2.4.4.8.01.1.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1351	2.4.4.8.01.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1352	2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1353	2.4.4.8.10.1.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1354	2.4.4.8.10.1.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1355	2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1356	2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1357	2.4.5.0.00.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1358	2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1359	2.4.5.8.01.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1360	2.4.5.8.01.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1361	2.4.5.8.01.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1362	2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1363	2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, Df e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
1364	2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1365	2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1366	2.4.6.8.01.1.1 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1367	2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00



1368	2.4.6.8.10.1.1 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1369	2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1370	2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Especificas de Estados, Df e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
1371	2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1372	2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1373	2.4.7.8.01.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1374	2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1375	2.4.7.8.01.9.1 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1376	2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1377	2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Especifica E/D/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1378	2.4.8.8.01.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1379	2.4.8.8.01.1.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1380	2.4.8.8.01.1.1 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Especifica E/M - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1381	2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1382	2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1383	2.9.1.0.00.1.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1384	2.9.1.0.00.1.1 - Integralização de Capital Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1385	2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1386	2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1387	2.9.9.0.00.1.1 - Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1388	2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Especificas de Estados, Df e Municípios.	0,00	0,00	0,00	0,00
1389	2.9.9.8.01.0.0 - Demais Receitas de Capital Especificas de E/D/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1390	2.9.9.8.01.1.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac	0,00	0,00	0,00	0,00
1391	2.9.9.8.01.1.1 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1392	7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1393	7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1394	7.1.1.0.00.0.0 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1395	7.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
1396	7.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00
1397	7.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
1398	7.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1399	7.1.1.3.03.1.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1400	7.1.1.3.03.1.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1401	7.1.1.3.03.1.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1402	7.1.1.3.03.1.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1403	7.1.1.3.03.1.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1404	7.1.1.3.03.1.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1405	7.1.1.3.03.1.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1406	7.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1407	7.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1408	7.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1409	7.1.1.3.03.4.3 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1410	7.1.1.3.03.4.4 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1411	7.1.1.3.03.4.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1412	7.1.1.3.03.4.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1413	7.1.1.3.03.4.7 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1414	7.1.1.3.03.4.8 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1415	7.1.1.8.00.0.0 - Impostos Especificos de Estados/Df Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1416	7.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1417	7.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
1418	7.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1419	7.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1420	7.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1421	7.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1422	7.1.1.8.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00



1423	7.1.1.8.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1424	7.1.1.8.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1425	7.1.1.8.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1426	7.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1427	7.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1428	7.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1429	7.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1430	7.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1431	7.1.1.8.01.4.5 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1432	7.1.1.8.01.4.6 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1433	7.1.1.8.01.4.7 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1434	7.1.1.8.01.4.8 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1435	7.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1436	7.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
1437	7.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1438	7.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1439	7.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1440	7.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1441	7.1.1.8.02.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1442	7.1.1.8.02.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1443	7.1.1.8.02.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1444	7.1.1.8.02.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1445	7.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1446	7.1.1.9.01.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1447	7.1.1.9.01.1.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1448	7.1.1.9.01.1.1 - Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1449	7.1.1.9.01.1.2 - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1450	7.1.1.9.01.1.3 - Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1451	7.1.1.9.01.1.4 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1452	7.1.1.9.01.1.5 - Outros Impostos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1453	7.1.1.9.01.1.6 - Outros Impostos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1454	7.1.1.9.01.1.7 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1455	7.1.1.9.01.1.8 - Outros Impostos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1456	7.1.2.00.0.0 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
1457	7.1.2.1.00.0.0 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
1458	7.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1459	7.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1460	7.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1461	7.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1462	7.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1463	7.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1464	7.1.2.1.01.1.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1465	7.1.2.1.01.1.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1466	7.1.2.1.01.1.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1467	7.1.2.1.01.1.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1468	7.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
1469	7.1.2.1.04.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
1470	7.1.2.1.04.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1471	7.1.2.1.04.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1472	7.1.2.1.04.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1473	7.1.2.1.04.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1474	7.1.2.1.04.1.5 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1475	7.1.2.1.04.1.6 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1476	7.1.2.1.04.1.7 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1477	7.1.2.1.04.1.8 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



1478	7.1.2.2.00.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1479	7.1.2.2.01.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1480	7.1.2.2.01.1.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1481	7.1.2.2.01.1.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1482	7.1.2.2.01.1.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1483	7.1.2.2.01.1.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1484	7.1.2.2.01.1.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1485	7.1.2.2.01.1.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1486	7.1.2.2.01.1.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1487	7.1.2.2.01.1.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1488	7.1.2.2.01.1.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1489	7.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1490	7.1.2.2.02.1.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1491	7.1.2.2.02.1.1 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1492	7.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1493	7.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1494	7.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
1495	7.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
1496	7.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1497	7.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1498	7.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1499	7.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1500	7.1.3.8.01.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1501	7.1.3.8.01.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1502	7.1.3.8.01.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1503	7.1.3.8.01.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1504	7.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
1505	7.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
1506	7.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1507	7.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1508	7.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1509	7.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1510	7.1.3.8.02.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1511	7.1.3.8.02.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1512	7.1.3.8.02.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1513	7.1.3.8.02.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1514	7.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1515	7.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1516	7.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1517	7.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1518	7.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1519	7.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1520	7.1.3.8.03.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1521	7.1.3.8.03.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1522	7.1.3.8.03.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1523	7.1.3.8.03.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1524	7.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1525	7.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1526	7.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1527	7.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1528	7.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1529	7.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1530	7.1.3.8.04.1.5 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1531	7.1.3.8.04.1.6 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1532	7.1.3.8.04.1.7 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



1533	7.1.3.8.04.1.8 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1534	7.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1535	7.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1536	7.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1537	7.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1538	7.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1539	7.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1540	7.1.3.8.99.1.5 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1541	7.1.3.8.99.1.6 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1542	7.1.3.8.99.1.7 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1543	7.1.3.8.99.1.8 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1544	7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1545	7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1546	7.2.1.8.03.0.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DI/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
1547	7.2.1.8.03.1.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1548	7.2.1.8.03.1.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1549	7.2.1.8.03.1.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1550	7.2.1.8.03.1.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1551	7.2.1.8.03.1.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1552	7.2.1.8.03.1.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1553	7.2.1.8.03.1.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1554	7.2.1.8.03.1.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1555	7.2.1.8.03.1.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1556	7.2.1.8.03.2.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1557	7.2.1.8.03.2.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1558	7.2.1.8.03.2.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1559	7.2.1.8.03.2.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1560	7.2.1.8.03.2.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1561	7.2.1.8.03.2.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1562	7.2.1.8.03.2.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1563	7.2.1.8.03.2.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1564	7.2.1.8.03.2.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1565	7.2.1.8.03.3.0 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1566	7.2.1.8.03.3.1 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1567	7.2.1.8.03.3.2 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1568	7.2.1.8.03.3.3 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1569	7.2.1.8.03.3.4 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1570	7.2.1.8.03.3.5 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1571	7.2.1.8.03.3.6 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1572	7.2.1.8.03.3.7 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1573	7.2.1.8.03.3.8 - Cpsss Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1574	7.2.1.8.03.4.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1575	7.2.1.8.03.4.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1576	7.2.1.8.03.4.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1577	7.2.1.8.03.4.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1578	7.2.1.8.03.4.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1579	7.2.1.8.03.4.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1580	7.2.1.8.03.4.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1581	7.2.1.8.03.4.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1582	7.2.1.8.03.4.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1583	7.2.1.8.03.5.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1584	7.2.1.8.03.5.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1585	7.2.1.8.03.5.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1586	7.2.1.8.03.5.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1587	7.2.1.8.03.5.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



1588	7.2.1.8.03.5.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1589	7.2.1.8.03.5.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1590	7.2.1.8.03.5.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1591	7.2.1.8.03.5.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1592	7.2.1.8.03.6.0 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1593	7.2.1.8.03.6.1 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1594	7.2.1.8.03.6.2 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1595	7.2.1.8.03.6.3 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1596	7.2.1.8.03.6.4 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1597	7.2.1.8.03.6.5 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1598	7.2.1.8.03.6.6 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1599	7.2.1.8.03.6.7 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1600	7.2.1.8.03.6.8 - Cpsss Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1601	7.2.1.8.04.0.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Especifico de Est/Df/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
1602	7.2.1.8.04.1.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1603	7.2.1.8.04.1.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1604	7.2.1.8.04.1.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1605	7.2.1.8.04.1.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1606	7.2.1.8.04.1.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1607	7.2.1.8.04.1.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1608	7.2.1.8.04.1.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1609	7.2.1.8.04.1.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1610	7.2.1.8.04.1.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1611	7.2.1.8.04.2.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1612	7.2.1.8.04.2.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1613	7.2.1.8.04.2.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1614	7.2.1.8.04.2.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1615	7.2.1.8.04.2.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1616	7.2.1.8.04.2.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1617	7.2.1.8.04.2.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1618	7.2.1.8.04.2.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1619	7.2.1.8.04.2.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1620	7.2.1.8.04.3.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1621	7.2.1.8.04.3.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1622	7.2.1.8.04.3.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1623	7.2.1.8.04.3.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1624	7.2.1.8.04.3.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1625	7.2.1.8.04.3.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1626	7.2.1.8.04.3.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1627	7.2.1.8.04.3.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1628	7.2.1.8.04.3.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1629	7.2.1.8.04.4.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1630	7.2.1.8.04.4.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1631	7.2.1.8.04.4.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1632	7.2.1.8.04.4.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1633	7.2.1.8.04.4.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1634	7.2.1.8.04.4.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1635	7.2.1.8.04.4.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1636	7.2.1.8.04.4.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1637	7.2.1.8.04.4.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1638	7.2.1.8.04.5.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1639	7.2.1.8.04.5.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1640	7.2.1.8.04.5.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1641	7.2.1.8.04.5.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1642	7.2.1.8.04.5.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



1643	7.2.1.8.04.5.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1644	7.2.1.8.04.5.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1645	7.2.1.8.04.5.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1646	7.2.1.8.04.5.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1647	7.2.1.8.04.6.0 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1648	7.2.1.8.04.6.1 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	7.2.1.8.04.6.2 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1650	7.2.1.8.04.6.3 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1651	7.2.1.8.04.6.4 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1652	7.2.1.8.04.6.5 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1653	7.2.1.8.04.6.6 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1654	7.2.1.8.04.6.7 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1655	7.2.1.8.04.6.8 - Cpsss Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1656	7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1657	7.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1658	7.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1659	7.2.1.9.99.1.1 - Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1660	7.2.1.9.99.1.2 - Demais Contribuições Sociais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1661	7.2.1.9.99.1.5 - Demais Contribuições Sociais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1662	7.2.1.9.99.1.6 - Demais Contribuições Sociais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1663	7.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1664	7.2.1.9.99.2.1 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1665	7.2.1.9.99.2.2 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1666	7.2.1.9.99.2.5 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1667	7.2.1.9.99.2.6 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1668	7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
1669	7.2.4.0.00.1.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
1670	7.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1671	7.2.4.0.00.1.2 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1672	7.2.4.0.00.1.3 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1673	7.2.4.0.00.1.4 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1674	7.2.4.0.00.1.5 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1675	7.2.4.0.00.1.6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1676	7.2.4.0.00.1.7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1677	7.2.4.0.00.1.8 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1678	7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
1679	7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1680	7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1681	7.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1682	7.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1683	7.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1684	7.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1685	7.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1686	7.3.1.0.01.1.5 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1687	7.3.1.0.01.1.6 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1688	7.3.1.0.01.1.7 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1689	7.3.1.0.01.1.8 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1690	7.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1691	7.3.1.0.01.2.1 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1692	7.3.1.0.01.2.2 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1693	7.3.1.0.01.2.3 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1694	7.3.1.0.01.2.4 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1695	7.3.1.0.01.2.5 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1696	7.3.1.0.01.2.6 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1697	7.3.1.0.01.2.7 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



1698	7.3.1.0.01.2.8 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1699	7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1700	7.3.1.0.02.1.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1701	7.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1702	7.3.1.0.02.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1703	7.3.1.0.02.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1704	7.3.1.0.02.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1705	7.3.1.0.02.1.5 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1706	7.3.1.0.02.1.6 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1707	7.3.1.0.02.1.7 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1708	7.3.1.0.02.1.8 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1709	7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1710	7.3.1.0.99.1.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1711	7.3.1.0.99.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1712	7.3.1.0.99.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1713	7.3.1.0.99.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1714	7.3.1.0.99.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1715	7.3.1.0.99.1.5 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1716	7.3.1.0.99.1.6 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1717	7.3.1.0.99.1.7 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1718	7.3.1.0.99.1.8 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1719	7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
1720	7.3.9.0.00.1.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
1721	7.3.9.0.00.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1722	7.3.9.0.00.1.2 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1723	7.3.9.0.00.1.3 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1724	7.3.9.0.00.1.4 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1725	7.3.9.0.00.1.5 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1726	7.3.9.0.00.1.6 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1727	7.3.9.0.00.1.7 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1728	7.3.9.0.00.1.8 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1729	7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1730	7.4.0.0.00.1.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1731	7.4.0.0.00.1.1 - Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1732	7.4.0.0.00.1.2 - Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1733	7.4.0.0.00.1.3 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1734	7.4.0.0.00.1.4 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1735	7.4.0.0.00.1.5 - Receita Agropecuária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1736	7.4.0.0.00.1.6 - Receita Agropecuária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1737	7.4.0.0.00.1.7 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1738	7.4.0.0.00.1.8 - Receita Agropecuária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1739	7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1740	7.5.0.0.00.1.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1741	7.5.0.0.00.1.1 - Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1742	7.5.0.0.00.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1743	7.5.0.0.00.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1744	7.5.0.0.00.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1745	7.5.0.0.00.1.5 - Receita Industrial - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1746	7.5.0.0.00.1.6 - Receita Industrial - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1747	7.5.0.0.00.1.7 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1748	7.5.0.0.00.1.8 - Receita Industrial - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1749	7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1750	7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1751	7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1752	7.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00



1753	7.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1754	7.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1755	7.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1756	7.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1757	7.6.1.0.01.1.5 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1758	7.6.1.0.01.1.6 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1759	7.6.1.0.01.1.7 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1760	7.6.1.0.01.1.8 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1761	7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1762	7.6.1.0.02.1.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1763	7.6.1.0.02.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1764	7.6.1.0.02.1.2 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1765	7.6.1.0.02.1.3 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1766	7.6.1.0.02.1.4 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1767	7.6.1.0.02.1.5 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1768	7.6.1.0.02.1.6 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1769	7.6.1.0.02.1.7 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1770	7.6.1.0.02.1.8 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1771	7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1772	7.6.1.0.03.1.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1773	7.6.1.0.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1774	7.6.1.0.03.1.2 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1775	7.6.1.0.03.1.3 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1776	7.6.1.0.03.1.4 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1777	7.6.1.0.03.1.5 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1778	7.6.1.0.03.1.6 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1779	7.6.1.0.03.1.7 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1780	7.6.1.0.03.1.8 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1781	7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
1782	7.6.1.0.04.1.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
1783	7.6.1.0.04.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1784	7.6.1.0.04.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1785	7.6.1.0.04.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1786	7.6.1.0.04.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1787	7.6.1.0.04.1.5 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1788	7.6.1.0.04.1.6 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1789	7.6.1.0.04.1.7 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1790	7.6.1.0.04.1.8 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1791	7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1792	7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1793	7.6.2.0.01.1.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1794	7.6.2.0.01.1.1 - Serviços de Navegação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1795	7.6.2.0.01.1.2 - Serviços de Navegação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1796	7.6.2.0.01.1.3 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1797	7.6.2.0.01.1.4 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1798	7.6.2.0.01.1.5 - Serviços de Navegação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1799	7.6.2.0.01.1.6 - Serviços de Navegação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1800	7.6.2.0.01.1.7 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	7.6.2.0.01.1.8 - Serviços de Navegação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1802	7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1803	7.6.2.0.02.1.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	7.6.2.0.02.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1805	7.6.2.0.02.1.2 - Serviços de Transporte - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1806	7.6.2.0.02.1.3 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1807	7.6.2.0.02.1.4 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



1808	7.6.2.0.02.1.5 - Serviços de Transporte - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1809	7.6.2.0.02.1.6 - Serviços de Transporte - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1810	7.6.2.0.02.1.7 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1811	7.6.2.0.02.1.8 - Serviços de Transporte - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1812	7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1813	7.6.2.0.03.1.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1814	7.6.2.0.03.1.1 - Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1815	7.6.2.0.03.1.2 - Serviços Portuários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1816	7.6.2.0.03.1.3 - Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1817	7.6.2.0.03.1.4 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1818	7.6.2.0.03.1.5 - Serviços Portuários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1819	7.6.2.0.03.1.6 - Serviços Portuários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1820	7.6.2.0.03.1.7 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1821	7.6.2.0.03.1.8 - Serviços Portuários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1822	7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1823	7.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1824	7.6.9.0.99.1.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1825	7.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1826	7.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1827	7.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1828	7.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1829	7.6.9.0.99.1.5 - Outros Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1830	7.6.9.0.99.1.6 - Outros Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1831	7.6.9.0.99.1.7 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1832	7.6.9.0.99.1.8 - Outros Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1833	7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1834	7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1835	7.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
1836	7.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
1837	7.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1838	7.9.1.0.01.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1839	7.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1840	7.9.1.0.01.1.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1841	7.9.1.0.01.1.5 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1842	7.9.1.0.01.1.6 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1843	7.9.1.0.01.1.7 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1844	7.9.1.0.01.1.8 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1845	7.9.1.0.06.0.0 - Multas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1846	7.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1847	7.9.1.0.06.1.1 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1848	7.9.1.0.06.1.2 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1849	7.9.1.0.06.1.5 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1850	7.9.1.0.06.1.6 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1851	7.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1852	7.9.1.0.06.2.1 - Multas Judiciais Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1853	7.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
1854	7.9.1.0.09.1.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
1855	7.9.1.0.09.1.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1856	7.9.1.0.09.1.3 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1857	7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1858	7.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1859	7.9.2.1.01.0.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1860	7.9.2.1.01.1.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1861	7.9.2.1.01.1.1 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1862	7.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00



1863	7.9.2.1.99.1.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1864	7.9.2.1.99.1.1 - Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1865	7.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1866	7.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1867	7.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1868	7.9.2.2.01.1.1 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1869	7.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1870	7.9.2.2.01.2.1 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1871	7.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1872	7.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1873	7.9.2.2.06.1.1 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1874	7.9.2.2.06.1.2 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1875	7.9.2.2.06.1.5 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1876	7.9.2.2.06.1.6 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1877	7.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1878	7.9.2.2.99.1.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1879	7.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1880	7.9.2.2.99.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1881	7.9.2.2.99.1.5 - Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1882	7.9.2.2.99.1.6 - Outras Restituições - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1883	7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1884	7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
1885	7.9.9.0.01.1.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
1886	7.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Rpps - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1887	7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1888	7.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1889	7.9.9.0.12.1.1 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1890	7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1891	7.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1892	7.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1893	7.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1894	7.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1895	7.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1896	7.9.9.0.99.1.5 - Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1897	7.9.9.0.99.1.6 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1898	7.9.9.0.99.1.7 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1899	7.9.9.0.99.1.8 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1900	8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
1902	8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1903	8.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1904	8.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1905	8.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1906	8.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1907	8.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1908	8.1.1.8.01.2.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1909	8.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
1910	8.1.1.8.01.3.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1911	8.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
1912	8.1.1.8.01.4.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1913	8.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
1914	8.1.1.8.01.5.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1915	8.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
1916	8.1.1.8.01.6.1 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1917	8.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00



1918	8.1.1.8.01.7.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1919	8.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1920	8.1.1.9.00.1.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
1921	8.1.1.9.00.1.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1922	8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
1923	8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1924	8.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1925	8.2.1.1.00.1.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1926	8.2.1.1.00.1.1 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1927	8.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
1928	8.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
1929	8.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1930	8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1931	8.2.2.0.00.1.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1932	8.2.2.0.00.1.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1933	8.2.2.0.00.1.2 - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1934	8.2.2.0.00.1.5 - Alienação de Bens Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1935	8.2.2.0.00.1.6 - Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1936	8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1937	8.2.3.0.00.1.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1938	8.2.3.0.00.1.1 - Alienação de Bens Intangíveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1939	8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1940	8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1941	8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1942	8.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1943	8.4.3.8.01.1.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1944	8.4.3.8.01.1.1 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1945	8.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1946	8.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1947	8.4.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1948	8.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1949	8.4.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1950	8.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
1951	8.4.3.8.10.3.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1952	8.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1953	8.4.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1954	8.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1955	8.4.3.8.99.1.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1956	8.4.3.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1957	8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1958	8.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1959	8.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1960	8.4.4.8.01.1.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1961	8.4.4.8.01.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1962	8.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1963	8.4.4.8.10.1.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1964	8.4.4.8.10.1.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1965	8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1966	8.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1967	8.4.5.8.01.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1968	8.4.5.8.01.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1969	8.4.5.8.01.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1970	8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1971	8.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1972	8.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00



1973	8.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1974	8.4.6.8.01.1.1 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1975	8.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1976	8.4.6.8.10.1.1 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1977	8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1978	8.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1979	8.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1980	8.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1981	8.4.7.8.01.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1982	8.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1983	8.4.7.8.01.9.1 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1984	8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1985	8.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1986	8.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1987	8.9.9.0.00.1.1 - Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1988	8.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1989	8.9.9.8.01.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1990	8.9.9.8.01.1.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac	0,00	0,00	0,00	0,00
1991	8.9.9.8.01.1.1 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - Cepac - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	9.0.0.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	9.9.0.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1995	9.0.0.0.00.0.0 - Dedução de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00
1996	9.1.0.0.00.0.0 - Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1997	9.1.1.0.00.0.0 - Dedução Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	9.1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1999	9.1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
2000	9.1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00
2001	9.1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
2002	9.1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	9.1.1.1.3.03.1.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2004	9.1.1.1.3.03.1.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2005	9.1.1.1.3.03.1.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	9.1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	9.1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	9.1.1.1.3.03.4.2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	9.1.1.1.3.03.4.5 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	9.1.1.1.3.03.4.6 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	9.1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	9.1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	9.1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	9.1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	9.1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	9.1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	9.1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	9.1.1.1.8.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	9.1.1.1.8.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	9.1.1.1.8.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	9.1.1.1.8.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	9.1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	9.1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	9.1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	9.1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	9.1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	9.1.1.1.8.01.4.5 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00



2028	9.1.1.1.8.01.4.6 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	9.1.1.1.8.01.4.7 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	9.1.1.1.8.01.4.8 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	9.1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	9.1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	9.1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	9.1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	9.1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	9.1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	9.1.1.1.8.02.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	9.1.1.1.8.02.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	9.1.1.1.8.02.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	9.1.1.1.8.02.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	9.1.1.1.8.02.4.0 - Adicional Iss - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	9.1.1.1.8.02.4.1 - Adicional Iss - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	9.1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	9.1.1.1.9.01.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	9.1.1.1.9.01.1.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	9.1.1.1.9.01.1.1 - Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	9.1.1.1.9.01.1.2 - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	9.1.1.1.9.01.1.3 - Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	9.1.1.1.9.01.1.4 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	9.1.1.1.9.01.1.5 - Outros Impostos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	9.1.1.1.9.01.1.6 - Outros Impostos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	9.1.1.1.9.01.1.7 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	9.1.1.1.9.01.1.8 - Outros Impostos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	9.1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	9.1.1.2.1.00.0.0 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	9.1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	9.1.1.2.1.01.1.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	9.1.1.2.1.01.1.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	9.1.1.2.1.01.1.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	9.1.1.2.1.01.1.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	9.1.1.2.1.01.1.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	9.1.1.2.1.01.1.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	9.1.1.2.1.01.1.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	9.1.1.2.1.01.1.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	9.1.1.2.1.01.1.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	9.1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	9.1.1.2.1.04.1.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	9.1.1.2.1.04.1.1 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	9.1.1.2.1.04.1.2 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	9.1.1.2.1.04.1.3 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	9.1.1.2.1.04.1.4 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	9.1.1.2.1.04.1.5 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	9.1.1.2.1.04.1.6 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	9.1.1.2.1.04.1.7 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	9.1.1.2.1.04.1.8 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	9.1.1.2.2.00.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	9.1.1.2.2.01.0.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	9.1.1.2.2.01.1.0 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	9.1.1.2.2.01.1.1 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	9.1.1.2.2.01.1.2 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	9.1.1.2.2.01.1.3 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	9.1.1.2.2.01.1.4 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00



2083	9.1.1.2.2.01.1.5 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	9.1.1.2.2.01.1.6 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	9.1.1.2.2.01.1.7 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	9.1.1.2.2.01.1.8 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	9.1.1.2.8.00.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	9.1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	9.1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	9.1.1.2.8.01.1.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	9.1.1.2.8.01.1.2 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	9.1.1.2.8.01.1.3 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	9.1.1.2.8.01.1.4 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	9.1.1.2.8.01.1.5 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	9.1.1.2.8.01.1.6 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	9.1.1.2.8.01.1.7 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	9.1.1.2.8.01.1.8 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	9.1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	9.1.1.2.8.01.2.1 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	9.1.1.2.8.01.2.2 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	9.1.1.2.8.01.2.3 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2102	9.1.1.2.8.01.2.4 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2103	9.1.1.2.8.01.2.5 - Taxa de Saúde Suplementar - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2104	9.1.1.2.8.01.2.6 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2105	9.1.1.2.8.01.2.7 - Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2106	9.1.1.2.8.01.2.8 - Taxa de Saúde Suplementar - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2107	9.1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
2108	9.1.1.2.8.01.9.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2109	9.1.1.2.8.01.9.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2110	9.1.1.2.8.01.9.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2111	9.1.1.2.8.01.9.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2112	9.1.1.2.8.01.9.5 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2113	9.1.1.2.8.01.9.6 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2114	9.1.1.2.8.01.9.7 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2115	9.1.1.2.8.01.9.8 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2116	9.1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
2117	9.1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica EM	0,00	0,00	0,00	0,00
2118	9.1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
2119	9.1.1.3.8.01.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
2120	9.1.1.3.8.01.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	9.1.1.3.8.01.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	9.1.1.3.8.01.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	9.1.1.3.8.01.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	9.1.1.3.8.01.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	9.1.1.3.8.01.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	9.1.1.3.8.01.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	9.1.1.3.8.01.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	9.1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	9.1.1.3.8.02.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	9.1.1.3.8.02.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	9.1.1.3.8.02.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	9.1.1.3.8.02.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	9.1.1.3.8.02.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	9.1.1.3.8.02.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	9.1.1.3.8.02.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	9.1.1.3.8.02.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	9.1.1.3.8.02.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



2138	9.1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	9.1.1.3.8.03.1.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	9.1.1.3.8.03.1.1 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	9.1.1.3.8.03.1.2 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	9.1.1.3.8.03.1.3 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	9.1.1.3.8.03.1.4 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	9.1.1.3.8.03.1.5 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	9.1.1.3.8.03.1.6 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	9.1.1.3.8.03.1.7 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	9.1.1.3.8.03.1.8 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	9.1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	9.1.1.3.8.04.1.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	9.1.1.3.8.04.1.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	9.1.1.3.8.04.1.2 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	9.1.1.3.8.04.1.3 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	9.1.1.3.8.04.1.4 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	9.1.1.3.8.04.1.5 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	9.1.1.3.8.04.1.6 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	9.1.1.3.8.04.1.7 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	9.1.1.3.8.04.1.8 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	9.1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	9.1.1.3.8.99.1.0 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	9.1.1.3.8.99.1.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	9.1.1.3.8.99.1.2 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	9.1.1.3.8.99.1.3 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	9.1.1.3.8.99.1.4 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	9.1.1.3.8.99.1.5 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	9.1.1.3.8.99.1.6 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	9.1.1.3.8.99.1.7 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	9.1.1.3.8.99.1.8 - Outras Contribuições de Melhoria - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	9.1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	9.1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	9.1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	9.1.2.1.8.01.0.0 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - Rpps de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	9.1.2.1.8.01.1.0 - Cpsss do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	9.1.2.1.8.01.1.1 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	9.1.2.1.8.01.1.2 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2175	9.1.2.1.8.01.1.5 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2176	9.1.2.1.8.01.1.6 - Cpsss do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2177	9.1.2.1.8.01.2.0 - Cpsss do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
2178	9.1.2.1.8.01.2.1 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2179	9.1.2.1.8.01.2.2 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2180	9.1.2.1.8.01.2.5 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2181	9.1.2.1.8.01.2.6 - Cpsss do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2182	9.1.2.1.8.01.3.0 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
2183	9.1.2.1.8.01.3.1 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2184	9.1.2.1.8.01.3.2 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2185	9.1.2.1.8.01.3.5 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2186	9.1.2.1.8.01.3.6 - Cpsss do Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2187	9.1.2.1.8.01.4.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
2188	9.1.2.1.8.01.4.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2189	9.1.2.1.8.01.4.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2190	9.1.2.1.8.01.4.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2191	9.1.2.1.8.01.4.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2192	9.1.2.1.8.01.5.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00



2193	9.1.2.1.8.01.5.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2194	9.1.2.1.8.01.5.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2195	9.1.2.1.8.01.5.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2196	9.1.2.1.8.01.5.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	9.1.2.1.8.01.6.0 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
2198	9.1.2.1.8.01.6.1 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2199	9.1.2.1.8.01.6.2 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2200	9.1.2.1.8.01.6.5 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2201	9.1.2.1.8.01.6.6 - Cpsss Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	9.1.2.1.8.02.0.0 - Cpsss - Parcelamentos - Especifico de Est/Df/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	9.1.2.1.8.02.1.0 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
2204	9.1.2.1.8.02.1.1 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2205	9.1.2.1.8.02.1.2 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2206	9.1.2.1.8.02.1.5 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2207	9.1.2.1.8.02.1.6 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2208	9.1.2.1.8.02.2.0 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
2209	9.1.2.1.8.02.2.1 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2210	9.1.2.1.8.02.2.2 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2211	9.1.2.1.8.02.2.5 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2212	9.1.2.1.8.02.2.6 - Cpsss - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2213	9.1.2.1.8.02.3.0 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
2214	9.1.2.1.8.02.3.1 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2215	9.1.2.1.8.02.3.2 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2216	9.1.2.1.8.02.3.5 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	9.1.2.1.8.02.3.6 - Cpsss - Parcelamentos - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2218	9.1.2.1.8.02.4.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
2219	9.1.2.1.8.02.4.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2220	9.1.2.1.8.02.4.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2221	9.1.2.1.8.02.4.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2222	9.1.2.1.8.02.4.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2223	9.1.2.1.8.02.5.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
2224	9.1.2.1.8.02.5.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2225	9.1.2.1.8.02.5.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2226	9.1.2.1.8.02.5.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2227	9.1.2.1.8.02.5.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2228	9.1.2.1.8.02.6.0 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
2229	9.1.2.1.8.02.6.1 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	9.1.2.1.8.02.6.2 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2231	9.1.2.1.8.02.6.5 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2232	9.1.2.1.8.02.6.6 - Cpsss - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2233	9.1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
2234	9.1.2.4.0.00.1.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	9.1.2.4.0.00.1.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2236	9.1.2.4.0.00.1.2 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	9.1.2.4.0.00.1.3 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2238	9.1.2.4.0.00.1.4 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2239	9.1.2.4.0.00.1.5 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2240	9.1.2.4.0.00.1.6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2241	9.1.2.4.0.00.1.7 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2242	9.1.2.4.0.00.1.8 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2243	9.1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
2244	9.1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
2245	9.1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	9.1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2247	9.1.3.1.0.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00



2248	9.1.3.1.0.01.1.2 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2249	9.1.3.1.0.01.1.3 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2250	9.1.3.1.0.01.1.4 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	9.1.3.1.0.01.1.5 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2252	9.1.3.1.0.01.1.6 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2253	9.1.3.1.0.01.1.7 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	9.1.3.1.0.01.1.8 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2255	9.1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
2256	9.1.3.1.0.01.2.1 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2257	9.1.3.1.0.01.2.2 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2258	9.1.3.1.0.01.2.3 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2259	9.1.3.1.0.01.2.4 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2260	9.1.3.1.0.01.2.5 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2261	9.1.3.1.0.01.2.6 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2262	9.1.3.1.0.01.2.7 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2263	9.1.3.1.0.01.2.8 - Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2264	9.1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2265	9.1.3.1.0.02.1.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2266	9.1.3.1.0.02.1.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2267	9.1.3.1.0.02.1.2 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2268	9.1.3.1.0.02.1.3 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	9.1.3.1.0.02.1.4 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2270	9.1.3.1.0.02.1.5 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2271	9.1.3.1.0.02.1.6 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2272	9.1.3.1.0.02.1.7 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2273	9.1.3.1.0.02.1.8 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	9.1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
2275	9.1.3.1.0.99.1.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
2276	9.1.3.1.0.99.1.1 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	9.1.3.1.0.99.1.2 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	9.1.3.1.0.99.1.3 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2279	9.1.3.1.0.99.1.4 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	9.1.3.1.0.99.1.5 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2281	9.1.3.1.0.99.1.6 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2282	9.1.3.1.0.99.1.7 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2283	9.1.3.1.0.99.1.8 - Outras Receitas Imobiliárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2284	9.1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	9.1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2286	9.1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
2287	9.1.3.3.1.01.1.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
2288	9.1.3.3.1.01.1.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2289	9.1.3.3.1.01.1.2 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2290	9.1.3.3.1.01.1.3 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	9.1.3.3.1.01.1.4 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	9.1.3.3.1.01.1.5 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	9.1.3.3.1.01.1.6 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2294	9.1.3.3.1.01.1.7 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2295	9.1.3.3.1.01.1.8 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2296	9.1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2297	9.1.3.3.9.01.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2298	9.1.3.3.9.01.1.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2299	9.1.3.3.9.01.1.1 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2300	9.1.3.3.9.01.1.2 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2301	9.1.3.3.9.01.1.3 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2302	9.1.3.3.9.01.1.4 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



2303	9.1.3.3.9.01.1.5 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	9.1.3.3.9.01.1.6 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2305	9.1.3.3.9.01.1.7 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2306	9.1.3.3.9.01.1.8 - Demais Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	9.1.3.3.9.99.0.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	9.1.3.3.9.99.1.0 - Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2309	9.1.3.3.9.99.1.1 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2310	9.1.3.3.9.99.1.2 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2311	9.1.3.3.9.99.1.3 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2312	9.1.3.3.9.99.1.4 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2313	9.1.3.3.9.99.1.5 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	9.1.3.3.9.99.1.6 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2315	9.1.3.3.9.99.1.7 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2316	9.1.3.3.9.99.1.8 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	9.1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	9.1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2319	9.1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2320	9.1.3.6.0.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2321	9.1.3.6.0.01.1.2 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2322	9.1.3.6.0.01.1.3 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2323	9.1.3.6.0.01.1.4 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2324	9.1.3.6.0.01.1.5 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2325	9.1.3.6.0.01.1.6 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2326	9.1.3.6.0.01.1.7 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2327	9.1.3.6.0.01.1.8 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2328	9.1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
2329	9.1.3.9.0.00.1.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
2330	9.1.3.9.0.00.1.1 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2331	9.1.3.9.0.00.1.2 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2332	9.1.3.9.0.00.1.3 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2333	9.1.3.9.0.00.1.4 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2334	9.1.3.9.0.00.1.5 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2335	9.1.3.9.0.00.1.6 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2336	9.1.3.9.0.00.1.7 - Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2337	9.1.3.9.0.00.1.8 - Demais Receitas Patrimoniais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2338	9.1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
2339	9.1.4.0.0.00.1.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
2340	9.1.4.0.0.00.1.1 - Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2341	9.1.4.0.0.00.1.2 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2342	9.1.4.0.0.00.1.3 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2343	9.1.4.0.0.00.1.4 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2344	9.1.4.0.0.00.1.5 - Receita Agropecuária - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2345	9.1.4.0.0.00.1.6 - Receita Agropecuária - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2346	9.1.4.0.0.00.1.7 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2347	9.1.4.0.0.00.1.8 - Receita Agropecuária - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2348	9.1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
2349	9.1.5.0.0.00.1.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
2350	9.1.5.0.0.00.1.1 - Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2351	9.1.5.0.0.00.1.2 - Receita Industrial - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2352	9.1.5.0.0.00.1.3 - Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2353	9.1.5.0.0.00.1.4 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2354	9.1.5.0.0.00.1.5 - Receita Industrial - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2355	9.1.5.0.0.00.1.6 - Receita Industrial - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2356	9.1.5.0.0.00.1.7 - Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2357	9.1.5.0.0.00.1.8 - Receita Industrial - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



2358	9.1.6.0.0.00.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2359	9.1.6.1.0.00.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
2360	9.1.6.1.0.01.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
2361	9.1.6.1.0.01.1.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
2362	9.1.6.1.0.01.1.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2363	9.1.6.1.0.01.1.2 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2364	9.1.6.1.0.01.1.3 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2365	9.1.6.1.0.01.1.4 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2366	9.1.6.1.0.01.1.5 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2367	9.1.6.1.0.01.1.6 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2368	9.1.6.1.0.01.1.7 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2369	9.1.6.1.0.01.1.8 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2370	9.1.6.1.0.02.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
2371	9.1.6.1.0.02.1.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
2372	9.1.6.1.0.02.1.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2373	9.1.6.1.0.02.1.2 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2374	9.1.6.1.0.02.1.3 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2375	9.1.6.1.0.02.1.4 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2376	9.1.6.1.0.02.1.5 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2377	9.1.6.1.0.02.1.6 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2378	9.1.6.1.0.02.1.7 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2379	9.1.6.1.0.02.1.8 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2380	9.1.6.1.0.03.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
2381	9.1.6.1.0.03.1.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
2382	9.1.6.1.0.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2383	9.1.6.1.0.03.1.2 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2384	9.1.6.1.0.03.1.3 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2385	9.1.6.1.0.03.1.4 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2386	9.1.6.1.0.03.1.5 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2387	9.1.6.1.0.03.1.6 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2388	9.1.6.1.0.03.1.7 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2389	9.1.6.1.0.03.1.8 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2390	9.1.6.1.0.04.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
2391	9.1.6.1.0.04.1.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
2392	9.1.6.1.0.04.1.1 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2393	9.1.6.1.0.04.1.2 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2394	9.1.6.1.0.04.1.3 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2395	9.1.6.1.0.04.1.4 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2396	9.1.6.1.0.04.1.5 - Serviços de Informação e Tecnologia - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2397	9.1.6.1.0.04.1.6 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2398	9.1.6.1.0.04.1.7 - Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2399	9.1.6.1.0.04.1.8 - Serviços de Informação e Tecnologia - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2400	9.1.6.2.0.00.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2401	9.1.6.2.0.01.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
2402	9.1.6.2.0.01.1.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
2403	9.1.6.2.0.01.1.1 - Serviços de Navegação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2404	9.1.6.2.0.01.1.2 - Serviços de Navegação - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2405	9.1.6.2.0.01.1.3 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2406	9.1.6.2.0.01.1.4 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2407	9.1.6.2.0.01.1.5 - Serviços de Navegação - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2408	9.1.6.2.0.01.1.6 - Serviços de Navegação - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2409	9.1.6.2.0.01.1.7 - Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2410	9.1.6.2.0.01.1.8 - Serviços de Navegação - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2411	9.1.6.2.0.02.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2412	9.1.6.2.0.02.1.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00



2413	9.1.6.2.0.02.1.1 - Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2414	9.1.6.2.0.02.1.2 - Serviços de Transporte - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2415	9.1.6.2.0.02.1.3 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2416	9.1.6.2.0.02.1.4 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2417	9.1.6.2.0.02.1.5 - Serviços de Transporte - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2418	9.1.6.2.0.02.1.6 - Serviços de Transporte - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2419	9.1.6.2.0.02.1.7 - Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2420	9.1.6.2.0.02.1.8 - Serviços de Transporte - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2421	9.1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
2422	9.1.6.2.0.03.1.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
2423	9.1.6.2.0.03.1.1 - Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2424	9.1.6.2.0.03.1.2 - Serviços Portuários - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2425	9.1.6.2.0.03.1.3 - Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2426	9.1.6.2.0.03.1.4 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2427	9.1.6.2.0.03.1.5 - Serviços Portuários - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2428	9.1.6.2.0.03.1.6 - Serviços Portuários - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2429	9.1.6.2.0.03.1.7 - Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2430	9.1.6.2.0.03.1.8 - Serviços Portuários - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2431	9.1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2432	9.1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2433	9.1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2434	9.1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
2435	9.1.6.3.8.01.1.1 - Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2436	9.1.6.3.8.01.1.2 - Serviços Hospitalares - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2437	9.1.6.3.8.01.1.3 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2438	9.1.6.3.8.01.1.4 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2439	9.1.6.3.8.01.1.5 - Serviços Hospitalares - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2440	9.1.6.3.8.01.1.6 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2441	9.1.6.3.8.01.1.7 - Serviços Hospitalares - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2442	9.1.6.3.8.01.1.8 - Serviços Hospitalares - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2443	9.1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	0,00	0,00	0,00	0,00
2444	9.1.6.3.8.01.2.1 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2445	9.1.6.3.8.01.2.2 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2446	9.1.6.3.8.01.2.3 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2447	9.1.6.3.8.01.2.4 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2448	9.1.6.3.8.01.2.5 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2449	9.1.6.3.8.01.2.6 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2450	9.1.6.3.8.01.2.7 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2451	9.1.6.3.8.01.2.8 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2452	9.1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
2453	9.1.6.3.8.01.3.1 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2454	9.1.6.3.8.01.3.2 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2455	9.1.6.3.8.01.3.3 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2456	9.1.6.3.8.01.3.4 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2457	9.1.6.3.8.01.3.5 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2458	9.1.6.3.8.01.3.6 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2459	9.1.6.3.8.01.3.7 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2460	9.1.6.3.8.01.3.8 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2461	9.1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
2462	9.1.6.3.8.01.4.1 - Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2463	9.1.6.3.8.01.4.2 - Serviços Ambulatoriais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2464	9.1.6.3.8.01.4.3 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2465	9.1.6.3.8.01.4.4 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2466	9.1.6.3.8.01.4.5 - Serviços Ambulatoriais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2467	9.1.6.3.8.01.4.6 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



2468	9.1.6.3.8.01.4.7 - Serviços Ambulatoriais - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2469	9.1.6.3.8.01.4.8 - Serviços Ambulatoriais - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2470	9.1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2471	9.1.6.3.8.01.9.1 - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2472	9.1.6.3.8.01.9.2 - Outros Serviços de Saúde - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2473	9.1.6.3.8.01.9.3 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2474	9.1.6.3.8.01.9.4 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2475	9.1.6.3.8.01.9.5 - Outros Serviços de Saúde - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2476	9.1.6.3.8.01.9.6 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2477	9.1.6.3.8.01.9.7 - Outros Serviços de Saúde - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2478	9.1.6.3.8.01.9.8 - Outros Serviços de Saúde - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2479	9.1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2480	9.1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2481	9.1.6.9.0.99.1.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2482	9.1.6.9.0.99.1.1 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2483	9.1.6.9.0.99.1.2 - Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2484	9.1.6.9.0.99.1.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2485	9.1.6.9.0.99.1.4 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2486	9.1.6.9.0.99.1.5 - Outros Serviços - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2487	9.1.6.9.0.99.1.6 - Outros Serviços - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2488	9.1.6.9.0.99.1.7 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2489	9.1.6.9.0.99.1.8 - Outros Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2490	9.1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
2491	9.1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2492	9.1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
2493	9.1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2494	9.1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00
2495	9.1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal (Formação do Fundeb)	0,00	0,00	0,00	0,00
2496	9.1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
2497	9.1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal (Formação do Fundeb)	0,00	0,00	0,00	0,00
2498	9.1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2499	9.1.7.1.8.06.1.0 - Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2500	9.1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal (Formação do Fundeb)	0,00	0,00	0,00	0,00
2501	9.1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2502	9.1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
2503	9.1.7.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2504	9.1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2505	9.1.7.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2506	9.1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2507	9.1.7.1.8.10.3.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2508	9.1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2509	9.1.7.1.8.10.4.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2510	9.1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
2511	9.1.7.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2512	9.1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2513	9.1.7.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2514	9.1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2515	9.1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
2516	9.1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2517	9.1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do Icms	0,00	0,00	0,00	0,00
2518	9.1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do Icms - Principal (Formação do Fundeb)	0,00	0,00	0,00	0,00
2519	9.1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do Ipvá	0,00	0,00	0,00	0,00
2520	9.1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do Ipvá - Principal (Formação do Fundeb)	0,00	0,00	0,00	0,00
2521	9.1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do Ipi - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2522	9.1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do Ipi - Municípios - Principal (Formação do Fundeb)	0,00	0,00	0,00	0,00



2523	9.1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2524	9.1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
2525	9.1.7.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2526	9.1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2527	9.1.7.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2528	9.1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2529	9.1.7.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2530	9.1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2531	9.1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2532	9.1.7.3.0.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2533	9.1.7.3.0.02.1.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2534	9.1.7.3.0.02.1.1 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2535	9.1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2536	9.1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
2537	9.1.7.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2538	9.1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2539	9.1.7.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênio dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2540	9.1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2541	9.1.7.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2542	9.1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2543	9.1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2544	9.1.7.4.0.00.1.1 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2545	9.1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00
2546	9.1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para Est/Df/Mun	0,00	0,00	0,00	0,00
2547	9.1.7.4.8.01.1.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2548	9.1.7.4.8.01.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2549	9.1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para Est/Df/Mun - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
2550	9.1.7.4.8.10.1.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para Est/Df/Mun - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
2551	9.1.7.4.8.10.1.1 - Outras Transferência de Instituições Privadas para Est/Df/Mun - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2552	9.1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2553	9.1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2554	9.1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2555	9.1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2556	9.1.7.6.8.01.1.1 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2557	9.1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
2558	9.1.7.6.8.10.1.1 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2559	9.1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2560	9.1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2561	9.1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/Df/M	0,00	0,00	0,00	0,00
2562	9.1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/Df/M - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2563	9.1.7.7.8.01.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/Df/M - Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2564	9.1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/Df/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
2565	9.1.7.7.8.10.1.1 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/Df/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2566	9.1.9.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
2567	9.1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
2568	9.1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
2569	9.1.9.1.0.01.1.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
2570	9.1.9.1.0.01.1.1 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2571	9.1.9.1.0.01.1.2 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2572	9.1.9.1.0.01.1.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2573	9.1.9.1.0.01.1.4 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2574	9.1.9.1.0.01.1.5 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2575	9.1.9.1.0.01.1.6 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2576	9.1.9.1.0.01.1.7 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2577	9.1.9.1.0.01.1.8 - Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00



2578	9.1.9.1.0.06.0.0 - Multas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
2579	9.1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
2580	9.1.9.1.0.06.1.1 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2581	9.1.9.1.0.06.1.2 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2582	9.1.9.1.0.06.1.5 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2583	9.1.9.1.0.06.1.6 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2584	9.1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
2585	9.1.9.1.0.09.1.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
2586	9.1.9.1.0.09.1.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2587	9.1.9.1.0.09.1.3 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2588	9.1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2589	9.1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
2590	9.1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
2591	9.1.9.2.1.01.1.0 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
2592	9.1.9.2.1.01.1.1 - Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2593	9.1.9.2.1.03.0.0 - Indenização Por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
2594	9.1.9.2.1.03.1.0 - Indenização Por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
2595	9.1.9.2.1.03.1.1 - Indenização Por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2596	9.1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
2597	9.1.9.2.1.99.1.0 - Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
2598	9.1.9.2.1.99.1.1 - Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2599	9.1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
2600	9.1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
2601	9.1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
2602	9.1.9.2.2.01.1.1 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2603	9.1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
2604	9.1.9.2.2.01.2.1 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2605	9.1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
2606	9.1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
2607	9.1.9.2.2.06.1.1 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2608	9.1.9.2.2.06.1.2 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2609	9.1.9.2.2.06.1.5 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2610	9.1.9.2.2.06.1.6 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2611	9.1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
2612	9.1.9.2.2.99.1.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
2613	9.1.9.2.2.99.1.1 - Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2614	9.1.9.2.2.99.1.2 - Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2615	9.1.9.2.2.99.1.5 - Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2616	9.1.9.2.2.99.1.6 - Outras Restituições - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2617	9.1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2618	9.1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2619	9.1.9.2.3.99.1.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2620	9.1.9.2.3.99.1.1 - Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2621	9.1.9.2.3.99.1.2 - Outros Ressarcimentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2622	9.1.9.2.3.99.1.3 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2623	9.1.9.2.3.99.1.4 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2624	9.1.9.2.3.99.1.5 - Outros Ressarcimentos - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2625	9.1.9.2.3.99.1.6 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2626	9.1.9.2.3.99.1.7 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2627	9.1.9.2.3.99.1.8 - Outros Ressarcimentos - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2628	9.1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2629	9.1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2630	9.1.9.2.8.01.1.0 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2631	9.1.9.2.8.01.1.1 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2632	9.1.9.2.8.01.1.2 - Indenizações - Específicas para Estados/Df/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



2633	9.1.9.2.8.01.1.5 - Indenizações - Especificas para Estados/Df/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2634	9.1.9.2.8.01.1.6 - Indenizações - Especificas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2635	9.1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
2636	9.1.9.2.8.02.9.1 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2637	9.1.9.2.8.02.9.2 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2638	9.1.9.2.8.02.9.5 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2639	9.1.9.2.8.02.9.6 - Outras Restituições - Especificas para Estados/Df/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2640	9.1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Especificas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2641	9.1.9.2.8.03.1.0 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2642	9.1.9.2.8.03.1.1 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2643	9.1.9.2.8.03.1.2 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2644	9.1.9.2.8.03.1.5 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2645	9.1.9.2.8.03.1.6 - Ressarcimento - Especificas para Estados/Df/Municípios - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2646	9.1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
2647	9.1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
2648	9.1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2649	9.1.9.9.0.12.1.1 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2650	9.1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
2651	9.1.9.9.0.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2652	9.1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
2653	9.1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
2654	9.1.9.9.0.99.1.1 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2655	9.1.9.9.0.99.1.2 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2656	9.1.9.9.0.99.1.3 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2657	9.1.9.9.0.99.1.4 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2658	9.1.9.9.0.99.1.5 - Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2659	9.1.9.9.0.99.1.6 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2660	9.1.9.9.0.99.1.7 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2661	9.1.9.9.0.99.1.8 - Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
2662	9.1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
2663	9.1.9.9.0.99.2.1 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2664	9.1.9.9.0.99.2.2 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2665	9.1.9.9.0.99.2.5 - Outras Receitas - Financeiras - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2666	9.1.9.9.0.99.2.6 - Outras Receitas - Financeiras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2667	9.2.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2668	9.2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2669	9.2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2670	9.2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2671	9.2.2.1.1.00.1.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2672	9.2.2.1.1.00.1.1 - Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2673	9.2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2674	9.2.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2675	9.2.2.1.3.00.1.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2676	9.2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Especifica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2677	9.2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2678	9.2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00
2679	9.2.2.1.8.01.1.1 - Alienação de Investimentos Temporários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2680	9.2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
2681	9.2.2.1.8.01.2.1 - Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2682	9.2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2683	9.2.2.2.0.00.1.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2684	9.2.2.2.0.00.1.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2685	9.2.2.2.0.00.1.2 - Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
2686	9.2.2.2.0.00.1.5 - Alienação de Bens Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
2687	9.2.2.2.0.00.1.6 - Alienação de Bens Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00



2688	9.2.4.0.0.00.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2689	9.2.4.1.0.00.0 - Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2690	9.2.4.1.8.00.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2691	9.2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2692	9.2.4.1.8.01.1.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2693	9.2.4.1.8.01.1.1 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2694	9.2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2695	9.2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
2696	9.2.4.1.8.10.1.1 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2697	9.2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2698	9.2.4.1.8.10.2.1 - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2699	9.2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
2700	9.2.4.1.8.10.5.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2701	9.2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
2702	9.2.4.1.8.10.6.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2703	9.2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2704	9.2.4.1.8.10.7.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2705	9.2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2706	9.2.4.1.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2707	9.2.4.2.0.00.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2708	9.2.4.2.8.00.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2709	9.2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2710	9.2.4.2.8.01.1.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2711	9.2.4.2.8.01.1.1 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2712	9.2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2713	9.2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00
2714	9.2.4.2.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2715	9.2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2716	9.2.4.2.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2717	9.2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
2718	9.2.4.2.8.10.5.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2719	9.2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
2720	9.2.4.2.8.10.6.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2721	9.2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2722	9.2.4.2.8.10.7.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2723	9.2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2724	9.2.4.2.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2725	9.2.4.3.0.00.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2726	9.2.4.3.8.00.0 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2727	9.2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2728	9.2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2729	9.2.4.3.8.10.1.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2730	9.2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2731	9.2.4.3.8.10.2.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2732	9.2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2733	9.2.4.3.8.10.3.1 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2734	9.2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2735	9.2.4.3.8.10.9.1 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2736	9.2.4.4.0.00.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2737	9.2.4.4.8.00.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2738	9.2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2739	9.2.4.4.8.01.1.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2740	9.2.4.4.8.01.1.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2741	9.2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2742	9.2.4.4.8.10.1.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00



2743	9.2.4.4.8.10.1.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2744	9.2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2745	9.2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2746	9.2.4.5.8.01.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2747	9.2.4.5.8.01.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2748	9.2.4.5.8.01.1.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2749	9.2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2750	9.2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2751	9.2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2752	9.2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2753	9.2.4.6.8.01.1.1 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2754	9.2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2755	9.2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, Df e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2756	9.2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2757	9.2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2758	9.2.4.7.8.01.1.1 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2759	TOTAL DAS RECEITAS	765.374,00	685.711,87	0,00	79.662,13

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Nº	TÍTULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED.ORÇ.E SUPLEM.	CRED.ESPC	TOTAL		
1	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.192.919,00	0,00	1.192.919,00	1.150.839,58	42.079,42
2	3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	345,00	0,00	345,00	0,00	345,00
3	3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	3.1.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3.1.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	3.1.70.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3.1.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	3.1.73.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	3.1.74.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	3.1.80.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	345,00	0,00	345,00	0,00	345,00
16	3.1.90.01.00 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.03.00 - Pensões do Rpps e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00
19	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	3.1.90.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00
22	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00
23	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00
28	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00
29	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	3.1.91.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.1.95.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	3.1.95.07.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	3.1.95.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.1.95.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3.1.95.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	3.1.95.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	3.1.95.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	3.1.95.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.1.95.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



47	3.1.95.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	3.1.96.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	3.1.96.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	3.1.96.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	3.1.96.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3.1.96.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.1.96.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	3.1.96.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	3.1.96.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	3.1.96.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	3.1.96.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	3.2.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	3.2.73.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.2.74.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.2.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	3.2.91.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	3.2.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	3.2.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	3.2.91.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	3.2.95.21.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	3.2.95.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	3.2.95.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	3.2.96.21.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	3.2.96.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	3.2.96.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.192.574,00	0,00	1.192.574,00	1.150.839,58	41.734,42
90	3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.20.01.00 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.20.03.00 - Pensões do Rpps e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.20.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	3.3.20.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	3.3.20.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.22.14.00 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.22.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.22.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



101	3.3.22.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.22.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	3.3.31.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.31.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.32.14.00 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.32.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.32.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	3.3.32.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	3.3.32.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	3.3.32.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	3.3.32.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	3.3.32.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.32.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	3.3.32.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	3.3.32.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.32.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	3.3.32.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	3.3.35.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	3.3.35.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	3.3.36.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	3.3.36.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3.3.40.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	3.3.40.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	3.3.41.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	3.3.41.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	3.3.42.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	3.3.42.18.00 - Auxílios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	3.3.42.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	3.3.42.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	3.3.42.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	3.3.42.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	3.3.42.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	3.3.42.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.42.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	3.3.42.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	3.3.42.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	3.3.45.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	3.3.41.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	3.3.45.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	3.3.46.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



156	3.3.46.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	3.3.46.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	40.093,00	0,00	40.093,00	40.000,00	93,00
159	3.3.50.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	3.3.50.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	3.3.50.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	3.3.50.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	3.3.50.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	3.3.50.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	3.3.50.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	3.3.50.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	3.3.50.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	3.3.50.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	40.093,00	0,00	40.093,00	40.000,00	93,00
172	3.3.50.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	3.3.50.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	3.3.60.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	3.3.60.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	3.3.60.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (Ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	3.3.67.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	3.3.67.82.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de Ppp, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.67.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - Ppp, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	3.3.70.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	3.3.70.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	3.3.72.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	3.3.72.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	3.3.72.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	3.3.72.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	3.3.72.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	3.3.72.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	3.3.72.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	3.3.72.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	3.3.72.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	3.3.73.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	3.3.74.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	3.3.75.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	3.3.76.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	3.3.80.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



210	3.3.80.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	3.3.80.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	3.3.80.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	3.3.80.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	3.3.80.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	3.3.80.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	3.3.80.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	3.3.80.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	3.3.80.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	3.3.80.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.152.481,00	0,00	1.152.481,00	1.110.839,58	41.641,42
221	3.3.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.725,00	0,00	1.725,00	661,68	1.063,32
226	3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	3.3.90.27.00 - Encargos Pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	540.082,00	0,00	540.082,00	523.221,97	16.860,03
235	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.945,00	0,00	32.945,00	31.553,90	1.391,10
237	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	69,00	0,00	69,00	0,00	69,00
238	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.080,00	0,00	39.080,00	32.935,61	6.144,39
241	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	536.778,00	0,00	536.778,00	522.466,42	14.311,58
244	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	426,00	0,00	426,00	0,00	426,00
251	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	3.3.90.53.00 - Aposentadorias do Rgps - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	3.3.90.54.00 - Aposentadorias do Rgps - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	3.3.90.55.00 - Pensões do Rgps - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	3.3.90.56.00 - Pensões do Rgps - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do Rgps - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do Rgps - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	307,00	0,00	307,00	0,00	307,00
264	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.069,00	0,00	1.069,00	0,00	1.069,00



265	3.3.90.95.00 - Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	3.3.90.98.00 - Compensações ao Rgps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	3.3.91.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	3.3.91.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	3.3.91.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	3.3.91.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	3.3.91.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	3.3.91.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	3.3.91.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	3.3.91.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	3.3.91.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	3.3.91.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	3.3.91.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	3.3.91.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	3.3.91.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	3.3.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	3.3.91.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	3.3.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	3.3.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	3.3.91.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	3.3.91.95.00 - Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	3.3.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	3.3.91.98.00 - Compensações ao Rgps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrente de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	3.3.92.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	3.3.92.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	3.3.92.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	3.3.92.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	3.3.92.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	3.3.92.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	3.3.92.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	3.3.92.27.00 - Encargos Pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	3.3.92.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	3.3.92.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	3.3.92.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	3.3.92.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	3.3.92.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	3.3.92.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307	3.3.92.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308	3.3.92.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	3.3.92.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	3.3.92.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311	3.3.92.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	3.3.92.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	3.3.92.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	3.3.92.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	3.3.92.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	3.3.93.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	3.3.93.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	3.3.93.34 - 00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



320	3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	3.3.93.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Com Consórcio Público do Qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	3.3.94.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	3.3.94.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	3.3.94.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	3.3.94.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	3.3.95.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	3.3.95.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	3.3.95.14.00 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	3.3.95.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	3.3.95.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	3.3.95.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	3.3.95.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	3.3.95.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	3.3.95.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338	3.3.95.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	3.3.95.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	3.3.95.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341	3.3.95.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	3.3.95.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343	3.3.95.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	3.3.95.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	3.3.95.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	3.3.95.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	3.3.95.46.00 - Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	3.3.95.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
349	3.3.95.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	3.3.95.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	3.3.95.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	3.3.95.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353	3.3.95.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	3.3.95.93.00 - Inderizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	3.3.95.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	3.3.96.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	3.3.96.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	3.3.96.14.00 - Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	3.3.96.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	3.3.96.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	3.3.96.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	3.3.96.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	3.3.96.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	3.3.96.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	3.3.96.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	3.3.96.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	3.3.96.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	3.3.96.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	3.3.96.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	3.3.96.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
372	3.3.96.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	3.3.96.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	3.3.96.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



375	3.3.96.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	3.3.96.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	3.3.96.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	3.3.96.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	3.3.96.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	3.3.96.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	3.3.96.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	3.3.96.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	3.3.96.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	18.049,00	0,00	18.049,00	16.696,00	1.353,00
385	4.4.00.00.00 - Investimentos	18.049,00	0,00	18.049,00	16.696,00	1.353,00
386	4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	4.4.20.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	4.4.20.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
389	4.4.20.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	4.4.20.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	4.4.20.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	4.4.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	4.4.30.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	4.4.30.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396	4.4.30.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
397	4.4.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	4.4.31.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400	4.4.31.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	4.4.31.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	4.4.36.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	4.4.36.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	4.4.36.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	4.4.36.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	4.4.36.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	4.4.36.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	4.4.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412	4.4.40.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	4.4.40.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	4.4.40.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	4.4.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	4.4.40.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	4.4.42.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	4.4.42.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	4.4.42.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	4.4.42.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 10 e 20 do Art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	4.4.45.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	4.4.45.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	4.4.45.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	4.4.46.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	4.4.46.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	4.4.46.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



430	4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	4.4.50.14.00 - Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	4.4.50.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	4.4.50.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	4.4.50.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	4.4.50.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	4.4.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	4.4.50.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	4.4.50.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
439	4.4.50.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	4.4.50.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441	4.4.50.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	4.4.50.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	4.4.50.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	4.4.60.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447	4.4.60.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	4.4.60.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	4.4.60.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	4.4.60.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	4.4.70.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	4.4.70.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	4.4.70.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455	4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	4.4.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
458	4.4.72.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	4.4.72.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	4.4.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	4.4.72.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	4.4.72.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463	4.4.72.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	4.4.72.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	4.4.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	4.4.72.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	4.4.72.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	4.4.72.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	4.4.73.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	4.4.74.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
473	4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	4.4.75.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	4.4.75.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
477	4.4.76.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478	4.4.76.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	4.4.80.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	4.4.80.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	4.4.80.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
483	4.4.80.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



484	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.049,00	0,00	18.049,00	16.696,00	1.353,00
485	4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
487	4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
490	4.4.90.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
492	4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.049,00	0,00	18.049,00	16.696,00	1.353,00
495	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	4.4.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	4.4.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	4.4.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	4.4.91.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	4.4.91.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	4.4.91.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	4.4.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	4.4.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	4.4.91.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	4.4.93.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	4.4.93.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Com Consórcio Público do Qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	4.4.94.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	4.4.94.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	4.4.95.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	4.4.95.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	4.4.95.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	4.4.95.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	4.4.95.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	4.4.95.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	4.4.96.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	4.4.96.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	4.4.96.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	4.4.96.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	4.4.96.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	4.4.96.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	4.5.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	4.5.30.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	4.5.30.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
534	4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	4.5.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
536	4.5.40.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
537	4.5.40.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



538	4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	4.5.50.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	4.5.50.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	4.5.50.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	4.5.50.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543	4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	4.5.60.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
545	4.5.60.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
546	4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada (Ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	4.5.67.82.00 - Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada (Ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	4.5.67.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - Ppp, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	4.5.67.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	4.5.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552	4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	4.5.72.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	4.5.72.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	4.5.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	4.5.72.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
557	4.5.72.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	4.5.72.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	4.5.72.37.00 - Locação de Mão-De-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560	4.5.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	4.5.72.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
562	4.5.72.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563	4.5.72.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	4.5.72.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	4.5.73.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	4.5.74.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	4.5.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	4.5.90.67.00 - Depósitos Computadorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578	4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	4.5.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	4.5.91.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	4.5.91.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	4.5.91.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	4.5.91.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	4.5.91.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
589	4.5.91.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	4.5.91.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	4.5.91.67.00 - Depósitos Computadorizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



592	4.5.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	4.5.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
594	4.5.91.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
595	4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
596	4.5.95.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	4.5.95.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	4.5.95.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	4.5.95.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	4.5.95.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	4.5.96.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603	4.5.96.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	4.5.96.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	4.5.96.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	4.5.96.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	4.6.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610	4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Tratam os §§1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	4.6.73.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	4.6.74.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
618	4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
619	4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622	4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623	4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
624	4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
627	4.6.91.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628	4.6.91.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	4.6.91.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	4.6.91.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	4.6.91.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	4.6.91.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	4.6.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	4.6.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	4.6.91.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637	4.6.95.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
638	4.6.95.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	4.6.95.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	4.6.95.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	4.6.95.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	4.6.95.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
643	4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à Conta de Recursos de Que Trata o Art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	4.6.96.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	4.6.96.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



646	4.6.96.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	4.6.96.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	4.6.96.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
649	4.6.96.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	9.0.00.00.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	9.9.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	TOTAL DAS DESPESAS	1.210.968,00	0,00	1.210.968,00	1.167.535,58	43.432,42

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 1.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS: 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Anexo 900001 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:3 Data de Publicação do Decreto:02/01/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900001

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superav. Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc. Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos Art. 41 (I) - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação		
1	288162	8	244	21	2073	3.3.90.30.00	00	192.411,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	I	180.411,00
2	288162	8	244	21	2073	3.3.90.32.00	00	117.886,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	I	286,00
3	288162	8	244	21	2073	3.3.90.36.00	00	654,40	0,00	0,00	860,00	0,00	0,00	I	1.514,40
4	288162	8	244	21	2073	3.3.90.39.00	00	58.104,86	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	I	195.104,86
5	288162	8	244	21	2073	3.3.90.48.00	00	7.732,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	I	3.852,00
6	288162	8	244	21	2073	4.4.90.52.00	00	58.793,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I	53.793,00

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900002 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:4 Data de Publicação do Decreto:02/01/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900002

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superav. Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc. Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos Art. 41 (I) - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação		
1	288162	8	244	21	2073	3.3.90.39.00	00	94,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	I	94,67
2	288162	8	244	21	2073	4.4.90.52.00	00	53.793,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I	48.793,00

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900003 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:11 Data de Publicação do Decreto:01/02/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900003

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superav. Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc. Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos Art. 41 (I) - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação		
1	288162	8	244	21	2073	3.3.90.30.00	00	178.178,36	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	I	172.178,36
2	288162	8	244	21	2073	3.3.90.36.00	00	1.677,05	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	I	7.677,05

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900004 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:25 Data de Publicação do Decreto:01/03/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900004

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superav. Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc. Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos Art. 41 (I) - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação		



1	288162	8	244	21	2073	3.3.90.30.00	00	171.302,06	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	I	75.802,06
2	288162	8	244	21	2073	3.3.90.39.00	00	2.804,98	0,00	0,00	95.500,00	0,00	I	98.309,96	
3	288162	8	244	23	2054	3.3.90.39.00	29	50.686,16	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	I	44.186,16
4	288162	8	244	23	2054	4.4.90.52.00	29	1.565,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	I	8.065,00	
5	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	2.037,16	0,00	0,00	15.000,00	0,00	I	17.037,16	
6	288162	8	244	25	2067	3.3.90.36.00	29	16.035,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	I	1.035,00

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900005 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:32 Data de Publicação do Decreto:01/04/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900005

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superável Fín.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	244	21	2073	3.3.90.30.00	00	130.080,06	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	I	109.880,06			
2	288162	8	244	21	2073	3.3.90.32.00	00	585,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	I	10.585,00				
3	288162	8	244	21	2073	3.3.90.36.00	00	746,89	0,00	0,00	10.200,00	0,00	I	10.946,89				
4	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	198,70	0,00	0,00	1.500,00	0,00	I	1.698,70				
5	288162	8	244	25	2067	3.3.90.39.00	29	16.959,40	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	I	17.459,40			

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900006 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:44 Data de Publicação do Decreto:02/05/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900006

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superável Fín.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	243	24	2066	3.3.90.30.00	29	1.462,40	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	I	15.462,40			
2	288162	8	243	24	2056	3.3.90.32.00	29	5.174,90	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	I	1.174,90			
3	288162	8	243	24	2066	3.3.90.36.00	29	12.828,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I	2.828,00			
4	288162	8	244	23	2054	3.3.90.30.00	29	17.278,84	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I	27.278,84			
5	288162	8	244	23	2054	3.3.90.36.00	29	17.638,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	I	7.638,00			
6	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	580,19	0,00	0,00	58.600,00	0,00	0,00	I	59.180,19			
7	288162	8	244	25	2067	3.3.90.39.00	29	17.334,40	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	I	14.334,40			
8	288162	8	244	25	2067	4.4.90.52.00	29	162.011,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00	0,00	I	127.011,00			
9	288162	8	244	25	2068	3.3.90.30.00	29	14.469,46	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	I	54.469,46			
10	288162	8	244	25	2068	3.3.90.36.00	29	32.269,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	I	12.269,00			
11	288162	8	244	25	2068	3.3.90.39.00	29	47.638,72	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	I	27.638,72			

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900007 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:52 Data de Publicação do Decreto:03/06/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900007

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superável Fín.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	244	21	2071	3.3.90.30.00	82	39.918,33	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I	34.918,33			
2	288162	8	244	21	2071	3.3.90.39.00	82	5.087,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I	10.087,00			



3	288162	8	244	21	2073	3.3.90.14.00	00	2.138,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	1.838,00
4	288162	8	244	21	2073	3.3.90.30.00	00	61.291,99	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	41.021,99
5	288162	8	244	21	2073	3.3.90.36.00	00	83,53	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	3.483,53
6	288162	8	244	21	2073	3.3.90.39.00	00	18.015,68	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	35.215,68

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900008 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:61 Data de Publicação do Decreto:01/07/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900008

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superável Fín.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação	Suplementação			
1	288162	8	243	24	2066	3.3.90.30.00	29	1.005,30	0,00	0,00	6.320,00	0,00	0,00	0,00	7.325,30			
2	288162	8	243	24	2066	3.3.90.32.00	29	1.848,80	0,00	0,00	820,00	0,00	0,00	0,00	1.028,80			
3	288162	8	243	24	2066	3.3.90.38.00	29	45.170,00	0,00	0,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	50.790,00			
4	288162	8	244	21	2071	3.3.90.30.00	82	33.021,23	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	20.921,23			
5	288162	8	244	21	2071	3.3.90.32.00	82	16.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	11.035,00			
6	288162	8	244	21	2071	3.3.90.39.00	82	7.277,80	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	24.377,80			
7	288162	8	244	23	2064	3.3.90.30.00	29	13.988,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	12.988,84			
8	288162	8	244	23	2064	3.3.90.36.00	29	7.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	7.218,00			
9	288162	8	244	23	2064	3.3.90.39.00	29	11.906,32	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00	13.326,32			
10	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	2.388,43	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	12.188,43			
11	288162	8	244	25	2067	3.3.90.36.00	29	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.030,00			
12	288162	8	244	25	2067	3.3.90.38.00	29	17.953,14	0,00	0,00	10.100,00	0,00	800,00	0,00	27.203,14			
13	288162	8	244	25	2067	4.4.90.52.00	25	21.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	33.348,00			
14	288162	8	244	25	2068	3.3.90.30.00	29	82.707,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	72.607,04			
15	288162	8	244	25	2068	3.3.90.39.00	29	25.687,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	15.687,02			
16	288162	8	244	26	2069	3.3.90.39.00	29	6.731,80	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	16.731,80			

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900009 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:69 Data de Publicação do Decreto:02/09/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900009

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superável Fín.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	122	21	2076	4.4.90.52.00	00	10.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	7.590,00			
2	288162	8	243	22	2063	3.3.90.30.00	29	38.826,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	32.326,72			
3	288162	8	243	22	2063	3.3.90.36.00	29	21.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	18.879,00			
4	288162	8	243	24	2066	3.3.90.30.00	29	1.566,08	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	11.466,08			
5	288162	8	243	24	2066	3.3.90.39.00	29	19.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	18.135,00			
6	288162	8	244	21	2071	3.3.90.30.00	82	14.846,42	0,00	0,00	18.000,00	0,00	8.000,00	0,00	24.846,42			
7	288162	8	244	21	2071	3.3.90.36.00	82	4.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.276,00			
8	288162	8	244	21	2071	3.3.90.39.00	82	1.257,40	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	17.057,40			
9	288162	8	244	21	2071	4.4.90.52.00	82	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.075,00			
10	288162	8	244	21	2073	3.3.90.43.00	00	140.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	122.343,00			
11	288162	8	244	21	2073	3.3.90.36.00	00	15,45	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.015,45			
12	288162	8	244	21	2073	3.3.90.39.00	00	55.785,46	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	43.585,46			
13	288162	8	244	21	2073	4.4.90.52.00	00	93.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	82.786,00			
14	288162	8	244	23	2064	3.3.90.30.00	29	5.830,20	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	5.030,20			
15	288162	8	244	23	2064	3.3.90.36.00	29	9.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	3.336,00			
16	288162	8	244	23	2064	3.3.90.39.00	29	1.252,40	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	12.752,40			
17	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	1.524,24	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	12.624,24			
18	288162	8	244	25	2067	3.3.90.36.00	29	2.085,52	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	3.885,52			
19	288162	8	244	25	2068	3.3.90.30.00	29	55.108,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	53.108,43			



20	288162	8	244	26	2069	3.3.90.14.00	29	8.959,32	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	8.759,32
21	288162	8	244	26	2069	3.3.90.39.00	29	758,00	0,00	0,00	200,00	0,00	958,00	

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900010 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:73 Data de Publicação do Decreto:01/10/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900010

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superáv. Fin.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc. Anulação/Supl.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação de Crédito		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	243	24	2066	3.3.90.30.00	29	421,11	0,00	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,11	
2	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	4,91	0,00	2.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,91	

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900011 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:74 Data de Publicação do Decreto:01/10/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900011

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superáv. Fin.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc. Anulação/Supl.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação de Crédito		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	244	21	2072	3.3.90.43.00	00	122.343,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.343,00	
2	288162	8	244	21	2073	4.4.90.52.00	00	37.993,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.993,00	

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900012 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:75 Data de Publicação do Decreto:01/10/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900012

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superáv. Fin.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. II Exc. Anulação/Supl.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. III Anulação/Dotação de Crédito		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	122	21	2076	4.4.90.52.00	00	7.090,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.490,00	
2	288162	8	243	22	2063	3.3.90.30.00	29	14.163,36	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.163,36	
3	288162	8	243	22	2063	3.3.90.36.00	29	18.879,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,00	
4	288162	8	243	22	2063	3.3.90.39.00	29	21.379,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,00	
5	288162	8	243	24	2066	3.3.90.30.00	29	707,92	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.207,92	
6	288162	8	243	24	2066	3.3.90.36.00	29	2.828,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828,00	
7	288162	8	243	24	2066	3.3.90.39.00	29	35.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	28.770,00	
8	288162	8	244	21	2071	3.3.90.32.00	82	19.070,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.070,00	
9	288162	8	244	21	2071	3.3.90.39.00	82	36,72	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,72		
10	288162	8	244	21	2073	3.3.90.14.00	00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	1.138,00		
11	288162	8	244	21	2073	3.3.90.30.00	00	3.658,48	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.858,48		
12	288162	8	244	21	2073	4.4.90.52.00	00	6.993,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	2.793,00		
13	288162	8	244	23	2064	3.3.90.30.00	29	4.051,04	0,00	0,00	4.200,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	6.251,04		
14	288162	8	244	23	2064	3.3.90.39.00	29	61,15	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.561,15		
15	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	93,46	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.093,46		
16	288162	8	244	25	2067	3.3.90.39.00	29	566,26	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.766,26		
17	288162	8	244	25	2068	3.3.90.30.00	29	36.444,86	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	28.444,86		
18	288162	8	244	25	2068	3.3.90.36.00	29	12.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	6.969,00		



19	288162	8	244	20	2069	3.3.90.30.00	29	5.345,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	1.345,00
20	288162	8	244	20	2069	3.3.90.39.00	29	81,88	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.081,88

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900013 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:76 Data de Publicação do Decreto:01/10/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900013

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superáv. Fin. Exc.Aneação/Suplementação				Classificação dos Créditos Art. 41 (I) - Suplementares, II - Especiais, III - Extraorçamentários	Dotação Final	
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação			Suplementação
1	288162	8	243	22	2063	4.4.90.52.00	29	32.063,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	63,00
2	288162	8	244	21	2072	3.3.50.43.00	00	22.343,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	343,00

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900014 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:81 Data de Publicação do Decreto:01/11/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900014

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superáv. Fin. Exc.Aneação/Suplementação				Classificação dos Créditos Art. 41 (I) - Suplementares, II - Especiais, III - Extraorçamentários	Dotação Final	
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação			Suplementação
1	288162	8	244	21	2071	3.3.90.39.00	82	23.721,63	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	13.021,63
2	288162	8	244	21	2073	3.3.90.32.00	00	1.540,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	31.540,00	
3	288162	8	244	23	2064	3.3.90.39.00	29	59,94	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00	549,94	
4	288162	8	244	23	2064	3.3.90.39.00	29	409,95	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	9,95
5	288162	8	244	25	2067	3.3.90.30.00	29	45,17	0,00	0,00	10.310,00	0,00	0,00	10.355,17	
6	288162	8	244	25	2067	3.3.90.39.00	29	16.279,62	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	79,62
7	288162	8	244	26	2069	3.3.90.39.00	29	16.144,52	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	44,52

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900015 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:82 Data de Publicação do Decreto:01/11/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900015

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. I Superáv. Fin. Exc.Aneação/Suplementação				Classificação dos Créditos Art. 41 (I) - Suplementares, II - Especiais, III - Extraorçamentários	Dotação Final	
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação			Suplementação
1	288162	8	122	21	2076	3.3.90.14.00	29	2.138,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	138,00
2	288162	8	122	21	2076	3.3.90.30.00	00	2.138,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	138,00
3	288162	8	122	21	2076	3.3.90.39.00	00	2.138,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	138,00
4	288162	8	122	21	2076	4.4.90.52.00	00	9.690,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	3.190,00
5	288162	8	243	22	2063	3.3.90.30.00	29	18.626,72	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	8.526,72
6	288162	8	243	24	2066	3.3.90.30.00	29	2.656,73	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	11.856,73	
7	288162	8	243	24	2066	3.3.90.36.00	29	828,00	0,00	0,00	0,00	890,00	0,00	0,00	29,00
8	288162	8	243	24	2066	3.3.90.39.00	29	15.540,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	4.440,00
9	288162	8	244	21	2071	3.3.90.30.00	82	37.515,32	0,00	0,00	18.000,00	11.000,00	0,00	0,00	44.515,32
10	288162	8	244	21	2071	3.3.90.32.00	82	17.475,00	0,00	0,00	16.600,00	14.500,00	0,00	0,00	19.575,00
11	288162	8	244	21	2071	3.3.90.36.00	82	3.276,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	76,00
12	288162	8	244	21	2071	3.3.90.39.00	82	53.897,58	0,00	0,00	36.600,00	15.000,00	0,00	0,00	75.497,58
13	288162	8	244	21	2071	4.4.90.52.00	82	2.076,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	76,00



Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

14	288162	8	244	21	2072	3.3.90.43.00	00	87.929,00	0,00	0,00	46.200,00	1.700,00	0,00	132.429,00
15	288162	8	244	21	2073	3.1.90.94.00	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
16	288162	8	244	21	2073	3.1.90.11.00	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
17	288162	8	244	21	2073	3.1.90.13.00	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
18	288162	8	244	21	2073	3.1.90.92.00	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
19	288162	8	244	21	2073	3.1.90.94.00	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
20	288162	8	244	21	2073	3.3.90.14.00	00	1.138,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	638,00
21	288162	8	244	21	2073	3.3.90.30.00	00	2.442,36	0,00	0,00	9.700,00	0,00	12.142,36	
22	288162	8	244	21	2073	3.3.90.32.00	00	66.100,00	0,00	0,00	17.000,00	31.300,00	51.800,00	
23	288162	8	244	21	2073	3.3.90.39.00	00	209.317,28	0,00	0,00	81.000,00	24.500,00	326.817,28	
24	288162	8	244	21	2073	3.3.90.92.00	00	3.207,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	307,00
25	288162	8	244	22	2077	3.3.90.14.00	29	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
26	288162	8	244	22	2077	3.3.90.30.00	29	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
27	288162	8	244	22	2077	3.3.90.36.00	29	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	69,00
28	288162	8	244	22	2077	3.3.90.39.00	29	1.018,72	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	18,72
29	288162	8	244	23	2064	3.3.90.30.00	29	1.619,32	0,00	0,00	4.100,00	0,00	5.719,32	
30	288162	8	244	23	2064	3.3.90.36.00	29	1.418,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	18,00
31	288162	8	244	23	2064	3.3.90.39.00	29	49.184,70	0,00	0,00	13.000,00	20.900,00	41.284,70	
32	288162	8	244	23	2067	3.3.90.30.00	29	28.410,33	0,00	0,00	19.100,00	6.100,00	39.410,33	
33	288162	8	244	25	2067	3.3.90.39.00	29	992,52	0,00	0,00	2.600,00	0,00	3.592,52	
34	288162	8	244	25	2068	3.3.90.30.00	29	52.216,56	0,00	0,00	20.000,00	11.500,00	60.716,56	
35	288162	8	244	25	2068	3.3.90.36.00	29	6.969,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	969,00
36	288162	8	244	25	2068	3.3.90.39.00	29	14.412,76	0,00	0,00	1.600,00	14.000,00	1.912,76	
37	288162	8	244	26	2069	3.3.90.14.00	29	8.799,32	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	99,32
38	288162	8	244	26	2069	3.3.90.36.00	29	8.052,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.052,00
39	288162	8	244	27	2070	3.3.90.14.00	29	17.080,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	6.480,00
40	288162	8	244	27	2070	3.3.90.30.00	29	21.142,90	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	42,90
41	288162	8	244	27	2070	3.3.90.36.00	29	10.690,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	90,00

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900016 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:87 Data de Publicação do Decreto:02/12/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900016

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superáv. Fin.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Omissão de Crédito		Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	122	21	2076	3.3.90.14.00	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	69,00		
2	288162	8	122	21	2076	3.3.90.33.00	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	69,00		
3	288162	8	244	21	2073	3.3.90.39.00	00	30.988,97	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	88,97		
4	288162	8	244	21	2073	4.4.90.52.00	00	2.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	93,00		
5	288162	8	244	26	2069	3.3.90.30.00	29	1.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	45,00		

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 900017 - Lei nº:1120 Data de Publicação da Lei:17/12/2018 Decreto nº:102 Data de Publicação do Decreto:27/12/2019

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 900017

R\$ 1,00

Nº	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superáv. Fin.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Omissão de Crédito		Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Suplementação				
1	288162	8	244	21	2072	3.3.90.43.00	00	24.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00	0,00	0,00	93,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	765.374,00	765.374,00	685.711,87	(79.662,13)
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	28.862,00	28.862,00	6.105,76	(22.756,24)
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	28.862,00	28.862,00	6.105,76	(22.756,24)
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	736.512,00	736.512,00	679.606,11	(56.905,89)
28	Transferências da União e de suas Entidades	630.685,00	630.685,00	474.819,60	(155.865,40)
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	105.827,00	105.827,00	204.786,51	98.959,51
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00



49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	765.374,00	765.374,00	685.711,87	(79.662,13)
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	765.374,00	765.374,00	685.711,87	(79.662,13)
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	481.823,71	481.823,71
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	765.374,00	765.374,00	1.167.535,58	402.161,58
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.246.409,00	1.192.919,00	1.150.839,58	1.150.532,70	1.088.123,87	42.079,42
80	Pessoal e Encargos Sociais	5.345,00	345,00	0,00	0,00	0,00	345,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	1.241.064,00	1.192.574,00	1.150.839,58	1.150.532,70	1.088.123,87	41.734,42
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	180.649,00	18.049,00	16.696,00	16.696,00	16.696,00	1.353,00
84	Investimentos	180.649,00	18.049,00	16.696,00	16.696,00	16.696,00	1.353,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.427.058,00	1.210.968,00	1.167.535,58	1.167.228,70	1.104.819,87	43.432,42
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.427.058,00	1.210.968,00	1.167.535,58	1.167.228,70	1.104.819,87	43.432,42
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	1.427.058,00	1.210.968,00	1.167.535,58	1.167.228,70	1.104.819,87	43.432,42
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR
----	--------------------------------	-----------	----------------	-----------	----------------	---------------



	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)				(f) = (a + b - d - e)
100 DESPESAS CORRENTES	56,62	26.310,69	13.588,34	13.588,34	0,00	12.778,97
101 Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 Outras Despesas Correntes	56,62	26.310,69	13.588,34	13.588,34	0,00	12.778,97
104 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105 Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106 Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107 Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108 TOTAL	56,62	26.310,69	13.588,34	13.588,34	0,00	12.778,97

Nº	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)			
109 DESPESAS CORRENTES		538,09	47.259,57	46.966,51	0,00	831,15
110 Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 Outras Despesas Correntes		538,09	47.259,57	46.966,51	0,00	831,15
113 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116 Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117 TOTAL		538,09	47.259,57	46.966,51	0,00	831,15

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
1	Receitas Orçamentárias (I)	0,00	685.711,87	386.767,95
2	00 Recursos Ordinários	0,00	226,27	310,64
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
21	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00
23	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	479.342,28	375.500,45
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
29	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
38	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
39	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
40	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
41	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
42	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
43	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
44	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
45	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
46	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
47	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	206.143,32	10.956,86
48	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00



49	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
50	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
51	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
52	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
53	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
54	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
55	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
56	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
57	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	715.230,97	702.200,00
59	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	715.230,97	702.200,00
60	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
61	Outras Transferências Financeiras	0,00	715.230,97	702.200,00
62	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
63	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
66	Reccebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	62.715,71	74.778,55
67	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	306,88	26.310,69
68	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	62.408,83	47.259,57
69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	1.208,29
70	Outros Reccebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
71	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
72	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	373.563,30	410.091,59
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	373.563,30	410.091,59
74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL (V) = (II+III+IV)	0,00	1.837.221,85	1.573.838,09

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
76	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	1.167.535,58	1.188.363,90
77	00 Recursos Ordinários	0,00	545.952,10	831.654,24
78	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
79	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
80	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
81	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
82	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
83	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
84	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
85	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
86	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
87	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
88	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
89	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
90	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
91	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
92	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
93	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
94	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
95	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
96	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
97	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00
98	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
99	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
100	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
101	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	489.735,82	308.849,82



102	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
103	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
104	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
105	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
106	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
107	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
108	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
109	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
110	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
111	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
112	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
113	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
114	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
115	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
116	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
117	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
118	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
119	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
120	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
121	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
122	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	131.847,66	47.859,84
123	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
124	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
125	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
126	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
127	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
128	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
129	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
130	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
131	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
132	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	229.000,00	0,00
134	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	229.000,00	0,00
135	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências Financeiras	0,00	229.000,00	0,00
137	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
138	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
140	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
141	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	62.198,51	11.910,89
142	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	13.588,34	11.910,89
143	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	46.966,51	0,00
144	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.643,66	0,00
145	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
146	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
147	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	378.487,76	373.563,30
148	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	378.487,76	373.563,30
149	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
150	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	1.837.221,85	1.573.838,09

Nº	FONTE DE RECURSOS	G3 - Fonte de Recursos	2019			2018		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
151	100000	00	226,27	0,00	226,27	310,64	0,00	310,64
152	101000	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	126000	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	129000	29	479.342,28	0,00	479.342,28	375.500,45	0,00	375.500,45
155	180000	80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	182000	82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	182504	82	206.143,32	0,00	206.143,32	10.956,86	0,00	10.956,86
	Total		685.711,87	0,00	685.711,87	386.767,95	0,00	386.767,95

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2019	2018
1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.065.799,91	749.207,37
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	378.487,76	373.563,30
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
5	Clientes	0,00	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	60.000,00	60.000,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
13	Estoques	0,00	627.312,15	315.644,07
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	26.635,90	9.939,90
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
20	Clientes	0,00	0,00	0,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
28	Estoques	0,00	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
30	Investimentos	0,00	0,00	0,00
31	Imobilizado	0,00	26.635,90	9.939,90
32	Bens Móveis	0,00	26.635,90	9.939,90
33	Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00
37	Intangível	0,00	0,00	0,00
38	Softwares	0,00	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL DO ATIVO	0,00	1.092.435,81	759.147,27
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2019	2018
44	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	63.239,98	49.441,32
45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
46	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00



47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
49	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	63.239,98	47.797,66
52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
54	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	1.643,66
56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
61	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.029.195,83	709.705,95
64	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
65	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
66	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
68	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
70	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
71	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
72	Resultados Acumulados	0,00	1.029.195,83	709.705,95
73	Superávits ou Déficits Acumulados*	0,00	1.029.195,83	709.705,95
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	319.489,88	(63.145,36)
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	709.705,95	772.851,31
76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
78	Lucros e Prejuízos Acumulados*	0,00	0,00	0,00
79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.092.435,81	759.147,27

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
85	ATIVO (I)	0,00	1.092.435,81	759.147,27
86	Ativo Financeiro	0,00	438.487,76	433.563,30
87	Ativo Permanente	0,00	653.948,05	325.583,97
88	PASSIVO (II)	0,00	76.325,83	75.808,63
89	Passivo Financeiro	0,00	76.325,83	75.808,63
90	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00
91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0,00	1.016.109,98	683.338,64

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
94	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00



98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
99	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
100	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
101	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA*	2019	2018
102	00	00	0,00	73.996,83	99.093,27
103	01	01	0,00	0,00	0,00
104	26	26	0,00	0,00	30,45
105	29	29	0,00	286.447,54	257.395,52
106	80	80	0,00	307,79	0,00
107	82	82	0,00	(648,88)	1.475,98
108	82	82	0,00	2.058,65	(240,55)
	Total		0,00	362.161,93	357.754,67

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2019	2018
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	1.400.942,84	1.088.967,95
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	6.105,76	8.383,62
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	6.105,76	8.383,62
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	1.394.837,08	1.080.584,33
23	Transferências Intragovernamentais	0	715.230,97	702.200,00
24	Transferências Intergovernamentais	0	679.606,11	378.384,33
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	1.400.942,84	1.088.967,95
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	1.081.452,96	1.152.113,31
46	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
47	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
48	Encargos Patronais	0	0,00	0,00



49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
52	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
53	Pensões	0	0,00	0,00
54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	812.452,96	1.102.113,31
59	Uso de Material de Consumo	0	242.800,91	636.663,99
60	Serviços	0	569.652,05	465.449,32
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	269.000,00	50.000,00
69	Transferências Intragovernamentais	0	229.000,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	50.000,00
71	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	40.000,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
83	Tributárias	0	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
91	Premiações	0	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	1.081.452,96	1.152.113,31
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	319.489,88	(63.145,36)

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/0-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2020
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	47.797,66	62.408,83	46.966,51	0,00	63.239,98
2	Restos a Pagar em 2019	0,00	62.408,83	0,00	0,00	62.408,83
3	Restos a Pagar em 2018	47.259,57	0,00	46.966,51	0,00	293,06
4	Restos a Pagar em 2017	177,69	0,00	0,00	0,00	177,69
5	Restos a Pagar em 2016	360,40	0,00	0,00	0,00	360,40
6	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	26.367,31	306,88	13.588,34	0,00	13.085,85
9	Restos a Pagar em 2019	0,00	306,88	0,00	0,00	306,88
10	Restos a Pagar em 2018	26.310,69	0,00	13.588,34	0,00	12.722,35
11	Restos a Pagar em 2017	56,62	0,00	0,00	0,00	56,62
12	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	74.164,97	62.715,71	60.554,85	0,00	76.325,83
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.643,66	0,00	1.643,66	0,00	0,00
24	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	75.808,63	62.715,71	62.198,51	0,00	76.325,83

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANILFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018		R\$ 1,00		
Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	1.400.942,84	1.090.176,24
3	Receta Tributária	0	0,00	0,00
4	Receta de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receta Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receta Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receta Industrial	0	0,00	0,00
8	Receta de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	6.105,76	8.383,62
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	1.394.837,08	378.384,33
12	Outros ingressos operacionais	0	0,00	703.408,29
13	Desembolsos	0	1.379.322,38	1.116.764,63
14	Pessoal e demais despesas	0	1.148.678,72	1.066.764,63
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	229.000,00	50.000,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	1.643,66	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	21.620,46	(26.588,39)
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	16.696,00	9.939,90
25	Aquisição de ativo não circulante	0	16.696,00	9.939,90
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	(16.696,00)	(9.939,90)
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	4.924,46	(36.528,29)
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	373.563,30	410.091,59
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	378.487,76	373.563,30

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	679.606,11	378.384,33
43	da União	474.819,60	369.290,43
44	de Estados e Distrito Federal	204.786,51	9.093,90
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	715.230,97	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00



48	Total das Transferências Correntes Recebidas	1.394.837,08	378.384,33
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	229.000,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	50.000,00
56	Total das Transferências Concedidas	229.000,00	50.000,00

Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	1.148.678,72	1.066.764,63
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.148.678,72	1.066.764,63

Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012228/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

LEI 4320/64, Art. 92, Inc. I, § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Credor		RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL	Comprovante de PAGTO.		
							CNPJ/CPF	Nome				Tipo	Número	Data
1	443	25/04/2018	288162	08.244.0021.2072	3.3.50.43.00	00	0178228800166	ASSOC PESTALOZZI DE RIBAS DO RIO PARDO	10.000,00	0,00	10.000,00	2	0	07/05/2019
2	516	04/05/2018	288162	08.244.0025.2067	3.3.90.30.00	29	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	0,00	43,00	43,00	2	0	22/10/2019
3	847	08/08/2018	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	08656963000150	CONVÊNIO CARD ADM. E EDITORA LTDA - ME	0,00	37.846,21	37.846,21	2	0	08/01/2019
4	989	01/10/2018	288162	08.244.0025.2068	3.3.90.30.00	29	00641325000153	TAVARES & SOARES LTDA.	0,00	41,07	41,07	2	0	08/02/2019
5	1002	01/10/2018	288162	08.244.0023.2064	3.3.90.39.00	29	17127934000191	DENILDE GOMES MAGALHAES CARVALHO - EPP	0,00	3.852,00	3.852,00	2	0	23/01/2019
6	1008	08/11/2018	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	18738729000125	R. D. OLIVEIRA ALVES-EPP	0,00	720,00	720,00	2	0	07/01/2019
7	1009	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	126,00	0,00	126,00	2	0	14/02/2019
8	1010	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	6,45	0,00	6,45	2	0	14/02/2019
9	1011	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	13,46	0,00	13,46	2	0	14/02/2019
10	1012	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	98,70	0,00	98,70	2	0	14/02/2019
11	1013	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	00641325000153	TAVARES & SOARES LTDA.	32,03	0,00	32,03	2	0	25/03/2019
12	1014	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	00641325000153	TAVARES & SOARES LTDA.	37,70	0,00	37,70	2	0	25/03/2019
13	1018	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.39.00	00	28561209000143	TALITA SOUZA DA SILVA MEI	204,90	0,00	204,90	2	0	18/03/2019
14	1021	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	27024068000167	KPS CALLUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	0,00	33,00	33,00	2	0	18/03/2019
15	1023	03/12/2018	288162	08.244.0027.2070	3.3.90.30.00	29	18493800000102	C.L.R. COM. MAT. PROD. HIG. LIMP. SAÚDE	0,00	36,90	36,90	2	0	18/03/2019
16	1025	03/12/2018	288162	08.244.0027.2070	3.3.90.30.00	29	20419294000106	EFICAZ LOGISTICA COM. PROD. LIMP. LTDA.	0,00	423,32	423,32	2	0	21/03/2019
17	1026	03/12/2018	288162	08.244.0027.2070	3.3.90.30.00	29	20419294000106	EFICAZ LOGISTICA COM. PROD. LIMP. LTDA.	0,00	299,90	299,90	2	0	18/03/2019
18	1027	03/12/2018	288162	08.244.0021.2071	3.3.90.30.00	82	06298377000155	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.	224,72	0,00	224,72	2	0	18/03/2019
19	1028	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	06298377000155	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.	110,22	0,00	110,22	2	0	18/03/2019
20	1029	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	00641325000153	TAVARES & SOARES LTDA.	0,00	12,00	12,00	2	0	18/03/2019
21	1030	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	00641325000153	TAVARES & SOARES LTDA.	0,00	146,72	146,72	2	0	18/03/2019
22	1031	03/12/2018	288162	08.244.0025.2067	3.3.90.30.00	29	20235675000127	MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME	0,00	423,90	423,90	2	0	18/02/2019
23	1032	03/12/2018	288162	08.244.0023.2064	3.3.90.30.00	29	20235675000127	MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME	0,00	238,00	238,00	2	0	18/02/2019
24	1033	03/12/2018	288162	08.244.0027.2070	3.3.90.30.00	29	20235675000127	MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME	0,00	105,00	105,00	2	0	18/02/2019
25	1034	03/12/2018	288162	08.122.0021.2076	3.3.90.30.00	00	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	0,00	149,90	149,90	2	0	18/03/2019



26	1036	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	116,84	0,00	116,84	2	0	14/02/2019
27	1037	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	283,22	0,00	283,22	2	0	14/02/2019
28	1038	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	121,16	0,00	121,16	2	0	14/02/2019
29	1039	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	75,06	0,00	75,06	2	0	14/02/2019
30	1040	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	376,14	0,00	376,14	2	0	14/02/2019
31	1041	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	05259774000155	WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP	29,20	0,00	29,20	2	0	14/02/2019
32	1042	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	26,56	26,56	2	0	20/02/2019
33	1043	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	169,13	169,13	2	0	20/02/2019
34	1044	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	177,93	177,93	2	0	20/02/2019
35	1045	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	898,19	898,19	2	0	10/01/2019
36	1046	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	155,86	155,86	2	0	29/03/2019
37	1047	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	269,48	269,48	2	0	10/01/2019
38	1048	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	299,00	299,00	2	0	10/01/2019
39	1049	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	104,78	104,78	2	0	20/02/2019
40	1052	03/12/2018	288162	08.244.0021.2071	3.3.90.30.00	82	20235875000127	MISSOES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME	0,00	148,40	148,40	2	0	18/02/2019
41	1055	03/12/2018	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	27024068000167	KPS CALLUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	0,00	346,26	346,26	2	0	18/03/2019
42	1057	03/12/2018	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.36.00	00	50115472134	LEOPOLDINA MOREIRA DE FREITAS	1.732,54	0,00	1.732,54	2	0	15/01/2019
									13.588,34	46.966,51	60.554,85	0	0	

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Lei nº 4.320/64, Art. 92, Inc. I - § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Credor		RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL
							CNPJ/CPF	Nome			
1	5	02/01/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.36.00	00	02736918134	YASER ABDEL HALIM SAHRA	0,00	10,00	10,00
2	14	02/01/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	08656963000150	CONVÊNIO CARD ADM. E EDITORA LTDA - ME	3,30	0,00	3,30
3	40	02/01/2019	288162	08.244.0021.2071	3.3.90.30.00	82	20419294000106	EFICAZ LOGÍSTICA COM. PROD. LIMP. LTDA.	0,00	185,58	185,58
4	939	02/10/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	09687900000123	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LT	0,00	12.610,00	12.610,00
5	1134	02/12/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	09687900000123	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LT	0,00	8.580,00	8.580,00
6	1135	02/12/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	09687900000204	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LT	0,00	24.168,09	24.168,09
7	1136	02/12/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	09687900000204	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LT	0,00	13.250,72	13.250,72
8	486	07/05/2019	288162	08.244.0025.2068	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	78,00	78,00
9	486	07/05/2019	288162	08.244.0025.2068	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	78,00	78,00
10	498	07/05/2019	288162	08.244.0025.2068	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	177,05	177,05
11	123	09/01/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	30822936000169	BANCO DO BRASIL S/A	303,58	0,00	303,58
12	698	10/07/2019	288162	08.244.0025.2067	3.3.90.30.00	29	07837083000117	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	0,00	0,08	0,08
13	1074	14/11/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.39.00	00	08518233000192	PRIME SUPRIMEN. E EQUIP. DE INF. LTDA	0,00	890,64	890,64
14	425	16/04/2019	288162	08.244.0021.2071	3.3.90.30.00	82	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	338,00	338,00
15	311	18/03/2019	288162	08.244.0023.2064	3.3.90.30.00	29	20235675000127	MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELHME	0,00	0,46	0,46
16	337	22/03/2019	288162	08.244.0025.2068	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	78,00	78,00
17	442	24/04/2019	288162	08.244.0023.2064	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	46,35	46,35
18	458	24/04/2019	288162	08.244.0025.2067	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	233,00	233,00
19	530	28/05/2019	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	554,26	554,26
20	533	28/05/2019	288162	08.243.0024.2066	3.3.90.30.00	29	11745614000119	VALDIR SILVA JUNIOR - ME	0,00	476,60	476,60
21	1111	29/11/2019	288162	08.244.0021.2073	3.3.90.30.00	00	26841981000193	PEREIRA & NUCCI LTDA - ME	0,00	654,00	654,00
									306,88	62.408,83	62.715,71

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANILFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Relação de Contas Bancárias com os Saldos do Exercício Atual e Anterior por Fonte de Recurso
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

R\$ 1,00

Nº	UNIDADE GESTORA	Dados Bancários				Fonte de Recurso	Saldos Bancários		
		Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta		Em 31/12/2018	Em 31/12/2019	
1	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	2916-5	40727-5	02	29	52.842,60	69.612,97
2	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	2916-5	40727-5	02	00	49.688,95	406,81
3	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	2916-5	40727-5	02	82	234,83	3,50
4	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	8683-5	01	00	8,21	19.506,14
5	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	8683-5	01	26	30,45	0,00
6	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	8683-5	01	29	0,82	25,90
7	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	8683-5	01	82	85,70	5,00
8	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	8684-3	01	00	84,76	15,03
9	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	8684-3	01	29	2,28	2,28
10	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	8684-3	01	82	3,65	3,65
11	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	88488-X	01	00	5.757,81	57.865,91
12	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	88488-X	01	01	0,00	0,00
13	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	88488-X	01	29	3.120,38	435,15
14	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	88488-X	01	82	726,88	822,87
15	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11900-8	02	29	303,23	303,23
16	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11900-8	02	82	5,64	5,64
17	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37604-3	02	00	27,04	199,33
18	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37604-3	02	29	32.680,12	17,10
19	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37604-3	02	80	0,00	307,79
20	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37604-3	02	82	162,29	0,00
21	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37608-6	02	00	0,31	0,57
22	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37608-6	02	29	336,10	341,23
23	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37608-6	02	82	1,66	3,20
24	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37612-4	02	00	0,27	0,50
25	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37612-4	02	82	1,38	2,67
26	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37619-1	02	00	0,06	0,09
27	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37619-1	02	29	5,19	5,28
28	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37619-1	02	82	0,34	0,34
29	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	37612-4	02	29	282,90	287,22
30	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11896-6	02	00	478,51	366,81
31	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11896-6	02	29	38.304,50	20,36
32	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11896-6	02	82	207,86	380,50
33	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11897-4	02	00	51,81	3.844,66
34	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11897-4	02	29	94.576,14	110.527,18
35	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11897-4	02	82	371,78	827,23
36	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11898-2	02	00	4,94	21,66
37	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11898-2	02	29	24.808,92	19.339,72
38	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11898-2	02	82	119,70	223,77
39	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11899-0	02	00	42.991,04	164,77
40	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11899-0	02	29	25.192,27	92.561,58
41	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11899-0	02	82	59,19	27,33
42	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	288162	001	4816-X	11900-8	02	00	2,79	2,79
Total								373.563,30	378.487,76

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Conciliação Bancária em 31 de Dezembro
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

Anexo 2800001 - Nome do Banco:BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco:001 Código da Agência:4816-X Número da Conta:88488-X Tipo da Conta:01

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800001		R\$ 1,00
Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	59.123,93
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	58.560,29
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	58.560,29
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	563,64

POSIÇÃO BANCÁRIA		VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	563,64
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	563,64

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800002 - Nome do Banco:BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco:001 Código da Agência:4816-X Número da Conta:8684-3 Tipo da Conta:01

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800002		R\$ 1,00
Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	20,96
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	20,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	20,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	0,96

POSIÇÃO BANCÁRIA		VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	0,96
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	0,96

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



Anexo 2800003 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 8683-5 Tipo da Conta: 01
Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800003

POSIÇÃO CONTÁBIL		R\$ 1,00
Nº		Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	19.537,04
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	112,90
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	112,90
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	19.424,14

POSIÇÃO BANCÁRIA		VALOR
Nº		
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	19.424,14
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-) Cheque não compensado	0,00
12	(-) Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	19.424,14

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800004 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 2916-5 Número da Conta: 40727-5 Tipo da Conta: 03
Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800004

POSIÇÃO CONTÁBIL		R\$ 1,00
Nº		Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	70.023,28
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	180,86
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	180,86
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	69.842,42

POSIÇÃO BANCÁRIA		VALOR
Nº		
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	69.842,42
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-) Cheque não compensado	0,00
12	(-) Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	69.842,42

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800005 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 37604-3 Tipo da Conta: 03
Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800005

POSIÇÃO CONTÁBIL		R\$ 1,00
Nº		Valor



Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	524,22
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	524,22

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	524,22
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	
11	(-) Cheque não compensado	0,00
12	(-) Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	524,22

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800006 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 37608-6 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800006

R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	345,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	345,00

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	345,00
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	
11	(-) Cheque não compensado	0,00
12	(-) Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	345,00

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800007 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 37612-4 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800007

R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	290,39
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	
		0,00



3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	290,39

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	290,39
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	290,39

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800008 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 37619-1 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800008 R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	5,71
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	5,71

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	5,71
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	5,71

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800009 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 11896-6 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800009 R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	767,67
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00



6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	767,67

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	767,67
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-) Cheque não compensado	0,00
12	(-) Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	767,67

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANILFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800010 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 11897-4 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800010

R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	115.199,07
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	115.199,07

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	115.199,07
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-) Cheque não compensado	0,00
12	(-) Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	115.199,07

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANILFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800011 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 11898-2 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800011

R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	19.585,15
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	19.585,15



Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	19.585,15
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	19.585,15

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800012 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 11899-0 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800012

R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	92.753,68
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	3.051,37
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	3.051,37
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	89.702,31

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	89.702,31
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	89.702,31

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Anexo 2800013 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Código do Banco: 001 Código da Agência: 4816-X Número da Conta: 11900-8 Tipo da Conta: 03

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018- Anexo 2800013

R\$ 1,00

Nº	POSIÇÃO CONTÁBIL	Valor
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2019	311,66
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	311,66
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00
7	(-) Outros Débitos	311,66
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	0,00

Nº	POSIÇÃO BANCÁRIA	VALOR
9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2019	0,00
10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
11	(-)Cheque não compensado	0,00
12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2019	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Nº	Código Contábil	Saldo Anterior	Entradas		Saídas		Saldo Atual
			Incorporações	Aquisições	Depreciações	Baixas	
1	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 1.2.3.1.1.01.00	1.102,90	0,00	7.848,00	0,00	0,00	8.950,90
2	DEMAIS BENS MÓVEIS 1.2.3.1.1.99.00	8.837,00	0,00	8.848,00	0,00	0,00	17.685,00
Total		9.939,90	0,00	16.696,00	0,00	0,00	26.635,90

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Balancete Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício
Janeiro até Dezembro - Anual/2019

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018		R\$ 1.00						
Nº	Descrição	Código	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
			Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1	1.0.0.0.0.00.00 - ATIVO	1.0.0.0.0.00.00	759.147,27	0,00	3.874.821,67	3.541.533,13	1.092.435,81	0,00
2	1.1.0.0.0.00.00 - ATIVO CIRCULANTE	1.1.0.0.0.00.00	749.207,37	0,00	3.858.125,67	3.541.533,13	1.065.799,91	0,00
3	1.1.1.0.0.00.00 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.1.1.0.0.00.00	373.563,30	0,00	1.936.380,92	1.931.456,46	378.487,76	0,00
4	1.1.1.1.1.19.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.1.1.1.1.19.00	373.563,30	0,00	1.936.380,92	1.931.456,46	378.487,76	0,00
5	1.1.2.0.0.00.00 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.1.2.0.0.00.00	0,00	0,00	679.606,11	679.606,11	0,00	0,00
6	1.1.2.3.3.04.00 - CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS	1.1.2.3.3.04.00	0,00	0,00	474.819,60	474.819,60	0,00	0,00
7	1.1.2.3.5.00.00 - CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.1.2.3.5.00.00	0,00	0,00	204.786,51	204.786,51	0,00	0,00
8	1.1.3.0.0.00.00 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.1.3.0.0.00.00	60.000,00	0,00	685.711,87	685.711,87	60.000,00	0,00
9	1.1.3.1.1.04.00 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.1.3.1.1.04.00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
10	1.1.3.8.1.06.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.1.3.8.1.06.00	0,00	0,00	685.711,87	685.711,87	0,00	0,00
11	1.1.5.0.0.00.00 - ESTOQUES	1.1.5.0.0.00.00	315.644,07	0,00	556.426,77	244.758,69	627.312,15	0,00
12	1.1.5.6.1.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.1.5.6.1.01.00	6.359,06	0,00	51.124,09	0,00	57.483,15	0,00
13	1.1.5.6.1.02.00 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.1.5.6.1.02.00	0,00	0,00	346.065,22	244.758,69	101.306,53	0,00
14	1.1.5.6.1.03.00 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.1.5.6.1.03.00	10.561,25	0,00	64.774,03	0,00	75.335,28	0,00
15	1.1.5.6.1.05.00 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1.1.5.6.1.05.00	259.966,75	0,00	39.570,40	0,00	299.537,15	0,00
16	1.1.5.6.1.07.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.1.5.6.1.07.00	27.832,64	0,00	29.537,63	0,00	57.370,27	0,00
17	1.1.5.6.1.08.00 - MATERIAIS A CLASSIFICAR	1.1.5.6.1.08.00	10.924,37	0,00	25.355,40	0,00	36.279,77	0,00
18	1.2.0.0.0.00.00 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.2.0.0.0.00.00	9.939,90	0,00	16.696,00	0,00	26.635,90	0,00
19	1.2.3.0.0.00.00 - IMOBILIZADO	1.2.3.0.0.00.00	9.939,90	0,00	16.696,00	0,00	26.635,90	0,00
20	1.2.3.1.1.01.03 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1.2.3.1.1.01.03	1.102,90	0,00	7.848,00	0,00	8.950,90	0,00
21	1.2.3.1.1.99.99 - OUTROS BENS MÓVEIS	1.2.3.1.1.99.99	8.837,00	0,00	8.848,00	0,00	17.685,00	0,00
22	2.0.0.0.0.00.00 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.0.0.0.0.00.00	49.441,32	808.588,59	1.175.751,60	1.189.550,26	0,00	772.945,93
23	2.1.0.0.0.00.00 - PASSIVO CIRCULANTE	2.1.0.0.0.00.00	0,00	49.441,32	1.175.751,60	1.189.550,26	0,00	63.239,98
24	2.1.1.0.0.00.00 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.1.1.0.0.00.00	0,00	0,00	661,68	661,68	0,00	0,00
25	2.1.1.1.1.01.01 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	2.1.1.1.1.01.01	0,00	0,00	661,68	661,68	0,00	0,00
26	2.1.3.0.0.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.1.3.0.0.00.00	0,00	47.797,66	1.173.446,26	1.188.888,58	0,00	63.239,98
27	2.1.3.1.1.01.01 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	2.1.3.1.1.01.01	0,00	47.797,66	1.173.446,26	1.188.888,58	0,00	63.239,98
28	2.1.8.0.0.00.00 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.1.8.0.0.00.00	0,00	1.643,66	1.643,66	0,00	0,00	0,00
29	2.1.8.8.1.01.08 - ISS	2.1.8.8.1.01.08	0,00	1.643,66	1.643,66	0,00	0,00	0,00
30	2.3.0.0.0.00.00 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.3.0.0.0.00.00	49.441,32	759.147,27	0,00	0,00	0,00	709.705,95
31	2.3.7.0.0.00.00 - RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.7.0.0.00.00	49.441,32	759.147,27	0,00	0,00	0,00	709.705,95
32	2.3.7.1.1.01.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.3.7.1.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2.3.7.1.1.02.00 - SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.3.7.1.1.02.00	49.441,32	759.147,27	0,00	0,00	0,00	709.705,95
34	3.0.0.0.0.00.00 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.0.0.0.0.00.00	0,00	0,00	1.081.452,96	0,00	1.081.452,96	0,00
35	3.3.0.0.0.00.00 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.3.0.0.0.00.00	0,00	0,00	802.452,96	0,00	802.452,96	0,00
36	3.3.1.0.0.00.00 - USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.3.1.0.0.00.00	0,00	0,00	244.758,69	0,00	244.758,69	0,00
37	3.3.1.1.1.06.00 - GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	3.3.1.1.1.06.00	0,00	0,00	244.758,69	0,00	244.758,69	0,00
38	3.3.2.0.0.00.00 - SERVIÇOS	3.3.2.0.0.00.00	0,00	0,00	557.694,27	0,00	557.694,27	0,00
39	3.3.2.1.1.01.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	3.3.2.1.1.01.00	0,00	0,00	661,68	0,00	661,68	0,00
40	3.3.2.2.1.21.00 - LOCAÇÕES	3.3.2.2.1.21.00	0,00	0,00	34.668,15	0,00	34.668,15	0,00
41	3.3.2.3.1.06.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.3.2.3.1.06.00	0,00	0,00	5.239,85	0,00	5.239,85	0,00
42	3.3.2.3.1.08.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	3.3.2.3.1.08.00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	3.080,00	0,00
43	3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.2.3.1.11.00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	9.300,00	0,00
44	3.3.2.3.1.25.00 - HOSPEDAGENS	3.3.2.3.1.25.00	0,00	0,00	59.850,00	0,00	59.850,00	0,00
45	3.3.2.3.1.31.00 - SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	3.3.2.3.1.31.00	0,00	0,00	33.225,40	0,00	33.225,40	0,00
46	3.3.2.3.1.32.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.3.2.3.1.32.00	0,00	0,00	2.696,42	0,00	2.696,42	0,00
47	3.3.2.3.1.36.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	3.3.2.3.1.36.00	0,00	0,00	4.011,00	0,00	4.011,00	0,00



48	3.3.2.3.1.99.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.3.2.3.1.99.00	0,00	0,00	404.961,77	0,00	404.961,77	0,00
49	3.5.0.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.5.0.0.0.00.00	0,00	0,00	279.000,00	0,00	279.000,00	0,00
50	3.5.1.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.5.1.0.0.00.00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00	0,00
51	3.5.1.1.2.02.00 - REPASSE CONCEDIDO	3.5.1.1.2.02.00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00	0,00
52	3.5.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.5.2.0.0.00.00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
53	3.5.2.3.3.03.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.5.2.3.3.03.00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
54	4.0.0.0.0.00.00 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.0.0.0.0.00.00	0,00	0,00	0,00	1.400.942,84	0,00	1.400.942,84
55	4.4.0.0.0.00.00 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.4.0.0.0.00.00	0,00	0,00	0,00	6.105,76	0,00	6.105,76
56	4.4.5.0.0.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.4.5.0.0.00.00	0,00	0,00	0,00	6.105,76	0,00	6.105,76
57	4.4.5.1.1.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	4.4.5.1.1.00.00	0,00	0,00	0,00	6.105,76	0,00	6.105,76
58	4.5.0.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.5.0.0.0.00.00	0,00	0,00	0,00	1.394.837,08	0,00	1.394.837,08
59	4.5.1.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.5.1.0.0.00.00	0,00	0,00	0,00	715.230,97	0,00	715.230,97
60	4.5.1.1.2.02.00 - REPASSE RECEBIDO	4.5.1.1.2.02.00	0,00	0,00	0,00	715.230,97	0,00	715.230,97
61	4.5.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.5.2.0.0.00.00	0,00	0,00	0,00	679.606,11	0,00	679.606,11
62	4.5.2.1.3.08.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	4.5.2.1.3.08.00	0,00	0,00	0,00	474.819,60	0,00	474.819,60
63	4.5.2.1.4.99.00 - OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	4.5.2.1.4.99.00	0,00	0,00	0,00	204.786,51	0,00	204.786,51
64	5.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.0.0.0.0.00.00	74.164,97	0,00	7.600.092,44	1.798.905,57	5.875.351,84	0,00
65	5.1.0.0.0.00.00 - PLANEJAMENTO APROVADO	5.1.0.0.0.00.00	0,00	0,00	1.427.058,00	0,00	1.427.058,00	0,00
66	5.1.1.0.0.00.00 - PPA - APROVADO	5.1.1.0.0.00.00	0,00	0,00	1.427.058,00	0,00	1.427.058,00	0,00
67	5.1.1.1.0.00.00 - APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	5.1.1.1.0.00.00	0,00	0,00	1.427.058,00	0,00	1.427.058,00	0,00
68	5.2.0.0.0.00.00 - ORÇAMENTO APROVADO	5.2.0.0.0.00.00	0,00	0,00	6.036.748,47	1.725.335,31	4.311.413,16	0,00
69	5.2.1.0.0.00.00 - PREVISÃO DA RECEITA	5.2.1.0.0.00.00	0,00	0,00	765.374,00	0,00	765.374,00	0,00
70	5.2.1.1.1.00.00 - PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.2.1.1.1.00.00	0,00	0,00	765.374,00	0,00	765.374,00	0,00
71	5.2.2.0.0.00.00 - FIXAÇÃO DA DESPESA	5.2.2.0.0.00.00	0,00	0,00	5.271.374,47	1.725.335,31	3.546.039,16	0,00
72	5.2.2.1.1.01.00 - CREDITO INICIAL	5.2.2.1.1.01.00	0,00	0,00	1.427.058,00	0,00	1.427.058,00	0,00
73	5.2.2.1.3.02.00 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO	5.2.2.1.3.02.00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00
74	5.2.2.1.3.99.00 - VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	5.2.2.1.3.99.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	5.2.2.1.9.02.01 - ACRESCIMO	5.2.2.1.9.02.01	0,00	0,00	984.790,00	0,00	984.790,00	0,00
76	5.2.2.1.9.02.09 - (-) REDUÇÃO	5.2.2.1.9.02.09	0,00	0,00	0,00	1.204.340,00	0,00	1.204.340,00
77	5.2.2.9.1.01.00 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.2.2.9.1.01.00	0,00	0,00	1.529.405,41	0,00	1.529.405,41	0,00
78	5.2.2.9.1.03.00 - ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	5.2.2.9.1.03.00	0,00	0,00	0,00	361.869,83	0,00	361.869,83
79	5.2.2.9.2.01.01 - EMISSÃO DE EMPENHOS	5.2.2.9.2.01.01	0,00	0,00	1.326.661,06	0,00	1.326.661,06	0,00
80	5.2.2.9.2.01.03 - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	5.2.2.9.2.01.03	0,00	0,00	0,00	159.125,48	0,00	159.125,48
81	5.3.0.0.0.00.00 - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	5.3.0.0.0.00.00	74.164,97	0,00	136.285,97	73.570,26	136.880,68	0,00
82	5.3.1.0.0.00.00 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.3.1.0.0.00.00	26.367,31	0,00	26.617,57	26.310,69	26.674,19	0,00
83	5.3.1.1.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	5.3.1.1.0.00.00	0,00	0,00	26.310,69	0,00	26.310,69	0,00
84	5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.3.1.2.0.00.00	56,62	0,00	0,00	0,00	56,62	0,00
85	5.3.1.7.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.3.1.7.0.00.00	26.310,69	0,00	306,88	26.310,69	306,88	0,00
86	5.3.2.0.0.00.00 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.3.2.0.0.00.00	47.797,66	0,00	109.668,40	47.259,57	110.206,49	0,00
87	5.3.2.1.0.00.00 - RP PROCESSADOS - INSCRITOS	5.3.2.1.0.00.00	0,00	0,00	47.259,57	0,00	47.259,57	0,00
88	5.3.2.2.0.00.00 - RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.3.2.2.0.00.00	538,09	0,00	0,00	0,00	538,09	0,00
89	5.3.2.7.0.00.00 - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.3.2.7.0.00.00	47.259,57	0,00	62.408,83	47.259,57	62.408,83	0,00
90	6.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.0.0.0.0.00.00	0,00	74.164,97	14.352.671,88	20.153.858,75	0,00	5.875.351,84
91	6.1.0.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	6.1.0.0.0.00.00	0,00	0,00	1.427.058,00	2.854.116,00	0,00	1.427.058,00
92	6.1.1.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DO PPA	6.1.1.0.0.00.00	0,00	0,00	1.427.058,00	2.854.116,00	0,00	1.427.058,00
93	6.1.1.1.0.00.00 - PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	6.1.1.1.0.00.00	0,00	0,00	1.427.058,00	1.427.058,00	0,00	0,00
94	6.1.1.2.0.00.00 - PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	6.1.1.2.0.00.00	0,00	0,00	0,00	1.427.058,00	0,00	1.427.058,00
95	6.2.0.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	6.2.0.0.0.00.00	0,00	0,00	12.764.312,09	17.075.725,25	0,00	4.311.413,16
96	6.2.1.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DA RECEITA	6.2.1.0.0.00.00	0,00	0,00	685.711,87	1.451.085,87	0,00	765.374,00
97	6.2.1.1.0.00.00 - RECEITA A REALIZAR	6.2.1.1.0.00.00	0,00	0,00	685.711,87	765.374,00	0,00	79.662,13
98	6.2.1.2.0.00.00 - RECEITA REALIZADA	6.2.1.2.0.00.00	0,00	0,00	0,00	685.711,87	0,00	685.711,87
99	6.2.2.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA	6.2.2.0.0.00.00	0,00	0,00	12.078.600,22	15.624.639,38	0,00	3.546.039,16
100	6.2.2.1.1.00.00 - CREDITO DISPONIVEL	6.2.2.1.1.00.00	0,00	0,00	2.733.745,41	2.777.177,83	0,00	43.432,42
101	6.2.2.1.2.02.00 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6.2.2.1.2.02.00	0,00	0,00	1.688.530,89	1.688.530,89	0,00	0,00
102	6.2.2.1.3.01.00 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.2.2.1.3.01.00	0,00	0,00	1.326.661,06	1.326.661,06	0,00	0,00



103	6.2.2.1.3.02.00 - CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.2.2.1.3.02.00	0,00	0,00	1.167.228,70	1.167.228,70	0,00	0,00
104	6.2.2.1.3.03.00 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.2.2.1.3.03.00	0,00	0,00	1.175.961,92	1.175.961,92	0,00	0,00
105	6.2.2.1.3.04.00 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.2.2.1.3.04.00	0,00	0,00	8.733,22	1.113.553,09	0,00	1.104.819,87
106	6.2.2.1.3.05.00 - EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	6.2.2.1.3.05.00	0,00	0,00	0,00	306,88	0,00	306,88
107	6.2.2.1.3.07.00 - EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.2.2.1.3.07.00	0,00	0,00	0,00	62.408,83	0,00	62.408,83
108	6.2.2.9.1.01.00 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.2.2.9.1.01.00	0,00	0,00	361.889,83	1.529.405,41	0,00	1.167.535,58
109	6.2.2.9.2.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.2.2.9.2.01.01	0,00	0,00	1.326.354,18	1.326.661,06	0,00	306,88
110	6.2.2.9.2.01.02 - EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	6.2.2.9.2.01.02	0,00	0,00	1.167.228,70	1.167.228,70	0,00	0,00
111	6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.2.2.9.2.01.03	0,00	0,00	1.113.553,09	1.175.961,92	0,00	62.408,83
112	6.2.2.9.2.01.04 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	6.2.2.9.2.01.04	0,00	0,00	8.733,22	1.113.553,09	0,00	1.104.819,87
113	6.3.0.0.0.0.00 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.3.0.0.0.0.00	0,00	74.164,97	161.301,79	224.017,50	0,00	136.880,68
114	6.3.1.0.0.0.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	6.3.1.0.0.0.00	0,00	26.367,31	67.075,71	67.382,59	0,00	26.674,19
115	6.3.1.1.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.3.1.1.0.00.00	0,00	56,62	13.588,34	26.310,69	0,00	12.778,97
116	6.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	6.3.1.2.0.00.00	0,00	0,00	13.588,34	13.588,34	0,00	0,00
117	6.3.1.3.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.3.1.3.0.00.00	0,00	0,00	13.588,34	13.588,34	0,00	0,00
118	6.3.1.4.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.4.0.00.00	0,00	0,00	0,00	13.588,34	0,00	13.588,34
119	6.3.1.7.1.00.00 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.1.7.1.00.00	0,00	26.310,69	26.310,69	306,88	0,00	306,88
120	6.3.2.0.0.0.00 - EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	6.3.2.0.0.0.00	0,00	47.797,66	94.226,08	156.634,91	0,00	110.206,49
121	6.3.2.1.0.00.00 - RP PROCESSADOS A PAGAR	6.3.2.1.0.00.00	0,00	538,09	46.966,51	47.259,57	0,00	831,15
122	6.3.2.2.0.00.00 - RP PROCESSADOS PAGOS	6.3.2.2.0.00.00	0,00	0,00	0,00	46.966,51	0,00	46.966,51
123	6.3.2.7.0.00.00 - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.3.2.7.0.00.00	0,00	47.259,57	47.259,57	62.408,83	0,00	62.408,83
124	7.0.0.0.0.0.00 - CONTROLES DEVEDORES	7.0.0.0.0.0.00	167.515,88	191.046,58	2.828.000,84	56,62	2.804.413,52	0,00
125	7.2.0.0.0.0.00 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.2.0.0.0.0.00	167.515,88	191.046,58	2.828.000,84	56,62	2.804.413,52	0,00
126	7.2.1.0.0.0.00 - DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	7.2.1.0.0.0.00	167.515,88	191.046,58	2.828.000,84	56,62	2.804.413,52	0,00
127	7.2.1.1.1.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.2.1.1.1.00.00	191.046,58	191.046,58	2.828.000,84	56,62	2.804.413,52	0,00
128	8.0.0.0.0.0.00 - CONTROLES CREDORES	8.0.0.0.0.0.00	191.046,58	167.515,88	5.260.962,06	8.088.906,28	0,00	2.804.413,52
129	8.2.0.0.0.0.00 - EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.2.0.0.0.0.00	191.046,58	167.515,88	5.260.962,06	8.088.906,28	0,00	2.804.413,52
130	8.2.1.0.0.0.00 - EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.2.1.0.0.0.00	191.046,58	167.515,88	5.260.962,06	8.088.906,28	0,00	2.804.413,52
131	8.2.1.1.1.01.00 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	8.2.1.1.1.01.00	191.046,58	91.650,63	1.555.661,06	2.987.126,32	0,00	1.332.069,31
132	8.2.1.1.2.01.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	8.2.1.1.2.01.00	0,00	26.423,93	1.339.999,14	1.326.661,06	0,00	13.085,85
133	8.2.1.1.2.02.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	8.2.1.1.2.02.00	0,00	0,00	1.180.817,04	1.180.817,04	0,00	0,00
134	8.2.1.1.3.01.00 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.2.1.1.3.01.00	0,00	47.797,66	1.174.107,94	1.189.550,26	0,00	63.239,98
135	8.2.1.1.3.02.00 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	8.2.1.1.3.02.00	0,00	1.643,66	1.643,66	0,00	0,00	0,00
136	8.2.1.1.4.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	8.2.1.1.4.00.00	0,00	0,00	8.733,22	1.404.751,60	0,00	1.396.018,38
Total			1.241.316,02	1.241.316,02	36.173.753,45	36.173.753,45	10.853.654,13	10.853.654,13

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Balanco Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 247 - Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Janeiro até Dezembro - Anual/2019

R\$ 1,00

Nº	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2020
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	504050680000 - I.S.S.Q.N/Imas	78,84	0,00	78,84	0,00	0,00
2	504050090000 - I.S.S.Q.N	1.564,82	0,00	1.564,82	0,00	0,00
		1.643,66	0,00	1.643,66	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social
321.248.051-34

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO 18/2020

CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS AVENÇAS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seu fundo, de outro lado, como contratada, a empresa **CLAUDIR BRUSSOLO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.192.427/0001-06, com sede na Avenida Dr. Julio Amaral, nº 2035, Centro, Paranapua/SP, CEP 15.745-000, por seu representante legal, o Senhor Cladir Brussole, brasileira, casada, portador(a) do RG. n.º 14.404.705-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 044.892.938-44, residente e domiciliada na Rua Ernesto Pereira Paschoa, nº 1015, Centro, na cidade de Dolcinópolis/SP, CEP 15.740-000, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2020, Processo Administrativo n.º 17/2020, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 13 de fevereiro de 2020, em conformidade com o Art. 25, Inc. III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

do objeto

Contratação da BANDA SAMARINO, que visa à realização de Shows artísticos em praça pública, a ser realizado em Selvíria/MS, no evento Carnaval Selva Folia de 2020, nas datas, horários e local a seguir discriminados:

BANDA SAMARINO

Data do Show: 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2020

Horário de Início: entre 02h: a 02h:40min

Duração: 2h:00 min cada show

Evento: Carnaval Selva Folia 2020

Declara-se ciente a CONTRATANTE de que o Show ora contratado será realizado de forma exclusiva, sendo expressamente vedada a apresentação de outro artista, dupla, trio e/ou banda, salvo prévio e expressa autorização por escrito da CONTRATADA, em sentido contrário, com 15 (quinze) dias de antecedência ao dia do Show.

A apresentação de outros músicos, artistas e/ou bandas sem a devida autorização da CONTRATADA implicará em rescisão automática do presente Contrato, sem prejuízo das multas e/ou indenizações cabíveis.

da vigência.

O presente contrato terá vigência até 02(dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

da remuneração

Pelo integral cumprimento do que foi avençado na cláusula segunda, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA a importância total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), na conta da empresa CLAUDIR BRUSSOLO EIRELI ME.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) efetuados após a assinatura do contrato, e a segunda parcela no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pagos após os shows, mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

da fiscalização

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados por portaria, conforme dispõe o Decreto nº 312, de 23 de Janeiro de 2020, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar os serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2020 e seguintes:



020206 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

13.392.0012.2110 – Manutenção e operacionalização do departamento de cultura e turismo;

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0100

Da rescisão

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

A inadimplência por parte da CONTRATADA, caracterizada pela não realização do Show, obrigará a mesma a restituir a(s) importância(s) que já tiverem recebido, acrescidas das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do Evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

A não apresentação do Show pela ausência da BANDA por motivos alheios as suas vontades, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, e etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes contratantes em comum acordo, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras.

das responsabilidades da contratada

Para os fins deste Contrato, a Contratada se obriga a:

Garantir a apresentação da Banda no local de realização do Show, no horário previsto na presente contratação;

Não aceitar qualquer outro compromisso para o Show que possam inviabilizar a apresentação da banda nas datas indicada na Cláusula Segunda deste contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados na Proposta de Preços.

Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte, que ficarão à disposição durante a sua permanência no local e demais despesas necessárias para a realização do Evento/Show

Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de hospedagem das bandas, artistas e de toda equipe de suporte, sendo vetado dividir o grupo em dois ou mais hotéis;

Montar 01 (um) camarim para a banda e para os músicos e sua equipe, próximo ao palco, local este que deverá ser seguro, arejado, com sanitário em seu interior;

Os instrumentos musicais e equipamentos técnicos, montados no palco, se danificados e/ou furtados por terceiros ficarão sobre total responsabilidade da CONTRATADA.

das responsabilidades da contratante

Para a realização do Show, a CONTRATANTE se obriga a:

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Fornecer os equipamentos de iluminação, de som, de palco, gerador e estruturacobertura para o respectivo Show;

Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

das sanções

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

das substituições

O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CLAUDIR BRUSSOLO EIRELI ME

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza

Planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 22/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA JAIME RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO 90471512168, NA FORMA ABAIXO:

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e do outro lado, como contratada, a empresa **JAIME RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO 90471512168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.849.920/0001-72, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 731, Centro, CEP: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o Sr. Jaime Rodrigues da Silva Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 938762 SSP/SP, inscrito no CPF: 904.715.121-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 731, Centro, CEP: 79590-000, na cidade de Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo n.º 01 refere-se:

A prorrogação de prazo constante da "Cláusula Terceira" do contrato ora aditivado, por igual período, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DAVIGÊNCIA

O novo período de vigência terá início em 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR

A contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado. O pagamento mensal a ser pago a contratada será de acordo com o serviço executado, comprovado por laudo dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor total do primeiro termo aditivo é de R\$ 99.627,48 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2020, conforme segue:

DOTAÇÕES DE 2020

LINHA BEABISA Nº 01

02.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Recursos para Educação R\$ 49.813,74

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 70701 – Recursos Hídricos R\$ 49.813,74

TOTAL GERAL

R\$ 99.627,48

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 02 de Janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

JAIME RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO 90471512168

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Rafael Alves de Souza

Termo de Adjudicação PROC 29-20 PP 06-20-TRANSPORTE ESCOLAR (linha tamburi)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2.020, Processo Adm. n.º 29/2020, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, CNPJ. n.º 71.738.900/0001-89, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 72.728,92 (setenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Tamburi), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a rede pública de ensino, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 01 de Abril de 2020.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROC 29-20 PP 06-20-TRANSPORTE ESCOLAR (linha tamburi)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Presencial n.º 06/2.020, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, CNPJ. nº 71.738.900/0001-89, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Tamburi), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a rede pública de ensino, em conformidade com as necessidade da Secretaria Municipal de Educação".

Selvíria - MS, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação Proc Adm. 28-20 CC 03 20 Digitalização Documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS - Exercício: 2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM N.º 28/2020 - CARTA CONVITE N.º 03/2020.

Data Abertura:

27/03/2020. - as 09h00m (MS)

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED). O software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria, durante toda vigência do contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame.

Foram convidadas as empresas:

- MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 10.602.921/0001-88;
- WS QUEIROZ INFORMATICA - ME - CNPJ: 15.244.105/0001-63;
- CM INFORMATICA - LTDA - CNPJ: 17.639.260/0001-04;

Resultado final.

Apresentou a melhor proposta a empresa:

CM INFORMATICA - LTDA;

Valor a ser Homologado

Lote 01 R\$ 118.800,00(cento e dezoito mil e oitocentos reais);

Selvíria - MS, 01 de Abril de 2020.

Jayme Jose Machado de Queiroz

Presidente CPL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 057/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr PEDRO AGENOR PAIXAO, portador do CPF nº 051.574.598-74 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 01 de Abril de 2020



JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 058/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **EXONERAR**, a Sra **IZABEL CRISTINA MARCELO CAMILO**, portadora do CPF nº 936.709.901-00 do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 059/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **EXONERAR**, o Sr **ALESSANDRO PEREIRA BONIFACIO**, portador do CPF nº 216.865.708-48 do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 060/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Sr **ALESSANDRO PEREIRA BONIFACIO**, portador do CPF nº 216.865.708-48 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DAS-1 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 01 de Abril de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
<u>Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40</u> <u>Avenida João Selvírio de Souza</u>				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 845		OR - Ordinário		Data: 13/03/2020
Página 1 de 1				
Credor: 4000690 RILL QUIMICA LTDA				
Unidade: 02 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Programática: 13.392.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAME				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produção de Higienização				
Desdobramento: 22				
Histórico:				
AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019, PROCESSO ADM Nº 131/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
338	6	un	Álcool 70° INPM em gel anti-séptico 500 ml, com registro no órgão competente.	3,45	20,70
339	25	un	Álcool 70°, frasco de 01 lt. Álcool 70° INPM líquido, frasco de 01 lt, com registro no órgão competente.	4,45	111,25

Valor do Empenho: 131,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
<u>Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40</u> <u>Avenida João Selvírio de Souza</u>				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 846		OR - Ordinário		Data: 13/03/2020
Página 1 de 1				
Credor: 4000690 RILL QUIMICA LTDA				
Unidade: 02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
Programática: 27.812.0049.2133.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADE:				
Elemento Desp.: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produção de Higienização				
Desdobramento: 22				
Histórico:				
AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019, PROCESSO ADM Nº 131/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
415	5	un	Álcool 70°, frasco de 01 lt. Álcool 70° INPM líquido, frasco de 01 lt, com registro no órgão competente.	4,45	22,25

Valor do Empenho: 22,25



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 033

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2020

Processo nº 0010/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO BAMBU LTDA - ME

Objeto: Aquisição de combustível do tipo Gasolina Comum para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, até 31/12/2020, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0017

4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0022

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0049

4 - 02.02.12-08.244.008-2.072-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0068

4 - 02.02.12-08.244.017-2.031-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0030

Valor: R\$ 25.281,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais)

Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 19/03/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GUSTAVO AZEVEDO MAIA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
PORTARIA Nº 004/2020

O DIRETOR E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2008, e considerando o Requerimento Aposentadoria Voluntária por Idade, formulada por Ena Rodrigues Boy, em data de 31 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora Ena Rodrigues Boy, Aposentadoria Voluntária por Idade a partir de 01 de Abril de 2020, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, Art.º. 50, § I, II e III e Art.40, § 1º, III, "b" e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar em 01 de Abril de 2020.

Sete Quedas - MS, 01 de Abril de 2020.

Airton Trombetta

Diretor Presidente do IPSSQ

Decreto 154/2007

Maria de Fátima Lima

Diretora Secretária e Benefícios do IPSSQ

Decreto 130/2018

Matéria enviada por Katia Regina Viana

GEL - Grupo Executivo de Licitações
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Aquisição de gás de cozinha para a rede municipal de educação até 25 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor da Aquisição: **R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

Sete Quedas - MS, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL.

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a contratação da prestação de serviços gráficos, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período estimado de 06 (seis) meses.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 17.184,00 (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Sete Quedas - MS, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL-

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a contratação da prestação de serviços gráficos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 06 (seis) meses.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 17.208,00 (dezesete mil duzentos e oito reais).**

Sete Quedas - MS, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			
Endereço		Cidade	Telefone	
WILSON BARBIZAN		SETE QUEDAS/MS	67 34792448	

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		000688	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
27/03/2020			DISPENSA		-/
Local de Entrega:		Aplicação	Documento		
		-	Contrato		

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00173	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vínculo		
180501 - Outras Trasnferências do Estado (fundersul)		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
			2.880,30

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO PELA SECRETARIA DE OBRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 0049/2019 PREGÃO 0023/2019.	2.880,30	2.880,30
Total					2.880,30

Por Extenso

***** (dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta centavos) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			
Endereço		Cidade	Telefone	
WILSON BARBIZAN		SETE QUEDAS/MS	67 34792448	

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		000689	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
27/03/2020			DISPENSA		-/
Local de Entrega:			Aplicação	Documento	
			-	Contrato	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00173	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vínculo		
180501 - Outras Trasnferências do Estado (fundersul)		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		2.428,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO PELA SECRETARIA DE OBRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 0049/2019 PREGÃO 0023/2019.	2.428,00	2.428,00
Total					2.428,00

Por Extenso

***** (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
1954 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS - ME	13.762.063/0001-27			
Endereço		Cidade	Telefone	
WILSON BARBIZAN		SETE QUEDAS/MS	67 34792448	

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		000690	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
27/03/2020			DISPENSA		-/
Local de Entrega:			Aplicação	Documento	
			-	Contrato	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00118	12.365.007-2.014 - Contribuição Salário Educação
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vínculo		
115049 - Transferência do Salário Educação		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		648,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NA REDE DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 0049/2019 PREGÃO 0023/2019.	648,00	648,00
Total					648,00

Por Extenso

*****(seiscentos e quarenta e oito reais) *****

Autorização

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020

PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e a Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital."

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de abril de 2020 as 08:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 horas do dia 03/04/2020 até as 07:40 horas do dia 17/04/2020.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 01 de Abril de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2020

Reconheço a **dispensa de licitação**, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de imóvel (Salão) para instalação da Farmácia Central da Unidade Básica de Saúde (Centro de saúde) da Gerência Municipal de Saúde, situado na Rua Urutau, 262, centro, Lote 14ª, quadra 32

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 033/2020

DISPENSA Nº: 04/2020

FAVORECIDO: Rogério Farinon Rosa

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) Meses.

Sonora – MS, 31 de março de 2020.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", Tipo "**MENOR PREÇO**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 711/2019, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2020

Data de Abertura: 14 de Abril de 2020 – Horas: 08h30min

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais de brucelose e tuberculose, bem como o controle gestacional em gado bovino leiteiro neste Município de Sonora - MS estimados em cerca de 600 (seiscentos) animais/ano, bem como atendimento ao SIMUS (Serviço de Inspeção Municipal de Sonora) e esterilização de animais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750 – Centro, Sonora – MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 01 de Abril de 2020.

DALMI ALVES

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2614 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nome	Cargo efetivo	Ref. ant.	Ref. Atual
Alexandre Pellini	Médico	A/11	A/12
Alonso Fenner Mendes Neto	Assist. de Administração	A/06	A/07
Ana Paula de Souza Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	A/06	A/07
Cléia Rodrigues Santana	Agente de Fiscaliz. Munic.	C/09	C/10
Cristiano Benicio Costa	Assist. de Administração	C/06	C/07
Eliane Bocchi	Auxiliar de Serviços Gerais	A/06	A/07
Ernany Farinon Torquato	Assist. de Administração	C/06	C/07
Franciele Regina G. Siviero	Psicólogo	B/06	B/07
Francisco Edson de Paiva	Fiscal de Vigil. Sanitária	B/11	B/12
Guaspary Silveira Fortes	Médico	B/10	B/11
Izidro Júlio Cardoso	Médico	B/10	B/11
José Aparecido Pereira	Agente Comunit. de Saúde	B/06	B/07
Josélia Teodoro Silva	Técnico de Enfermagem	A/08	A/09
Kassia Kis Vieira B. Severgnini	Enfermeiro	B/05	B/06
Laira Rocha Martins	Nutricionista	B/06	B/07
Laís Fachin Simões Benini	Farmacêutico Bioquímico	B/05	B/06
Lígia Cristina Dias Ignácio	Auxiliar de Serviços Gerais	B/09	B/10
Lúcia Bispo da Silva	Técnico de Enfermagem	B/11	B/12
Lúcia dos Santos Marques	Aux.de Serv.Odontológicos	A/06	A/07
Luciana da Silva Santana	Auxiliar de Administração	C/06	C/07
Lucina Josefa de Sá	Agente Comunit. de Saúde	B/06	B/07
Luzia Aparecida da Silva	Agente Comunit. de Saúde	B/06	B/07
Maria Cleonice Pereira Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	B/06	B/07
Maria das Dores da Silva	Agente Comunit. de Saúde	B/06	B/07
Maria Edina Soares	Auxiliar de Administração	B/06	B/07
Maria Joana Silvério F. Meira	Agente Comunit. de Saúde	B/06	B/07
Maria Paula de Campos	Enfermeiro	B/14	B/15
Nancy Mesquita R. Nogueira	Técnico de Enfermagem	A/05	A/06
Paulo Alves da Cruz	Guarda de Bens Públicos	A/10	A/11
Saires Vercia F. Freitas Pereira	Administrador	C/06	C/07
Sandra Delma B. O. Cervantes	Assistente Social	C/05	C/06
Simoni Mayer Milani	Agente Comunit. de Saúde	B/06	B/07
Solange Cristina Barbosa	Aux.de Serv.Odontológicos	A/06	A/07
Veracy Santos Souza Novais	Assistente Social	B/05	B/06

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2613 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Designar o servidor Matheus Vieira Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Classe C6, Nível NA, Referência 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora- para responder pelo Núcleo de Projeto e Habitação, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando em especial o decreto "P" de nº 1580/2018, datado de 22 de Agosto de 2018.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2612 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear Petryson Paiva Costa, no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo-DAS-2, com representação de 56% (cinquenta e seis por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, lotado na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2611 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor Petryson Paiva Costa, matrícula 2849/1, ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-42, lotado na Gerencia Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2610 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Jair Ferreira Jara, matrícula 2637/1, ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-42, lotado na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2609 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Edina Aparecida Cordeiro Reis da Silva, matrícula 2637/1, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial, símbolo-DAS-2, lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2608 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Alexandre José da Silva	2018 – 2019	01/04/2020	30/04/2020
Dalvan Quirino da Cruz	2018 – 2019	01/04/2020	30/04/2020
Darcy Teodoro da Silva	2019 – 2020	01/04/2020	30/04/2020
Jeferson Gomes Honorato	2018 – 2019	01/04/2020	30/04/2020
José Moreira da Silva	2018 – 2019	01/04/2020	30/04/2020
José Pedro de Lima	2017 – 2018	01/04/2020	30/04/2020

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2607 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Edileuza Camilo dos Reis Barboza	2019 – 2020	01/04/2020	15/04/2020
Marleide Leite de Oliveira	2017 – 2018	01/04/2020	15/04/2020

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2606 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecidos no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2020.

Nome	Cargo efetivo	Ref. ant.	Ref. Atual
Agustinho Pedralino de Souza	Assistente Educacional	B/08	B/09

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 2605 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Angelica Santos, matrícula 944/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe CE1, Nível NB Referência 11, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2015/2020, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2020.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO nº: 029/2019

PREGÃO nº: 017/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **RECUPERADORA SONORA EIRELI - EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 055/2019**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 20/03/2020 para o dia 19/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de Abril de 2020.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **AURELIO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**, pela Contratada

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 186/2019

PROCESSO nº: 102/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 067/2019

PARTES: : Município de Sonora - MS, Gerencia Municipal de Saúde, gerencia municipal de assistência social, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, e a empresa GRISON & FILHA LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 186/2019**, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados a atender as Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1. O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 2.789,31 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 60.274,32 (Sessenta Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, para **R\$ 63.063,63 (Sessenta e Tres Mil e Sessenta e Tres Reais e Sessenta e Tres Centavos)**.

2.2. Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário do Açúcar Cristal Sonora, ficando;

- Açúcar Cristal Sonora: De R\$ 4,20 para R\$ 5,29; com um saldo de 2.559 Pacotes.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DATA: 31 de Março de 2020.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal**, Indianara de Paiva Dantas - **Fundo Municipal de Saúde**, Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues - **Fundo Mun. Assist. Social**, Grazielle Souza da Luz - **Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer**, pela contratante, e Greice Grison - Representante legal da Empresa.

Materia enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ::

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 059/2019

PROCESSO nº: 017/2019

PREGÃO nº: 012/2019

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LASER e a empresa POSTO CARANDÁ LOCATELLI LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 059/2019**, O prazo do contrato fica aditado por mais 30 (trinta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 28/03/2020 para o dia 27/04/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de Abril de 2020.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde, MARLI APARECIDA DA SILVA B. RODRIGUES, Gerente Municipal de Assistência Social, GRAZIELE SOUZA DA LUZ – Gerente Munic. de Educ. Cult. Esporte e Lazer, pela Contratante e JOSE GILBERTO PINHEIRO GAMA, pela Contratada.

Materia enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Partes: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz- Gerente Munic. de Educação cultura, e FRANCISCO FERREIRA DE MOURA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 92.459,47 (Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos.).

A vigência desse CONTRATO será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz- Gerente Munic. de Educação cultura e lazer, e Francisco Ferreira de Moura - Representante legal da Empresa.

Materia enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 054/2019

PROCESSO nº: 029/2019

PREGÃO nº: 017/2019



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **S M BOZOKI - ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 054/2019**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 20/03/2020 para o dia 19/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 054/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de Abril de 2020.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **ROGERS CARLOS SANTOS BOZOKI**, pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

PROCESSO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Partes: Município de Sonora - MS, **Grazielle Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, e **GRISON & FILHA LTDA - EPP.**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 230.826,37 (Duzentos e Trinta Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos.).

A vigência desse CONTRATO será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz- Gerente Munic. de Educação cultura e lazer, e **Greice Grison - Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 136/2018

PROCESSO nº: 071/2018

PREGÃO nº: 053/2018

PARTES: Município de Sonora, e a empresa **S M BOZOKI - ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 136/2018**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 29/03/2020 para o dia 28/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 136/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: Sonora – MS, 01 de Abril de 2020.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **ROGERS CARLOS SANTOS BOZOKI** pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

PROCESSO Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Partes: Município de Sonora - **Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues** - Gerente Mun. de Assist. Social e **TRANSPORTE ANDORINHA S/A.**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de passagens rodoviárias inter-



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

municipais e interestaduais em ônibus de linha e taxa de embarque rodoviário, para benefícios eventuais de pessoas em situação de risco, em atendimento a solicitação da Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais.).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues - Gerente M. Ass. Social e Nelson Carbonieri - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 020/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Partes: Município de Sonora - MS, **Indianara de Paiva Dantas** - Gerente Fundo Munic. de Saúde e **ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA EIRELI -ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de prótese total (PT) maxilar e mandibular confeccionada em acrílico termo polimerizável de alta resistência com dentes, para atender a Gerencia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Indianara de Paiva Dantas - Gerente Fundo Munic. de Saúde e Joelton Vargas Pinto - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Partes: Município de Sonora - MS e FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS -EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a: Serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo: O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 11/09/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS e Marcelo José Peres G. da Silva - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

PROCESSO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Partes: Município de Sonora - MS, **Graziele Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, **Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues** - Gerente M. Ass. Social, **Indianara de Paiva Dantas** - Gerente Fundo Munic. de Saúde e **E M DE ALMEIDA LTDA - EPP.**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições (almoço e/ou janta) para atendimento as Gerências Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, conforme Especificações e Quantitativos constantes na Proposta



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de Preços – Anexo III, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 29.173,02 (Vinte e Nove Mil Cento e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 31/03/2020.

Assinam: **Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, **Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues** - Gerente M. Ass. Social, **Indianara de Paiva Dantas** - Gerente Fundo Munic. de Saúde e **Eliel Martins de Almeida** - **Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Partes: Município de Sonora - MS, **Grazielle Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, **Dalmi Alves (Interino)** - Gerente M. Ass. Social, **Dalmi Alves (Interino)** Gerente Fundo Munic. de Saúde e **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME.**

OBJETO: contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de expediente em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 158.265,99 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 31/03/2020.

Assinam: **Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, **Dalmi Alves (Interino)** - Gerente M. Ass. Social, **Dalmi Alves (Interino)** Gerente Fundo Munic. de Saúde e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** - **Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Partes: Município de Sonora - MS, **Grazielle Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, **Dalmi Alves (Interino)** - Gerente M. Ass. Social, **Dalmi Alves (Interino)** Gerente Fundo Munic. de Saúde e **PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME.**

OBJETO: contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de expediente em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.307,04 (Trinta Mil Trezentos e Sete Reais e Quatro Centavos).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 31/03/2020.

Assinam: **Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, **Dalmi Alves (Interino)** - Gerente M. Ass. Social, **Dalmi Alves (Interino)** Gerente Fundo Munic. de Saúde e **MARCIO ANDRE PETRY** - **Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Partes: Município de Sonora - MS, **Grazielle Souza da Luz**- Gerente Munic. de Educação cultura, **Dalmi Alves (In-**



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

terino) - Gerente M. Ass. Social, **Dalmi Alves (Interino)** Gerente Fundo Munic. de Saúde e **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME.**

OBJETO: contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de expediente em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.357,54 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz- Gerente Munic. de Educação cultura, **Dalmi Alves (Interino)** - Gerente M. Ass. Social, **Dalmi Alves (Interino)** Gerente Fundo Munic. de Saúde e Carla Adriana Ferreira Marolla - **Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

PROCESSO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Partes: Município de Sonora - MS, **Grazielle Souza da Luz-** Gerente Munic. de Educação cultura, e ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 217.069,71 (Duzentos e Dezessete Mil e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos.).

A vigência desse CONTRATO será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz- Gerente Munic. de Educação cultura e lazer, e Weliton Casimiro de Oliveira - **Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

PROCESSO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Partes: Município de Sonora - MS, **Grazielle Souza da Luz-** Gerente Munic. de Educação cultura, e M R P DE OLIVEIRA - ALIMENTOS - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 392.801,85 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos.).

A vigência desse CONTRATO será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz- Gerente Munic. de Educação cultura e lazer, e Douglas Souza Pacheco - **Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

Partes: Município de Sonora - MS, **Grazielle Souza da Luz-** Gerente Munic. de Educação cultura, e K J DA SILVA VIEIRA EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar dos



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 167.523,17 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Tres Reais e Dezessete Centavos.).

A vigência desse CONTRATO será até 31/12/2020, contados da assinatura deste instrumento. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 31/03/2020.

Assinam: Município de Sonora - MS, Grazielle Souza da Luz- Gerente Munic. de Educação cultura e lazer, **e Nilse Camel Grison - Representante legal da Empresa.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO nº: 029/2019

PREGÃO nº: 017/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 053/2019**, O prazo do contrato fica aditado por mais 60 (sessenta) dias, alterando o seu prazo de vigência de 20/03/2020 para o dia 19/05/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 053/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de Abril de 2020.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **GERALDO SOZZO JUNIOR**, pela Contratada.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP 015/2020

Processo Administrativo nº 282/2020

Processo Licitatório nº 024/2020

Pregão presencial nº 015/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor e Conselho Tutelar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para assinarem os Contratos Administrativos, por meio dos seus representantes legais referentes ao processo licitatório acima identificado:

- **Bernardi Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29;**
- **Jean Carlos Lepamara 04623678946- MEI, inscrita no CNPJ nº 29.434.140/0001-50;**

Excepcionalmente devido a suspensão de atendimento ao público nas repartições públicas do município devido ao COVID-19 informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via email o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá ser encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, via correios, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de março de 2020.

Suellen de Souza Rodrigues
Procuradora Geral – OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo

A Comissão Interna do Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo Nº14.288/2019, nomeados através do Decreto Nº 2.049/2019/PMSGO/GAB convoca o servidor **Moizeis Ximenes dos Santos**, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Martimiano Alves Dias, 1.211, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, para prestar declarações, no prazo de 5 dias.

São Gabriel do Oeste –MS, 31 de março de 2020.

Ivanéia Teresinha Berto Barbosa
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 023/2020/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2019**, na função de Recepcionista para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 06 de abril de 2020.

Candidato Convocado Função: Recepcionista		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

034	CAMILA ARGUILERA CARVALHO	08º
-----	---------------------------	-----

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

São Gabriel do Oeste, 01 de abril de 2020.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
- d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. comprovante do tipo sanguíneo;
- p. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
- q. exame admissional;
- r. telefone para contato;
- s. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

Edital n. 031/2018

Edital n. 031/2018 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Enfermeiro aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2018, regido pelo Edital nº 007/2018, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2018, até a data de 06/04/2020:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
70	SUELLEN NOLASCO DE MOURA	ENFERMEIRO	22,25	4º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2018.

São Gabriel do Oeste - MS, 1º de abril de 2020.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 023/2017

Matéria enviada por Michele Pagnussat



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Diretor geral de compras

REPUBLICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste – MS**, sagrou-se **vencedora** as empresas:

Bernardi Eireli EPP	Itens: 5, 7, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 34.	R\$ 18.301,50
Jean Carlos Lepamara 04623678946 ME	Itens: 1, 2, 3, 4, 8, 11, 12, 20, 22, 26, 29, 31, 32, 33.	R\$ 23.120,70
Marciano Bortoli EPP	Itens: 6, 9, 10, 13, 17, 25, 30.	R\$ 20.450,50

São Gabriel do Oeste – MS, 01 Abril de 2020.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de equipamento – 01 (uma) máquina pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades de manutenção e recuperação de estradas e serviços gerais que demandam a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, teve como resultado Deserto o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Abril de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/2020, SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 DE MARÇO DE 2020.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE FERNANDA AOKI KATAOKA**, para atuar como Fiscal dos Contratos, originados pela Dispensa Licitatória nº 006/2020, PMSGO/SEMED, referente aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de março de 2020.

Kalicia de Brito França

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem na Área da Saúde para **atendimento na ESF – Estratégia de Saúde da Família** de acordo com as regras do edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Saúde".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 17/04/2020

HORÁRIO: 08:00 min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia> e/ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-031/con_licitacoes.faces?mun=riCODb_eGXo=%E2%80%8B

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 01 de Abril de 2020.

Marilda Carvalho
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 523/2020, de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar despesas com o Conselho Tutelar do município e, projeto/atividade específico na entidade "Prefeitura".

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar despesas não previstas inicialmente na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criado, no orçamento anual de 2020, de conformidade com a autorização disposta na Lei Municipal nº 523/2020 de 03 de março de 2020, ficando aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 166.498,51 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).e criar Programa de Trabalho – 04.01.08.122.0004.2.104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.0117.2.104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
4 ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
3.1.90.11.00.00.00 0.1	0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00 0.1	0000 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 0.1	0000 – Diárias Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 0.1	0000 – Material de Consumo	R\$	2645,70
3.3.90.36.00.00.00 0.1	0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 0.1	0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	13.852,81
		TOTAL PROJ/ATIV	R\$ 166.498,51
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		R\$	166.498,51

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

5 - Fundo Mun. Direitos Criança / Adolesc. de Taquarussu 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 - Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente 08.243.0117.2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
4 ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.1	0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.1	0000 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.1	0000 - Diárias Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0.1	0000 - Material de Consumo	R\$	2645,70
3.3.90.36.00.00.00.00 0.1	0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.1	0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	13.852,81
		TOTAL PROJ/ATIV	R\$ 166.498,51
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR		R\$	166.498,51

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação e/ou afixação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 04 de março de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2020 e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao disposto no art. 9º e art. 10 da Lei Municipal nº 515/2019, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 2º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, sobre o que vem a ser superávit financeiro

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar a despesa com elemento não previsto inicialmente no orçamento em respectiva fonte de recurso.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) e cria elemento de despesa com fonte de recurso no programa de trabalho conforme abaixo, na seguinte dotação:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU 08 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS 01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS 15.122.0104.2.031 - MANUTENÇÃO DA SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	FONTE: 0016 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 0.1	FONTE: 0070 - Obras e Instalações	R\$	134.650,00
		TOTAL PROJ/ATIV	R\$ 184.650,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		R\$	184.650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro em suas respectivas fontes de recurso, apurado no Balanço Geral do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2018 a 2021 a partir da data de publicação e/ou afixação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 24 de março de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **D'ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA – EPP** – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2020 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Fornecimento de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, visando atender a Manutenção no RESIDENCIAL HELIO BATISTA GOMES conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão Presencial 023/2020 - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2020– **VALOR:** R\$ 34.582,40 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).Vencendo os itens: 01 ao 06. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. – Material de Consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Kazuo Kanashima.

Taquarussu - MS, 01 de abril de 2020

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **SOUBHIA & CIA LTDA.** – DATA DA RESCISÃO: 01 de Abril de 2020 – MOTIVO DA RESCISÃO: O Município de Taquarussu/MS, por ser um órgão público não possui Inscrição Estadual e a Empresa **SOUBHIA & CIA LTDA**, para entrega desses equipamentos esta exigindo s vários documentos os quais o município não tem como fornecer, sendo que outros fornecedores se dispuseram a efetuar a venda do produto ao município aceitando somente os documentos e formalidades dispostos na Lei 8666/93, sendo assim em reunião com o Gestor desse município e a comissão de Licitação decidiu-se por cancelar esse contrato e buscar outro fornecedor, como não ouve prejuízo para ambas às partes fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 096/2020, de 19 de março de 2020, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 01 de Abril de 2020.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Valter Pereira de Oliveira

Taquarussu - MS, 01 de Abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 229/2020

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada no **Fornecimento de Peças e Serviços em Retífica Completa do veículo Fiat/ Strada Working ano 2013/2013- placa HSH: 9455.**

Fonte: 2.035 Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesas: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;3.3.90.30 – Material de Consumo

Favorecido: **YOSOU JODAI & CIA LTDA**

Valor total de **R\$ 9.223,49 (nove mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).**

Taquarussu – MS, 01 de Abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2020

“Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências”



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante "*Auxílio Maternidade*" no período compreendido de **01/04/2020 a 27/09/2020** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **LETICIA JANAINA NEVES MACHADO**; Ocupante do Cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme Decreto nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam - se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2020**

"Dispõe sobre designação de competência e dá outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO, os artigos 63 e 64 parágrafos 1º ao 5º do art. 64 da Lei Municipal 079/1997 de 19 de dezembro de 1997(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE

Artigo 1º Designar, a partir de 01/04/2020 a 27/09/2020, o servidor **JOSIMAR DE MATOS SILVA**, portador do CPF nº 812.816.041-49 e RG nº 000781111SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração; para responder pela Secretaria de Saúde e Saneamento, tendo em vista que a Secretária da pasta LETICIA JANAINA NEVES MACHADO, encontra-se de Auxílio Maternidade conforme Portaria Municipal nº 082/2020 de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º O servidor fará jus ao vencimento e vantagens do cargo de Secretário Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu- MS, quarta-feira, 01 de abril de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO



ANO XII Nº 2575

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
053/2020**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor valor global". **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para serviços de engenharia de recapeamento no Bairro Camilo Boni, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e **Convenio Caixa Econômica nº. 865696/2018**. **DATA: 17/04/2020. HORÁRIO: 09:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** No recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos**

Terenos – MS, 01 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2020

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "menor preço global". **OBJETO:** Locação de equipamento para realização de exames, com fornecimento de reagentes e insumos para o Laboratório deste Município, conforme relação qualitativa e quantitativa constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 17 de Abril de 2020, às 11h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com ou através do link http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos**.

Terenos/MS, 01 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 05/2020 PROCESSO: 05/2020

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e João Eriberto Santos Arguelho

DO OBJETO: prestação de serviços de gravação, com equipamento próprio (caixas de som, microfones e mesa de som) e armazenamento do áudio das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na câmara municipal de Terenos e posterior degravação do áudio em ata

DA VIGÊNCIA: 10 meses.

DO VALOR: R\$7.600,00 mensais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Helder Noboru Kasae – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

Portarias - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "PE" n. 142, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, CLEBER DE AMORIM BORGES, do cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, símbolo DAS-2, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 31.03.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 143, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, MARCELO MARQUES PEREZ, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Promoção Social, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 31.03.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 144, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, RODRIGO DA SILVA BEZERRA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 31.03.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 145, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, RODRIGO DA SILVA BEZERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Promoção Social, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 31.03.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 146, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, EWERTON FORTUNA SANT ANA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 31.03.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PORTARIA "PE" n. 147, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARCELO MARQUES PEREZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.03.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 148, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, EWERTON FORTUNA SANT ANA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, símbolo DAS-2, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.03.2020.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 152, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ANDERSON RAMOS DA MOTA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar desta data.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.03.20.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA

Secretario Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	19.540.139/0001-56	R\$ 160.362,08

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 31 de março de 2020.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços), que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2020

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 01 de abril de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMEC/2020

Dispõe sobre a orientação aos Gestores escolares e equipe pedagógica acerca das **Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem** a serem enviadas aos estudantes matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino (REME), no período de distanciamento social em que culminou na suspensão das aulas nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil e dá outras providências.

Considerando o disposto no **Decreto nº 048, de 17 de março de 2020**, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Município de Três Lagoas - Mato Grosso do Sul, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e, suspendeu as aulas presenciais nas Escolas e nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o **Decreto nº 057, de 23 de março de 2020**, que dentre outras providências decretada em seu art. 1º **Inciso primeiro**, que diz: não se aplica o disposto no caput do presente artigo aos servidores pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e aos contratados com base na Lei Municipal nº 1.360/97, para atendimento ao Serviço Público de Saúde (SUS) e os professores;

Considerando que a Rede Municipal de Ensino iniciou suas atividades letivas no dia 12 de março de 2020 e que, portanto, os estudantes receberam apenas 12 dias de aulas, compreendidos entre os dias 02 e 16 de março;

Considerando que as aulas foram suspensas conforme decreto acima citado e não houve tempo hábil de adaptação e elaboração de orientações aos professores de como poderiam continuar estabelecendo o vínculo educativo com seus estudantes;

Considerando que em nível nacional e mundial vive-se uma pandemia absolutamente grave devido ao surto de trans-



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

missão da COVID -19, ocasionada pelo novo coronavírus e que, segundo as autoridades tanto brasileiras como estrangeiras, a tendência é que o período de isolamento social possa durar ainda por algum tempo;

Considerando que até esse momento o Conselho Nacional de Educação não se pronunciou, oficialmente, de como vai lidar com o cumprimento do Inciso I do artigo 24 da LDBEN;

Considerando a não oficialidade das solicitações das instituições UNDIME e CONSED que consultaram o CNE acerca da flexibilização dos 200 dias letivos e para que, excepcionalmente, as 800 horas anuais de ensino possam ser cumpridas por meio de atividades escolares que possam ser realizadas além da sala de aula, em domicílio, tais como leituras, pesquisas, exercícios individuais ou atividades em grupos (metodologias ativas) como preconiza nossa BNCC e Orientações Curriculares da REME;

Considerando o artigo 32 da LDBEN em seu inciso 4º que diz: o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, mas não trata de substituição de aulas efetivamente dadas;

Considerando que as famílias dos nossos estudantes nem sempre possuem os recursos tecnológicos para garantir a participação de seus filhos nessa modalidade de ensino para a realização das atividades;

Considerando que os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, principalmente anos iniciais (ciclo de alfabetização) necessitam de um outro tipo de abordagem para garantir o ensino e a aprendizagem que necessita de um mediador (professor) para que aconteça o processo de ensino e aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Para que o estudante não perca o vínculo com a escola e seus docentes aos quais tem direito e conforme a LDBEN em seu artigo 32 Inciso 4º a Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas disponibilizará **Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem - APCA**, durante o período de suspensão das aulas presenciais conforme foi decretado no documento nº 048, de 17 de março de 2020.

Art. 2º As **Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem - APCA**, em um primeiro momento, devem **ser complementares e não substitutivas às aulas**. Devem ser consideradas atividades para que os estudantes não percam o vínculo educativo com a escola e com seus docentes e, além disso, interajam **afetivamente** com suas famílias.

Art. 3º Compete à Direção Escolar estabelecer, em conjunto com a equipe pedagógica e os professores, o modo de comunicação com o estudante (se maior de idade) ou pai/mãe ou responsável (se menor de idade) a fim de garantir o envio e recebimento das atividades a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido em legislação.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, respeitando as condições sociais, econômicas e de acesso ao estudante, priorizando os meios de comunicação não presencial, a fim de evitar a circulação de pessoas nas unidades de ensino.

§ 2º A distribuição das atividades aos estudantes e os prazos de entrega, recebimento e registro ficarão a critério da Unidade de Ensino, porém, devem ser registradas para que seja verificado o número de estudantes que tiveram acesso as atividades.

§ 3º Essa ação necessita ser monitorada e avaliada para sabermos a eficácia dessa possibilidade e a quantidade de estudantes que tiveram acesso as APCAs.

Art. 4º. Compete a Equipe Gestora (direção, especialistas e prof.ªs coordenadoras) da Unidade de Ensino:

I - Encaminhar Atividades Pedagógicas Complementares à Aprendizagem - APCA, que foram elaboradas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) aos docentes, para que estes disponibilizem e faça chegar aos seus alunos, respeitando as especificidades de cada Unidade de Ensino;

II - Providenciar, caso o período de suspensão das aulas permaneça, a solicitação aos docentes da elaboração de novas atividades que deverão ser enviadas aos estudantes e, também, acompanhar todo o processo em conformidade com as orientações emanadas pela SEMEC;

III - Acompanhar todo o processo de execução da APCA para as orientações e intervenções necessárias.

IV - Articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação **estabelecidos pela equipe gestora**, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes.

V - Acompanhar a devolução da APCA realizada pelos estudantes e garantir o processo contínuo da aprendizagem.

Art. 5º Compete ao docente:

I - Enviar as atividades elaboradas pela equipe pedagógica da SEMEC aos seus alunos;

II - Planejar e elaborar as próximas APCAs, **caso o período de suspensão das aulas continue**, em consonância com os documentos curriculares emanados da SEMEC (BNCC e Orientações Curriculares da REME), que deverá ser apreciada pela equipe pedagógica, levando em consideração a qualidade em detrimento da quantidade;

III - Criar canal de comunicação a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito à APCA enviada, de forma a orientar e garantir a qualidade no desenvolvimento das atividades;

IV - Arquivar a APCA para fins de comprovação da não interrupção do processo de aprendizagem dos estudantes e posterior repasse à equipe pedagógica;

Art. 6º O docente que realiza atendimento em ambiente domiciliar, AEE, assim como os professores lotados na Escola Municipal Prof. Ramez Tebet, que atuam em atividades complementares ao currículo, deverão seguir as mesmas orientações desta instrução normativa.



Art. 7º. Compete ao estudante:

I - **Da Educação Infantil** - participar das atividades de vivências e experiências com suas famílias, conforme atividades propostas;

II - **Do Ensino Fundamental I** (1º ao 5º ano) - realizar as atividades propostas e registrá-las com o apoio da família, atendendo as orientações dos professores;

III - **Do Ensino Fundamental II** (6º ao 9º) e Programa de Aceleração da Aprendizagem (PAA) - realizar as atividades dos componentes curriculares propostos, atendendo as orientações dos professores e devolvê-las nos prazos estabelecidos.

Art. 8º A família ocupa um papel muito importante nesse processo provocado pelo afastamento dos estudantes do espaço escolar por causa do COVID-19. É necessário que nesse período de afastamento aconteça o **fortalecimento do vínculo familiar com afetividade e disciplina. À Família sugere-se:**

I - Estabelecer um horário destinado a realização das atividades do filho(a) (estudante) enviadas pelos professores;

II - Zelar pela rotina da criança para a realização das atividades, priorizando a qualidade e, não a quantidade;

III- Lembrar o filho(a) - o estudante, que este não se encontra de férias e sim afastado da Escola ou do Centro de Educação Infantil, temporariamente;

IV - Orientar os filhos maiores para que colaborem com os irmãos menores na realização das atividades e a família permanecendo como o apoio;

V - Organizar o espaço para a realização das atividades conforme possibilidade de cada família;

VI - Estabelecer um horário para a realização das atividades, se possível no horário que o estudante estaria na Escola;

Parágrafo único. Em caso de dúvidas as famílias deverão entrar em contato com a Unidade de Ensino, respeitando a organização e os horários determinados pela equipe gestora da Unidade.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de março de 2020.

Heliety Alves Antiqueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 052, de 26 de fevereiro de 2019

Matéria enviada por Sylvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 002/SEJUVEL/2020

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juscelino Alves de Carvalho, Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 008/2020 - Pregão nº 007/2020

Nota de Empenho nº 1034/2020 – Firmado junto com Lopes e Filhos Comercio e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas duplas anti-pânico para acesso ao interior do Ginásio de Esportes Cacilda Acre Rocha, conforme justificativa e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Amilson Ferreira Torres, portador da cédula de identidade RG nº 228863 SSP/MS, CPF: 321.364.631-87, ocupante do cargo de Diretor de Departamento da Juventude e Lazer, como Gestor. O servidor Breno César Vítório Gonçalves portador do RG nº 1171309 SSP/MS, CPF: 140.781.238-64, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Esportes como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.



ANO XII Nº 2575 Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de março de 2020

Juscelino Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Amilson Ferreira Torres, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Breno Cesar Vitório Gonçalves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.141/2020

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de serviço de cateterismo cardíaco para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela em favor do paciente Severino Alves Santana- Autos 0002705-88.2020.8.12.0800, no qual determina que o Município de Três Lagoas e o Estado do Mato Grosso do Sul forneçam o procedimento ao autor.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

Valor R\$ 1.950,00(um mil, novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 45

Três Lagoas-MS, 01 de abril de 2020

Maria Angelina da Silva Zuque

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20.132/2020

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** A "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Locação de imóvel na Rua Dr. Munir Thomé, nº 939, Centro, no município de Três Lagoas/MS, objetivando se-diar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Locador: ILZA SALUSTIANO GUERREIRO

VALOR: R\$ 66.000,00(sessenta e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 09.01.18.542.011.2.093–Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio– 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física– Fonte 100000 -Ficha 119.

Três Lagoas-MS,01 de abril de 2020.

Toniel Carlos Fernandes dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO EMITIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.135/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANO XII Nº 2575 **Quinta-feira, 02 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2568, página 1119,1120 de 24/03/2020, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.135/2020 – DISPESA DE LICITAÇÃO.**

Onde se lê:

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Leia-se:

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “**Dispensa de Licitação**” **fulcrada nos arts. 4º a 4º-I, da Lei nº 13.979/2020 (combinados, subsidiariamente, com o art.24, IV da Lei nº 8.666/1993)**, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Matéria enviada por Maria José Morais Santana